

ARQUIVO

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1927

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1928

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas, não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte aquelle em que fôr feita a communicacão.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.341, que autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Estado do Paraná até a quantia de 500:000\$000, para ultimar os trabalhos da estrada de Curitiba á fronteira de São Paulo, e rectifica a lei da despesa na parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.983, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 24:000\$000, para pagar o aluguel do prédio em que funciona a Alfandega de Victoria, Estado do Espírito Santo, correspondente ao anno de 1923.

Mensagem.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Decretos de 4, 11 e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recaudatoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.341 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Estado do Paraná até a quantia de 500:000\$, para ultimar os trabalhos da estrada de Curitiba á fronteira de São Paulo, e rectifica a lei da despesa na parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o Estado do Paraná até a quantia de 500:000\$, para ultimar os trabalhos da estrada de Curitiba á fronteira de São Paulo, podendo entrar em accordo com o governo dos dois Estados do Sul, afim de determinar o ponto da fronteira mais conveniente daquelles Estados onde deve ser feita a ligação inter-estadual.

Paragrapho unico. O auxilio a que se refere este artigo será custeado pelo «Fundo especial para construcção e conservação de estradas de rodagem federaes», creado pela lei n. 5.111, de 5 de janeiro de 1927, abreindo o Governo para esse fim os creditos necessarios até a referida importancia.

Art. 2.º A União pagará este auxilio em duas prestações de 250:000\$ cada uma, a primeira quando a estrada atttingir a metade da sua extensão kilometrica, e a segunda depois do feita a junção.

Art. 3.º A lei da despesa, na parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores, será observada com as seguintes rectificações:

Na verba 1ª, o total da despesa fixa é de 893:250\$, e não 875:230\$000;

Na verba 2ª, o total da despesa fixa é de 1.705:750\$, e não 1.726:750\$000;

Na verba 3ª, o total da despesa variavel é de 297:808\$891, e não 267:808\$891;

Na verba 7ª, o total é de 337:542\$932, e não 357:542\$932;
Na verba 8ª, o total é de 250:000\$, e não de 230:000\$, por ser de 50:000\$ a 2ª sub-consignação;

Na verba 10ª, a 2ª consignação é de 230:000\$, e não 200:000\$000;

Na verba 11ª, o total da 1ª consignação, n. 1, é de 182:000\$, e não de 98:000\$000;

Na verba 12ª, o total é de 650:000\$, e não de 700:000\$000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106ª da Independência, e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Octavio Mangabeira.

Resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 24:000\$, para pagar o aluguel, correspondente ao anno de 1923, do predio, em que funciona a Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Estado do Paraná até a quantia de 500:000\$, para ultimar os trabalhos da estrada de Curitiba á fronteira de São Paulo, e rectifica a lei da despesa na parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da alludida resolução.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.983 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1927.

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 24:000\$, para pagar o aluguel do predio em que funciona a Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, correspondente ao anno de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.244, de 24 de agosto ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922,

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do corrente, foram promovidos: a conferente da Alfandega de S. Luiz, Estado do Maranhão, o 1º escripturario Benjamin Castello Branco; a 1º escripturario da Alfandega de S. Luiz, Estado do Maranhão, o 2º escripturario, Flavio Góes dos Santos; a 2º escripturario da Alfandega de São Luiz, Estado do Maranhão o terceiro escripturario, Bellarmino Nogueira Rodrigues.

— Por outros de igual data, foram nomeados: 4º escripturario da Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o 1º escripturario da delegacia fiscal, do mesmo Thesouro, no Estado do Espirito Santo, Oscar Affonso Alves da Silva; 4º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará o 2º official do mesmo districto, da Alfandega do Rio de Janeiro, João Medeiros Guimarães; 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o 2º official acuanero, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Campos; o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, Lincoln do Amaral Camargo, para o cargo, em commissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no referido Estado; o cidadão Plinio Mendes, para

exercer em commissão o cargo de fiel de thesoureiro da Caixa de Estabilização.

— Ainda por outro de igual data, foi dispensado o fiel de armazem extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Laurentino Pinto Filho, do cargo, em commissão, de fiel de thesoureiro, da Caixa de Estabilização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 1, 11 e 14, do corrente, concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Seis mezes ao thesoureiro da Administração dos Correios de Santos, José Paulino da Silva Pires;

Um anno ao auxiliar de 3ª classe da 2ª Divisão (Trafego) da Rede de Viação Cearense, Francisco Pinto de Almeida;

Seis mezes ao mensageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Francisco Bauch;

Um anno ao machinista de 3ª classe da 2ª Divisão (trafego) da Rede de Viação Cearense, Francisco Pinto de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 17 de novembro corrente:

Foi nomeado Antonio dos Santos Vasconcellos para o lugar de escrevente juramentado do tabellião do 18º officio de notas.

— Foram concedidos a Anthero Baptista Vieira de Carvalho servente da Colonia de Psychopathas (homens), tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorrogação.

Requerimento despatchado

Dr. José Maria Metello Junior. Indeferido.

Directoria do Interior

Requerimentos despatchados

Dia 17 de novembro de 1927.

Por portaria de 17 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro, Joaquim Guerra, natural de Portugal, nascido a

18 de abril de 1883, filho de João Antonio Guerra e Maria Ferreira solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Daniel Simões Esposella natural de Portugal, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Elias Murad, natural da Syria, solicitando naturalização. — Declare a prole, si a houver, de legitimo consorcio e junte a folha corrida da justiça federal, mencionando a data de seu nascimento.

Siegfrido Carlheinz Junker, natural da Alemanha, solicitando naturalização. — Prove com documento official, residir no Brasil, pelo tempo de dous annos, no minimo.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 14 de novembro de 1927

Officios:

Restituíram-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 3.591 — O officio n. 3.630, do commando do 3º Regimento de Infantaria, relativo á incorporação áquella unidade do sorteado Alberto de Faria, visto já ter sido sciencificado desse facto o Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, por isso que o funcionario em apreço pertence ao quadro daquella Inspectoria.

— Ao mesmo:

N. 3.590 — Devidamente informado pelo Laboratorio Bromatologico, o memorial descriptivo do invento de "Processo para obtenção de um producto de vitamina da massa encephalica das rezes de consumo".

Remetteu-se:

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 3.589 — A relação dos officios e autos de multas recebidos daquella Inspectoria, durante a semana de 6 a 12 de novembro do corrente anno.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 3.585 e 3.585 A — Que por despacho de 28 de outubro findo, desta Directoria, foi indeferida a petição em que M. Martins & Martins pediam relevação de multa.

— Aos mesmos:

Ns. 3.587, 3. 588, 3.587 A e 3.588 A — Que por despachos de 10 do corrente, desta Directoria, foram deferidas as petições em que: Manoel Gonçalves, A. R. de Souza & Comp., pediam relevação de multa.

Ao director da Receita Publica:

N. 3.575 — Que a Terceira Delegacia de Saude impoz ao Dr. Alexandre Boavista Moscoso, encontrado á rua Chile n. 23, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.090 do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1927.

Ns. 3.576 a 3.581 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: de 300\$, a Domingos F. Pereira, estabelecido á rua Bento Lisboa n. 74, por infracção dos arts. 854, item V e 776, do mesmo decreto; de 1.000\$, a Antonio Tostes das Neves, estabelecido á rua Marechal Rangel n. 560, por infracção do art. 920 do mesmo decreto; de 100\$, a Antonio Joaquim, estabelecido á rua Carlos Xavier sem numero, por infracção do art. 911, letras a e b do mesmo decreto; de 200\$, a Antonio Tostes Parreira, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 250, por infracção do art. 878 do mesmo decreto; de 100\$, a Cunha & Frade, estabelecidos á rua Coronel Agostinho n. 5, por infracção do art. 855, letra a do mesmo decreto; de 300\$, a Pin'o & Loureiro, estabelecidos á praça Tres de Maio n. 23, por infracção dos arts. 855, letra a e 812, letra a.

— Ao mesmo:

Ns. 3.582 a 3.584 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100\$, por infracção do artigo 505, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs.: João Ignacio de Oliveira, encontrado á rua Jorge Rudge n. 90, casa 5; Manoel Pinto, encontrado á rua General Severiano n. 46, casa 4 e Ernany de Andrade, encontrado á rua Visconde Santa Isabel n. 21, casa 3.

— Ao mesmo:

N. 3.586 — Que a Terceira Delegacia de Saude impoz a multa de 200\$, por infracção do art. 1.095, § VIII, a Silvio Mario de Sá Freire, encontrado á rua Conde de Bomfim n. 573.

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 3.592 — De accordo com o officio n. 918, daquella Inspectoria, ter sido exonerado em data de 9 do corrente, Joaquim Manoel de Castro Alves, do cargo que exercia, devendo ser adoptada a praxe estabelecida para o preenchimento da vaga assim como da que occorrera com o fallecimento de Apribal Fontoura.

Foram multados:

Ns. 3.575-A a 3.584 A e 3.586 A — Em 100\$, Alexandre Boavista Moscoso; em 300\$, Domingos F. Pereira; em réis 1:000\$, Antonio Tostes das Neves; em 100\$, Antonio Joaquim; em 200\$, Antonio Tostes Parreira; em 100\$, Cunha & Frade; em 300\$, Pinto & Loureiro; em 100\$, João Ignacio de Oliveira; em 100\$, Manoel Pinto; em 100\$, Ernany de Andrade; e em 200\$, Silvio Mario de Sá Freire.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Ns. 3.034/5.875 — Erdesvino Rodrigues de Mattos. — A vista da informação, indeferido.

Ns. 3.035/5.876 — Santiago G. Rodrigues. — A vista das informações, indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 3.117/953 — Emilio R. Porcel. — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 3.120/95 — Biase Iabanca. — Deferido.

Ns. 3.011/100 — Eugenio Nezul. — Concedo 60 dias.

Ns. 3.080/111 — Paulita Martinz. — Certifique-se.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 10 de novembro de 1927.

Officios:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 920 — Devolvendo o officio numero 3.630, de 4 do andante, do commando do 3º regimento de infantaria, do qual tomou sciencia esta inspectoria.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 921 — Devolvendo o officio numero 2.059, datado de 7 do andante, da secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, devidamente informado.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 922 — Transmittindo os pedidos de ns. 869 a 873.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 923 — Comunicando o numero de certidões passadas e a respectiva renda, referente a outubro findo.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 924 — Agradecendo os relevantes serviços prestados pela corporação quando do accidente soffrido, por uma colisão, a ambulancia desta inspectoria.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 925 — Encaminhando os mappas e resumos dos serviços realizados pela inspectoria, durante o mez de outubro ultimo.

N. 926 — Transmittindo os autos de infracção e multa lavrados contra Adherbal José Coelho, Antonio Baptista, Ernany de Andrade, João Ignacio de Oliveira e Manoel Pinto, por infracção do art. 505, § 1º do regulamento em vigor.

N. 927 — Solicitando providencias no sentido de serem orçadas as obras de esgoto necessarias no edificio destinado ás dependencias das oficinas sitas á praça da Bandeira, desta inspectoria.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 14 de novembro de 1927

Officios:

Remetteu-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.675 — Devidamente informado, o processo a que deu origem o requerimento do ex-marinheiro da Sub-inspectorio de Saude dos Postos de Sergipe, Julio Teixeira dos Santos, solicitando pagamento da differença de gratificação, em 1923.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 1.672 — No sentido de ser concedida praça em um dos vapores daquella empresa para embarque, com destino ao porto de Natal, de diversos materiaes com o peso total de 395 kilos.

N. 1.673 — Afim de que sejam embarcados, com destino á Inspectoria de Saude do Porto de Recife, quatro amarrados de mangotes de borracha, pesando 127 kilos.

N. 1.674 — No sentido de ser autorizada a agencia daquella companhia em Recife a fornecer ao Dr. Antonio Moreira Reis, duas passagens de 1ª classe e uma de 3ª, até S. Francisco do Sul, para sua familia.

Communicou-se:

Ao Sr. director geral do Departamento:

N. 1.673 — Com referencia ao officio do Sr. juiz da Segunda Vara, de 12 do corrente, que o especialista do ministerio da Agricultura declarou que Olinda Martins está atacada de trachoma, razão pela qual deverá ser repatriada como indesejavel.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.677 — Relativamente aos seus officios ns. 1.956, 1.962 e 1.999, que o Sr. director geral do Povoamento do Solo deu sciencia a esta directoria de que não poderá acceder no pedido de desembarque de Olinda Martins, Augusta Goldberg e Thomas Ayoub, atacados de trachoma, accorde com a legislação em vigor.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul:

N. 1.676 — Confirmando o telegramma desta data, que foram requisitadas passagens para o transporte de sua familia, do porto de Recife até o daquella cidade.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1927

Bangú:

N. 2.916 — Benedicto de Oliveira Junior. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Dia 11

Santa Cruz:

N. 1.769 — José Costa Sant'Anna. — Registre-se.

N. 2.937 — José Torres. — Registre-se.

N. 2.938 — Miguel Torres Dessal. — Registre-se.

Bangú:

N. 2.908 — Antonio da Rocha Wanderley. — Concedo 90 dias a partir desta data.

Sede:

N. 2.979 — Dr. Domingos Armando Paracampo. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Foram transferidos nesta data os commissarios: Aldarico Souza, do 28º para o 3º districto; Alberto Torres Quintanilha do 8º para o 7º districto; Edgard Soares Machado do 7º para o 6º districto; e José Luiz Machado do 2º para o 8º districto.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 71 — Em 17 de novembro de 1927:

Na conformidade do resolvido no processo n. 21.772, do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que o abono de diarias a empregados dispensados de quaesquer commissões que estejam exercendo fóra da séde de suas repartições, cessa a partir da data do desligamento dos mesmos empregados, ficando revogado, neste sentido, o criterio estabelecido pela ordem n. 172, de 12 de junho de 1923, da Directoria da Despesa Publica á Delegacia Fiscal na Bahia. — *Getulio Vargas*.

Ministerio da Fazenda — Circular numero 72 — Em 17 de novembro de 1927.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas estampilhas communs do sello adhesivo destinadas á cobrança do imposto do sello, que deverão entrar em circulação no dia 1 de janeiro de 1928, medem de altura 29 millimetros por 12 millimetros de largura, e são impressas nas seguintes cores: \$100, azul ultramar; \$300, solferino; \$500, verde esmeralda; \$600, violeta; \$1000, laranja; \$2000, verde azeitona; \$4000, purpuro; \$5000, azul claro; 10\$, verde azeitona; 20\$, rosa vivo; 50\$, azul turqueza, e 100\$, violeta.

As estampilhas dos valores da \$100, \$300, \$500, \$600, \$1000, \$2000, \$4000 e \$5000 tem os seguintes caracteristicos principaes:

Ao centro se destaca a effigie da Republica emoldurada por uma guarnição em desenho e estylo moderno que forma no alto duas almofadas, em que se lê, respectivamente, "Thesouro Nacional", em sentido horizontal e "Brasil" em forma de arco com a abertura para baixo.

Sob a effigie, em uma placa branca, estão os algarismos do valor, ficando logo abaixo a palavra "Réis", também em letras brancas.

Na base da estampilha, em um rectangulo que abrange toda a sua largura, existem os logares destinados á data abreviada, no extremo inferior da formula, está o biennio 1928-1929 que limita o periodo dentro do qual será permittida a applicação dos sellos em documentos.

As estampilhas dos valores de 10\$000, 20\$, 50\$ e 100\$, tem os principaes caracteristicos que se seguem:

Ao centro a effigie da Republica em um escudo formado de ornatos que se prolongam até o alto da estampilha onde terminam com duas faixas circulares em que estão inscriptas as palavras "Thesouro Nacional".

Sustentando o escudo referido, existe ainda uma serie de ornatos symetricos ao centro dos quaes está uma placa branca com os algarismos do valor, tendo abaixo a palavra — Réis — e acima a palavra — Brasil — em forma de arco, com a abertura voltada para cima.

Na base da estampilha, em um rectangulo que abrange toda a sua largura, existem os logares destinados á data abreviada e, no extremo inferior da formula, está o biennio 1928-1929 que limita o periodo dentro do qual será permittida a applicação dos sellos em documentos. — *Getulio Vargas*.

— Por titulo de 16 do corrente mez, foi nomeado Odorico Lyra Azevedo, para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Igarapé-Mirim, Estado do Pará.

— Por outro de 17 do corrente foi nomeado Luiz Paoliello, para exercer, interinamente, as funções de cobrador da divida activo, durante o impedimento do effectivo, Rodolpho Paoliello.

— Ainda por outros de 17 do corrente foram nomeados: Guilherme Marques de Gouveia e Epitacio Galvão, respectivamente, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

— Por titulo de 17 do corrente foi nomeado Ubirajara do Carmo, agente fiscal do imposto de consumo no interior, do Estado de Goyaz.

— Por outros de igual data, foram removidos: o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Raymundo Machado Guimarães, para identico logar no interior do Estado do Pará; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, José de Menezes Carpena, para identico logar no interior do Estado do Amazonas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1927

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 182 — Declarando que importou em 43,992\$, a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a quantia de \$5.200.00, para attender ás despesas, em Nova-York, com a aquisição de instrumentos destinados ao Observatorio Nacional, e restituindo o respectivo processo.

N. 183 — Declarando em relação ao pagamento da quantia de \$4.000\$, á Sociedade Anonyma "A Propriedade", Bernardo de Oliveira Barbosa, viuva e herdeiros do Dr. Raphael Chrysostomo de Oliveira, pelo aluguel do terreno situado na rua Itapemirim, occupado pela Estação Experimental de Combustiveis e Minerios nos mezes de junho a dezembro de 1920, que, na forma do paragrafo 1º, do art. 75, do Codigo de Contabilidade, combinado com o artigo 463, do Regulamento Geral de Contabilidade, a divida de que se trata foi transferida de "depósitos" para a renda eventual da União, por se achar prescripta.

N. 181 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1448 a Francisco José de Bragança, escrevente da Inspectoria Agrícola do 13º districto, proveniente de diarias a que se julga com direito no anno de 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, porque naquelle exercicio foram abonadas ao citado funcionario mais de 120 diarias, contra a expressa disposição do art. 136, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 127 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo á emissão de uma cambial de libras 1.820-00-00, para pagamento, em Londres, á firma Bar & Strond, pelo fornecimento de 11 telemetros completos, com accessorios, destinados aos contratorpedeiros typo "Pará".

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 127 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 8:382\$, a Paul J. Christoph Company, proveniente de fornecimento de seis armarios de aço "Ronso" á Directoria do Patrimonio Nacional, em outubro de 1924, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal, recusando registro á despesa de que se trata, á vista das considerações constantes do parecer daquelle directoria, exarado no mesmo processo.

N. 128 — Transmittindo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 979\$390, á The Western Telegraph Company, Limited, proveniente de telegrammas transmittidos pela Directoria da Despesa Publica, no corrente anno, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal, recusando registro á alludida despesa, á vista do parecer daquelle directoria, exarado no mesmo processo.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 15 — De posse do officio de Vossa Ex. de 30 de agosto ultimo, pedindo seja autorizada a troca de 1.164 estampilhas de \$100, de emissão anterior a 1927, tenho a honra de declarar a Vossa Ex. que foi prorogado até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para o emprego de taes estampilhas, havendo este ministerio expedido a respeito a circular n. 69, de 3 deste mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 256 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Delcio Brasil Guedes pede cancelamento da nota com que foi demittido, por decreto de 30 de abril de 1919, do cargo de 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, resolveu, por despacho de 5 do corrente, mandar cancelar a referida nota, por já ter produzido seus effeitos.

— Ao Sr. Dr. João Suassuna, M. D. presidente do Estado da Parahyba:

N. 2 — Declarando que, por falta de apoio legal, este ministerio não pôde attender ao pedido de isenção de direitos aduaneiros para quinze caixas contendo connexões, consignadas á Repartição de Saneamento da capital da Parahyba.

Requerimento despachado

Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, pedindo approvação de novo plano de seus clubs. — De accôrdo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1927

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 297 — Comunicando que o Sr. ministro, attendendo ao que pediu Moacyr Bazileu de Albuquerque Ortiz, nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, por titulo de 2 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, conceder-lhe mais trinta dias de prazo, em prorrogação, para prestar a fiança do referido cargo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 194 — Enviando o titulo que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Alcibiades Guaraná Monjardim, para exercer, interinamente, identico logar no Districto Federal, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 225 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, para que seja prestada informação, o requerimento em que o 1º tenente do Exército, Ruy Santiago, pede seja mandado imprimir na Imprensa Nacional um trabalho de sua autoria, sobre instrução militar nas sociedades de Tiro de Guerra e nas Policias Estaduais militarizadas, mediante indemnização do material empregado.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 71 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude, o escriptão da Collestorias das Rendas Fiscaes em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, Julio Erico Diniz, que requereu um anno de licença, em prorrogação, para seu tratamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 99 — Restituindo, para que sejam prestadas informações, o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo em Victória, Francisco de Salles Sobrinho, pede seis mezes de licença, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1927

Officios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre Renda:

N. 391 — Transmittindo, para os devidos fins, o requerimento de Antoni Gonçalves de Lima.

N. 392 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 27.261, deste anno, referente a uma consulta formulada pelo

collector federal de Cabo Verde, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 277 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo, entregues á 1ª Collectoria Federal de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, pela firma Salgueiro & Carvalho.

N. 278 — Transmittindo, afim de serem incineradas, cintas do imposto de consumo, de 300 réis, no total de réis 1:332\$300, entregues á Collectoria Federal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 632 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra José Gomes Valente, por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 633 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" interposto do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra Eugen Urban & Comp., por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 634 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" interposto da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Soares Reis & Comp., e outros, por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 635 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" interposto da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Manoel Dias Brândão, Antonio Joaquim de Vasconcellos e outros, por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 636 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra José Gabriel de Azevedo Coutinho e outro, por infracção do regulamento do imposto do sello.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 610 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocolado no Thesouro sob n. 20.753, do anno proximo passado, em que a Camara Municipal de Tres Pontas, em Minas Geraes, recorre do acto dessa alfandega que lhe negou redução de direitos solicitada em tempo opportuno, com fundamento no decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, para o material despachado pela nota de importação numero 35.174, de 26 de janeiro daquelle anno, afim de ser-lhe restituído o que pagou a mais, em data de 13 do mez transacto, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Defiro, de accôrdo com o parecer".

Foi este o parecer com o qual concordou o Sr. ministro:

"O favor tinha fundamento legal e foi solicitado antes de ser despachada a mercadoria.

Assim, opino pelo deferimento do pedido."

N. 9 — Comunicando em resposta ao telegramma n. 587, de 6 de setembro ultimo, que o assumpto do mesmo deve ser dirigido á Delegacia Fiscal naquelle Estado que tem competencia para resolvê-lo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 302 — Declarando que attendendo ao que solicitou a Companhia de Tecidos Santannense autorizou, de accordo com o art. 14, § 11, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, o reconhecimento á Collectoria Federal de Itana, do imposto de consumo sobre energia electrica que fôr arrecadado pela supplicante.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 234 — Transmittindo, o processo n. 51.279, de 1925, em que é interessado J. Campos Leite, afim de ser cumprido o despacho de fls. 8.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 235 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia Paulista de Louça Esmaltada do acto daquella delegacia que declarou estarem sujeitas ao imposto de consumo as louças e esmaltadas, em data de 27 de setembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer emitido, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que criou o imposto de consumo sobre osapparelhos sanitarios não faz nem autoriza que se faça qualquer differença entre bacias de curativo ou não e escurradeiras hygienicas ou não, para o fim da satisfação do tributo.

O dispositivo, como está redigido, não carece de interpretação, e, assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 4, para ser mantida a decisão recorrida."

N. 236 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que D. Anna Cinquini pede permissão para pagar em prestações de 200\$ a multa de réis 1.000\$ que lhe foi imposta pela Quarta Collectoria Federal dessa Capital, por infracção do regulamento do sello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 176 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Companhia Armour do Rio Grande do Sul solicita autorização para lhe ser feita a transferencia pela Armour of Brazil Corporation de São Paulo, de 1.650 parafusos com cabecas e porcas quadradas, pesando approximadamente 270 kilos e 600 parafusos francezes pesando approximadamente 25 kilos, por despacho de 25 do mez proximo findo, deferiu o pedido.

N. 117 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma de 21 de agosto do anno proximo passado, em que o Sr. presidente do Estado solicita a baixa de todos os termos de responsabilidade assignados perante a Alfandega do Rio Grande pelo despacho de mercadorias com isenção de direitos, conforme as relações organizadas pela citada alfandega, em data de 24 do mez transacto, proferiu sobre o assumpto o despacho seguinte:

"O direito á isenção decorre de dispositivos de lei. O favor, porém, não comprehende tudo que fôr importado pelos governos dos Estados; mas, apenas, se refere a determinados artigos. Dahi a necessidade de ser feita a prova

de que o pedido se enquadra dentro da concessão, e para isso estão prescriptos normas, afim de facilitar o exame fiscal. A falta de uma ou outra formalidade póde ser dispensada pela autoridade ministerial, sempre que no processo hajam elementos sufficientes que justifiquem que o objectivo legal foi cumprido.

Do processo consta o preenchimento de formalidades essenciaes que fazem prova de que a mercadoria importada gosa do favor da lei.

Demais, o Estado não se recusa a cumprir as exigencias legais, pois vem-nas satisfazendo sempre. Por especial circumstancia, não póde apresentar determinados documentos, que por sua natureza nada poderiam provar contra a evidencia já estabelecida, de facto, pela conferencia da mercadoria. Depois, a autonomia dos Estados é tão respeitavel que a União não lhes póde impor penas, o que em tanto importaria si este ministerio não confirmasse as isenções, somente por falta de formalidades accessorias.

No caso, o Estado foi solicitado a cumprir uma exigencia e não a podendo satisfazer deu as satisfações precisas. Nessas condições, e porque a isenção solicitada tem todo fundamento legal, autorize-se a baixa dos termos de responsabilidade."

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 27 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Aziz K. Jereissati & Irmão, do acto daquella delegacia confirmando o da Alfandega local, que julgou procedente a apprehensão dos volumes marca J. G. I., numeros 240, 241 e 242, vindos do Havre pelo vapor inglez "Justin", entrado em dezembro de 1925, condemnou o recorrente á perda da respectiva mercadoria e impoz-lhe a multa de 50 % sobre o seu valor official, em data de 19 do mez passado, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar cobrar os direitos em dobro."

O parecer a que allude o Sr. ministro, foi o que emittiu o Sr. Dr. consultor da Fazenda nos termos seguintes:

"Concordo com o parecer."

O que caracteriza o contrabando é a apprehensão em flagrante, a qual tem lugar quando o importador pretende fazer sair a mercadoria clandestinamente, furtando-a á conferencia por qualquer modo, inclusive occultando-a em fundos falsos.

No presente caso os volumes contendo a mercadoria foram regularmente recolhidos aos armazens da alfandega para serem conferidos.

El. feita a conferencia pelo processo indicado nos artigos 484 a 493 e 541 e seguintes da Consolidação das Leis das Alfandegas, se verificaria immediatamente qual a natureza da mercadoria importada, para ser imposta a multa de direitos em dobro, se excedesse a differença do quanto legal.

A doutrina dos accordãos do Supremo Tribunal, ns. 1.961, de 22 de setembro de 1915, 1.961, de 6 de setembro de 1916 e 3.291, de 4 de novembro de 1912 não deixa duvidas e respeito.

No caso destes papeis tudo indica que se pretendia fazer sair a mercadoria,

lesando o fisco, mas desde que não houve começo de execução, não ha como semelhante intenção ser punida, pois o Código Penal é positivo no seu artigo 10:

"A resolução de commetter crime, manifestada por actos exteriores, que não constituírem começo de execução, não é sujeita á acção penal, salvo se constituir crime especificado na lei."

O que a lei, que no caso é a Consolidação citada, considera contravenção na hypothese é a discordancia entre o manifesto ou o despacho com o conteúdo dos volumes, mas para punil-a com direitos dobrados e, nada mais."

Foi este o parecer com o qual concordou o Sr. Dr. consultor da Fazenda, emittido pelo Sr. Dr. José de Serpa, auxiliar do mesmo consultor:

"A Inspectoria da Alfandega do Ceará, em virtude de denuncia offerecida pelo guarda-mór, mandou apprehender diversos volumes com a marca J. G. I., vindos da Europa, os quaes, segundo verificação feita, continham mercadorias differentes das manifestadas, sujeitas a imposto mais elevado.

Os ditos volumes, vindos pelo vapor inglez "Justin" estavam recolhidos ao armazem 2, quando foi ordenada a sua apprehensão.

Segundo a representação do guarda-mór, esses volumes se encontravam armazenados ha quatro mezes, sem que ninguém se apresentasse para despachal-os, confirmando assim sua suspeita de que os mesmos continham artigos de superior qualidade.

Após determinar as diligencias comuns, julgou, afinal, o processo o Sr. inspector da Alfandega da forma seguinte, invocando os artigos 637 e 641 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

a) considerando procedente a apprehensão dos citados volumes;

b) condemnando o verdadeiro dono dos volumes á perda das mercadorias; e

c) impondo á firma Aziz E. Jereissati & Irmãos multa de 6:025\$ — 50 % do valor official das mesmas mercadorias.

Parecer.

A apprehensão ordenada pela Inspectoria da Alfandega do Ceará, por provocação do Sr. guarda-mór é evidentemente illegal, da mesma sorte que nenhum fundamento encontra em lei o despacho que proferiu julgando o caso como crime de contrabando.

Os inspectores de Alfandegas têm, não resta duvida, competencia para ordenar a apprehensão de mercadorias, generos e objectos (artigo 630, paragrapho 2º da Cons. das leis das Alfandegas), mas para que seja legal é mister que mercadorias, generos ou objectos sejam apprehendidos em flagrante, isto é, no acto de descarga, desembarque ou embarque, em qualquer ponto do littoral e margens dos rios e aguas internas da Republica, ou na ocasião e durante o seu trajecto e transporte, ou passagem por agua, ou pelas fronteiras terrestres, ou dentro de docas ancoradouros e isto quando é evidente que se procura subtrahil-os (circumstancia que caracteriza o crime de contrabando) a direitos, ou, melhor, aos impostos devidos.

Ora, as mercadorias apprehendidas encontravam-se no armazem, sob as vistas

dos agentes do Fisco, aguardando o respectivo despacho. Ninguém procurou de modo algum retirar-as dahi com dolo, isto é, com o intuito de subtrahir-as a direitos.

Tambem ninguem procurou despachar-a regularmente durante os quatro mezes de estadia no armazem.

Qual agora, o motivo da apprehensão?

Uma simples suspeita do guarda-mór de que os volumes continham mercadorias diferentes das manifestadas, sujeitas a maior imposto, o que, aliás, se verificou no exame a que se procedeu.

Trata-se, não se pôde negar, de uma grande irregularidade.

Não é nada licito declarar em manifesto aquillo que os volumes não contém, maxime quando isso é de molde a se presumir que se procura fraudar o Fisco. Mas essa irregularidade não chega a ser contrabando, certo que os volumes armazenados só podem ter sabida depois de conferencia regularizante.

Si havia suspeita de que os volumes continham mercadorias diferentes das manifestadas o que se podia e devia fazer era exercer uma severa fiscalização sobre elles até o momento de seu desembarço, providencia essa absolutamente legal e garantidora dos interesses fiscaes.

No caso dos autos o que se pode affirmar é que não houve o crime de contrabando, da mesma sorte que a apprehensão não era uma medida opportuna.

Não é de se pôr de lado a supposição de que se pretendia lesar o Fisco. Mas, isso não é sufficiente para justificar a decisão da Inspectoria da Alfandega do Ceará.

Houve da sua parte muito zelo, é verdade, mas não deixa de ter havido tambem precipitação na providencia que ordenou.

Os agentes do Fisco têm o dever de zelar pelos interesses deste, mas sempre dentro das normas legais. Quem define o contrabando é a lei e não a autoridade fiscal, da mesma forma que é ella que diz quando devem ser feitas as apprehensões.

Quando o representante da Fazenda não a observa rigorosamente, suas decisões não obrigam, não podendo ser portanto, approvadas pela autoridade superior.

Em summa: as mercadorias de que fala o processo não foram contrabandeadas, nem mesmo se tentou arredar-as do armazem por meios fraudulentos.

Comquanto suspeitas, eram, pois, mercadorias que estavam sob a guarda do Fisco que só lhes daria sabida depois do serem pagos os direitos devidos.

Em face do exposto, sou de parecer que se deve dar provimento ao recurso intentado. — S. M. J.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o artigo 68 do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, faz publicar no *Diario Official* as tabellas de marcas e preços dos productos fabricados por Waldemiro Sampaio de Freitas e Joaquim Manoel Pereira Junior, que foram remetidas com o officio n. 164, de 27 de agosto ultimo, da Collectoria das Rendas Federaes em Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro.

Tabella de preços dos productos da fabrica de perfumaria "Coynal", de propriedade de Waldemiro Sampaio de Freitas, sita á rua Barão do Bananal n. 5, municipio de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro:

Perfumes:

Agua Colonia Coynal, duzia em 1/4, preço 36\$000.

Loção Rosa Coynal, duzia, 36\$000.

Loção Violeta Coynal, duzia, 36\$000.

Loção Jasmim Coynal, duzia, 36\$000.

Loção Cravo Coynal, duzia, 36\$000.

Loção Amorita Coynal, duzia, 42\$000.

Loção Lyrio Coynal, duzia, 36\$000.

Loção Magna Coynal, duzia 45\$000.

Agua de Anina Coynal, duzia, 18\$000.

Pó de arroz, caixa grande, duzia, réis 18\$000.

Pó de arroz, caixa pequena, duzia, 9\$000.

Oleo perfumado, duzia, 10\$000.

Brilhanças, duzia, 24\$000.

Nova Iguassú, 23 de maio de 1927. — Waldemiro Sampaio Freitas.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Joaquim Manoel Pereira Junior, sita á rua Marechal Floriano n. 228, na cidade de Nova Iguassú:

Kolarsen, preço, 80\$ a duzia.

Tridiretico, 50\$ a duzia.

Agua purgativa sulfatada, 9\$ a duzia.

Nova Iguassú, 2 de julho de 1927. — Joaquim Manoel Pereira Junior.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1927

Portarias:

N. 54 — Resolvendo, nesta data, designar o 2º escriptuario do Thesouro, Octavio de Lima Tavares, para exercer o lugar de secretario da Directoria da Despesa.

N. 55 — Resolvendo, nesta data, dispensar, a pedido, do cargo de secretario da mesma directoria, o 1º escriptuario do Thesouro, João Drummond Camargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

Officios:

N. 107 — Concedendo, por conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, o credito de 80:000\$ para pagamento, das despesas relativas á mesma verba, a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros d'aquelle Estado, no corrente anno.

N. 108 — Concedendo, por conta da verba 27ª — Combustivel — Munições de guerra — Material — De Consumo — Sub-consignação n. 1, etc., do orçamento vigente, do Ministerio da Marinha, o credito de 3:000\$, para pagamento das despesas a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros d'aquelle Estado, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 281 — Devolvendo anulado, o requerimento de Benedicto Euzebio da

Cruz, guarda do Registro Fiscal do Iquiry, no Territorio do Acre, pedindo pagamento de vencimentos relativos aos mezes de novembro a dezembro de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 349 — Concedendo o credito de 1:480\$650 a Marcellino Ribeiro da Silva, inspector de 2ª classe, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente da differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 29 de maio de 1922.

N. 350 — Remettendo o titulo de montepio, em reversão, de D. Dulce Filgueiras Autran, filha da finada pensionista D. Etelvina Filgueiras Autran, e concedendo o credito de 1:933\$198, para pagamento da mesma pensão, no periodo de 19 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 358 — Reiterando a ordem numero 269, de 19 de agosto ultimo, no sentido de ser cancellada a folha de pagamento da pensionista D. Celestina Derval Henriques, viuva do major, reformado, do Exercicio, Antonio de Lemos Henriques.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 222 — Concedendo o credito de 560\$, para pagamento, ao capitão reformado do Exercicio Mario de Oliveira e Cruz, proveniente de vencimentos, que deixou de receber em dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 367 — Concedendo, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas nos Estados — Pessoal e Material — Custeio do serviço, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Justiça, o credito de 7:997\$200, para reforçar o credito já distribuido áquella repartição, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 116 — Recommendando que seja paga a ajuda de custo de preparos de viagem, na quantia de 150\$, ao escriptuario João Henrique Pires de Castro Rebello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 496 — Remettendo os dous titulos das pensões de meio soldo de DD. Maria de Almeida Mendonça e Julia de Almeida Schenhemán, filhas naturais, legitimadas, do general de divisão, graduado, reformado, do Exercicio João Baptista de Almeida; e concedendo o credito de réis 24:318\$, para pagamento das mesmas pensões no periodo de 28 de setembro de 1914 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 510 — Recommendando informar, si ha ou não inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 62:616\$124, a Manoel Joaquim Rodrigues e Raulpho Vianna, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria Federal de Bebedouro, naquelle Estado, em virtude de sentença judiciaria.

N. 511 — Concedendo o credito de 112\$025, para pagamento a Jacintho Raposo, ex-jardineiro-hortelão do Patronato Agrícola "Alongão", proveniente do

augmento provisorio que deixou de receber no periodo de abril a junho de 1923.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 714 — Comunicando que o Sr. ministro decidiu, de accordo com o parecer do Sr. consultor, junto por copia, que, sendo o pessoal das diferentes commissões de portos nomeados em commissão, sem o caracter de interinos ou provisorios, exceptuados dessa regra os que foram nomeados depois que entrou em vigor a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que suspendeu a admissão de contribuintes, devem todos que se acharem, pois, naquellas condições contribuir para o montepio.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1927

N. 50.381 — 1927 — Requerimento de DD. Candida e Lucinda Lamenha Lins Tamborim, pedindo expedição de titulos de pensão e de montepio e meio soldo. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 5.117 — 1927 — Diva Fagundes Calado Jardim, pedindo expedição de titulo de pensão de montepio e meio soldo. Satisfaz a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1927

Arthur Pinto, sobre a posse de um terreno no morro do Salgueiro ou Trapicheiro. — Satisfaz a exigencia da 2ª Sub-directoria.

Agostinho Pacifico, solicitando assignatura do termo de commissão do terreno, lote n. 42, á avenida Isabel. — Satisfaz a exigencias da 2ª Sub-directoria.

José Fagundes de Lima, pedindo o aforamento da ilha comprida — Cabo Frío. — Satisfaz o requerente a exigencia da 3ª Sub-directoria tecnica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1927.

Requerimentos despachados

N. 8.357 — Eduardo Abilio Lopes. — Annotado o goso exclusivo de hydrometro e declarado o numero das certidões extrahidas em substituição ás que foram cancelladas, officie-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 17.275 — Banco Hypothecario e Agricola do E. de Minas Geraes. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata, no lançamento do proximo exercicio de 1928.

N. 19.380 — Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 24.000\$ arbitrado para o negocio de que se trata, no lançamento do proximo exercicio de 1928.

N. 7.918 A — Reis, & Comp. — Cumpra-se a ultima parte do despacho de 30 de maio ultimo.

N. 8.955 — Egydio Esposito Gilard. — Officie-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 21.124 — Capollilo Reriera. — Proceda-se pela forma porposta na informação, de accordo com o parecer, fazendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — Luiz Antonio Vieira B. Vasconcellos. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 27.344 — Raphael Cohen & Comp. — Cobre-se o imposto de accordo com o parecer, excluida a mora. Attendendo a que não foi pago o imposto em tempo oportuno, imponho a Raphael Cohen & Comp. a multa de 500\$, comminada no art. 61, lettra d, do regulamento approvedo pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescida da mora de 50 % sobre o imposto, nos termos do art. 64, do mesmo regulamento.

Resta, no entanto, o direito de recurso para a superior instancia, no mesmo prazo e mediante deposito das importancias do imposto e multa.

Repm. n. 18.574, de 1927, do fiscal do imposto de consumo Dr. Henrique Ignacio Guimarães. — O regulamento approvedo pelo decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926 no art. 5º, consignava, para as mercadorias constantes das tabellas que lhe estão annexas, o abatimento de 40 % sobre a importancia da taxa de viação.

E' certo, porém, que a lei n. 5.127, de 31 de dezembro de 1926, orgando a receita para 1927, restabeleceu o abatimento de 80 % concedido pela de n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

Nessas condições, o abatimento de 80 % deve prevalecer, nada podendo impedir-o.

Consulta de M. Sousa Lima. — De accordo com o parecer, e tendo em vista pelo Laboratorio Nacional de Analyse, de 23 de junho ultimo a tinta a que se refere a consulta, tendo por base materia corante derivada do alcatrão de hulha (cores de anilina), não estando incluída nos arts. 156, 173, 175 e 177, da Tarifa das Alfandegas, referidos no art. 4º, § 27, do regulamento approvedo pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, escapa ao imposto de consumo.

Nos termos do art. 227 do alludido regulamento, recorre deste despacho para S. Ex.º o Sr. ministro.

Consulta de João Peres — Os alfaiates que nada fornecem para as roupas que confeccionam, não estão obrigados ao imposto sobre vendas mercantis.

Quando, porém, fornecem fazenda e o mais para as roupas, que vendem, mediante encomenda ou não, devem pagar o imposto alludido, e, assim, estão sujeitos ás prescripções do regulamento approvedo pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Consulta de Oscar Hunin — Cabe ao consulente adquirir na Alfandega, por occasião de despachar o papel, estampilhas de consumo, de valores taes que se tornem applicaveis aos volumes forma-

dos para a venda e na proporção do peso destes; utilizando, para isso a guia modelo VI, a que allude o art. 42, a, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Consulta de Antonio Monteiro de Souza — A venda de passagens, em vapores, barcos, ou em quaesquer vehiculos terrestres, não é mercantil; constitue contracto de transporte.

Assim, pois, não está sujeita ao imposto de que trata o regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, que, aliás, deste isentou as vendas de passagens ou praça em vapores, referindo-se, talvez, ás que não são feitas directamente pelas empresas de navegação, pois que as que estas realizam por seus agentes escapam, como se disse em principio, ao referido tributo.

Existindo já decisão superior a respeito, (ordem n. 431, publicada no *Diario Official* de 30 de novembro de 1923), deixo de interpor, deste despacho, recurso *ex-officio*.

Consulta:

Sem numero — J. Alves. — Consulta o requerente, se deve pagar imposto sobre vendas mercantis quem, registrado como fabricante, entrega a terceiro, que tudo fornece para o fabrico, a totalidade da produção, percebendo, apenas, quantia mensal fixa como pagamento da mão de obra.

Accrescenta que se trata de pequeno fabricante com registro gratuito de consumo, trabalhando com o auxilio exclusivo de pessoas de familia e no proprio domicilio. Esclarece ainda que, de accordo com as disposições vigentes, o pequeno fabricante fornece, opportunamente, á repartição fiscal, tabella de preços de seus productos.

Entende a 3ª Sub-directoria que, na hypothese, nada mais ha do que prestação de serviços, e, pois, está excluída a incidencia do alludido imposto. Assim não é, porém.

Prestação de serviços, somente, se daria se, ao invéz do que se expoz na consulta fosse fabricante o fornecedor de materiaes, passando neste caso, o confeccionador á categoria de oparario.

Fabricando, porém, em seu proprio nome, nada importa que a totalidade da produção se transmita aos consumidores por intermedio de um vendedor a quem, assim, reveste a qualidade de depositario exclusivo.

Não desclassifica a venda a este feita as condições que para ella se estabelecem, a produção do fabricante é vendida, embora o preço respectivo seja satisfeito parte em moeda e parte em utilidades.

Portanto, ha, na hypothese figurada, venda mercantil, e sobre o seu valor que se obtem pelos preços discriminados nas tabellas alludidas, é devido o imposto de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, a cujas prescripções está obrigado o fabricante nas condições exaradas na consulta.

Auto n. 146, de 1927, contra Abdulatif Fazeh — As infracções capituladas no auto de folhas 3. estão provadas, não sendo aceitaveis as allegações da defesa, em vista do que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto e de accordo com o parecer, imponho a Abdulatif Fazeh, a multa de réis

600\$, minimo do art. 53, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, e *ex-vi*, do artigo 206, do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do referido decreto.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de novembro de 1927

N. 10.901 — Guilherme T. Coelho Cintra. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.971 — Moraes & Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.543 — Matheus G. da Silva Netto. — Complete o sello do documento de folhas 4 a 6.

N. 19.164 — Magia Germana G. Barbosa. — Selle o documento de folhas 14.

N. 19.471 — Monteiro Corrêa & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — José Alves da Motta. — Idem, idem.

N. 8.819 — Pardo & Gonçalves. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria.

Auto n. 268 — E. Vaillant. — Seja presente a Terceira Sub-directoria.

N. 14.405 — Frederico Brenler. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.624 — M. Carvalho & Comp. — Encaminhe-se a Terceira Sub-directoria.

N. 15.911 — Sociedade Commercial de Fornecimentos Limitada. — Encaminhe-se a Terceira Sub-directoria.

N. 18.884 — Souza Filho. — Pague o debito occupado.

N. 19.652 — Asperides Souza Franco. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria.

N. 20.408 — Antonio José Braulio. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.657 — Mendes & Baptista. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria.

N. 20.855 — Marietta Fernandes Pires. — Idem, idem.

N. 21.077 — Antonio Ferreira da Rocha. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento de folhas 6.

N. 21.439 — M. José Ribeiro. — Faça a prova exigida pela informação.

N. 21.745 — Ary Cezar Osorio. — Apresente documento habil.

N. 22.309 — Viação Excelsior Auto Omnibus. S. A. — Ao Protocollo Geral.

N. 3.796 — Marcelino Telles Sobrinho. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria.

N. 11.784 — José Loureiro. — Idem, idem.

N. 15.438 — Maria Rosa Fernandes. — Reconheca a firma do signatario do documento de folhas 6.

N. 16.730 — D. Moreira. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria.

N. 16.635 — Santos Nastos & Sobrinho. — Idem, idem.

N. 17.716 — Varejão Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.632 — Antonio Garcia J. Gonzales. — Seja presente á Terceira Sub-directoria.

N. 20.780 — Joaquim José Moreira. — Prove o allegado.

N. 20.874 — Companhia Stearica. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.886 — Fernandes Pereira. — Faça a prova exigida pela informação.

N. 21.143 — W. Lloyd Davies. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 17 de novembro de 1927

Requerimentos despachados

Pestana & Irmão, pedindo cancelamento de sua firma "Pestana & Irmão", por se achar extinta. — Proven o allegado.

Francisco de Assis Carvalho, pedindo prorrogação de prazo. — Indeferido.

Jeronymo Pereira de Brito, prestando esclarecimentos. — Prosiga-se o processo *ex-officio*, visto não ter sido feita a prova da successão.

Sylvio Rodrigues da Costa, reclamando contra lançamento. — Indeferido, só as pessoas naturaes gosam da isenção de 6:000\$000, para subsistencia.

David José & Comp., idem, idem. — Proceda-se ao lançamento de, accôrdo com os elementos apresentados pelo reclamante e a multa de 60 %, da lei.

Fuad Bearbare, pedindo mandar cancelar as suas declarações de renda. — Deferido, nos termos da inicial.

Dr. Oscar Porfirio de Andrade Ramos, idem, idem. — Idem, idem.

Loureiro & Moreira, reclamando contra lançamento *ex-officio*. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* nos termos da informação.

Armando Felizardo Brem, pedindo cancelamento de sua notificação. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, á vista do parecer.

Barbosa da Silva & Pereira, pedindo o cancelamento de sua divida. — Em face do parecer retro, da Secção de Reclamações, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

F. Borja, reclamando contra lançamento. — Não tendo sido feita prova de que a firma antecessora do requerente não auferiu lucro em 1926, mantenho o lançamento *ex-officio*.

Santos & Ferreira, pedindo cancelamento do seu lançamento. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Antonio Carlos & Comp., reclamando contra lançamento. — De accôrdo. Cancele-se a guia que motivou a notificação.

Hosiano Nunes, idem, idem. — Cancele-se o lançamento procedido, á vista da declaração M. 481, e convida-se o supplicante a apresentar declaração como pessoa physica, apresentando os lucros auferidos no anno de 1925.

Costa Matusz & Comp., idem, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* a officio-se nos termos do parecer da Secção do Imposto sobre a Renda, em São Paulo, por intermedio da competente delegacia.

Basilio Pinheiro da Miranda, pedindo o recebimento de sua declaração de renda, exercício de 1927. — Reciba-se, em termos.

Dr. Paulo de Valladão Gomes Brandão, por procuração de Carlos José Gomes Brandão, reclamando contra lanca-

mento. — Prove a sua qualidade de procurador.

Francisco Dias de Almeida, pedindo para que seja cobrado o seu imposto, sem a multa imposta. — Indeferido, *ex-vi*, § 1º, do art. 114 do regulamento.

Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Guilherme Dias Cardoso e Manoel Carrione, reclamando contra lançamento. — A vista do parecer, mantenho o lançamento.

Officios expedidos:

— Ao Sr. inspector da Alandega de Corumbá:

N. 49 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director da Rêceita Publica:

N. 155 — Encaminhando petição do contribuinte Krause & Comp., solicitando ao Sr. ministro da Fazenda, pagar o imposto de renda, exercício de 1926, com 75 % de abatimento.

— Ao Sr. collector federal em Thezopolis:

N. 512 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. collector federal em Alfenas:

N. 5.511 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 951 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 955/60 — Devolvendo processos de restituição de imposto de renda dos seguintes contribuintes: Luiz Andreata, Annibal de Oliveira, Eurico Francisco da Rosa, Americo Augusto Pereira, José Francelino dos Santos e Sebastião Duarte.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 961 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 962 — Remetendo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda, annexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 963/65 — Devolvendo processos de restituição de imposto de renda dos seguintes contribuintes: Bento Pereira da Silva, Innocencio Antonio de Souza, e Fares Abujamara.

— Ao Sr. delegado fiscal em Theresina:

N. 966 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bellô Horizonte:

N. 967 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Porto Alegre:

N. 968 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 969/72 — Devolvendo processos de restituição de imposto de renda dos seguintes contribuintes: Alcides Ferreira de Brito, Onofre de Siqueira Porto, Antonio Ferraz Dutra e João Baptista Rossi.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 973 — Restituindo processo do contribuinte Vicente Mantesi.

Telegrammas expedidos;

— Aos Srs. delegados fiscaes em Alagoas e Sergipe:

Ns. 420/21 — Fazendo communicações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de novembro de 1927.

Offícios:

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 1.019 — Remetendo o processo com o requerimento de Amalia de Almeida Pernambuco Tavares, solicitando a sua conta corrente Cooperativa dos Funcionarios Publicos daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud, em 12 de novembro de 1927. — Deferido, como requer.

Antonio Cinelli. — Apresente o interessado, no prazo de cinco dias, a prova de ter pago a quota de fiscalização do exercicio corrente, para cujo recolhimento lhe foi passada guia.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.450 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, comunicando resto de encomenda.

N. 2.451 — Ao Sr. director da Caixa de Estabilização, idem, idem.

N. 2.452 — Ao Sr. director da secretaria do Senado Federal, idem, idem.

N. 2.453 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, idem, idem.

N. 2.454 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 2.454 A — Ao Sr. director da Caixa de Estabilização, idem, idem.

N. 2.455 — Ao Sr. agente do Correio de S. Benedicto da Cadeia, respondendo o officio n. 71, de 9 do corrente.

N. 2.456 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, restituindo um processo de invenção.

N. 2.457 — Ao Sr. J. M. Bell, respondendo o officio de 10 do corrente.

N. 2.458 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo a factura n. 590, de 8 do corrente.

Requerimentos despachados

Emilio Mendes, Alvaro L. Borges, José D. Santos. — Sim, em termos.

Alberto A. Azevedo. — Encaminhe-se.

Raul S. I. Bastos. — Sim, por certo.

Manoel S. do Amaral. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1927

N. 46 T — Telmo Cornellos. — Deferido, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 180 E — Emilia Lopes de Miranda. — Deferido.

N. 220 L — Laurentino Alves. — Deferido.

N. 743 A — Ary de Almeida e Silva. — Sellado o documento de fls. 3 e 4. Cumpra-se o alvará.

N. 752 A — Anna Maria Ferreira Pinto Martins Alves. — Rectifique a numeração da apolice.

N. 161 B — Benedicto Rocha da Veiga. — Satisfaca a exigencia.

N. 267 C — Cassio Miranda. — Opportunamente será attendido.

N. 90 H — Hospital Caridade Maroim. — Deferido quanto aos juros de accordo com o parecer, aguardando o supplicante tempo opportuno para expedição de guia.

N. 633 J — João Deb. — Cumpra-se o alvará.

N. 237 L — Lucrecio Fernandes. — Cumpra-se o alvará.

N. 469 M — Maria da Gloria Barreto Guimaraes. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 637 J — Joaquim Manoel Felipe. — Satisfaca a exigencia.

N. 479 M — Maria João de Magalhães Pinto. — Cumpra-se o alvará.

N. 77 I — Ignacio Carneiro de Andrade e Silva. — Deferido.

N. 636 J — Joaquim Soares da Silva. — Deferido.

N. 269 G — Catharina Hubertina. — Deferido no requerimento.

N. 222 F — Francisco Martins Esteves. — Deferido no requerimento.

N. 47 T — The Royal Bank of Canada. — Deferido no requerimento.

N. 478 M — Maria Augusta Pinheiro Leal. — Deferido no requerimento.

N. 633 Est. — Delegacia Fiscal na Bahia. — Proccda-se como indica a informação.

N. 91 H — Heliodoro Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 456 M — Maria da Gloria de Azevedo Vieira. — Cumpra-se o alvará para a transferencia, devendo ser attendida a exigencia sobre os juros.

N. 482 M — Maria Rodrigues Arantes. — Deferido.

N. 219 F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 89 H — Honorio Berrogoia. — Entregue-se mediante recibo.

N. 213 M — Maria José Cordeiro de Carvalho. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 246 — J — José de Almeida Mendonça. — Deferida a petição de folhas 6.

Ministerio da Marinha

Portaria de 17 de novembro de 1927:

Foi concedido de accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao guarda de Policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio José Tavares, para tratar de sua saúde; devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de quinze dias, a contar desta data.

Direcioria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1927.

Offícios:

Sr. presidente do Tribunal de Contas?

N. 5.055 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª "Obras e serviços accessorios. — Material de consumo — Sub-consignação n. 2", do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 11:760\$, de que é credora a firma Hime & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.056 — 1. Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser adiantada pelo Thesouro Nacional, ao segundo tenente commissario Octavio Verissimo de Mattos, em commissão no contra-torpedeiro Parana, a importância de 2:208\$, á conta da verba 22ª "Munições de Bocca — Material de consumo, sub-consignação numero 1", do orçamento vigente deste ministerio, afim de attender ás despesas com a compra de verduras e fructas, durante o 4º trimestre do corrente anno, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.057 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª "Munições de Bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento vigente deste ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o capitão-tenente commissario J. B. Ballariny Junior, em commissão no tender Belmonte, da importância de 8:394\$, correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras e fructas, durante os mezes de abril a setembro do corrente anno, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.058 — 1. Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser adiantada pelo Thesouro Nacional, ao segundo tenente commissario Raul Alves da Rocha Paranhos, em commissão no contra-torpedeiro Parahyba, a importância de Réis 2:116\$, á conta da verba 22ª "Munições de Bocca — Material de consumo. — Sub-consignação n. 1", do orçamento vigente deste ministerio, afim de attender ás despesas a serem effectuadas com a compra de verduras e fructas, durante o 4º trimestre do corrente anno, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.059 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª "Munições de Bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 4:386\$600, de que é credora a firma José Corrêa Bacello, por fornecimentos, feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 5.061 — 4. Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre o assumpto dos papeis annexos, referentes ao requerimento do primeiro tenente — QM. — Paulino de Azevedo Soares, pedindo promoção ao posto de capitão-tenente.

— Sr. Dr. juiz de direito da Setima Vara Criminal do Districto Federal:

N. 5.060 — 1. Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser transferido

o reservista Naval Alberto Francisco Moreira, do presidio militar na ilha das Cobras, onde está a disposição desse juizo para a Casa de Correção, visto haver sido condemnado a um anno e nove mezes de prisão celllular e a multa de 12 1/2 %, grão médio, do art. 330, parágrafo 4º, do Código Penal, segundo comunicação de V. Ex. em officio numero 538, de 22 de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Compagnie Generale d'Entreprises Aéronautiques Lignes Aeriennes Latécoere. — O terreno pôde ser cedido a título precario. (Requerimento de 24 de outubro de 1927.)

Armando Teixeira de Matta Bacellar. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 11 de outubro de 1927.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente:
Foram transferidos:

Os primeiros tenentes José Marinho dos Santos, do 2º B. C. (Maceió) para o 2º R. I. (Villa Militar); Almir Autran Franco de Sá, deste regimento para o Q. S., e os segundos tenentes Almerio de Castro Neves do 2º R. C. D. (Pirassununga) para o 11º R. C. I. (Ponta Porã) e Adailton Sampaio Pirassinunga, deste para aquelle regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1927

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja orçada a despesa com a installação de um aparelho telephonico official no Deposito Central da Directoria do Material Bellico, em Deodoro.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Avisos:

N. 413 — São Paulo, de 832\$500, correspondente ao quantitativo destinado ao 2º grupo de artilharia de montanha, sendo 703\$ para 74 animaes em argola e 129\$500 para 37 em internada, por conta da verba 8ª — Serviço de Saude e Veterinaria — consignação "Material" — Diversas despesas — 32 — Medicamentos para animaes, etc.

N. 414 — Bahia, de 21:584\$800 e réis 14:900\$, destinados aos pagamentos de etapas a patrões e marinheiros, foguistas, etc., por conta da verba 11ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — consignação "Pessoal" — 3 — Etapas — 4 — Etapas a patrões, etc., e do credito especial aberto pelo decreto n. 17.830, de 9 de junho ultimo, respectivamente.

N. 416 — Reconsideração do acto desse tribunal que negou registro á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo do credito de 4\$000.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, comunicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na con-

cessão do aforamento, a título precario e na fórmula da legislação em vigor, de um terreno accrescido de marinha, situado na praia de Pirambú, pretendido por D. Genoveva Valente Guilherme.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, comunicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a título precario e na fórmula da legislação em vigor, de um terreno de marinha situado á praia de Maruhype, municipio da capital desse Estado, pretendido por Alberto de Oliveira Santos.

Ao Sr. director de Engenharia declarando:

Que se approva o orçamento nas importancias de 8:101\$649 e 150:000\$, referentes, respectivamente, aos reparos de que carece a fortaleza de São João e a construção de um pavilhão para alojamento de duzentos alumnos no Collegio Militar do Ceará, devendo o empenho ser feito nessa directoria, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — consignação "Material" — Material permanente — 2 — Obras de fortificações, etc.;

Que se approva o orçamento suplementar referente aos reparos na cobertura dos diferentes pavilhões do 1º regimento de cavalaria divisionario, na importancia de 2:214\$500.

Ministerio da Guerra — N. 20 — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927.

Sr. commandante da 5ª Região Militar — Em solução ao vosso officio n. 89, de 17 de outubro findo, solicitando autorização para proceder á requisição de passagens da Empresa Hoeppecke, de Santa Catharina, entre os portos de Florianopolis e São Francisco, declaro-vos que taes requisições poderão ser feitas, nos casos de urgencia.

Saude e fraternidade.—Nestor Santos.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das seguintes quantias, para serem restituídas na seguinte conformidade:

Avisos:

N. 1.076 — 206\$616 ao general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa;

N. 1.082 — 137\$795 ao 1º tenente Affonso Gomes;

N. 1.083 — 137\$790 ao 1º tenente Frederico Leopoldo de Lima;

N. 1.084 — 137\$792 ao capitão Benjamin Rodrigues Galhardo;

N. 1.085 — 191\$135, ao 1º tenente Euclides Monteiro da Silva Braga;

N. 1.086 — 35\$552 ao 1º tenente contador Deamiro Pletz.

N. 1.087 — 163\$348 ao capitão Adalberto Rodrigues de Albuquerque;

N. 1.088 — 88\$896 ao capitão Leonidas Hermes da Fonseca;

N. 1.089 — 111\$120 ao capitão Waldemar Britto de Aquino;

N. 1.090 — 35\$560 ao 1º tenente Jocelyn de Souza Lopes;

N. 1.091 — 172\$233 ao major Suctório Lopes de Siqueira Camucé;

N. 1.092 — 172\$236 ao capitão Dario Ferreira de Aguiar;

N. 1.093 — 172\$236 ao capitão Walgrand Pinheiro Cruz.

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 1.077 — 2.400\$ ao 1º tenente Eleuterio Brum Ferlich;

N. 1.078 — 751\$935 ao mestre de musica, interino, do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Romeu Matta;

N. 1.079 — 1:200\$ ao major reformado Joaquim Olegario da Silva;

N. 1.080 — 1:200\$ ao major reformado Miguel Joaquim Machado;

N. 1.081 — 720\$ ao general de divisão graduado, reformado, Narciso Peixoto Lopes.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

N. 417 — A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.830, de 9 de junho ultimo, dos creditos de 200:000\$ e 8:000\$, sendo o primeiro destinado ao pagamento de vencimentos a officiaes do Exército, e o segundo de ajudas do custo.

O registro das seguintes despesas, para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 418 — 19\$000 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;

N. 419 — 120\$910 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul;

N. 420 — 2:689\$800 á Companhia de Madeiras Nacionais.

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, comunicando já se procedeu á mudança do Deposito do Archivo que se achava installado em um barracão da Limpeza Publica, sito á rua Frei Caneca n.º 42, para uma das dependencias da 1ª Companhia Ferro Viaria, em Deodoro.

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua apreciação o requerimento em que Lydia Chagas, residente em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pede que se lhe mande expedir a patente do posto de capitão, de seu fallecido pae, José Maria das Chagas, em vista dos motivos que apresenta.

Ao Sr. director de Intendencia da Guerra, declarando que o 2º tenente de administração João Jorge Ferriche, é posto á disposição do chefe do Estado Maior do Exército, para servir nas manobras de quadro.

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra, declarando que é designado o escrevente da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Feliciano Maisonette, para praticar nessa contadoria em escripturação, por partidas dobradas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1927

Ao Sr. director do Collegio Paulista comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra que, por despacho de 4 do corrente se resolveu, por não haver inconveniente ao Ministerio da Guerra, deferir o requerimento em que solicitou autorização para que os alumnos desse collegio possam usar, em passeio, o uniforme composto de blusa azul, calça verde-lha e bonet ou gorro (bibico), tendo como distintivos um globo no bonet e duas triangulos com as iniciaes C. P. que constituem o escudo desse estabelecimento, para as golas das blusas, conforme as amostras de te-

idos e desenho que acompanharão o citado requerimento.

Requerimentos despachados

Antonio de Mello Portella, 1º tenente, pedindo matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes do S|S. — Sim, tendo em muita attenção as allegações relativas aos serviços prestados quasi todos fóra da Capital Federal.

Frederico Drummond, 2º tenente, pedindo um cavallo para desporto. — Sim.

Joaquim da Silva Azevedo, amanuense, pedindo nomeação. — Quando houver vaga será apreciada a sua pretensão.

João Baptista Coelho, capitão reformado, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de dívida.

Olegario de Almeida, amanuense, pedindo solução de um requerimento, sobre nomeação de promotor. — Prove ser diplomado em direito, afim de que opportunamente possa ser apreciada a sua pretensão.

Oswaldo da Silva Faria, reservista, pedindo matrícula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares e sujeitando-se a novo exame de admissão.

Paulo Agostinho Neiva, reservista, pedindo rectificação de nome, visto constar da caderneta Paulo Franco Neiva. — Faça-se a rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alvaro José da Silva, extrahia passas á conta do Estado de Minas Geraes, para em seguida vendel-os, prejudicando, assim, a renda da referida Estrada e os cofres daquelle Estado;

Considerando que no processo administrativo, procedido para apurar as irregularidades praticadas pelo referido agente, ficou constatado que, além dos factos delictuosos acima citados, o funcionario em questão viciara outras requisições, já satisfeitas, com o fim de augmentar o numero de passagens fornecidas;

Considerando que, chamado pela commissão de inquerito administrativo, para apresentar a sua defesa, por escripto, limitou-se a pôr o seu sciente, deixando de apresental-a no prazo legal;

Resolve demittir, a bem do serviço publico, o agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Alvaro José da Silva, de accordo com o artigo 151, do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a bem do serviço publico, do cargo de 3º official da Directoria Geral dos Correios, como in-

curso no n. 11, do art. 505, do Regulamento approved pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, Fidelis Salvador Pinto de Almeida, ficando sem effeito a portaria de 27 de julho de 1927, na parte relativa á nota de abandono de emprego, com que foi demittido.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a 3º official da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o amanuense da mesma Administração José Theophilo Lopes de Oliveira.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a 2º official da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o 3º official da mesma Administração José Emílio Horta Buzelim.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem, o telegraphista de 4ª da mesma repartição Idalina Bermudes Coelho.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem, a telegraphista de 4ª da mesma repartição Maria Menezes Galvão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem, o telegraphista de 3ª da mesma repartição, José Pedro de Agollo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimen-

tos que lhe competirem, o inspector de 4ª da mesma repartição, João Alfredo Delduque.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem, o telegraphista de 5ª, da mesma repartição, Pio Borges do Espirito Santo Filho.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem, o telegraphista de 5ª, da mesma repartição, Oscar Guimarães.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 4ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem, o telegraphista de 5ª, da mesma repartição, Ubyrajara Mullulo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem, a telegraphista de 4ª, da mesma repartição, Olympia Santiago.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem, a telegraphista de 4ª, da mesma repartição, Constança de Souza Falcão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Victor Konder.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1927

José Teixeira de Lima e Alcindo da Silva Vieira, engenheiros, pedindo lhes seja concedida, pelo regimen de tarefas, a construcção de diversos serviços

na Estrada de Ferro Oeste de Minas.— O requerimento foi transmittido á Delegacia Fiscal em Minas, pelo officio n. 2.279, de 12 de novembro corrente, visto não se achar convenientemente sellado.

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 3.052 — Pagamento a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade de \$978,50, equivalentes a réis 8:212\$550, ao cambio de 8\$393, que vigorou a 7 do corrente mez, de fornecimentos feitos em 1924 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.130 — Pagamento a Olavo Faria de Oliveira de 2:250\$, de vencimentos e augmento provisorio no anno de 1923 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 3.132 — Pagamento ao ex-engenheiro da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte José Maria Leal de Macedo, de 12:176\$500, de vencimento e diarias no anno de 1923.

N. 3.133 — Pagamento a Francisco da Silva, ex-ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1:554\$, de salarios e gratificação provisoria nos mezes de maio de 1920 a janeiro de 1921.

N. 3.134 — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Villas Boas & Comp., para fornecimento no corrente anno de materiaes.

N. 3.135 — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Fontes Garcia & Comp. para fornecimento de materiaes no corrente anno.

N. 3.136 — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Marcel Antoine Wimmer, para arrendamento do predio para installação da agencia postal da praça Manoel Pinheiro, em Pernambuco.

N. 3.137 — Pagamento de 59\$287 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 59\$287, de fornecimentos feitos em dezembro de 1926 á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 3.138 — Pagamento a Fontes Garcia & Comp. de 1:765\$260, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria Federal de Navegação.

N. 3.139 — Pagamento ao Estado da Bahia de 24:999\$928, da subvenção par viagens contractuaes no mez de agosto do corrente anno.

N. 3.140 — Pagamento a Dias Garcia & Comp. de 220\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.142 — Pagamento a Dias Garcia & Comp. de 3:721\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.143 — Pagamento a Marvin S. A., de 4:832\$250, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.144 — Pagamento a Souza Baptista & Comp. de 1:160\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.082 — Pagamento e distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, de 30:000\$, a Arnaldo Cardoso Osorio e sua mulher, pela venda de dous predios e terrenos, situados em Joaquim Murinho, naquelle Estado, á União Federal.

Telegramma á Inspectoria de Aguas e demais repartições subordinadas a este ministerio:

Communico-vos Sr. ministro, resolvendo pedido Banco de Curitiba restabelecimento consignações em folha, proferiu seguinte despacho: — Autoriso no termos da circular n. 6, de 3 de março do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINC

Officios diversos:

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.291 — Approvando a concorrência administrativa n. 131, para fornecimento de materiaes no valor de réis 12:593\$160.

N. 2.292 — Approvando a concorrência administrativa n. 178, para fornecimento de materiaes no valor de réis 65:467\$660.

N. 2.293 — Approvando a concorrência administrativa n. 173, para fornecimento de materiaes no valor de réis 57:171\$180.

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 2.294 — Comunicando não constar do protocollo desta directoria requerimento da The Leopoldina Railway Company Ltd, solicitando pagamento de 135\$010.

A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.295 — Comunicando haver o Tribunal de Contas recusado registro á distribuição do credito de 150:000\$ para despesas de serviços a cargo da Fiscalização do Porto de Paranaguá.

N. 2.296 — Comunicando que, em vista da decisão do Tribunal de Contas communicada em officio desta directoria n. 2.295, desta data, deixa de ser attendido o pedido relativo á distribuição de 1.000:000\$ para despesas de dragagem do porto de Cabedello.

A' Inspectoria das Estradas:

N. 2.297 — Comunicando o despacho proferido no assumpto constante dos officios ns. 740-S, de 28 de setembro, e 837-S, de 4 do corrente mez: "Autorizo a Inspectoria das Estradas a entrar em entendimento com a Companhia Este Brasileiro para que dos trilhos já pagos pelo Governo e destinados aos seus serviços, sejam cedidos seis kilometros de linha á Estrada de Ferro Petrolina."

A' Inspectoria de Obras contra as Seccas:

N. 2.298 — Solicitando uma relação discriminada dos pagamentos feitos pela respectiva thesouraria ou pelo Banco do Brasil, dos exercicios de 1922 e seguintes, concernentes á Rede de Viação Cearense.

A' Inspectoria das Estradas:

N. 2.300 — Approvando a designação do engenheiro João Bley Filho para fiscalizar a fabricação de 50 kilometros de trilhos e accessorios para o ramal de Paranapanema.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.301 — Restituindo o processo relativo á divida de 6:165\$050, de que são credores José Mariano e outros, feitor e trabalhadores da Inspectoria de

Obras contra as Seccas, visto não ter sido organizado mediante requerimento de cada credor.

N. 2.302 — Restituindo o processo na importancia de 30:594\$375, de que são credores José Sant'Anna e outros serventuários da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para que seja organizado mediante requerimento de cada interessado.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 16 de novembro corrente, foi nomeado engenheiro residente da Sexta Divisão (provisoria), da Rede de Viação Cearense, Gastão Fernandes da Camara, para exercer, interinamente, o lugar de engenheiro-chefe de divisão da mesma rede, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 14 do corrente, foi promovido, por merecimento, a machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4ª, Modestino Rocha, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras, de 11, 12 e 14 tambem do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De cinco mezes, á guarda de escripta, Gilda de Azevedo Paes;

De tres mezes, ao trabalhador José Justino de Souza;

De tres mezes, ao trabalhador José Lauriano;

De um mez, ao guarda de 2ª classe, Pedro Alves Machado;

De um mez e 15 dias, ao escrevente, Getulio Barbosa de Moura;

De dous mezes, ao trabalhador Antonio Maia;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Euzebio da Silva Reis;

De dous mezes, á guarda de escripta Affonsina de Carvalho Lima;

De dous mezes, ao guarda das officinas, José da Costa Miranda;

De um anno, ao mestre de linha de 3ª classe, Joaquim da Conceição;

De um mez, ao graxeiro Miguel Alves de Oliveira;

De dous mezes, ao guarda-freios de 2ª classe, Adelino da Cunha Barbosa;

De seis mezes, ao official operario de 2ª classe, Izidro de Alcantara Campos;

De dous mezes, ao guarda de 1ª classe Francisco Marcellino Ribeiro da Fonseca;

De tres mezes, ao aprendiz José Maria Gonçalves Braga;

De tres mezes, ao official operario, José Carlos Augusto;

De dous mezes, ao trabalhador de 3ª classe, Jorge Fernandes;

De um mez, ao agente de 3ª classe, Joaquin Luiz Machado;

De seis mezes, ao trabalhador Mauricio Paulo;

De seis mezes, ao official operario Francisco de Souza Camillo Junior;

De seis mezes, ao agente de 2ª classe, Pedro Ribeiro Vianna Junior;

De dous mezes, ao trabalhador Manoel Domingues;

De seis mezes, ao machinista de 2ª classe, Fredolino José Soares;

De um anno, ao praticante de conferente Cicero Roberto da Silva Oliveira.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao agente Benedicto Cardoso;

De um mez e 22 dias, ao estafeta Bernardino Moser;

De um mez, ao ajudante Coliva Judiva Corrêa da Silva;

De um mez á auxiliar Benedicta Abigail dos Santos Reis;

De seis mezes á agente Candida da Cruz Gouveia;

De seis mezes, ao agente Cornelio Pinto;

De tres mezes, ao estafeta José Felício Vianna;

De dous mezes, ao thesoureiro da agencia de Cachoeira (Estado da Bahia), Izidro da Costa Lobo;

De seis mezes, ao ajudante da motorista Ignacio Pereira de Lyra;

De seis mezes, ao estafeta José Nezio da Paula;

De tres mezes ao carteiro de 3ª classe, Arminio Alves;

De seis mezes ao continuo Gabriel Theotônio Coelho;

De tres mezes, ao amanuense João Antonio de Almeida;

De seis mezes, ao estafeta Alcino José Marques;

De tres mezes, ao agente Josias da Silveira Camargo;

De dous mezes, á agente Abigail Diva de Queiroz Alves;

De tres mezes, ao servente de 1ª classe, Jeremias de Freitas Lima;

De seis mezes, á agente Avelina Ramos de Oliveira;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe, Renato do Livramento Coutinho;

De seis mezes, á agente Rosa Generali da Silva;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe, José Baptista Machado;

De seis mezes ao 3º official Sebastião Fernandes Basto;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe Juracy Machado;

De dous mezes, ao amanuense Arnaldo Alves Borges.

Na Repartição Geral dos Telegrafos:

De um mez, ao telegraphista de 3ª classe Artur Gosling Filho;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe Arthur Vieira Garcia;

De um anno, ao inspector de 2ª classe Eugenio Lino da Costa;

De dous mezes, á diarista Lindinaiva Pimentel;

De tres mezes, ao diarista Manoel de Souza Rodrigues.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao auxiliar de escripta Antonio Ribeiro de Souza;

De dous mezes, ao carpinteiro de 1ª classe, Domingos Anthero;

De dous mezes, ao guarda-freios de 2ª classe, Pedro Rodrigues Neves;

De um mez ao machinista de 2ª classe, Theophilo Rodrigues Ottoni.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, ao ajudante de ajustador Oduvaldo Salles;

De um anno, ao continuo de 2ª classe Luiz da Silva.

Na Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos:

De seis mezes, ao trabalhador Raymundo Teixeira.

Por aviso n. 351, de 17 do corrente, communicou-se á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que o Sr. ministro designou o engenheiro Renato Machado Werneck, inspector de telegrapho e iluminação, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da 4ª divisão daquella estrada durante o impedimento o serventuario effectivo, engenheiro Abeylard Netto Amarante.

Requerimentos despachados

João dos Santos Neves, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; Manoel Rodrigues Dias de Souza, telegraphista de 3ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil; João Gomes da Silva, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 14 do mez corrente. — Apresentem certidões de tempo do serviço publico passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda extrahidas do livro de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

N. 22 — Em solução ao requerimento da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense a que se referem os officios dessa inspectoria, ns. 2.259 e 2.395, respectivamente, de 22 de julho e 21 de outubro do corrente anno, declaro-vos que resolvi autorizar a desapropriação dos terrenos de propriedade de José Rodrigues de Carvalho e, bem assim, a dos comprehendidos no perimetro — Caminho do Porto de Inhaúma, Chacara Gassier, Avenida dos Democraticos, Avenida Suburbana, rua São Luiz Gonzaga e rua da Alegria, incluídos na área desapropriada pelo decreto numero 15.036, de 4 de outubro de 1921, visto ter sido verificada a necessidade desses terrenos para a execução do plano.

Junto vos devolvo, visada pelo director geral de Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, a planta encaminhada a este ministerio com o ultimo dos officios supracitados.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 76 — De accordo com o parecer constante do vosso officio n. 826/S, de 31 do mez proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a distribuição proposta pelo engenheiro-chefe do 3º districto, a que se refere o mesmo officio, do material rodante adquirido pela The Leopoldina Railway Company, Limited, com os recursos provenientes da encampação do Porto de Victoria, assim como autorizo a lavratura do termo da incorporação do allugido material ás linhas contempladas na mesma distribuição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 16 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 97 — Em solução ao vosso officio n. 1.490, de 7 do corrente mez, com o qual encaminhastes a esta secretaria do Estado, devidamente informado, o requerimento em que o agente de quarta classe, Alfredo Pereira Cardoso, pediu devolução de documentos, communicovos, de ordem do Sr. ministro, que os papeis solicitados foram remetidos a essa estrada com o officio n. 73, de 16 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 149 — Em resposta ao vosso officio n. 58, de 27 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que nesta data, por aviso n. 21, foi autorizada a Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes a proceder ao levantamento de uma planta da Ilha das Pombas, situada no Porto de Victoria, a qual se torna necessaria a essa delegacia, afim de serem acautelados os interesses do Patrimonio Nacional.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1927

Cardinale & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., Nadir Figueire S. A., Alves Guimarães & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Ribeiro da Costa & Comp. — Restituam-se.

Domingos Clementino Olecto e Edmundo de Magalhães Salgado. — Indeferidos.

Geraldina Marques Moreira. — Deferido.

á vista da informação da 2ª Divisão.

Byington & Comp. — Deferido, á vista das informações.

Sociedade Anonyma Marvin. — Deferido, á vista da informação da 4ª Divisão.

Abilio Ferreira & Comp. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

Willmann, Xavier & Comp. — Deferido.

Sebastião Carolino Jos Santos. — Concedo, com 2/3 dos vencimentos.

Salgado Guimarães & Comp. — Atendidos de accordo com o parecer da Intendencia.

José Teixeira de Almeida & Comp. — Compareça á Secretaria.

Joventina Maria da Conceição. — Certifique-se.

Luiz de Mattos. — Restitua-se a quantia de 41\$600.

Companhia Industrial Constructora. — Dirija-se ao Estado de São Paulo, querendo.

Manoel Souza Vieira, idem, idem, ao Estado do Rio.

Elias Miqueres. — Restitua-se a importância de 159\$700.

Machado Bastos & Comp., Oscar Marques Rotundo e Santillo Cannone. — Restituam-as as quantias de 100\$, 98\$400 e 33\$100, respectivamente.

Reis & Queiroga. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Contadoria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O inspector recommendou ao chefe do Porto de Ilhéos, providencias afim de que não se reproduza a irregularidade praticada pela cessionaria do porto de Ilhéos, fechando os armazens do porto em dia util, durante as horas de expediente na repartição aduaneira, como se deu no dia 4 de outubro proximo pasado.

— O inspector submetteu á approvação do ministro o ante-projecto da amplificação do porto de Recife, organizado de accordo com as necessidades futuras do porto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao professor chefe da Secção de Zoologia do Museu Nacional, He'milio Bourgu'y Macedo de Mendonça, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, de accordo com o art. 1º do decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922, conceder ao trabalhador da Directoria Geral do serviço Florestal do Brasil, Frederico Ferreira Quintas, licença com todos os vencimentos, durante o tempo em que estiver incorporado ás fileiras do exercito nacional, prestando, como sorteado, serviço militar.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, exonerar, a pedido, João Castello Branco do cargo de chefe interino, do Instituto Regional de Alagoas, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.654, de 1 de fevereiro de 1921, conceder um mez de licença, para tratamento de saúde, ao guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Mario Brandão, em prorogação da que-lhe foi concedida pelo respectivo director.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, designar o professor do Patronato Agrícola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, Mario Machado Barbosa, para servir até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos seus vencimentos, no Patronato Agrícola José Bonifacio, do mesmo serviço, no Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, designar o professor do Patronato Agrícola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, José Vicente de Souza, para servir até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos seus vencimentos, no Patronato Agrícola Arthur Bernardes, do mesmo serviço, naquella Estado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, transferir o medico do Patronato Agrícola Pereira Lima, Dr. José Ananias de Sant'Anna, para indetico cargo no Patronato Agrícola Annitapolis, do Serviço de Povoamento, no Estado de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, transferir o medico do Patronato Agrícola Annitapolis, Dr. Nelson Ferreira de Carvalho, para identico cargo no Patronato Agrícola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica :

Resolve, designar o auxiliar tecnico extranumerario, do Serviço de Industria Pastoral, agronomo Augusto Numa Pinto para exercer, interinamente, as funções de encarregado da Estação de Monta de Cachoeira, do mesmo serviço, no Estado do Pará, enquanto durar o impedimento do serventuario Luiz Fernando Ribeiro.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 422 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral de Telegraphos, autori-

zada a receber como officiaes os telegramas que, em objecto de serviço publico e dura te o corrente anno, lhe forem apresentados pelos Srs. Arthur Bezerra Cavalcanti, administrador do Nucleo Colonial Candido de Abreu, em Ivahy e Benedicto Saddock de Sá, zelador do Nucleo Colonial Cruz Machado em União da Victoria, ambos no Estado do Paraná.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 424 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, em Cabrobó, no Estado de Pernambuco, durante o corrente exercício, ao observador do Posto Hydro-Thermopluiometrico, João Andrade Goivinho, para os despachos endereçados á «Meteoro-Rio».

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 425 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, em Ascurra, no Estado de Santa Catharina, ao Sr. Ralf Hosang, que é o actual observador da Estação de Aquidaban, no referido Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 426 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. CE 4.550/373, de 25 do mez proximo findo com o qual V. Ex. se dignou remetter, por cópia, o relatório enviado á essa Secretaria do Estado, pelo consul do Brasil em Glasgow, sobre a situação actual da borracha, cabeme agradecer a referida remessa.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 427 — Accusando o recebimento do aviso n. CE 4.563/374, de 25 do mez proximo findo, com o qual V. Ex. se dignou remetter cópia do officio n. 40, de 15 de julho do corrente anno, da nossa Legação em Vienna, bem como os retalhos e a traducção respectiva da conferencia feita naquella cidade perante a Comissão Politica de Commercio Exterior, na União Industrial da Baixa Austria, sobre a situação dos emigrantes daquella nacionalidade no Brasil, feito pelo conselheiro Dr. Erich Veidl, tenho a honra de agradecer a alludida remessa.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado

Oliveira Lopes & Comp., allegando terem perdido o certificado de sanidade do paiz de origem, que dizem haver acompanhado uma partida de 200 caixas de batatas, vindas de França e consignadas aos requerentes, pedem, por equidade, o seu desembaraço na Alfandega dasta Capital, depois de examinadas pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.444 — Solicito-vos as providencias necessarias no sentido de ser sciencificado

ao director da Estação de Pomicultura de Deodoro que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de seu officio de 27 de outubro ultimo, sobre a possibilidade de conseguir o ministerio uma área de terreno na Fazenda de Sapopemba, para que sejam augmentadas as culturas da mesma estação, declarou que, na visita que fez ao local, em companhia do titular da Guerra, do major Velloso e do director do Material Bellico, ficou o caso satisfatoriamente resolvido.

—Sr. director da Estação Experimental de Viticultura e Enologia — Caxias, Rio Grande do Sul:

N. 1.445 — Accusando o recebimento do vosso officio s.m numero, de 25 de outubro ultimo, no qual vos reportaes a um artigo publicado no *Correto da Manhã*, de 9 do mesmo mez, pelo Sr. Amador Cunha, communico-vos que satisfizo ao Sr. ministro a informação que, sobre o assumpto, lhe prestastes, bem assim que S. Ex. confia no vosso saber e esforço para o melhor exito do serviço que diigis.

Solicito-vos, outrosim, ainda de ordem do Sr. ministro, informações detalhadas sobre o estado sanitario das videiras dessa estação, qualidade e os meios de combate ás pragas.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.446 — Reportando-me ao vosso officio n. 834, de 31 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro vos autorizado a incluir nos editaes para provimento das 14^a e 29^a cadeiras dessa escola, a clausula referente á qualidade de reservista do Exército ou Armada, etc., dos candidatos, consoante vossa ponderação.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

N. 1.447 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro designou o inspector desse serviço do Estado do Paraná para representá-lo na comemoração do Cincoentenário da Emigração Russa para o mesmo Estado, cujos festejos deverão realizar-se a 15 do corrente, em Ponta Grossa.

Em vista da premencia de tempo esta directoria geral, por telegramma desta data, deu sciencia ao alludido inspector da referida designação.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINIST O

Dia 14 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 233 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 173, de 4 do corrente, e de declarar-lhe em resposta, que nenhum inconveniente ha em que o chefe de secção, addido, do Jardim Botânico, engenheiro Luiz de Mello Marques continue a servir no Thesouro Nacional, uma vez que ali são necessarios os seus serviços.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1^o secretario da Camara dos Srs. Deputados:

N. 237 — Accusando o recebimento do officio de V. Ex. sob n. 700, de 9 do corrente, tenho a honra de declarar-lhe, em resposta, haver, nesta data, providenciado para que a auxiliar meteorologista de segunda classe da Directoria de Meteorologia Lucilia de Oliveira fique á disposição da Camara dos Srs. Deputados, até 31 de dezembro de 1923 e sem direito aos vencimen-

tos de seu cargo, na fôrma do § 2^o do artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sra. Lucilia de Oliveira, auxiliar-meteorologista de segunda classe da Directoria de Meteorologia:

N. 236 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que attendendo á solicitação contida no officio n. 700, de 9 do corrente, do 1^o secretario da Camara dos Srs. Deputados, resolvi, de accôrdo com o § 2^o do art 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e até 31 de dezembro de 1923, fiquis á disposição da Camara dos Srs. Deputados, sem direito, porém, aos vencimentos do vosso cargo.

Requerimento despachado

Fernando Magno Porto e Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós, respectivamente, secretario da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy e secretario da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, pedindo, por motivos de interesses communs permutar os seus respectivos cargos. — Indeferido, á vista do parecer da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, cabendo a esta apurar a irregularidade a que se refere a informação supra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.557 — Foi presente ao Sr. ministro o recurso da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, pedindo reconsideração do despacho que indefirio o requerimento no qual a requerente solicitava permissão para embarcar para o frigorifico de sua propriedade em Barretos, Estado de S. Paulo, 990 caixas de banha de procedencia norte americana, vinha em maio de 1925 pelo vapor *Lassell* e apprehendidas pelo departamento Nacional de Saude Publica, banha essa que, em virtude do accôrdo firmado entre a requerente e aquelle departamento, foi transportada e acha-se depositada no Frigorifico de Mendes.

Tendo sido ouvido o consultor juridico desta ministerio acerca da pretensão, opinou no sentido do deferimento do pedido, sujeitando se, porém, as operações de transporte e aproveitamento da mercadoria á rigorosa fiscalização dessa directoria geral.

Nesse recurso, proferiu S. Ex. em 3 do corrente, o despacho do teor seguinte:

«Defiro o pedido, nos prec'sos termos do final do parecer do consultor juridico, declarandp previamente a requerente o prazo maximo em que fará a transformação do producto».

O que vos communico para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — *Dias Martins*, director geral.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 2.550 — Communico-vos, que por portaria de 11 do corrente, de accôrdo com o art. 8^o n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao escriptuario da Estação Sericicola de Barbacena, nesse Estado, em Minas Geraes. Aréthyno de Carvalho, em prorrogação da que lhe foi concedida, em 10 de junho ultimo.

Saude e fraternidade. — *Dias Martins*, director geral.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1927

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 386 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser fornecido um passaporte official ao Dr. Maximus Neumayer, que vae á Republica Argentina fazer conferencias de propaganda do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director da Escola de Commercio «Antonio Rodrigues Alves» — Guaratinguetá — São Paulo:

N. 540 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 8 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, foi reconhecido officialmente o curso commercial dessa escola, para os effeitos do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.329 de 23 de maio de 1926.

— S. C. A. Sylvester:

N. 539 — Agradeço-vos a comunicação que me fizestes de que deixastes o cargo de superintendencia geral de «The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.», por terdes sido eleito seu vice-presidente, e, bem assim, da nomeação do Sr. J. M. Bell para exercer aquelle cargo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1927

Dr. Raul Leite & Comp., Companhia Fabril Assucarina S. A., L. Adipes & Comp., S. A. Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, Mannesmannrohren-Werke, J. J. Neves & Comp., Francisca Dell'Oso, A. M. Bittencourt & Comp., Dr. P. Labayde Couhat, Koehler, Assenburg & Filhos e Francisco Faria. — Lavre-se o termo.

Victor Bridgmann. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

George Baeder. — Publique-se os pontos caracteristicos.

Paulino Salvatore. — Publique-se a descripção.

Associated Telephone & Telegraph Company. — Faça-se a publicação dos novos pontos caracteristicos.

Ricard, Allenet & Comp. (4 requerimentos), General Electric S. A. (3 requerimentos), Tropenas Company (2 requerimentos), General Electric Company (2 requerimentos), Stewart Roy Illingworth, Société Chimique des Usines du Rhône, B. Penteado & Comp., padre José Joaquim Lucas, Frederick Edmund Berry, Lincoln Nodari, Dr. Annibal Pereira, Passaro & Valerio, Otto Mattheis, Companhia Grando Manufatura de Fumos «Veado», Emile Piquerez, Essex

Motors e John Hays Hammond Junior. — Deferidos.

Santomauro, Lombardi, Panaca & Comp. Ltda. (oposições aos pedidos de privilegios depositados sob os números 4.211, 4.060, 4.160, 4.176 e 4.151, respectivamente, por C. Palmer, The Posicle Corporation of the United States, Paul Justesen, Brunswick Kroeschell Company e Irmãos Vianna & Comp., Liscio Luiz (oposições aos pedidos de privilegios depositados sob os ns. 4.196 a 4.198 por Michel Rotondi), Ferreira Amorim & Comp. (oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 131, na Junta Commercial do Estado de Pernambuco pela firma Azevedo & Comp., Companhia Hanseatica S. A. (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o numero 8.704, por Marcus Voloch & Comp.), C. Rathsan & Comp. (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o numero 4.144, por Francisco Falbo), Albano Albertoni (3 requerimentos), A. G. Pacheco & Comp., João Bacalarski, Alvaro Leovigildo, José de Oliveira, Trent Process Corporation, Dr. Georg Stauber, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, Thomas Tarvin Gray, Bonifacio Augusto de Castro, Companhia Extractiva de Taninos S. A., Zelia Cardoso Pessoa, Edouard Urbain, Julio Pereira Mendes, Allgemeine Elektricitate Gesellschaft, Sydney Beckinsale e Herbert Waterhouse, Vicente Bianchi, Laszlo Kurtoszy, Francisco Tuerk, Julius Tammerik, Associated Telephone & Telegraph Company, Lyra & Comp., Francisco Chiappazzo & Comp. Ltda. e Albertino Barbosa & Comp. — Junte-se ao processo.

Ayres, Figueirôa & Comp. — Arhive-se.

Irmãos Vianna & Comp. (dous requerimentos), Zaidan Hojin Rikagaku Kenkyujo e Sankichi Takei, A. J. Renner & Comp. e C. Buschmann. — Dê-se vista.

Thomas John Norris (dous requerimentos), Octavio Ferreira Veiga, A. J. Butler e A. F. Cunha & Comp. — Dê-se certidão.

Leclerc & Comp. (dous requerimentos), Passaro e Valerio, Brandão, Goulart & Comp., J. Lemgruber Kropf & Comp., Dr. Annibal Pereira e Monsen e Harris. — Expeçam-se guias.

Albino de Souza Pinheiro. — Apresente procuração.

J. Rademaker. — Aguarde oportunidade.

Leonidio de Carvalho Homem. — Anote-se a transferencia e dê-se certidão.

A. C. Pacheco & Comp. — Aceite-se o clichê.

Alvaro Leovigildo José de Oliveira. — Aguarde oportunidade. A transacção de compra e venda da marca independe de certificado de registro, bastando ceder os direitos que tem a mesma ao comprador que, requerendo a transferencia, poderá extrahir o certificado no devido tempo.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria; C. Leuenroth La-

meira de Andrade; José Sarti; C. Paraventi; Oscar Philippi & Comp. Limitada; José Milani & Comp.; Companhia Swift do Brasil; Mario Ribeiro & Passos; Ignacio Bastos; Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas. (tres requerimentos); Abreu & Monte Alegre; John Berlein; Bemvindo Torres Brandão; Hajdu & Comp.; Irmãos Fabhri (dous requerimentos); Arthur Soares; Elie Touriel (tres requerimentos); Antonio Paganelli & Filhos; Alfredo José Alves; Monteiro & Silva; Skoglands Linje-Brasil Ltda.; P. Zannotta & Companhia (dous requerimentos); Alice Costa Leite; Adhemar da Motta Ferreira; Manoel Gaspar Netto; Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza; Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal; Arthur Irineu de Souza; Marianna Saldanha da Gama; Armando Pamplona (dous requerimentos); Gebran Souhbe; Araujo e Dorsa; José Landucci; Sonora Phonograph & Comp. Inc.; The Sparks Withington Company; Waldemiro Diniz & Comp.; Theophilo Nunes & Moraes; Willy Eppenstein & Erich Weise; Gonzalez Rodrigues & Costa; Manufatura Pilulas do Mattos Ltda. Brasileira; Sociedade de Productos Chirnicos "L. Queiroz"; Locomobile Company of America Inc.; Edward Ashworth & Comp.; Wilhelm Hanitzsch; A. C. Penna & Companhia; João Bobadilla & Comp.; Emilio Atta & Irmão; L. J. Martins; Ramiro Santos & Comp. (tres requerimentos); Coelho Duarte & Comp.; Belle City Manufacturing Company; Alberto Augusto de Souza; Ribeiro & Silva; Corrêa d'Almeida & Comp.; Affonso Moreira de Almeida; Jesus Hereda Vidal; Macedo & Gonçalves; Granado & Comp.; Monruechio Correia & Comp.; Ruberset Company; Dow Herriman and Machinery Company; Lopes Renha & Comp. (oito requerimentos); Gomes & Ramos; P. Zannotta & Comp.; Nova Gomes & Comp. Ltda., e Sebastião da Silva Campos.

Pedidos de privilegio:

Fabrica Italiana Tessuti Speciali Marionne Bolto & Comp., para "um novo artigo, consistindo em um tecido e processo para fabrical-o". — Deferido.

Siemens Bauunion G. m. b. H. Kommanditgesellschaft, para "processo para a construcção de poços de minas e semelhantes obras de perfuração através de camadas permeaveis e hydrophoras". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

C. Gross, da marca "Bismuphosphol". para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Tanqueray, Gordon & Co., Limited, da marca que consiste na representação de um frasco de forma característica, para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Tanqueray, Gordon & Co. Limited, da marca que representa uma garrafa de forma característica, para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

William Ewart & Son, Limited, da marca que consiste na representação de um escudo, para distinguir artigos da classe 26. — Registre-se.

M. Capelletti & Filhos, da marca "Ecila", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

M. Capelletti & Filhos, da marca "Ethel", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Companhia União Fabril, da marca "Aries", para distinguir artigos da classe 34. — Registre-se.

Joaquim Dantas, da marca "Revista Sportiva do Vasco da Gama", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em signaes para annuncios e semelhantes", para que pretenda privilegio Victor Bridgman (deposito n. 4.422, de 16 de novembro de 1927):

1. um dispositivo de annuncio, signal ou semelhante, do typo mencionado, no qual a superficie reflectora e a estampa ou recorte são de tal modo dispostos em angulo e ajustaveis e supportadas em relação uma á outra e em relação ao plano horizontal, a serem adaptadas a receberem iluminação de uma fonte de luz localizada acima da superficie reflectora em frente a um plano vertical que passe junto da beirada da frente da superficie reflectora, passando a dita luz através da estampa ou recorte para a superficie reflectora, sendo então, reflectida para traz novamente em direcção ao olho de um observador collocado em frente do espelho, de modo a produzir um effeito substancialmente igual e para o fim descripto;

2. um dispositivo de annuncio ou signal de accordo com o ponto 1, compreendendo uma caixa ou armação tendo um espelho collocado no seu interior e uma estampa disposta acima do espelho, parallelamente ou inclinada em relação a elle;

3. um dispositivo de annuncio ou signal de accordo com os pontos 1 ou 2, no qual a estampa ou recorte é coberto de vidro corrugado ou prismático ou material semelhante;

4. um dispositivo de annuncio ou signal de accordo com os pontos 2 ou 3, no qual o angulo da superficie reflectora ou do recorte ou estampa ou ambos é ajustavel;

5. um dispositivo de annuncio ou signal, de accordo com o os pontos 1, 2, 3 ou 4, no qual a superficie reflectora ou a estampa ou recorte ou ambas é coberta de um material transparente ou transluzente colorido;

6. um dispositivo de annuncio ou signal de accordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual as letras da estampa ou recorte são separadas umas das outras para o fim de variar-se a inscripção;

7. um dispositivo de annuncio ou signal de accordo com o ponto 3, no qual o vidro corrugado ou semelhante é collocado a uma pequena distancia da estampa;

8. um dispositivo de annuncio ou signal de accordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual a estampa ou recorte é de material flexivel sendo providos meios para movimentar a mesma;

9. um dispositivo de annuncio ou signal de accordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual uma segunda superficie reflectora é provida para o fim de reflectir a imagem em uma direcção differente;

10, um dispositivo de annuncio ou signal substancialmente como foi descrito e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "uma nova prensa de parafuso para enfardar, em grandes quantidades, palhões e artigos similares", para a qual pediram privilegio Koehler, Asseburg & Filhos, brasileiros, industriaes, residentes em Guajuvira, Estado do Paraná (deposito n. 4.423, de 16 de novembro de 1927):

1, uma nova prensa de parafuso para enfardar, em grandes quantidades, palhões e artigos similares, movida à mão ou por outra qualquer força motriz, caracterizada por uma resistente caixa de compressão e de enfardamento de palhões, corredeira, por meio de rodas na face inferior, sobre um trilho, no sentido horizontal e guiada superiormente por extensões de suas faces lateraes em apropriados guias, trazendo ella, em uma das faces testeiras, centralmente, uma grande porca, atravessada por um grande parafuso correspondente, que, no extremo dentro da caixa, traz a cabeça de compressão dos palhões e no extremo fora da caixa, está montado em mancal fixado em uma armação do mecanismo motriz, operando-se destarte a compressão dos palhões e seu enfardamento pelo deslocamento, da caixa que os contém para sobre a cabeça de compressão do parafuso giratorio, em uma armação fixa, substancialmente como descrito e apresentado no desenho annexo;

2, uma prensa de parafuso para enfardar, em grandes quantidades, palhões e artigos similares, como acima reivindicada, caracterizada pelo facto da caixa de compressão e enfardamento dos palhões ter a sua face superior suscetivel de ser levantada de um lado por meio de um dispositivo constituido por dois braços de alavanca (K) oscillatorios, um eixo de manivela (J) e uma manivela a dois braços (I);

3, uma nova prensa de parafuso para enfardar, em grandes quantidades, palhões e artigos similares, como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo facto da caixa de compressão e de enfardamento dos palhões ser susceptivel de se poder, à vontade, augmentar a sua largura e ser regulada automaticamente a compressão segundo a desejada dimensão do fardo, isto por meio de um mecanismo constituido por uma cantoneira (M) fixada na caixa de compressão, uma regua (O), com furos, uma esquadra (N), uma barra vertical (Q), com um peso (Q), um pino (P), uma peça em forma de V e uma barra corredeira, portadora do garfo (R) de deslocamento da correia de transmissão da polia fixa para a louça e vice-versa, substancialmente como descrito e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "folhas de papel, papelão, tecidos ou outras substancias adequadas, embebidas em solução de sabão e servindo de suporte para essa solução", para a qual pediu privilegio o Dr. P. Labayle Couthat (deposito n. 4.424, de 16 de novembro de 1927):

Folhas de papel, papelão, tecidos ou outras substancias adequadas, embebidas em solução de sabão e servindo de suporte para essa solução, como sejam a massa de cellulose ou celluloides apropriado ou outras substancias quaisquer

adequadas, solução de sabão essa que póde ser perfurada, colorida, dosada com desinfectantes ou antisepticos, e possuir accão chimico-physisca dispostas, essas folhas em formatos convenientes e variaveis em dimensões, ou soltas, ligadas, em rolos, em blocos, ou formando livrinhos dos quaes são destacadas para o uso.

Pontos característicos da invenção de "um recipiente para acondicionamento de brilhantinas, pomadas e productos semelhantes", para a qual pediram patente de modelo de utilidade L. M. Bittencourt & Comp. (deposito n. 4.425, de 16 de novembro de 1927):

Um recipiente para acondicionamento de brilhantinas, pomadas e productos semelhantes, constituido por um corpo e uma tampa, ambos estampados em uma chapa de um metal apropriado, tal como o aluminio e de espessura adequada; tendo o corpo forma tronconica, sendo provido de corrugações que se extendem verticalmente, ao longo delle, em todo o contorno do mesmo e tendo a parte superior diminuida, de modo a formar um gargalo curto, cylindrico, sobre o qual se ajusta a tampa, de forma igualmente cylindrica, com o topo bombado; podendo variar as dimensões do recipiente, de accordo com a quantidade do producto que se deseje acondicionar no mesmo; tudo substancialmente como aqui descrito e representado pela amostra junto a este.

Pontos característicos da invenção de "Um novo metodo de corte, denominado — Methodo de corte Chiquinha Dell'oso", para que pede privilegio Francisca Dell'oso (despacho n. 4.426, de 16 de novembro de 1927):

Um novo metodo de corte denominado "Methodo de corte Chiquinha Dell'oso" para a confecção rapida de todos e quaesquer modelos e trajes femininos (trajes femininos) e ensino as pessoas que desejarem aprender a cortar este metodo.

O ponto de partida para cortar qualquer vestido, peça, golas e qualquer modelo de traje feminino consiste em desenhar primeiramente na fazenda, ou no papel para fazer o modelo o corpinho desenhado com as suas respectivas medidas tomadas justinho no corpo da pessoa.

Trazado estes dois desenhos que formam o corpinho, metade da frente e metade das costas, que nós chamamos guias tiraremos com ella qualquer modelo não fazendo senão os augmentos ou diminuções necessarias para todas as partes e para todos os pontos do corpinho de conformidade com o figurino que se deseje executar.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo, para que pede privilegio Francisco Faria (despacho n. 4.427, de 16 de novembro de 1927):

1º, um novo tipo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo, caracterizado por comprehender duas folhas rectangulares eguaes e do tecido ligadas uma à outra em duas beiradas oppostas do sacco formada pela junção dos fios longitudinaes das duas faces do sacco ligados pelos fios transversaes, quando no tear se fizer, mais

de um sacco, formando-se assim tantas orelhas quantas forem necessarias, segundo o numero de saccos que forem tecidos na largura do tear; quando a largura do tear for de um sacco a orelha far-se-ha sómente no fundo, ficando em ambas as formas o dito sacco sem costura e nesta ultima a forma tubular, tendo como acabamentoo uma corda e ilhós, sendo impossivel o passamento da cadeia sellada, ou do fecho de barbante armado ou metalico pela bocca do sacco; um fecho de cadeia applicado a uma das folhas do sacco para fechar a bocca do mesmo;

2º, um novo tipo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo, como reivindicado em 1, um fecho constituido por uma cadeia continua ou um fio flexivel de aço torcido ou não, como ou qualquer outro material sem juncturas, ligadas a uma chapa presa directamente a uma das folhas do sacco ou presa de maneira a ficar dependurado nesta folha do sacco; uma argola na qual entre o linguete, que girando com uma alavanca se justapõe sobre a chapa, fechando a bocca do sacco hermeticamente, sendo que a orelha da chapa passe através da abertura do linguete para nella ser collocado um sello; uma argola tendo ao centro da barra em que é presa a cadeia uma saliência, para impedir a sua retirada embora tenha a cadeia partida em um dos seus lados a que se prende a mesma; uma aza ou lingueta que póde ser feita em todos os culros sellos, para conter a data ou um signal convencional qualquer applicado previamente, mediante um aparelho especial, isto é, antes de ser o sello collocado na cadeia ou no sacco e antes do dito sello ser esmagado pelo alicate;

3º, um novo tipo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ter a orelha da cadeia uma abertura para ser introduzido na mesma, tendo essa abertura a conformação geometrica circular, rectangular ou qualquer outra mais adequada, igual à parte do sello que tem de passar através da mesma; um alicate para deformar este sello de maneira que não possa ser mais possivel a retirada do dito sello sem se fazer a sua ruptura de maneira a não ser outra vez utilizada, deixando patente o vestigio de violação;

4º, um novo tipo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto da orelha do fecho ou cadeia ter um linguete, cujo extremo externo funciona no interior de uma abertura circular ou qualquer outra mais conveniente, sendo este linguete actuado ou não por uma mola, que, fechado o sacco pela cadeia se introduz pela abertura da orelha um sello de cadeia conica, tendo um pescoco formado entre a cabeça e a base, como um botão de collarinho afim do linguete ficar alojado neste espaço de modo que não se póde retirar o dito sello sem a sua completa inutilização, cortando-se a sua cabeça ou a base, podendo, para melhor segurança do sello neste abertura ser o mesmo mordido por um alicate que imprime dizeres ou desenhos na parte interior da base e arredonda a cabeça tirando a sua forma conica e fazendo-a maior que o furo, afim de não ser possível a sua passagem no dito furo independentemente da presa no pescoco feito pelo linguete do mesmo fecho, tam-

hem os dizeres podem ser expressos na base do sello antes que o mesmo seja collocado no furo do fecho, podendo desta forma ser dispensado o alicate (depois do sello collocado), ficando o sello seguro pelo linguete, este processo é de impressão prévia;

5º, um novo typo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo, como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto de haver na orelha da cadeia um segundo furo menor, onde póde ser applicado um fio simples armado (arame, barbante ou barbante armado), tendo as suas pontas presas a um sello constituido de uma peça de chumbo, de qualquer formato, tendo um, dois ou mais furos, com ou sem molas, ou uma espiral metallica por onde passam as pontas do fio, prendendo ou não uma etiqueta, para depois ser mordido por um alicate que o deformando em forma especial não deixa sahir o fio, podendo as extremidades do fio serem introduzidas em um ou outro furo em direcção opposta ou transversal para offerecer maior segurança pela resistencia ao fio;

6º, um novo typo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo facto de selo para prender o fio de barbante, barbante armado ou metallico, liso ou aspero segundo o fecho a ser applicada pela forma conveniente e os seus furos serem todos de um só diametro como o mesmo póde ter dois diametros, para que dado um só fique este preso ou melhor emgasgado no interior do dito furo ou furos, affirm de estabelecer melhor egurança no esmagamento;

7º, um novo typo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo facto de fio do barbante armado ou metallico ser applicado directamente sem nó e independente da cadeia poder fechar a bocca do sacco, visto que tendo o furo ou furos uma mola ou melhor uma armação metallica no seu interior pode-se imprimir a força necessarias para se fazer uma amarração perfeita sem se rasgar o sello, assim como quando o dito sello é esmagado na sua forma especial faz uma massa conjunctamente com o fio, ou aspiral metallica e o chumbo;

8º, um novo typo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho de chumbo caracterizado pelo facto de ter preso ao mesmo durante a sua fabricação um dos extremos do fio de barbante, barbante armado ou metallico ao dito sello permitindo fechar o sacco sem se fazer nó de especie, alguma no dito fio fechando-se o sacco com maior rapidez até conhecida de um modo inviolavel, tendo o furo ou furos com os sem molas ou aspiral metallica simples ou tendo uma serrilha formada da mesma; um revestimento metallico externos nos sellos de chumbo ficando os mesmos capsulados em uma face só ou em ambas; uma pequena aba para nella ser impressa por aparelho apropriado a data e outros dizeres necessarios antes ou depois do sello ser applicado ao fecho directamente no sacco fazendo a impressão previa da data em cada sello;

9º, um novo typo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo, como reivindicado em 5 a 7, um alicate cujo dispositivo de esmagamento tem forma especial para esmagar a cabeça do sello, de forma do botão de col-

larinho, dando-o a forma redonda e maior diametro do que a abertura através da qual teve passagem; um alicate tendo como signetes que deformando o sello na sua extremidade inferior alargando e formando de um lado um sulco e no opposto uma saliencia, tendo este sello nas faces correspondentes a sua espessura uma serrilha, que garante a sua inviolabilidade; um alicate para os sellos de barbante, barbante armado ou metallico, um dispositivo formado de saliencias e reentrâncias dispostas em posições contrarias afim de aliviar o esforço para o dito esmagamento, além de dar ao fio uma posição sinuosa no interior do sello, impossibilitando de o retirar ou inutilizando por completo o sello;

10, um novo typo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo, como reivindicado em 1 a 9, caracterizado pelo facto de comprehender a combinação do dito sacco sem costura com os fechos descriminados tudo substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho de radio-telephonia adoptado em automovel", para que pede privilegio Georges Bader (deposito numero 184, de 26 de novembro de 1926, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Um aparelho de radio-telephonia de dimensões reduzidas para funcionar em automovel, sem antena nem quadro com circuito de baixa voltagem utilizando o acumulador do automovel.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91, do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu ram registro Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.356, de 16 de novembro de 1927):

Consiste no nome de fantasia "Calciovitamina", disposto em semi-circulo, tendo na parte interior em sentido horizontal, os seguintes dizeres: Fabricantes e proprietarios — Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

A marca póde variar de cores, typos e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fabril Assucarina, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.357, de 16 de novembro de 1927):

Consiste na palavra de fantasia Ina, que poderá variar em typos, cores, dimensões, compondo-se de tres letras, tendo em rodapé um traço originario da direita para a esquerda e será destinada para distinguir os productos da supplicante, e incluídos na classe 41, podendo ser applicada em facturas, notas, cartões, enveloppes, reclames, etc.

Descrição da marca para que pediu ram registro L. Adipes & Comp., destinada a artigos da classe 29 (deposito n. 9.358, de 16 de novembro de 1927):

Consiste nas palavras "A Sultana", em conjuncto com a representação de

uma sultana reclinada sobre um crescente de lua sombreado no seio do qual vê-se uma estrella também sombreada. A sultana é representada em traços característicos e está se mirando em um espelho que segura com a mão esquerda, tendo a direita a segurar seu loucado.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de seda natural ou artificial, do commercio e importação dos depositantes. Classe 29.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas Fabricas Malarazzo, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.359, de 16 de novembro de 1927):

Consiste na representação da palavra "Esplendor", ladeada por duas pequenas estrellas.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir vinagre do fabrico e commercio da depositante, comprehendido na classe 41. Poderá ser applicada em qualquer tamanho, cor e typo de letras, seja nos recipientes do alludido artigo ou nos papeis de escriptorio e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Mannesmannrohren-Werke, destinada a artigos das classes 4 — 6 — 8 — 10 — 12 — 17 — 18 — 20 — 20 a — 20 b — 23 — 24 — 44 — 49 — 50 e e 50 — j (deposito n. 9.360, de 16 de novembro de 1927):

Consiste em um circulo dividido por uma linha diametral no sentido horizontal, em dois espaços dentro dos quaes respectivamente se encontra as letras N e W.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: tubos e objectos fabricados com estes, juntas para tubos, vedações para tubos, recipientes para gaz, ancoras, postes, barras ou hastes tubulares, dispositivos de freio, poços, supportes de convéz, supportes para coberturas, padioas, fechos para cabos, cabos para enxadas, bastões para mineiros, troquil ou cunha para minas, troquil para canaes, escoras de canaes, armações para perfuradores, caldeiras e seus accessorios, partes de aeronaves, recipientes para liquidos, barris, eixos, para-raios, mastros, columnas, supportes para telhados, destinados a conductores electricos, vasadores, armações para vehiculos terrestres, maritimos e aereos, partes de bicyclettas, cereas, balantradas, trilhos, peças de superestrutura da viação electrica, materiaes de construções acima do solo barras de contacto, estribos de contacto, braços supportes, pequenos, artigos de metal a saber: cinzeiros, vasilhas, phosphoreiras; supportes para lampadas, tripeças, lanças, armas de fogo, canos para armas de fogo, armações, carretas, de peças, carros, rebites, lanças de carros, freios, de boléa, aros de rodas, aparelhos gymnasticos o esportivos; aparelhos medicos, hygienicos, de salvamento e de extincções de incendio, ligaduras, membros artificiaes, bombas e seus accessorios, guarda-sós, bengalas, muletas, mastros de signaes, aparelhos de signaes, indicadores do caminho, sinos, postes de tensão, porcas, estacas, canos de metal, peças de construções laminadas e fundidas, peças de usinas de laminação, peças de navios,

apparelhos e utensilios para iluminação, aquecimento, coção, refrigeração, secamento e ventilação, installação para condução d'agua, banheiros e latrinas; apparelhos de irrigação, installação para remoção do lodo, chaminés e materias de construcção, de fabricacão e commercio da depositante. Classes 4 — 6 — 8 — 10 — 12 — 17 — 18 — 20 — 21 — 20 a — 20 b — 23 — 24 — 44 — 49 e 50, letras c e j.

Descrição da marca para que pediram registro J. J. Neves & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9 361, de 16 de novembro de 1927):

Consiste na representacão do busto de Santa Thereza, acompanhado das palavras "Santa Thereza".

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: meias, na classe 36, da fabricacão e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Santos Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 50, j (deposito n. 136, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 27 do outubro de 1927):

Consiste em uma circunferencia de fundo branco, formada por élos de uma corrente em tinta preta, lendo-se no alto, em letras maiusculas e pretas, em duas ordens, sentido concavo, as palavras — Saboaria de Afogados — Rua S. Miguel — e, logo por baixo destas, em sentido horizontal, os numeros 358 a 404. No centro da circunferencia, dentro de um rectangulo formado por quatro linhas, de fundo branco, leem-se, em sentido horizontal, as palavras: — Santos Araujo & Comp. Logo abaixo destas palavras estão escriptas, em tres ordens, letras maiusculas e pretas, as palavras: — Primeira na Exposição Nacional — Em 1861. — Por baixo destas lê-se, em letras minuscúlas e pretas, sentido convexo, a palavra — Pernambuco Classe 50.

Descrição da marca para que pediram registro Santos Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 137, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 27 de outubro de 1927):

Consiste em uma circunferencia de fundo branco, formada por élos de uma corrente preta, tendo no alto, escriptas em ordens, sentido concavo, em letras maiusculas e pretas, as palavras — Saboaria de Afogados — Rua S. Miguel — 358 a 404 e, logo por baixo destas, sentido horizontal, letras maiusculas e pretas — Pernambuco. — Por baixo desta ultima palavra vê-se um rectangulo de fundo branco marginado por quatro linhas pretas, lendo-se no centro, em letras pretas e maiusculas, as palavras Santos Araujo & Comp. — Por baixo do rectangulo estão escriptas, em duas ordens, entre aspas, em letras maiusculas e pretas, a primeira em sentido horizontal, a palavra — Sabão — e a segunda em sentido horizontal, a palavra — Sabão — e a segunda em sentido convexo, fechando a circunferencia, a palavra — Rajado. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Magalhães Ferreira &

Comp., destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 756, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, a 5 de novembro de 1927):

Consiste em figuras e dizeres contidos em um papel de cor azul, destinado a embrulhar comprimidos de anil, com a dimensão de dous e meio centimetros de comprimento, por igual medida de largura e um centimetro de espessura, de sorte que a parte superior do comprimido corresponde, no rotulo, um quadrado emoldurado por um traço preto, dentro do qual se veem seis listas verticaes, de cor verde, alternadas com cinco listas, também verticaes, de cor amarella; ao centro, uma circunferencia formada por um traço preto, separando as listas verdes e amarellas de um circulo de cor branca, ao centro do qual existe um barrete phrygio, de cor vermelha, separado do campo branco do circulo por um traço preto, que o emoldura. Sobre as listas, lê-se a palavra "Anil", a tinta vermelha, na parte superior e, na inferior a palavra "Indigo", também a tinta vermelha. No circulo branco, abrangendo o semi-circulo superior, e ao longo da circunferencia, existem os dizeres "Industria Nacional"; e abrangendo o semi-circulo inferior, ao longo da circunferencia, os dizeres: "Marca registrada", tudo a tinta preta. A parte inferior do comprimido, corresponde no rotulo um quadrado com os dizeres: "Fabricantes, Magalhães, Ferreira & Comp. — Concessionario, J. A. Moreira — S. Paulo — escripto com tinta branca. E, aos quatro lados, correspondentes á espessura do comprimido, correspondem, no rotulo, dous parallelogrammos, com os dizeres: "Indigo", e dous trapezios com a palavra: "Anil", escriptos com os dizeres "Anil Indigo", e o quadrilatero com as letras verticaes, verdes e amarellas, tendo ao centro um circulo branco com um barrete phrygio vermelho, conforme descriptão acima feita. Classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro Jorge Pedro David, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 757, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 8 de novembro de 1927):

Consiste em uma figura central, representando a figura symbolica da Justica, como é representada, segurando com uma das mãos alçada a balança e com a outra, em descanso, uma espada, com a inscripcão, na parte central, a direita — "Marca registr." dentro de um espaço comprehendido por uma moldura de forma geral qual, embora recta em cima e na base; dos lados da figura se lê, em caracteres de forma, maiusculos, uniforme, a phantasia, em recta horizontal — "Casa Balança".

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores e ser usada por qualquer processo graphico, se destina a assignalar os productos da classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Paulino Salvatore, destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 758, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 9 de novembro de 1927):

Consiste no agrupamento de vocabulos — "Tinturaria Mascigrande", — impressos com caracteres de forma, maiusculos, uniformes, de largura regular, oblongos em duas regras paralellas.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar as roupas lavadas ou tintas no estabelecimento do depositante. Classe 50, letra j.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 16 de novembro de 1927

Sr. conselheiro Dr. Antonio de Andrade Botelho:

N. 5.800—De ordem do Sr. presidente da Commissão do Regulamento de Marcas de Fabrica, solicito-vos a gentileza de vossa presença nesta Secretaria Geral, amanhã, 17 do corrente, ás 14 horas, afim de tomar parte na discussão do parecer apresentado pelo relator Sr. Victorino Moreira.

Reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

Idêntico a todos os membros da Commissão de Revisão do Regulamento de Marcas de Fabrica.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 160 — SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquínio de Souza — Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Canha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.122 e 3.125, do mez findo, pagamentos de 342\$ e 732\$150 a diversos, de dividas de exercicios findos.

N. 3.090, de outubro findo, pagamento de 21.40\$ ao Patronato Agricola Campos Salles, de subvencão.

Officios:

Ns. 920, 934, 793, 3.853, 986, 4.313, 4.558 e 4.335, do mez findo, do Serviço Geologico, do Serviço Florestal, do Serviço de Industria Pas. oril, do Instituto Biologico e do Serviço do Povoamento, pagamentos de 7:607\$800, 1\$502\$400, 655\$, 533\$200, 75\$200, 75\$400, 1:919\$060, 1:733\$765 e 137\$600 a diversos, de fornecimentos, gratificacões e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 15:615\$ a O. Waeneldt & Comp., 325\$ a Companhia do Gaz réis 9:682\$00 a Atlantic Refining Company of Brasil, 250\$ a Zilda Sophia Carneiro de Lucena, 4:500\$ a Mario W. de Castro, 35\$713 a Maria R. de Lucena, 183\$ a José R. de Queiroz, 67\$200 a Felipe da Silva, 324\$ a Amadeu Mendes, 759\$999 a Rodolpho H. de Carvalho e 94\$800 a Eugenio Borges da Silva, de fornecimentos e serviços prestados a diversas repartições dependentes do mesmo ministerio e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitadas despezas.

Officio n. 295, do Delegacia Fiscal no Estado de Minas, de agosto ultimo, sobre o contracto celebrado na Delegacia Fiscal em Minas Geraes e a Empresa Mineira de Força e Luz da cidade de Caldas, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

De concessão de montepio e meio soldo a Elisa R. da Silva, viuva do major reformado do Exército Antonio Fernandes da Silveira Silva.

O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.645, 4.672 e 4.640, do mez findo, pagamentos de 95\$478, 200\$ e réis 1:884\$835 a diversos, de serviços prestados, gratificações e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Promoção n. 122, do Dr. representante do Ministerio Publico, de 27 de outubro findo, sobre o contracto celebrado com Silva Santos & Comp., para obras e concertos de cortias de aço da escola de Bellas Artes.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.800, do mez findo, pagamento de 3:450\$ ao capitão-tenente commissario da Armada Candido Lobato de Azevedo Coutinho, de indemnização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:
Ns. 2.198 e 2.721, 2.742, 2.802, 2.820, 2.790, 2.825 e 2.626, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 6:000\$, 439\$300, 39\$800, 2:100\$, 70\$000, 4:358\$316 e 8:051\$935 a diversos, de subvenção, gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.859, do mez findo, adeantamento de 250\$ ao 2º escriptuario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes José de Souza Martins, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 2.869, de outubro findo, sobre o contracto celebrado entre a Directoria geral dos Correios e W. L. ter ch. idt & Comp. para fornecimento de materiaes no corrente anno.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accôrdo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:
N. 3.127, do mez findo, pagamento de 888\$550 a Oswaldo N. Ribeiro, de dividas de exercicios findos.

N. 6.473, do mez findo, sobre o contracto celebrado com Silva Santos & Comp. para execução de obras na Escola Superior de Agricultura.

Officios:

N. 1.003, do mez findo, do Instituto Biologico, pagamento de 120\$ a Eu enio dos S. Ranger, de differença de vencimentos.

Ns. 926, 4.338, 4.011, 3.858, 3.002 e 271, do mez findo, da Directoria de Meteorologia, do Serviço do Povoamento, do Serviço de Industria Pastoral e do Serviço de Fomento, e da Fazenda de Criação Santa Monica, pagamentos de 110\$, 74\$900, 417\$795, 7\$000, 11\$500 e 479\$250, a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 3.791, do Serviço de Industria Pastoral, adeantamento de 4:800\$ a Antonio José Torres, porteiro desse serviço.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 907\$041 e 317\$924 á Companhia do Gaz, 4:277\$093 a Adauto A. de Faria, 2:082\$782 a Volmer A. Silveira e de 759\$900 a Saul F. dos Santos, de serviços prestados a diversas repartições dependentes do mesmo ministerio e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e adeantamento.

De 393.400 á Estrada de Ferro de Araraquara de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

De concessão de montepio civil a Ludovina Escobar Pinto, viuva do engenheiro fiscal da Inspectoria Federal das Estradas Irineu Barreto Pinto. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 280 E e 4.610, do mez findo, pagamentos de 11:062\$100 e de 1:400\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.633, de outubro findo, pagamento de 7:471\$376 a Henrique Leal & Comp., de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.800, de outubro findo, pagamento de 20:212\$ a Mayrink Veiga & Comp., por fornecimentos.

Ns. 2.739, 2.751, 2.808, 2.857 e 2.847, do mez findo, pagamentos de 10:465\$, 184\$ 00, 418\$, 65\$586 e 10:000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados e desapropriações.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.126, do mez findo, pagamento de 1:127\$400 a Felix de Assis.

Officios:

N. 977, do Instituto Biologico, do mez findo, pagamento de 360\$ a Carlos Moreira, de diarias.

Ns. 4.193, 4.331, 4.233, 926, 3.890 a 1.469, do Serviço do Povoamento, da Directoria de Estatistica, do Serviço Florestal, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço do Algodão, de setembro a outubro do corrente anno, pagamentos de 20\$800, 130\$, 2\$450, 239\$700, 120\$ e 766\$300 a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 317, de agosto ultimo, do Curso Complementar das Patronatos Agricolas, pagamento de 3:045\$635 a Soares Lavrador & Comp. e outros de fornecimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 374\$ a Casa Editora F. Vallard, por fornecimentos ao Tribunal de Contas, 247\$830 a Miguel Nacle, 976\$ a Sabino N. Barreto e de 10:000\$ ao Lyceu de Artes e Officios de Pernambuco, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessão de montepio civil a Rita Barreto Abbott, viuva do Inspector da Repartição Geral dos Telegraphos Raul Abbott. — Julgou-se Legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 386, do mez findo, distribuição do credito de 283:500\$ á Delegacia Fiscal no

Rio Grande do Norte, por conta do decreto n. 8.930, deste anno.

O Tribunal ordenou a alludida distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.784, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 45:111\$977 para occorrer ao pagamento do accrescimento de vencimentos aos directores da mesma secretaria de Estado.

O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Ns. 4.812 e 1.716, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 7:500\$ e de 1:570\$ a diversos, de subvenção e aluguel de casa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.242, de setembro ultimo, pagamento de 4:000\$ a C. A. Carneiro Leão, por fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.949, 2.860, 2.877, 2.806, 2.748 e 2.737, de outubro ultimo, pagamentos de 8:070\$967, 142\$500, 328\$633, 803\$, 81\$, e 21\$267 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

N. 3.792, de outubro findo, pagamento de 3:496\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.123, de outubro findo, pagamento de 517\$625 a Manoel Garcia, de dividas de exercicios findos.

N. 3.091, de outubro findo, pagamento de 2:535\$ a A. Puoniponti & Comp., de fornecimentos.

Officios:

Ns. 630, 1.057, 1.014, 902, 794, 4.549, 483, 459 e 3.689, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, da Escola Wenceslau Braz, do Instituto Biologico, do Museu Nacional, do Serviço Florestal, do Serviço do Povoamento, do Observatorio Nacional e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 2:797\$000, 600\$000, 94\$00, 1:189\$000, 974\$176, 51\$500, 74\$000, 43\$900 e de 655\$700 a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:
De 805\$333 a Julio de Abreu Gomes, réis 37\$400 á Inspectoria Federal de Portos, 2:400\$ a Anna S. de V. Chaves, 661\$290 a Maria José Padilha, 2:200\$ a Octavio José de Alencar, 1:252\$400 á Companhia Commercial e Maritima, 1:722\$655 a Christiana Buys, de differença de vencimentos, serviços prestados á Casa da Moeda e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.396 e 4.813, de julho e outubro do corrente anno, pagamentos de 2:400\$000 e 7:000\$ a diversos, por serviços prestados e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 4.736, de outubro findo, sobre o contracto celebrado com R. Veiga & Comp. para prestar serviços no Palacio da Justiça.

— O Tribunal recusou registro ao contracto, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.775, de agosto findo, pagamento de 846\$900 á Imprensa Naval, por fornecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.746, 2.819, 2.967, 2.853, 2.875, 2.849 e 2.736, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 321\$000, 1:056\$00, 1:25\$8, 70 017, 14\$500, 2:000 e 122.70) a diversos, de gratificações, fornecimentos, serviços prestados e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 2.911, de outubro findo, sobre o contracto celebrado com Ferreira Seixas & Cia., para o fornecimento á Diretoria Geral dos Correios.—O Tribunal reusou o registro ao contracto, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Dr. Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

N. 4.64, do mez findo, do Serviço do Povoamento pagamento de 1:984\$995, a diversos, de gratificações.

Ns. 3.921, 4.303, 1.017, 560, 830, 3.657, 3.747, do Serviço do Povoamento; do Instituto Biológico, da Escola Wenceslau Braz, do Serviço Florestal e da Industria Pastoral, pagamentos de 2 355\$, 15\$, 170\$32 2:002\$, 137\$948, 62\$ e 20:00\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 3.655, 607 4.556 e 823, de setembro e outubro do corrente anno, do Serviço de Industria Pastoral, da Escola Wenceslau Braz, do Serviço do Povoamento e do Museu Nacional, pagamentos de 570\$, 272\$00, 10\$90\$ e de 1:811 200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 11.061 e 11 021, da Diretoria de Meteorologia; de setembro findo, adiantamentos de 0\$ a José A. Loureiro e de 131 200 a Constancia Pueciet, observadores das Estações Climatológicas de Pinheiro e Santa Cruz, para occorrerem ao pagamento de despesas a seu cargo.

Avisos:

N. 2.746, do mez findo, distribuição do credito de 2:274\$193 ao Thesouro, por conta da verba 2.

N. 3.028, do mez findo, pagamento de 500\$ a Benedicto Mercadante, de subvenção.

Ministerio da Fazenda:

Preços:

De pagamentos:

De 15.47\$373 a diversos funcionarios do Tribunal de Contas e Thesouro Nacional, 1:44\$479 a Maria Ribeiro Montenegro, 1:240\$ a João Cruz Silva, e de 238\$903 a Philomena da Silva Ramos, de differença de vencimentos, dividas de exercicios findos e restituições.

De 7:207\$788 á Companhia do Gaz, 181\$ a Irineu de Oliveira, 187\$518 a Alvaro F. de Almeida, 463\$500 á Companhia Commercial e Marítima 69\$300 a Ignacio Deprim, 1:29\$665 a Felipe Antonio da F. G. Ivão, 390\$ a José M. Delamaro Garcia, 390\$ a Hermilo Proença, 1:446\$340, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 523\$500 a Maria José de Jesus e de 30\$ a Joaquim J. Sant'Anna Barros, de fornecimentos á Casa da Moeda e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessão de aposentadoria a Edmundo João Hohne, guardas-fios da Repartição Geral dos Telegraphos.—O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 379, de 7, do outubro proximo findo, encaminhando o contracto celebrado com a Companhia de Calçado Bordallo S. A.,

para o fornecimento de 35.000 pares de bor e uns pretos para praças, ao qual acompanha a exposição de moti os pelos quaes o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por despacho de 4 do mes no ez, mandou executar o referido contracto.—O Tribunal ordenou o registro do contracto de que trata, sob protesto.

O Sr. ministro Camillo Soares, relator, fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

O Governo celebrou, a 11 de junho do corrente anno, o tracto com a Companhia de Calçado Bordallo para fornecimento de borzequins ao Exercito. O Tribunal de Contas, no dias vezes, recusou registro a esse contracto, por delle não constar a declaração de haver sido empenhada a despesa, como exige a letra c do § 1º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade.

O honrado Sr. Presidente da Republica, na representação que lhe dirigiu o Ministro da Guerra, proferiu o seguinte despacho:

«O Tribunal recusou registro desse contracto, com fundamento na letra d'ultima parte do § 1º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade, que considera clausula essencial, que não pôde ser omittida em contracto algum, sob pena de nullidade, a declaração de haver sido a verba empenhada á conta do referido credito quando previamente conhecida a importância exacta ou approximada dos compromissos assumidos».

O ministro da Guerra pediu reconsideração dessa decisão, sob o fundamento de que nos termos do art. 49 do Código e 214 do Regulamento Geral de Contabilidade é prescripto que ao empenho da verba deve preceder contracto, que só tem força obrigatória depois do registro do Tribunal de Contas (art. 541 do Código de Contabilidade).

O Tribunal manifestou-se de isto.

Ora, esses dois textos legais—um que exige no contracto conste o empenho da verba, outro que determina que o contracto registado deve preceder ao empenho—contradictorios e inconciliaveis, e o interesse do Estado e conveniencia da administração publica impõem que as praças, para poderem prestar os serviços a que são obrigados tenham borzequins, mando nos termos do art. 793 do Regulamento Geral de Contabilidade, que o contracto aqui referido seja executado».

Vem agora o contracto ao Tribunal para que esse se pronuncie mandando dar-lhe registro simples, si concordar com as razões do Sr. Presidente da Republica, ou regist o sob protesto no caso contrario.

Entendo que o registro deve ser sob protesto e passo a dar as razões de meu voto.

E' evidente a contradicção litteral entre os disposiçoes do Código e os do Regulamento de Contabilidade; esse antagonismo, porém, não pode subsistir, e um dos disposiçoes tem de prevalecer sobre o outro, e a meu ver só pode ser obedecido o do Regulamento.

O Código, promulgado depois de estabelecido pelo art. 77 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, o principio salutar de que nenhuma despesa pod a ser empenhada sem que do credito respectivo se fizesse a deducção da importancia della, manteve a mesma orientação, quando disse no art. 46 que o empenho da despesa não podia exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional. No art. 49, porém, ao estabelecer que as despesas de certo voto exigiam contracto (e esse é o fim unico desse artigo) disse «ao empenho da despesa precederá o contracto», em contradição com o espirito do proprio Código, o qual é regularizar a despesa publica,

para o que o deu, no art. 46, que essa não pôde ultrapassar a dotação orçamentaria.

A phrase do Código é incorrecta, porque o empenho da despesa não antecede nem segue-se ao contracto; esse acto (o empenho) donde põem a origem do Governo é contemporaneo do contracto, o qual, reestrado, é o titulo com que o credor se apresenta exigindo a sua execução, quer a verba como te quer não como portador do pagamento. De erir para depois do contracto reestrado, e no tanto perfeito e acabado, a deducção da importância nelle empenhada, é correr cosciente nente o risco de não encontrar mais saldo onde isso se possa fazer.

E' voltar ao regimem cahotico de que começamos a sair com o di positivo do art. 77 da lei de 5 de janeiro de 1920.

Feli mente, porém, o art. 106 do Código auctorizou o governo a expedir, de accordo com os principios delie, o Regulamento Geral de Contabilidade.

Esse regulamento foi expedido.

No art. 231 diz:

«O empenho da despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional.»

«§ 1º — Para integral execução do disposto neste artigo, nenhuma despesa publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido previamente deauzida a importancia da mesma...»

Está ahi repetido e regulamentado para ser executado o principio cardeal do Código, qual o de não poderem as despesas exceder ás verbas votadas.

Por isso o art. 775, § 1º c, exigio nos contractos a declaração de ter sido a despesa empenhada á conta dos creditos, porque o art. 231 não admittia o empenho sem a deducção.

Um artigo completou outro e o systema ficou perfeito.

Para evitar que o art. 49 do Código em contradição com a sua finalidade e com o regulamento pudesse destruir o edificio tão demorada e curiosamente levantado, veio a lei 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e em seu art. 162 approvou o Regulamento Geral de Contabilidade.

Os regulamentos não dependem de approvação; porque foi esse então approvado?

Naturalmente por ue havendo nelle disposiçoes que completavam e ampliavam o código, podiam ser tidas como contradicções com elle, pelo que o legislador tirou lhes o caracter de disposiçoes regulamentares, para como ei posterior prevalecer sobre a anterior, quando com ella collidisse.

Graças ao Regulamento Geral de Contabilidade e graças ao legislador que approvando o deu a força de lei (devendo mais propriamente chamar-se Lei Geral de Contabilidade) haverá, com a deducção prévia da despesa, um só orçame to, pois, sem esse expediente inevitavelmente surgirá um seundo formado com as despesas ordenadas sem saldo nos creditos.

Vem se diga como foi na discussão do dito e respondido) que na escripturação do Tribunal se encontra maneira de evitar o empenho além do saldo das verbas, porquanto, ao ser pedido o registro de um contracto, pôde o Tribunal encontrar em sua escripta saldo que comporte a despesa, e isso ser informado pelo Corpo Instructivo, no entanto, ao ter de fazer-se o pagamento, pôde o saldo não mais existir por ter sido aborvido por pagamentos ordenados em virtude, por exemplo, de concurrencias administrativas, de que o Tribunal só tem

conhecimento ao registrar as ordens respectivas.

Vê-se pois, que a despesa deve ser deduzida previamente, no nascedouro, no momento em que é ordenada.

Devo ainda fazer notar que o honrado Sr. Presidente da Republica limitou-se a constatar a contradicção entre os dispositivos do Codigo e do Regulamento, e, por conveniencia da administração publica de que é o unico juiz, mandar executar o contracto.

Si o Tribunal podesse julgar da conveniencia dos actos da administração publica, estou que unanimemente daria registro ao contracto, como porém, só tem que encerrar a legalidade dos mesmos, sou levado a propor o registro sob protesto.

O Sr. ministro Tavares de Lyra deu o seguinte voto:

«O Codi o de Contabilidade estabelece em seu art. 49 que, nos fornecimentos realizados mediante concurrencia publica, ao empenho da despesa deverá preceder contracto e o Regulamento Geral de Contabilidade reproduz identico dispositivo em seu art. 244. Succede, porém, que o referido regulamento expressamente aprovado pelo art. 162 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, regulando as formalidades dos contractos, fulmina com a pena de nullidade todos aquelles de que não constem as diferentes clausulas que enumera; e, entre estas, figura na letra c do art. 775, a que exige a declaração de haver sido empenhada a despesa decorrente dos mesmos contractos, quando conhecida a importancia exacta ou approximada dos compromissos assumidos. E' evidente, portanto, o antagonismo entre o Codigo e o Regulamento, bem como entre os dispositivos dos arts. 244 e 775 deste ultimo, já citados, e outros que poderiam ser citados. O do art. 229, § 1º, letra a, por exemplo, do qual se depreheende que o contracto pôde ser considerado o proprio instrumento do empenho.

Foi em consequencia da colisão n'esses dispositivos que o Tribunal de Contas vacillou, a principio, em sua jurisprudencia, sobre a hypothese em apreço, resolvendo, por fim, fazer respeitar o que prescreve a letra c do art. 775 do regulamento.

O acto do Sr. Presidente da Republica, mandando executar o contracto de que trata o processo; veio reabrir novamente a questão. Para justificar-o, é invocado o dispositivo do Codigo; e isto quer dizer que o Poder Executivo, de accordo aliás com o ponto de vista que, de modo geral, tem predominado no Tribunal, entende que, verificata a divergencia entre o Codigo e o Regulamento, deve prevalecer o primeiro. E' tambem a minha opinião, conforme tenho accentuado por mais de uma vez valendo-me, entre outros argumentos, dos que se deduzem do art. 106 daquelle codigo, segundo o qual as instruções e regulamentos a serem expedidos pelo governo para sua fiel execução, não podiam contrariar os seus dispositivos, e das razões que aconselharam a apresentação da emenda formulada em 15 de dezembro de 1923, pela Comissão de Finanças do Senado, emenda, que, approvada nas duas casas do Congresso Nacional, veio a constituir o art. 264 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. Diz esse artigo: «Quando collidirem quaesquer dispositivos desta lei com os constantes do Codigo de Contabilidade, prevalecerão estes ultimos, desde que não tenham sido expressamente revogados». Se o legislador houvesse empregado a expressão da lei, em vez de desta lei, o dispositivo teria tomado caracter permanente, podendo termo a todas as duvidas, e não estaríamos a discutir, ainda hoje, se o Regula-

mento de Contabilidade pôde derogar o Codigo pelo facto de ter sido approved por uma lei de orçamento posterior á promulgação do mesmo Codigo.

De passagem, convem assignalar aqui o proprio regulamento não cogitou de semelhante coisa, tanto assim que dispondo em seu art. 925 sobre possíveis alterações que lhe poderiam ser feitas dentro de um anno, mandou resalvar os principios basicos estabelecidos na lei organica n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, isto é, no Codigo de Contabilidade. E' uma prova irrecusavel de que quem o decretou e approvou estava na convicção de que elle guardava conformidade com esses principios basicos.

Como quer que seja, o que é certo é que a jurisprudencia actual do Tribunal de Contas se ornou pacifica quanto á observancia da letra e do art. 775 do regulamento, tendo em vista a maior e mais efficaz garantia dos interesses do Thesouro, e só agora, dado o acto do Sr. Presidente da Republica, se offerece ensejo favoravel de ser mais attentamente examinada a materia.

Dous são os caminhos que temos para resolver o caso: ou o Tribunal reconsidera a decisão anterior, dando registro simples ao contracto ou mantém a sua jurisprudencia, ordenando que o registro se faça sob protesto.

Accepta a primeira solução, ao Tribunal ainda restará meio de impedir que seja feito um contracto sem haver saldos a que possam ser imputadas as despesas delles provenientes. De facto; E' nullo de pleno direito todo e qualquer contracto em que se não declare a autorização legislativa em que se baseia e a verba ou credito por onde deve correr a respectiva despesa.

Ora, si a despesa do contracto é certa e determinada, claro é que o Tribunal poderá e deverá recusar-lhe registro na hypothese do saldo da verba ou credito não comportar essa despesa.

O mal tem remedio. Onde não tem é nos contractos, que o regulamento chamou imperfeitos, a saber: naquelles em que se fixa a unidade do preço, mas si não estabelece a quantidade do material a fornecer. Nesse caso, o empenho se realiza á proporção que vão sendo feitos os pedidos, podendo ser maiores os abusos e as illegalidades.

Demonstrou-o o illustrado ministro Sr. Agenor de Roure, no seu importantissimo trabalho sobre «O orçamento», com a grande competencia que todos reconhecem, admitram e proclamam.

A segunda solução de que falei, o registro sob protesto, é corollario logico da exigencia que tem sido feita pelo Tribunal no tocante á observancia rigorosa do disposto na letra c do art. 775 do regulamento.

Qual dessas duas soluções é preferivel neste momento?

Embora filiado á corrente dos que pensam que o codigo deve prevalecer sobre o regulamento, acho que é preferivel a segunda, porque o registro sob protesto importará em submeter o assumpto ao conhecimento e resolução do Poder Legislativo, que, assim, terá oportunidade de se manifestar, em definitivo, a respeito do mesmo, evitando que continuem a subsistir divergencias perturbadoras da segurança de nossas decisões.

Tal é, unica e exclusivamente, o fundamento de meu voto.

— Voto do ministro Agenor de Roure:

«Voto pelo registro simples do contracto, de accordo com a opinião sempre sustentada neste Tribunal e no livro «O Orçamento». Penso que, pelo Codigo de Contabilidade, não se pôde exigir clausula de

contracto com a declaração de haver sido empenhada a despesa. Penso ainda que essa clausula não constitue garantia contra a possibilidade de ser excedido o credito orçamentario. E, como esta razão é a allegada sempre pelos que divergem da minha opinião, começarei por explicar os motivos que me levam a não exercer, na exigencia da letra «c» do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um meio seguro de evitar que sejam excedidos os creditos votados e, muito menos, o unico recurso a empregar para esse fim.

O que se exige, na letra «c» do art. 775 do Regulamento Geral não é um documento; uma prova de que a despesa a ser feita em virtude do contracto tenha sido sequer deduzida quanto mais empenhada. Trata-se de uma simples declaração, que vale menos, perante a lei de contabilidade, do que o proprio contracto que silenciasse sobre o caso, porque o simples facto, de ser dado registro ao contracto cria obrigação de pagar, criando o empenho contractual. Se a lei diz, na letra «a» do § 2º do art. 229 do Regulamento Geral que são contractuaes os empenhos oriundos de contractos perfectos e acabados, submettidos previamente ao Tribunal de Contas, é porque só ha empenho contractual depois do contracto registrado. Só do contracto previamente registrado, diz a lei, resulta o empenho contractual. Como, pois, exigir que o contracto tenha clausula declaratoria de que o empenho já foi feito, se só depois do registro pôde ser empenhada a despesa, por estar-se de empenho oriundo de contracto registrado?

Assim, é o proprio Regulamento Geral e não o Codigo que declara ser tal empenho resultante do contracto e não condição para registro de contracto. A contradicção é flagrante e uma simples declaração de empenho extemporaneo não pôde garantir melhor o fim visado de não exceder o credito orçamentario do que o cumprimento exacto da lei que manda considerar empenhada a despesa resultante do contracto perfeito. Se a palavra do funcionario que declara haver sido empenhada a despesa de um contracto ainda não registrado serve de garantia, não vemos admitir que a noção exacta do dever de considerar empenhada a despesa deduzida do credito proprio depois de registrado o credito, ha de levar esse mesmo funcionario, em cuja palavra acreditamos, a cumprir a lei. Mas, ha melhor garantia do que a de confiarmos na palavra sempre honesta do funcionario brasileiro e na noção exacta que elle tem do cumprimento do dever. Essa garantia, mais segura que qualquer outra, está na escripturação do Tribunal, principalmente para os contractos perfectos, nas quaes a letra c do art. 775 do Regulamento Geral exige clausula declaratoria do empenho feito.

O contracto perfeito é aquelle em que a quantidade a fornecer e a quantia a gastar estão fixadas em algarismos exactos. Com a chegada de um contracto destes ao Tribunal, será facil verificar se o saldo do credito comporta ou não a despesa conhecida a empenhar com o registro desse contracto. As segundas vias de empenho e as deducções resultantes de contractos vias dos anteriormente a registro e cujas despesas corram pela mesma verba orçamentaria fornecem elementos ao Tribunal para saber se o compromisso do novo contracto excede ou não o saldo existente. Se o saldo não bastar, nega-se registro ao contracto mesmo que elle tenha a clausula declaratoria de haver sido feito o empenho. Logo, o que vale, no caso, como garantia de não ser excedido o credito votado é o facto de já haverem sido registrados contractos e a

chivadas segundas vias de empenho que não deixam saldo para o novo contracto e não a declaração do empenho feita em clausula expressa, uma vez que, apesar desta clausula, o contracto não pôde ser registrado por falta de saldo sufficiente.

Isto nos contractos perfeitos. Para os imperfeitos, o Regulamento Geral e o Tribunal não exigem clausula declaratoria do empenho. Ao contrario, a letra *b* do paragraho unico do art. 232 do Regulamento Geral, declara que, neste caso dos contractos imperfeitos, as despesas serão empenhadas á medida que forem sendo conhecidas pela requisição dos fornecimentos. Temos, portanto, que não ha necessidade de clausula declaratoria do empenho justamente onde e quando é mais possível e mais facil exceder o credito votado. O Tribunal nêsmo não poderá fazer, na sua escripturação, a deducção resultante do registro dos contractos imperfeitos, por não haver quantia certa a deduzir. Dois ou tres contractos desse genero serão registrados sem que se possa dizer se vão ou não exceder o credito por onde correm as despesas.

Não se podendo prever a importância a gastar, taes contractos vão sendo registrados uns atraz dos outros sem a deducção necessaria na nossa escripturação.

Assim, não procede a razão de ordem moral que o Tribunal sempre invocou para exigir a clausula declaratoria do empenho feito.

Quanto á razão de ordem legal, consubstanciada na letra «c» do art. 775 do regulamento, não me demorarei em repetir argumentos que tenho sempre empregado.

O systema do codigo e do próprio regulamento é o do contracto preceder ao empenho. E' o que se lê nos arts. 49 do codigo e 244 do regulamento.

Encontra-se o mesmo pensamento no titulo 11 do regulamento, que trata das normas administrativas que devem preceder o empenho das despesas.)

O capitulo 11 deste titulo é o que se refere a contractos, collocados assim mais uma vez entre os actos que devem preceder ao empenho da despesa. Entretanto, a letra «c» do art. 775, artigo que fica dentro do titulo relativo ás normas que devem preceder ao empenho, cria para os contractos um motivo de nulidade que não está no codigo, que contraria o systema da lei e que esbarra de encontro a outros artigos do regulamento geral.

Os arts. 54 do codigo e 767 do regulamento enumeram as formalidades essenciaes á validade dos contractos em letras de «a» até «i» sem se referirem á exigencia da clausula declaratoria do empenho já feito.

Si o codigo, que é a lei, não tem tal exigencia para validade dos contractos, o regulamento, em contradicção consigo mesmo, exhorbitou ao criar uma nova condição de nulidade dos contractos, quando a verdade é que essa nova condição aberra do systema de ambas as leis, isso é, da lei e do regulamento approvado com força de lei.

Lamento ter de sustentar o meu ponto de vista, tão brilhantemente combatido no notavel trabalho do illustre Sr. Dr. primeiro representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza, cujos pareceres dão sempre segura orientação ao Tribunal,

Pôde parecer tismosia de minha parte, quando não passa de uma profunda convicção, filha legitima de uma fraca intelligencia ao serviço de um sincero desejo de acertar.

O Sr. Dr. Octavio Tarquinio de Souza, representante do Ministerio Publico, deu o seguinte parecer :

O Tribunal de Contas, em sessão de 11 de julho do corrente anno, tomando conhecimento do contracto celebrado em 23 de junho ultimo e publicado em 3 de julho subsequente, com a Companhia de Calçado Bordallo, para o fornecimento de 35 000 pares de borzequins, a 21\$835, montando a despesa total a 764.225\$, resolveu recusar-lhe registro, apoiado em parecer meu, sob o fundamento de que não constava do referido contracto a declaração de haver sido empenhada a despesa á conta do respectivo credito, conforme determina o art. 775, § 1º, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

E' assim concebida a decisão do Tribunal:

«Recusa-se registro ao contracto, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.»

Pedida a reconsideração do despacho, pelo Ministerio da Guerra, sob o fundamento de que, nos termos do art. 49 do Codigo de Contabilidade e art. 244 do Regulamento Geral de Contabilidade, ao empenho da despesa deve preceder contracto, que só tem força obrigatoria, depois do registro do Tribunal de Contas, este manteve a sua deliberação, em sessão de 17 de agosto do corrente anno, proferindo o despacho seguinte:

«Mantida a decisão do Tribunal, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.»

Em exposição de motivos, datada de 31 de agosto ultimo, o Sr. ministro da Guerra pediu ao Sr. presidente da Republica que mandasse executar o contracto a que o Tribunal de Contas negara registro, allegando os mesmos motivos que apresentara ao Tribunal, no seu nêdido de reconsideração.

O Sr. presidente da Republica, concordando com a exposição de motivos do Sr. ministro da Guerra, e usando da faculdade que lhe attribuem o art. 113 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922 e art. 793 do Regulamento Geral de Contabilidade, mandou, por despacho de 4 de outubro do corrente, junto ao processo, em original, fosse executado o contracto.

Na forma dos dispositivos citados, cabe agora ao Tribunal de Contas, sujeito novamente que lhe foi o processo, pelo aviso n. 379, de 7 do corrente, do Sr. ministro da Guerra, ordenar o registro simples do contracto, ou o registro «sob protesto», segundo convencer ou não da procedencia dos motivos que determinaram o acto do Sr. presidente da Republica.

As decisões de recusa de registro proferidas pelo Tribunal assentaram em pareceres meus e os motivos que levaram o Sr. presidente da Republica a mandar executar o contracto são os mesmos já apreciados pelo Tribunal por occasião do pedido de reconsideração feito pelo Sr. ministro da Guerra; destarte, só uma solução tenho a propôr: — o registro *sob protesto*. — Ao honrado Sr. presidente da Republica pareceram contradictorios e inconciliaveis os dispositivos dos arts. 49 do Codigo de Contabilidade, 244 do Regulamento Geral de Contabilidade e do art. 775, § 1º, letra c do mesmo regulamento, — os primeiros estatuinto que ao empenho da despesa deve preceder contracto e o ultimo deterinando que do contracto conste a declaração de haver sido a despesa do mesmo decorrente préviamente empenhada á conta do respectivo credito. O melhor e mais seguro critério de interpretação das leis é o que busca primordialmente subordinar-se á sua finalida. A luz de tal critério, *data venia*, e como já sustentara na minha pro-

moção de fls. 7 v. a 9, ao examinar o pedido de reconsideração do Sr. ministro da Guerra, a contradicção é apenas apparente, e os dispositivos em questão são perfeitamente conciliaveis. Em materia de despesa publica, constitue preceito fundamental o que se contem no art. 45 do Codigo de Contabilidade: «O empenho da despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional.» Sem a sua fiel observancia não ha ordem possível, e a regra que elle encerra não é mais que a crystallização das antigas reivindicações dos que pagavam tributos e impostos contra o arbitrio do poder absoluto dos reis. Creádos os parlamentos precipuamente para votarem a despesa e receita, deve o orgame to ser uma «instituição inviolavel e soberana, em sua missão de prover ás necessidades publicas, mediante o menor sacrificio dos contribuintes». (Ruy Barbosa, exposição de motivos do decreto que creou o Tribunal de Contas.) E' fiscalizando a despesa no momento em que ella se cria, que se poderá conter a dentro dos creditos concedidos pelo Poder Legislativo. Foi, pois, providencia que se impunha de ha muito e que veio dar maior eficiencia ao exame prévio da despesa a instituição do empenho, isto é, a adopção em nossas leis de contabilidade publica da obrigatoriedade do expediente do empenho. O empenho é em verdade o acto originario da despesa e, considerado no seu aspecto propriamente juridico, é o acto que caracteriza a formação do vinculo obrigacional, creando uma obrigação de pagamento. Ora, a esse empenho, acto juridico, que cria para o Estado uma obrigação de pagamento, deve preceder sempre o empenho-expediente de contabilidade, que é a deducção no credito respectivo da quantia correspondente ao valor do compromisso a assumir, sob pena de ser burlado o principio basico de que a despesa não pôde exceder ás dotações votadas pelo Congresso.

Só assim será cumprido o preceito do art. 46 do Codigo de Contabilidade: «O empenho da despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional»; só assim se evitará que sejam assumidas obrigações de pagamento, que se empenhem despesas, sem verificação prévia de que não excedem ás quantias fixadas pelo Congresso.

Não ha, não pôde haver, não deve haver empenho de despesa publica sem a prévia deducção no credito proprio da importância relativa á obrigação a assumir. A deducção (que na technica imperfeita do Regulamento Geral de Contabilidade ás vezes se confunde com o empenho propriamente dito), a deducção, ou, se quizerem, o empenho-expediente de contabilidade é o acto preliminar e fundamental na formação de qualquer despesa publica. Assim, aliás, o determinou a lei n. 3.991, de 7 de janeiro de 1907, art. 77, ao introduzir no nosso systema de contabilidade o instituto do empenho obrigatorio: «Nenhuma despesa publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido previamente deduzida a importância da mesma.

Não ha no Codigo de Contabilidade (lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922) dispositivo algum que implicita ou explicitamente revogue o preceito acima transcripto; e o art. 46 do mesmo codigo, que é, neste, o dispositivo capital a respeito de empenho, determina de modo terminante: O empenho da despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional.» Regulamentando tal dispositivo, prescreveu o art. 231 do Regulamento Geral de Contabilidade (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922):

«Art. 231. O empenho da despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional. § 1º *Para integral execução do disposto neste artigo, nenhuma despesa publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido previamente deduzida a importancia da mesma* excepto nos casos de empenhos legislativos ou judiciaes, como os vencimentos e pensões do pessoal activo e inactivo, as sentenças judicarias e outras da mesma natureza, cuja autorização de despesa corresponda, pelo seu caracter imperativo ao proprio acto do empenho e cuja dotação, previamente fixada, não possa ter outra applicação senão aquella expressamente designada na lei que a autorizou». O Regulamento Geral de Contabilidade, tem força de lei e foi expressamente approvado pelo Congresso Nacional (art. 162 da lei do orçamento para 1923). Aberrante seria, pois, do que preceituava o Código de Contabilidade e o seu regulamento nas disposições mencionadas, e repugnaria á propria essência do instituto do empenho, admitir a possibilidade deste sem a prévia deducção no credito proprio da quantia relativa á obrigação que se contrae.

A razão invocada em contrario é dispor o art. 49 do Código que *ao empenho de despesa precederá o contrato*, mediante concorrência publica:

a) para fornecimentos, embora parcelados, custeados por creditos superiores a 5:000\$000;

b) para execução de quaesquer obras publicas de valor superior a 10:000\$000.

De sorte que, a prevalecer a intelligencia dada pelo Ministerio da Guerra e que mereceu o oio do honrado Sr. Presidente da Republica, empenhar-se iam quasi todas as despesas da verba «Material», precisamente as de maior vulto — fornecimentos custeados por creditos superiores a 5:000\$ e obras publicas de valor superior a 10:000\$ — e empenhar-se iam da forma mais solemne — que é a contractual, *sem que dos creditos respectivos se deduzisse previamente a importancia das mesmas*!

E burlada estaria, repito, a finalidade mesma do empenho, que é tão sómente evitar que sejam assumidas obrigações excedentes das quantias fixadas pelo Congresso Nacional!

Esta não pôde ser, *data venia*, a verdadeira intelligencia do art. 49 do Código de Contabilidade, e não foi certamente para chegar a tal resultado que o Poder Legislativo, depois de e todos pacientes, em comissões especiaes e no plenário, attendeu a secular aspiração, dotando o paiz com um preceituário uníorme e coherente, em substituição á antiga legislação fragmentaria que regia a contabilidade publica entre nós.

O art. 49 do Código de Contabilidade deve ser entendido tendo-se em vista o *canon* básico do art. 46, isto é, que «o empenho de despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional»; e o meio unico de observar-se tal preceito é a obrigatoriedade da deducção previa, na verba respectiva, da quantia correspondente á despesa que se vae empenhar.

E foi assim inspirado que o Regulamento Geral de Contabilidade, que tantas falhas aviltam, neste particular sabiamente determinou, primeiro no art. 231, § 1º, que «nenhuma despesa publica poderá ser empenhada sem que do credito tenha sido previamente deduzida a importancia da despesa», e depois no art. 775, § 1º, letra c, ser clausula essencial em todos os contractos a que declare haver sido a despesa empenhada á conta do credito proprio.

Certo, ha na letra c do art. 775 uma impropriedade de expressão.

Diz-se: «Haver sido a despesa empenhada» quando se devia dizer «haver sido a despesa deduzida». Nas despesas oriundas de clausulas contractuales, o empenho decorre do contracto e a validade deste fica subordinada á condição suspensiva do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Ao empenho, pois, de despesa, procede o contracto, como manda o art. 49 do Código, *mas ao empenho de despesa que se opera por força do contracto deve preceder a deducção no credito proprio da quantia correspondente*.

Conciliam-se dessa maneira os dispositivos que á primeira vista parecem antinomicos e só assim ha a segurança de que nenhum empenho de despesa se fará além das quantias fixadas pelo Congresso Nacional, deixando de pairar sobre a situação orçamentaria do paiz naquella terrivel incógnita de que nos fallava Besson, no seu livro tão consultado — «Le Contrôle des Budgets», pagina 524.

Esta tem sido a intelligencia dada pelo Tribunal de Contas, interpretadas assim harmonicamente as disposições dos arts. 46 e 49 do Código de Contabilidade e dos arts. 231 § 1º, 244 e 775, § 1º letra c do Regulamento Geral de Contabilidade.

Desde 1923, isto é, desde o primeiro anno de vigencia do Código de Contabilidade firmou o Tribunal de Contas jurisprudencia em tal sentido e, se me não engano, dentre todos os projectos ministros que o compõem, só um divergiu dessa orientação, o Sr. ministro Agenor de Roure.

No seu livro «O Orçamento», E. Ex. sustentava longamente o seu ponto de vista.

Mas no escriptorio de qualidades que exornam a personalidade inconfundível do illustre ministro a l'alidade é das mais puras.

Lê-se no citado volume, no capitulo intitulado «O empenho de despesa» pagina 206; «nos contractos perfeitos, segundo a jurisprudencia do Tribunal de Contas, deve haver clausula declaratoria do empenho previo de despesa total, de accordo com a letra c do § 1º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade».

A principio, a maioria do Tribunal entendeu que bastava a declaração do ministro no aviso de remessa do contracto; mas a *jurisprudencia assentada* é a de exigencia da clausula declaratoria do empenho.

Como accentuava o Sr. ministro Agenor de Roure, a jurisprudencia deste Tribunal, no tocante a exigencia de clausula declaratoria da deducção previa, é sómente quanto aos contractos denominados pelo Regulamento Geral de Contabilidade, «contractos executivos perfeitos», que são os definidos no parágrafo unico, letra a do art. 232, isto é, «aquelles nos quaes todos os elementos são fixados, tanto na relação ao objecto como ao prazo, quantidade, preço e demais condições necessarias á sua integral execução, pela somma previamente determinada, quer o cumprimento das obrigações estipuladas se verifique de uma só vez, quer parceladamente».

Nos demais, da categoria dos executivos imperfeitos (letra b do § unico do art. 232), «em que uma ou algumas condições não possam ser desde logo fixadas, impossibilitando a determinação definitiva da quantia a empenhar», as despesas «serão empenhadas á medida que forem sendo conhecidas pela requisição dos fornecimentos ou pelo implemento das obrigações estipuladas». A jurisprudencia do Tribunal de Contas, exigindo o cumprimento da letra c do § 1º do art. 775, apenas nos contractos perfeitos, assenta, sem duvida, no dispositivo acima transcripto. Permitta-se-me, porém,

notar, de passagem, que tal dispositivo, permitindo o empenho com ractual de despesas, sem a deducção previa, nos creditos proprios, dá importancia das mesmas, pôde ser altamente nocivo ás finanças publicas, com o tornar possível o empenho de despesas acima das forças dos creditos votados pelo Congresso Nacional. Nem se objecte que a deducção é, na especie, impossível, porque taes contractos versam sobre fornecimentos de material cuja quantidade não se fixa previamente. E' certo que em determinados serviços não se pôde prever com precisão a quantidade de material necessario, que varia segundo as circunstancias; mas, o orçamento é no seu todo e deve ser na sua execução uma obra essencialmente de previsão, nada impedindo que em casos taes se faça a deducção por estimativa. E' o que já sustentava, com o brilho de sempre, em voto publico blicado no *Diario Official* de 9 de abril de 1920, o illustre Sr. ministro Alfredo Valladão, a proposito da lei de 1920, que creou a fiscalização do empenho no Brasil: «Ven-cido. Votei pela recusa de registro, como sempre tenho votado em casos identicos, porque não foi deduzida do credito respectivo a importancia da despesa a effectuar-se com o contracto os contractos incidem sempre naquelle dispositivo legal (o que manda que nenhuma despesa publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido previamente deduzida a importancia da mesma, Incidem, quando constituam para o Estado uma obrigação de que este não se possa libertar sem um acto formal. E incidem, ainda, quando estabelecendo apenas o limite, maximo da quantidade e do preço do material ou dos serviços a encomendar ou requisitar, não constituem uma obrigação definitiva para o Estado, sinão no acto de cada encomenda ou requisição. Com a unica differença de que neste caso, o empenho da despesa com os contractos se deve inscrever como *provisorio* inscrevendo-se, deppis, como definitivo, o empenho de cada encomenda ou requisição. «Em outro magistral voto, publicado no *Diario Official* de 4 de julho de 1920, sustentou S. Ex.: «Qualquer contracto infringe tal preceito, quando a despesa respectiva não for prevista, e deduzindo não for o seu quantitativo do credito proprio. Se impossível essa previsão, illegal o contracto. Se a despesa não pôde, as vezes, ser prevista em calculo preciso, o pôde ser em calculo avaliativo. Assim na contabilidade da Italia, fiscalização do empenho da despesa comprehende tanto o empenho latente como o empenho definitivo».

Como quer que seja, porém, no contracto ora mandado executar pelo honrado Sr. Presidente da Republica, tratando-se de «contracto perfeito», para o fornecimento de 35.000 pares de borzeguins, a 21\$835, montando a despesa total em 764:225\$, era indispensavel a deducção previa dessa importancia na verba propria e a respectiva declaração em clausula expressa, *ex-vi* da letra c, § 1º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade, e na forma da jurisprudencia do Tribunal de Contas. Em casos taes, todos os departamentos de Administração Publica, inclusive o Ministerio da Guerra, observam invariavelmente o preceito da letra c do art. 775 e não ha mativo, pois, que justifique a sua omissão neste contracto.

Nestas condições, sou de parecer que o Tribunal de Contas, coherente com as suas decisões de 11 de julho e 17 de agosto deste anno, deve mandar registrar o contracto *sob protesto*, fazendo-se no prazo da lei as devidas communicações ao Congresso Nacional, a quem cabe resolver afinal.

Foi observado o prazo do art. 113 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Octavio Tarquinio de Souza.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 17.011, de setembro ultimo, pagamento de 22:767\$515 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro do referido pagamento.

N. 3.781, de agosto ultimo, restituição da caução de 1:000\$ depositada por Willmann Xavier & Comp., como garantia de contracto.

Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Ns. 1.935, 4.325 e 2.255, do mez findo, pagamentos de 1:570\$, 27:149\$200 e réis 9:656\$722 a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

N. 275 E, do mez findo, pagamento de 457\$436 a Euclydes de Souza Marques, de diferença de vencimentos.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.760, de agosto ultimo, pagamento de 11:583\$900 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 3.731, 4.721, 4.218 e 3.624, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 5:483\$320, 14:160\$, 8:516\$200 e 1:040\$ a diversos, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 4.114, de setembro ultimo, adiantamento de 30:000\$ ao capitão de fragata, commissario da Armada Jorge Marques Pereira, para occorrer ao pagamento das despesas a seu cargo.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

N. 4.713, de outubro findo, sobre o contracto celebrado com Prado Peixoto & Companhia, para fornecimentos diversos.

O Tribunal manteve sua anterior decisão de recusa de registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 132, de setembro ultimo, pagamento de 2:230\$ á Casa Flora, por fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro da dita despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.950, de outubro findo, sobre o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos e Abdulkader, Pereira & Comp., para fornecimentos.

Ns. 2.902, 2.877, 2.685, 2.757, 2.658 e 2.763, de outubro findo, pagamentos de 126:800\$, 1:203\$300, 385\$, 4:499\$863, 900\$ e 3:923\$424 a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 2.832, 2.818, 2.869, 2.872, 2.851, 2.755, 2.797, 2.735 e 2.747, do mez findo, pagamentos de 9:035\$350, 2:481\$760, 646\$100, 333\$600, 1:334\$040, 232\$, 32:016\$, 904\$ e 1:200\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 2.845, do mez findo, sobre o contracto celebrado entre a Directoria dos Correios e A. Placido Marques & Comp., para fornecimento.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accôrdo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.031, do mez findo, pagamento de 10:000\$ á Sociedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco, de restituições.

Officios ns. 941, 638, 380, 400, 415, 3.662 e 4.200, do Instituto Biologico, da Escola Wenceslão Braz, do Posto Zootecnico de Pinheiro, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, do Serviço de Industria Pastoral e do Serviço de Povoamento, pagamentos de 79\$655, 314\$600, 426\$140, réis 1:427\$500, 61\$940, 72\$900 e 296\$950 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das despesas acima referidas.

Aviso n. 2.887, de outubro findo, pagamento de 1:193\$548 a Alix Corrêa Lemos, de divida de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque a folha junta ao processo está em desaccôrdo com a ordem do pagamento, e a importancia da divida reconhecida, accrescendo que nessa folha as alterações estão feitas a lapis e sem ressalva de qualquer ordem.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Rosenda Freitas Gonçalves, filha natural reconhecida de Manoel Viegas Gonçalves, reformador de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Pará.

De montepio civil a Leopoldina Lima de Gliveira e outros, viuva e filhos do guardafios da Repartição Geral dos Telegraphes Ernesto Florença de Oliveira.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

De pagamento de 8:016\$700 a O. Washeldt & Com., 590\$329 a José de L. Faro, 5:370\$413 a Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho, 1:299\$661 a J. G. Pereira & Comp. e 633\$333 a Hymeneu da C. Luzada, de fornecimentos á Casa da Moeda e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 435, de outubro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 11:173\$333 para pagamento de accrescimento de vencimentos a Laurindo Lago.

N. 390, de outubro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 506:544\$301 para pagamento do soldo vitalicio a voluntarios da Patria e guardas nacionaes.

O Tribunal respondeu affirmativamente ás alludidas consultas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.041, do mez findo, pagamento de 91:270\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.629, de outubro findo, pagamento de 6:024\$ a N. Barros & Comp., por fornecimento.

N. 3.872, de agosto ultimo, pagamento de 7:236\$ á Sociedade Anonyma de Construções Navaes, de serviços prestados.

N. 2.723, de agosto ultimo, pagamento de 559\$600 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.892, 2.745, 2.871, 2.922, 2.817 e 2.827, do mez findo, pagamentos de réis 2:967\$574, 20\$000, 452\$200, 20:276\$800, 8:268\$960 e 2:183\$743 a diversos, de for-

necimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 2.873, de outubro findo, pagamento de 653\$230 a The Rio de Janeiro Tramway and Company, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.129, de outubro findo, pagamento de 324\$275 a Sergio de A. Vasconcellos, de dividas de exercicios findos.

N. 3.092, de outubro ultimo, distribuição do credito de 750\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba por conta da verba 6ª.

Officios:

Ns. 2.775, 597, 4.315, 587, 904, 903, 919, 2.823, 4.543, de setembro e outubro do corrente anno, do Serviço de Informaçoes, da Escola Wenceslão Braz, do Serviço do Povoamento, do Jardim Botânico, do Instituto Biologico, do Museu Nacional, do Serviço Geologico e do Serviço de Fomento, pagamentos de 990\$, 3:672\$200, 1:138\$400, 3:07\$, 42\$015, 1:200\$, 1:729\$700, 1:439\$100 e 83\$9759, a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 5:932\$500 a Ch. Lorieux & Comp., por fornecimentos á Casa da Moeda.

De 892\$050 a Horacio da Cunha Telles e 358\$950 a Bastos Dias, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessão de montepio civil a Belmira M. Tibau, viuva do 3º official da Directoria Geral dos Correios José Nunes da Costa Tibau.

Idem a Alayde da Fonseca Braga, viuva do 2º escripturari da Directoria Geral da Estatistica Commercial Alfredo da Fonseca Braga.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Aviso sem numero, de 14 de setembro ultimo, consultando sobre a legalidade da allertura do credito de 6:020\$, para pagamento a Isaura Labes da Silva, professora da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará, de gratificações adicionais no periodo de 1913 a 1917.

O Tribunal respondeu negativamente á consulta, de accôrdo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.765, do mez findo, pagamento de 1:900\$ a diversos, de gratificações.

N. 4.766, do mez findo, pagamento de 697\$500 a diversos, de gratificações.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.447, de julho, pagamento de 1:700\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.801, 2.744, 2.866, 2.783 e 2.870, do mez findo, pagamentos de réis 84\$580, 339\$980, 90\$000, 135\$ e de 1:931\$272, a diversos, de gratificações e serviços prestados.

N. 2.881, de outubro ultimo, distribuição do credito de 50:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 10ª.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

- Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure :

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

N. 2.917, do mez findo, adeantamento de 600\$ a Alvaro Cesar Leão, conservador preparador da Escola Superior de Agricultura, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 3.128, do mez findo, pagamento de 462\$50 a Antonio C. de Assis, de dividas de exercicio fincos.

Offícios :

Ns. 930, 4.339, 4.515, 4.728, 1.036, 1.471, 2.813, 897, 1.036 e 539, do Serviço Geologico, do Serviço do Povoamento, do Serviço de Informaçoes, do Serviço de Fomento, do Serviço do Alodão do Instituto Biologico, do Serviço Florestal e da Escola Wenceslau Braz, na arena de réis 26\$900, 163\$780, 6:44\$310, 8:745\$000, 6:765\$900, 2:500\$, 307\$277, 136\$200, 380\$ e de 3:400\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :

De 155\$173 a Companhia do Gaz, 313\$824 a Marcos M. Trinta e outros, 400\$ a Basilio Das & Comp. e de 1:040\$ a Luiz Ferreira Soares de serviços prestados a Inpecoria de Banhos e de dividas de exercicio fincos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas de pza.

Pro e so da concessão de mo tepio civil a Eulenia Pereira Waldemar de Castro, viúva do x-1º ajudante da Inspectoria Geral de Terras e Colonização, José Lopes de Castro junior. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 4.912 e 2.058, de novembro corrente, pagamento de 474\$915 e 13:69\$287 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Promoção n. 121, de 27 do mez findo, do Dr. representante do Ministerio Publico, sobre o concurso celebrado com Moraes Cruz & Comp., para fornecimento á F. Nacional de Bellas Artes. — O Tribunal recusou o registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha :

Avisos :

Ns. 4.008 e 4.628, do mez findo, pagamentos de 180:37\$904 e de 7.600\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 2.750, 2.803, 2.781, 2.743 e 2.840, do mez findo, pagamento de 31\$, 478\$075, 383\$800, 368\$, 2:215\$340 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 2.969, deste mez, adiantamento de 500\$ a Jymé A. Alves Maia, 1º escripturario interino da Inspectoria Federal de Avesgação para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 2.862, do mez findo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal na Bahia por conta da verba 17ª.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e distribuição de credito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por fim dos trabalhos e designou o proximo dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 40—SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Dr. Cícero Freire Secretario, Sr. delegado José da Costa Carvalho

Presenças todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Sant'Anna :

Directoria Geral de Contabilidade :

Officio n. 1.622, de 12 do corrente mez, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsável capitão Evaristo Marques da Silva, para dividas de despesas a seu cargo, durante o 4º trimestre do ano passado, na importancia de réis 5:000\$000. — A delegação resolveu manter o seu julgamento anterior, por seus legaes fundamentos.

Pi e a Região Militar :

Offícios ns. 707 e 273, de 12 e 19 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao major A. H. N. L. Lo.reiro Silva, chefe do Serviço de Subsistencias da 1ª Região Militar, para ocorrer ás despesas com o forrageamento de 3.932 annues pertencentes aos corpos e estabelecimentos da mesma região, durante o 3º trimestre, na importancia de 1.276:956\$320.

Directoria de Engenharia :

Officio n. 610, de 17 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao tenente-coonel Trajano de Viveiros Raposo, chefe do Serviço de Engenharia e Communicações da 1ª Região Militar, para ocorrer ás despesas com os reparos urgentes de conservação dos rios nacionais a cargo da mesma região, durante o 4º trimestre, na importancia de 10:000\$000.

Offícios ns. 611 e 621, de 17 e 19 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao major Gervasio Ca'das, chefe do Serviço de Engenharia do 1º Distrito de Artilharia de Costa, para ocorrer ás despesas com as obras de reparos da Fortaleza de Santa Cruz durante o 4º trimestre, tendo sido dispensada a concorrência publica por despacho do Sr. presidente da Republica, de 18 de agosto proximo findo, conforme a cópia autentica apresentada com a ordem de adeantamento, na importancia de 30:403\$377.

Officio n. 620, de 17 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao capitão Lindolpho Ferreira de Freitas, adjunto da directoria, para ocorrer ás despesas com as obras de reparos, accretos e adaptações no edificio do Hospital Central do Exercito, durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno, endo sido dispensada a concorrência publica por despacho do Sr. Presidente da Republica, de 11 de agosto proximo findo, conforme a cópia autentica apresentada com a ordem de adeantamento, na importancia de réis 250:000\$000.

Fabrica de Polvora da Estrella (Raiz da Serra) :

Officio n. 131, de 12 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 2º tenente conador Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos, para despesas de forragem no 3º trimestre, na importancia de réis 6:624\$000.

7. B. I. de Artilharia de Costa (Macahé).

Officio n. 16, de 10 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 2º tenente conador José Pedro Barosa, para despesas de forragem no 3º trimestre, na importancia de 2:649\$600.

Deposito de Fomento de Monte Belo: Officio n. 3, de 9 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 1º tenente conador Lino de Mello Lima para despesa de forragem no 3º trimestre, na importancia de 43:276\$000.

7. B. I. de Infantaria (Juiz de Fora) : Officio n. 92, de 12 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 2º tenente conador cm e mmissão João de M. A. L. Carvalho, para despesas de forragem no 3º trimestre, na importancia de 2:024\$000.

Quarto Regimento de Cavalaria Divisoria (res. Corações) :

Officio n. 1.727, de 7 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 1º tenente conador Odmar Travassos da Cunha Telles, para despesas de forragem no 3º trimestre, na importancia de réis 43:663\$000.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha (Valença) :

Officio n. 934, de 14 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 1º tenente conador Benedicto Cesar Rodrigues para despesas de forragem no 3º trimestre, na importancia de 4:703\$000.

A delegação ordenou o registro d'estes adeantamentos.

Decimo Regimento de Infantaria (Juiz de Fora) :

Officio n. 255, de 8 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao capitão conador Henrique do Nascimento Gonçalves para despesas de forragem no 3º trimestre, na importancia de 11:403\$000.

Directoria de Engenharia :

Officio ns. 589 e 624, de 12 e 20 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao capitão Astroide Pereira da Cunha, adjunto da directoria, para ocorrer ás despesas com o fornecimento de dependencias da Secretaria de Fado, de accordo com o aviso n. 234, de 21 de maio ultimo d'ante o 4º trimestre, na importancia de 1:234\$000.

Officio ns. 593 e 626, de 13 e 20 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao mesmo responsável, para ocorrer ás despesas com os concertos precisos no proprio nacional onde funciona a Junta de Alistamento Militar no Curato de Santa Cruz, durante o 4º trimestre, na importancia de 3:631\$192.

A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores e ordenar o registro dessas adeantamentos.

Ecola de Intendencia :

Officio n. 310, de 12 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento, pe o regimen de massas, ao 1º tenente Antonio Viegas da Silva, para despesas, no 1º trimestre, na importancia de 100\$000;

Officio n. 313, de 14 do mes no mez, sobre entrega de adeantamento, pelo regimen de massas, ao mesmo responsável, para diversas despesas, no 2º trimestre, na importancia de 500\$000.

A delegação ordenou o registro dessas ordens como creditos distribuidos á D. G. C. G., para o fim de serem attendidas as requisições de massas.

Directoria de Engenharia :

Officio n. 578, de 8 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao major Eduardo Ulhôa Cavalcante de Albuquerque, adjunto da 2ª divisão, para ocorrer ás despesas com os reparos no quartel do 2º R. A. M., nos mezes de setembro a novembro, na importancia de 11:745\$218. — A delegação recusou o registro á requisição, porque, de accordo com a resolução do Tribunal de Contas, de 10 de junho ultimo, a faculdade de dispensar a concorrência publica ou administrativa permanente, para qualquer fornecimento, transporte ou serviço, compete exclusivamente ao Sr. Presi-

dent: da Republica, ex-vi do art. 51, letra A, do Código de Contabilidade Publica.

Officio n. 614, de 17 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao major Manoel Padron de Azevedo Pedra, director do Campo de Instrução, para ocorrer ás despesas do mesmo Campo, durante o 4º trimestre, na importancia de 25:000\$000.—A delegação recusou registro á requisição, por se tratar de adeantamento que não se enquadra em nenhum dos casos dos arts. 69 do Código e 267 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Officios ns. 590 e 627, de 12 e 20 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao capitão Astrogildo Pereira da Cunha, adjunto da 2ª divisão, para attender ás despesas com os concertos para cobertura do quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, durante o 4º trimestre, na importancia de 760\$135.—A delegação recusou registro á requisição—por já ter o responsável recebido dous adeantamentos de que ainda não prestou contas.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar:

Officios ns. 491 e 596, de 12 de agosto e 17 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento, pelo regimen de massas, ao escrivão José Sabino da Silva, para despesas com a aquisição de artigos de expediente, durante o 1º trimestre, na importancia de 600\$000;

Officio n. 492, de 12 de agosto findo, sobre entrega de adeantamento, pelo mesmo regimen, ao mesmo responsável, para despesas identicas, durante o 2º trimestre, na importancia de 600\$000;

Officio n. 493, da mesma data, sobre entrega de adeantamento pelo mesmo regimen, ao mesmo responsável, para identicas despesas, durante o 3º trimestre, na importancia de 600\$000.

A delegação recusou registro a essas requisições, por não haver na Auditoria o Conselho Administrativo perante o qual o responsável possa prestar contas dos quantitativos a receber pelo regimen de massas.

Officio n. 494, da mesma data, sobre entrega de adeantamento ao mesmo responsável, para despesas de condução de official de justiça, durante o 1º semestre do corrente anno, na importancia de 150\$.—A delegação mandou archivar a requisição, por se tratar de duplicata de outra de igual numero e da mesma data, sobre a qual já foi deliberado.

Directoria do Material Bellico:

Officio n. 2.024, de 22 de agosto findo, sobre indemnização ao cofre do C. A por despesas de forragem feitas sem adeantamento, no 2º trimestre, na importancia de 1:073\$800.—A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior e ordenar o registro da indemnização.

Directoria de Saude da Guerra:

Officio n. 819, de 3 do corrente mez, sobre indemnização ao cofre do Hospital Central do Exercito, pelo tratamento de doentes de diversas unidades e repartições, que baixaram ao hospital no mez de julho, na importancia de 74:301\$000.

Estado Maior do Exercito:

Offices:

N. 212, de 13 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos dos funcionarios civis que substituíram os licenciados para tratamento de saude, no mez de julho, na importancia de 240\$000.

N. 212, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos dos mesmos funcionarios, pelos mesmos motivos, no mez de agosto, na importancia de 240\$000.

N. 218, de 15 do mesmo mez, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos dos mesmos funcionarios, pelos mesmos motivos, no mez de maio, na importancia de 40\$000.

N. 219, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos dos mesmos funcionarios, pelos mesmos motivos, no mez de junho, na importancia de 240\$000.

N. 223, de 20 do mesmo mez, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos e indemnização do transporte do mobiliario e bagagem do general de divisão Josephspire, de accordo com o contracto geral, relativa ao mez de agosto na importancia de 7:291\$666.

Primeira Região Militar:

Officio n. 213, de 8 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diarias do general João José de Lima, commandante da 1ª Brigada de A., por ter estado fóra da séde, nos mezes de maio e agosto, na importancia de 160\$000.

1º Districto de Artilharia de Costa:

Officio n. 205, de 10 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diarias do coronel Cesar Augusto Parga Rodrigues e outro, por terem ido á cidade de Macahé no mez de maio, na importancia de réis 225\$000.

1º Regimento de Infantaria:

Officio n. 1.469, de 6 julho ultimo, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos do capitão Enéas de Carvalho Fortes e outro, por substituições interinas, no mez de junho, na importancia de réis 1:000\$000.

Segundo Batalhão de Caçadores (São Gonçalo):

Officio n. 1.979, de 5 do corrente mez, sobre o pagamento de uma folha de diarias do capitão Isaltino de Pinho e outros, por terem estado fóra da séde no mez de março, na importancia de 1:980\$000.

7º B. I. de Artilharia de Costa (Macahé):

Officio n. 150, de 12 de agosto findo, sobre pagamento de uma folha de diarias do 2º tenente reformado José Mario da Conceição, por ter estado fóra da séde, no mez de maio, na importancia de 870\$000.

Secretaria de Estado da Guerra:

Officio n. 1.279, de 14 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diarias do capitão Annibal Gomes Ribeiro, do G. M., por ter estado fóra da séde, no mez de agosto, na importancia de 175\$000.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 581, de 9 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de gratificações extraordinarias dos officiaes em comissão na construção da Fabrica de Trotyl, em Piquete e Itajubá, no mez de agosto, na importancia de 2:100\$000.

Officio n. 594, de 12 do mesmo mez, sobre pagamento de uma folha de diarias do general José Luiz Pereira de Vasconcellos e outro, por terem estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 320\$000.

Directoria do Material Bellico:

Officio n. 2.235, de 9 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diarias do capitão Bernardo Corrêa de Mattos Netto, por ter estado na Restinga de Marambaia, no mez de julho, na importancia de 70\$000.

Officio n. 2.236, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de diarias do tenente-coronel Samuel da Silva Caldas e outros, por terem estado na F. P. E., no mez de julho, na importancia de 440\$000.

Officio n. 2.237, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de diarias do tenente-coronel Samuel da Silva Caldas e outros, por terem estado na F. P. E., no mez de junho, na importancia de 550\$000.

Officio n. 2.233, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de diarias do tenente coronel Samuel da Silva Caldas e outros, por terem estado na F. P. E., no mez de maio, na importancia de 840\$000.

Officio n. 2.314, de 14 do mesmo mez, sobre pagamento de uma folha de diarias do tenente-coronel João Eduardo Pfeil, director da F. P. sem Fumaça, por ter vindo a esta capital, nos mezes de março, abril e junho, na importancia de 760\$000.

F. C. e Artefactos de Guerra:

Officio n. 99, de 12 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos do operario Chri tiniano Gomes Pinheiro, por ter substituído um contra-mest. e licenciado, no mez de agosto, na importancia de 123\$483.

Escola Militar:

Officio n. 475, de 9 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos do ajudante de porteiro Humberto Moreira, por ter substituído o serventuario licenciado, no mez de agosto, na importancia de 225\$000.

Officio n. 479, de 12 do mesmo mez, sobre pagamento de uma folha de gratificação extraordinaria do 1º tenente adjunto Arnaldo Morvado da Hora, por ter substituído o professor licenciado, no mez de agosto, na importancia de 400\$000.

Escola de Aviação Militar:

Officio n. 139, de 14 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diarias do capitão Raul Vieira de Mello, por ter estado fóra da séde, no mez de junho, na importancia de 420\$000.

Serviço Geographico Militar:

Officio n. 521, de 8 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diarias de 18 officiaes que estiveram fóra da séde, no mez de agosto, na importancia de réis 16:690\$000.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

Officios ns. 110 e 144, de 2 de junho e 9 de agosto findos, sobre pagamento de uma folha de diarias do 1º tenente Paulo Bolívar Teixeira, por ter estado fóra da séde, nos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 1:010\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.569, de 6 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de gratificação especial do ex-servent. do L. C. P. M., José Corrêa Bock, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importancia de 1:044\$000.

Officio n. 1.572, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de gratificação especial do fallecido 1º sargento amanuense de 2ª classe Pedro Cyrillo dos Santos, reclamada por sua viuva D. Elvira Generosa Leite, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importancia de réis 1:564\$200.

Officio n. 1.619, de 12 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de gratificação especial do fallecido ex-praticante de 2ª classe do L. C. P. M. Mucio de Oliveira Miranda, reclamada pelo seu proenitor Raymundo de Oliveira Miranda, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importancia de 1:023\$400.

Officio n. 1.620, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de gratificação especial do ex-pratico de pharmacia do E. M. Domingos Lazaro Innocencio, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a março de 1922, na importancia de 1:111\$612.

Officio n. 1.621, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de gratificação especial do ex-2º official da E. E. M. Archimedes de Lima Camara, relativa ao periodo

de janeiro de 1920 a agosto de 1921, na importância de 959\$547.

Offício n. 1.636, de 14 do mesmo mez, sobre pagamento de uma folha de gratificação especial do fallecido praticante de 2.ª classe do L. C. P. M. Octavio Cardoso da Costa, reclamada pela sua progenitora D. Maria das Dôres Cardoso, relativa ao período de janeiro de 1920 a abril de 1922, na importância de 878\$000.

Offício n. 1.645, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de gratificação especial do ex-inspector de alumnos da E. E. A. Horaio Gusmão Coelho, relativa ao período de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1.804\$313.

A delegação ordenou o registro dessas despesas, por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro do corrente anno.

Primeira Circumscrição Judiciária Militar:

Offício n. 539, de 20 do corrente mez, sobre o pagamento de uma folha de diárias do 1.º auditor Dr. João Paulo Barbosa Lima e outros, por serviços prestados fora da sede, nos meses de junho e agosto, na importância de 63\$600. A delegação recusou registro á despesa por não ser permitido ao proprio credor requisita o pagamento de vantagens a que tiver direito, de accordo com a resolução do Tribunal de Contas, além de não se achar a folha devidamente classificada.

Positiva Central do Exercito:

Offício n. 335, de 8 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos do empregado Alfredo Bandedeira Pimentel por ter substituido o electricista que se acha em Matto Grosso, nos meses de julho e agosto, na importância de 477\$580. — A delegação resolveu baixar o processo em diligencia para o fim de ser informado sobre a natureza do serviço que deu motivo ao afastamento do electricista para fora da sede do hospital.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Offício n. 884, de 13 de agosto findo, sobre pagamento de uma folha de gratificação especial de Candido Albino da Freitas Albuquerque, quando bibliothecario da extincta E. P. E., addido á E. M., no período de janeiro de 1920 a junho de 1921, na importância de 1.181\$250. — A delegação recusou registro á despesa por não ter o credor direito á gratificação reclamada, em face da informação prestada pela Escola Militar.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 1.671, de 17 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos do Portancio Baptista de Souza, Izidro Evangelista de Vasconcellos e Antonio Ferreira Lopes, ajudante de porteiro, contínuo e servente do E. M. E., por substituições interinas, no mez de abril, na importância de 103\$974. — A delegação resolveu nada haver a deliberar, por ter sido registrada a verdadeira despesa com os vencimentos dos empregados contemplados na folha encaminhada com o offício do E. M. E., n. 104, de 10 de maio do corrente anno.

1.º Grupo de Artilharia de Costa:

Offício n. 43, de 31 de maio ultimo, sobre pagamento de uma folha de diferença de vencimentos do fogista José Francisco Capinan, por ter substituido o machinista, no período de janeiro a maio do corrente anno, na importância de 441\$200.

5.º G. de Artilharia de Montanha (Valença):

Offício n. 833, de 13 de agosto findo, sobre pagamento da folha de diárias do 1.º tenente Benedicto Cesar Rodrigues, por ter estado fora da sede, no mez de junho na importância de 276\$000. — A delegação mandou archivar essas requisições, por serem du-

plicatas de outras sobre as quaes já foi deliberado.

—Relatado: pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 1.695, de 10 do corrente mez, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens fornecidas no corrente anno, na importância de 3.174\$409. — A delegação recusou registro á despesa por não conferirem as parcelas da conta apresentada com os preços das passagens de que tratam as requisições ns. 118, 222, 227, 230, 231, 233, 235, 243, 245, 257, 264, 273, 274, 277, 380 a 237, 293 e 302.

Offício n. 1.616, da mesma data, sobre pagamento á E. F. São Paulo Rio Grande, de telegrammas passados no corrente anno, na importância de 3.195\$160. — A delegação recusou registro á despesa por ter sido requisitado o pagamento em quantia menor do que a devida.

Escola Militar:

Offício n. 450, de 22 de agosto findo, remetendo duas mappas de preços de concorrência administrativa, para fornecimentos no corrente anno. — A delegação mandou archivar, para os devidos effeitos.

Departamento Central do Material Sanitário:

Offício n. 88, de 14 do corrente mez, remetendo um mappa de preços de concorrência administrativa, para fornecimentos no corrente anno. — A delegação resolveu mandar baixar o processo em diligencia para ser informado se os artigos da concorrência são de consumo habitual do estabelecimento.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Offício n. 178, de 6 do corrente mez, remetendo o um mappa dos preços da concorrência administrativa, para fornecimentos no corrente anno. — A delegação mandou archivar, para os devidos effeitos.

Offício n. 181, de 10 do mesmo mez, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 35 a 41, para fornecimentos no corrente anno, afim de serem archivadas.

Offício n. 201, de 19 do mesmo mez, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 43 a 56, para fornecimentos no corrente anno, afim de serem archivadas.

A delegação mandou devolver todos os empenhos, afim de ser cumprida a formalidade do art. 235, § 1.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Fabrica de Carfuchos e Artefactos de Guerra:

Offício n. 934, de 3 do corrente mez, sobre pagamento ás firmas Companhia Ceramica Brasileira, Carvalho Laro & Corp., Mestre e Blatvé, O. Neiva & Comp., Mendes Pinto & Comp., Dias Garcia & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., Laport Irmão & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Marques Couto & Comp., F. R. Moreira & Comp., Siemens Schuckert S. A., J. G. Pereira & Comp., Heraclito & Comp., Salgado Guimarães & Comp. e Henrique Braga & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 21.253\$930.

Colleio Militar do Rio de Janeiro:

Offício n. 216, de 12 do corrente mez, sobre pagamento á firma Francisco Leal & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 1.500\$000.

N. 217, da mesma data, sobre pagamento á firma Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 1.153\$700.

N. 226, da mesma data, sobre pagamento á firma Luiz Mendonça & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 6.093\$147.

N. 231, de 15 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Fontes Garcia & Comp.,

de fornecimentos feitos no corrente anno na importância de 955\$416.

N. 232, da mesma data, sobre pagamento á firma Francisco Leal & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 1.500\$000.

N. 233, da mesma data, sobre pagamento á firma Freitas Sá & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 584\$350.

N. 234, da mesma data, sobre pagamento á firma Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 79.600.

N. 235, da mesma data, sobre pagamento á firma Freitas Sá & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 36\$810.

N. 236, da mesma data, sobre pagamento á firma Francisco Leal & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importância de 1.000\$000.

Directoria Geral de Contabilidade: Offícios:

N. 1.459, de 20 de agosto findo, sobre pagamento á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e outra, de passagens fornecidas no corrente anno, na importância de 624\$000.

N. 1.545, de 2 do corrente mez, sobre pagamento á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de telegrammas passados no corrente anno, na importância de 1.149\$200.

Offício n. 1.546, de 3 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de passagens fornecidas no corrente anno, na importância de 340\$800.

Offício n. 1.575, de 6 do corrente mez, sobre pagamento á The Western Telegraph Co. Ltd., de telegrammas passados no corrente anno, na importância de 2.158\$720.

Offício n. 1.576, da mesma data, sobre pagamento á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de passagens fornecidas no corrente anno, na importância de 234\$200.

Offício n. 1.690, de 20 do mesmo mez, sobre pagamento á Valentim F. Bouças de serviços prestados pelo methodo Holenith no corrente anno, na importância de réis 2.640\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe do delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 29 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — Cicero Freire. — Plinio Santiago. — José da Costa Carvalho.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do livro de termos de contractos desta escola á pagina vinte, consta o seguinte: Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará, em Belém, sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Termo de contracto numero dezeseite.

Aos sete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, nesta Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará, o senhor capitão de corveta commandante em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e de accordo com a minuta já approvada pelo mesmo senhor ministro, contractou com o doutor Manoel Chaves de Moraes Bitten-

court a prestação de seus serviços profissionais a este ministerio, como medico, sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Manoel Chaves de Moraes Bittencourt, se obriga a servir neste ministerio, como medico, a trinta e um de dezembro do corrente anno.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer diariamente nesta escola, no local onde ella se acha ou para onde for transferida, prestando os seus serviços clinicos.

Terceira — O contractado se obriga a attender todo o pessoal da Marinha, que embora não esteja baixado ao hospital, a elle recorra, necessitando de seus serviços decorrentes deste contracto.

Quarta — O contractado é obrigado a comparecer ás juntas de inspecção de saude quando for requisitado.

Quinta — O contractado fica sujeito a todas as disposições dos regulamentos hospitalar e de saude, leis penaes e de processos em vigor na Marinha.

Sexta — O contractado terá o vencimento mensal de duzentos mil réis (200\$000).

Setima — A despesa decorrente deste contracto correrá á conta da verba vinte e um — Despesas extraordinarias — Consignação Pessoal — Subconsignação numero dous pessoal contractado, do artigo quarto, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto com o contractado, quando julgar conveniente, em virtude de faltar ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já ao direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniencia delles.

Decima — Para firmeza e validade da que fica estipulado, mandou o senhor commandante lavar o presente termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado que dá por firme e valido tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o foro geral. E eu, Luiz Pinto de Carvalho, sub-official, fiel, lavrei o presente termo de contracto, que tambem vaa assignado pelo contractado e por duas testemunhas. O contractado pagará de sello em, estampilhas federaes de accordo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, e lei numero quatro mil novecentos e cincoenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a quantia de quinze mil e oitocentos réis (15\$800).

Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará, em Belém, sete de novembro de mil novecentos e vinte sete. — Odenato de Moura, capitão de corveta, commandante. — Doutor Manoel Chaves de Moraes Bittencourt. Testemunhas: Raul de Abreu e Lima, segundo-

tenente commissario e José Nogueira Travassos, professor normalista. Estavam colladas e devidamente inutilizadas com data de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete, estampilhas federaes no valor de quinze mil e oitocentos réis. Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará, em Belém, sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927). — Luiz Pinto de Carvalho, sub-official, fiel. Confere. Raul de Abreu Lima, segundo tenente, commissario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor Sczefredo, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luiz, ministro da Marinha.

O Chefe do Estado recebeu ainda, era conferencia, os Srs. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda; senador Arnolfo Azevedo, deputado Manoel Villalobos, e o Sr. Mostardeiro Junior, director presidente do Banco do Brasil.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Edwitt Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America, que tomou passagem para a Europa, pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official de gabinete da presidencia; e no embarque do Sr. deputado Vital Soares, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, tambem official de gabinete da presidencia.

O Sr. major Brasílio Carneiro de Castro, ajudante de ordens, apresentou, em nome do Sr. Presidente da Republica, agradecimentos á Comissão de Festas do Rio de Janeiro, pelas comemorações que espontaneamente deliberou promover pelo primeiro anniversario do Governo e 38º da proclamação da Republica.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. ministro da Fazenda para o Estado de São Paulo, pelo Sr. commandante Vieira de Mello, sub-chefe do seu estado maior.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Porto d'Ave e Raul Caracas e o commandante Barros Barreto, que foram convidar o Chefe do Estado para a festa da Bandeira, a realizar-se no Club dos Bandeirantes do Brasil, no dia 19 do corrente; o Sr. general Azevedo Costa, commandante do districto de artilharia de Costa, para agradecer a S. Ex. o telegramma de felicitações que lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio; e o Sr. Alfredo Mayrink Veiga, presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, tambem para agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que lhe enviou pelo seu anniversario natalicio.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, acompanhado de todos os Srs. ministros de Estado e de todos os membros do seu estado-maior, visitou hontem o cruzador Buenos Aires, que se encontra em nosso porto e que veio representar o Governo da Republica Argentina nas festas comemorativas da proclamação da Republica.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

— Senna Madureira (Acre) — Tenho a

honra de communicar a V. Ex. ter concluido, em 42 horas a cavalo, a travessia de Rio Branco a esta cidade de Senna Madureira, ou sejam 252 kilometros atraves dos sertões acreanos, maior trajeto feito pela grande estrada de rodagem construida pelo engenheiro Gastão Lobão, obra de engenharia de maior arrojio levada a effeito no territorio. Inveniente este grande empreendimento está condemnado a desaparecer pela insufficiencia das verbas do territorio para a sua custodissima conservação. Estando embora traçada a reabertura da grandiosa e empolgante rodovia pelas duas extremidades, si não dispuzer de recursos outros apenas poderei proseguir nos trabalhos reduzindo a proporções de varadouros que permitam transito, pedestre e comboios de animaes, transportando pequena carga, sem poder manter intercambio commercial, o que seria de grande alcance para as cidades acreanas, principal objectivo da arrojada concepção do engenheiro Lobão. Reina paz em todo o territorio, cujas energias estão procurando levantar. Attenciosas saudações. — Hugo Carneiro, governador do Acre.

— Florianopolis — Com a certeza de uma solidariedade real, queira V. Ex. aceitar as minhas effusivas felicitações e as minhas homenagens de admiração e de respeito por motivo da passagem do primeiro anniversario do seu esclarecido e patriotico Governo, que, correspondendo á esplendida e brilhante expectativa com que foi recebido, já constitue agora uma indiscutivel affirmação de vontade, de intelligencia e de civismo nas victoriosas realizações apresentadas e no notavel acervo de beneficios feitos. O senador Bayma e o deputado Luz Pinto representar-me-ão e ao Estado de Santa Catharina nos festejos e nas homenagens que o povo brasileiro, satisfeito, hoje tributa ao primeiro magistrado da Republica. Respeitosas saudações. — Adolpho Konder, governador.

O Sr. Presidente da Republica, ainda por motivo da passagem do anniversario da proclamação da Republica, recebeu os seguintes telegrammas de felicitações:

— Assumpção — Tenho a honra de enviar a V. Ex. minhas sinceras congratulações e meus votos pela prosperidade de seu culto e progressista paiz e pela ventura pessoal de V. Ex.; por motivo de festejar-se hoje o glorioso anniversario da proclamação da Republica Brasileira. — Eligio Ayala, presidente da Republica do Paraguay.

— Caracas — Na festa commemorativa da independencia de sua patria, envio os votos do Governo e do povo venezuelanos e os meus proprios pela prosperidade do Brasil e pela ventura pessoal. — J. V. Gomez, presidente de Venezuela.

— Maranhão — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela passagem da gloriosa data da implantação do regimen republicano em nossa patria, e bem assim enviar minhas sinceras felicitações pelo primeiro anniversario do fecundo e patriotico Governo de V. Ex. Attenciosas saudações. — Magalhães de Almeida.

— Therezina — Queira V. Ex. aceitar a expressão jubilosa dos cumprimentos do governo e do povo piauienses pela grande data da Republica, que hoje festivamente commemoramos. — Mathias Olympio, governador do Piahy.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do Tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de novembro de 1927, e nas 24 horas precedentes.

Zona Norte — Não é feita a synopse devido á deficiência dos despachos usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona, tendo trovejado em diversas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estável. Devido á absoluta falta dos despachos usuas de Matto Grosso e deficiência dos de Goya, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura foi estável.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de novembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	—	29.0	—	NE	2	9	—	I.	30.0	25.0	—	B.	B.	B.
Barra do Corda	57.2	27.0	—	N	2	9	—	B.	36.0	23.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	59.0	27.0	—	E	5	6	—	B.	34.0	25.0	—	B.	B.	B.
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Assucar(X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Januaria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte	59.9	20.0	1.0	C	0	0	—	B.	25.0	14.0	6.0	B.	B.	C.
Theophilo Ottoni (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba	59.1	25.0	0.0	E	2	0	—	B.	30.0	16.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu	61.1	18.0	—	C	0	0	—	B.	26.0	9.0	—	B.	B.	B.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	—	27.0	9.0	—	—	—	—
Cambuquira	60.1	20.0	—	E	2	0	—	B.	26.0	11.0	5.0	Ctv.	Ctv.	B.
Passa Quatro	60.3	20.0	0.0	NE	2	0	—	B.	24.0	9.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	57.4	29.0	—	E	2	9	—	B.	35.0	15.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	60.5	25.0	2.0	N	2	6	Tranquillo.	I.	26.0	19.0	4.0	C.	C.	C.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	61.6	24.0	1.0	E	2	6	Chão.	B.	24.0	20.0	1.0	B.	B.	C.
Campo	60.8	25.0	1.0	C	0	9	—	Bn.	26.0	17.0	1.0	C.	I.	C.
Friburgo	60.8	21.0	3.0	C	0	2	—	B.	23.0	11.0	1.0	B.	C.	C.
Petropolis	61.9	17.0	0.0	SW	2	9	—	I.	22.0	13.0	23.0	C.	C.	C.
Rezende	60.9	22.0	-2.0	E	2	6	—	B.	27.0	15.0	2.0	Ct.	I.	B.
Cabo Frio	61.7	25.0	3.0	SE	2	9	Chão.	I.	27.0	20.0	16.0	B.	B.	C.
Therezopolis.....	61.0	19.0	0.0	S	2	6	—	I.	22.0	13.0	16.0	Ct.	Ct.	C.
S. Paulo	60.0	23.0	-1.0	NE	2	6	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.
Santos	61.8	23.0	0.0	C	0	9	—	B.	26.0	19.0	1.0	C.	I.	B.
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	61.9	18.0	—	E	2	0	—	Bn.	25.0	13.0	—	B.	Chs.	B.
Curityba	63.8	16.0	-4.0	E	2	6	—	B.	23.0	11.0	—	B.	B.	N.O.
Florianopolis	62.9	22.0	0.0	NE	2	9	Tranquillo.	B.	25.0	20.0	—	I.	B.	B.
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	61.7	19.0	-6.0	C	0	9	—	Bn.	30.0	18.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	60.3	26.0	—	NE	2	6	—	B.	35.0	21.0	3.0	B.	T.	Chs.
Montevideo	62.6	18.0	—	E	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.0	22.0	—	E	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Vento SE 1.0 — Tempo bom — Mar tranquillo.				Olaria.....	2.4	28.2	19.8
Gavea.....	32.2	31.8	21.0	Penha.....	1.4	28.6	19.4
Jardim Botânico (14 horas).....	—	27.8	18.6	Encantado.....	6.3	28.3	19.3
Copacabana (14 horas).....	—	24.2	20.0	Madureira.....	6.0	28.4	20.1
Pão de Assucar (14 horas).....	—	25.2	17.2	Tijuca (14 horas).....	—	28.2	23.0
Corcovado: Temp. 18.5 — Vento S 3.8				Campo dos Affonsos.....	1.5	27.5	18.4
Hum. relat. 98 %.				Deodoro.....	4.0	27.2	20.4
Haddock Lobo.....	15.0	26.0	19.0	Bangu.....	9.2	28.1	20.4
Rio Comprido.....	—	27.0	19.0	Santa Cruz.....	1.0	28.0	18.0
				Nitheroy.....	5.1	26.7	20.0

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom sujeito a forte nebulosidade por vezes; trovoadas locais.

Temperatura estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Predominarão os de sul a léste frescos.

Estado do Rio — Tempo bom, com forte nebulosidade, por vezes, salvo a léste, onde será instavel, durante todo o periodo.

Temperatura estavel á noite ligeira ascensão de dia, salvo a léste, onde será estavel.

Estado do sul — Tempo bom com nebulosidade, salvo no littoral de São Paulo, onde de instavel passará a bom com nebulosidade.

Temperatura em ascensão.

Ventos de sueste a nordéste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Navões, o tempo decorreu instavel até ao começo da manhã de hoje, isto é com alternativas de tempo bom e incerto com chuvas fracas á tardinha e chuvisqueiros á noite, bom de dia. A temperatura mante-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 27.0 e 19.1 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 25.6 e minima 20.1, ás 14 horas e 5 minutos e 5 horas e 40 minutos, respectivamente. Os ventos sopraram de S. á noite e normaes de dia, calando a brisa ás 9 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje):

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona por deficiencia dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 21 horas o tempo foi bom, salvo em parte de Goyaz e Estado do Rio de Janeiro, onde choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve

bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se.

Maiores temperaturas — 36.0 em Aquidauana, 35.0 em Goyaz, Corumbá e Sorocaba.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambú, Poços de Caldas, S. Lourenço e Cambuquira, conservando-se ainda bom ás 9 horas nestas localidades. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 24.0 e 10.0 em Caxambú, 26.0 e 11.0 em Poços de Caldas, 28.4 e 10.7 em São Lourenço e 25.0 e 13.0 em Cambuquira. Não recebemos despachos de Araxá e Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 38m/m0 e Petropolis e 25m/m0 em Porto Seguro.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando de Noronha e Rio Grande; pequenas vagas em Ilhéos e Districto Federal; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nival das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 17 de novembro — Estacionario em Pindamonhangaba baixando em Rezende, Barra do Pirahy e Campos e subindo no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 16 de novembro — Estacionario ex Pirapora, subindo em B. do Rio Grande e entre Joazeiro e Propriá, baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Districto Federal: ás 9 horas e 30 minutos, correntes variadas entre E e ESE a 250 metros, velocidade média de 2 metros; corrente calma até 1.000 metros e corrente N até 2.000 metros, velocidade média de 2 metros.

Porto Seguro — Ás 9 horas e 30 minutos, corrente W a superficie, velocidade de 4 metros, corrente variada en-

tre N e NW ate 1.500 metros, velocidade média de 7 metros.

Não foram feitas as sondagens em Campos, Florianopolis, Mendes, Santos e Curitiba.

Districto Federal — 14 horas: corrente variada entre S e SSW até 5.000 metros, com velocidade média de tres metros.

São convidados a comparecer urgentemente á secção de informações do Externato do Collegio Pedro II, afim de esclarecerem as duvidas que existem em suas inscrições, os seguintes candidatos de ns: 5.007 — 3.390 — 4.832 — 4.836 — 4.801 — 3.378 — 3.366 — 3.316 — 3.347 — 5.053 — 5.013 — 3.333 — 3.319 — 5.084 — 5.050 — 3.403 — 5.072 — 3.463.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 18, as seguintes folhas do decimo quarto dia util:

Diversas pensões da Guerra de A a B.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paques:

Hoje:

Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Itatinga, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Amambá:

Paraná, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 17 de novembro de 1927 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona por deficiência dos despachos usuais.

Zona centro — Nas 4 horas, o tempo foi bom, sal. em Goyaz e Estado do Rio de Janeiro onde choveu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo st. bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, às 0 horas. A temperatura elevou-se.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de novembro de 1927.

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos				
		Observações	Direcção em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas		
S. Luiz do Maranhão (X)															
Barra da Corda (X)....															
Fortaleza (X)															
Quixé amobim (X)....															
Natal (X)															
Parahyb. (X)															
Recife (X)															
Maceió (X)															
Pão de A-sucar (X)....															
Aracajú (X)															
Bahia (X)	58.7	25.0	—	SE	5	2	—	B.	27.0	18.0	—	B.	I.	I.	
Caetite															
Januaria (X)	58.4	22.0	2.0	SE	2	0	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte	58.8	24.0	—	NE	2	0	—	B.	23.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni	63.7	25.0	0.0	E	5	2	—	B.	29.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Uberaba															
Araxá (X)	59.9	20.0	2.0	C	0	6	—	B.	24.0	10.0	—	Chs.	C.	B.	
Caxambu															
S. Lourenço (X)															
Cambuquira (X)	60.5	20.0	—	NE	2	2	—	B.	22.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro (X)	57.3	29.0	0.0	C	0	6	—	B.	35.0	14.0	3.0	B.	C.	B.	
Poços de Caldas	53.3	28.0	—	SE	2	0	—	B.	32.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Goyaz	56.3	28.0	—	C	0	0	—	B.	34.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Santa Luzia															
Cuyabá															
Corumbá (X)	60.4	26.0	1.0	W	2	6	Tranquillo.	B.	27.0	18.0	—	I.	B.	B.	
Victoria															
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	61.2	22.4	—	N	2	7	Peqs. vagas.	I.	35.3	20.1	2.0	Ic.	I.	Chs.	
Campos	61.0	25.0	0.0	SW	2	9	—	I.	28.0	18.0	5.0	Ct.	C.	I.	
Friburgo	61.1	22.0	1.0	C	0	9	—	B.	23.0	12.0	1.0	B.	B.	B.	
Petropolis	61.0	19.0	2.0	C	0	6	—	H.	21.0	15.0	38.0	C.	Ct.	C.	
Rezende	60.2	23.0	1.0	C	0	6	—	I.	28.0	16.0	—	Chs.	B.	B.	
Cabo Frio	61.2	24.0	1.0	W	2	9	Chão.	I.	26.0	20.0	—	I.	I.	Chs.	
Therezopolis	61.0	19.0	0.0	SW	2	6	—	I.	22.0	14.0	12.0	C.	Ct.	C.	
S. Paulo	60.3	20.0	3.0	E	2	6	—	I.	23.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Santos	61.1	22.0	1.0	S	2	6	—	I.	26.0	20.0	7.0	I.	I.	C.	
Paranaguá	60.8	21.0	—	SE	2	6	Chão.	B.	27.0	19.0	6.0	B.	B.	C.	
Quarapuava (X)															
Curitiba	62.9	18.0	2.0	SE	2	9	—	I.	24.0	11.0	1.0	B.	B.	C.	
Florianopolis	63.6	22.0	0.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	27.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Lages (X)															
Porto Alegre	61.9	21.0	2.0	C	0	9	—	B. ns.	30.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana	50.2	27.0	1.0	NE	2	2	—	B.	33.0	23.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo	59.6	22.0	—	N	5										
Buenos Aires	58.6	23.0	—	N	2										

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado da tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevociro denso; NT, nevociro tenue; SA, sarava; GE, geada; TR, trovada com relampagos; I, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza B, 4 st. k. SW 1,3.....				Olaría.....	0.0	26.8	19.2
Gavea.....	0.0	31.6	20.0	Penha.....	0.0	28.2	18.4
Jardim Botânico.....	0.0	26.0	19.2	Encantado.....	0.7	26.0	18.1
Copacabana.....	10.5	23.4	20.2	Madureira.....	0.0	27.4	18.5
Pão de Açúcar (14 horas).....	—	21.4	17.4	Tijuca (14 horas).....	—	28.2	19.4
Corcovado: 18.0—18.5 18.0 3 S 3.9 98 %.....				Campo dos Afonsos.....	0.0	26.9	17.0
Haddock Lobo.....	6.0	26.0	20.0	Deodoro.....	0.6	26.4	16.8
Rio Comprido.....	—	26.9	19.8	Bangu.....	0.0	26.1	18.1
				Santa Cruz.....	1.0	26.0	22.0
				Nitheroy.....	1.2	26.2	18.4

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 17, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Escudos (papel).....	\$425
Dollars (papel).....	\$8400
Reichsmark (papel).....	28050

CAMARA SYNDICAL

Boletim da Cotação do Cambio, fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fmidos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	5 59/64	5.55/64
Sobre Paris.....	\$328	\$331
Sobre Italia.....	—	\$458
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	28007
Sobre Portugal.....	—	\$410
Sobre Belgica (papel).....	—	\$235
Sobre Hespanha.....	—	1\$434
Sobre Suissa.....	—	1\$624
Sobre Suecia.....	—	2\$272
Sobre Noruega.....	—	2\$235
Sobre Dinamarca.....	—	2\$262
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$174
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$250
Sobre Nova York.....	8\$310	8\$401
Sobre Montevideo.....	—	8\$732
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$607
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	8\$190
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$398
Sobre Japão (yen).....	—	38920
Sobre Rumania.....	—	\$055
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$188

Moedas

Vales (ouro).....	\$591
Sobranos (ouro).....	42\$800
Libras (papel).....	41\$700

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	680\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	683\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	650\$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).....	828\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port.....	140\$000
Apólices emprestimo municipal de 1914, port.....	141\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550).....	160\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	188\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	157\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	159\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).....	157\$000
Apólices da Prefeitura de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port. (segunda série).....	68\$000
Apólices da Prefeitura de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port. (terceira série).....	70\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	198\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	205\$000
Banco do Brasil.....	401\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	70\$000
Empreza de Melhoramentos na Baixada Fluminense, c/40 %.....	80\$000
Companhia America Fabril.....	228\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	284\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	165\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO
AGRICOLAS

SECÇÃO DE STÖCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas
manhãs de 17 e 20 de novembro de 1926:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 27-11-27	Em 10-11-27	Em 10-11-26
Arroz, sacco.....	89.959	103.730	54.284
Feijão, sacco.....	67.869	80.326	70.521
Farinha de trigo, sacco.....	22.903	25.587	39.288
Farinha de mandioca.....	83.110	89.462	59.127
Assucar, sacco (1).....	100.350	122.264	130.456
Milho, sacco.....	71.746	75.644	12.641
Banha, caixa.....	34.393	33.268	19.887
Algodão, fardo.....	13.370	13.300	18.313

(1) Sendo 57.218 de assucar branco, 711 de mascavo vinho,
28.049 de mascavo e 14.372 de não especificado (em des-
carga).Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — *Egberto Land.*
Visto. — *José Fonseca Ferreira.*Boletim semanal dos stocks de trigo e farinha de trigo, e
inflammaveis (gazolina e kerozene), na manhã de 16 de no-
vembro de 1927:

I — Trigo e farinha de trigo

Trigo em grão:

	Toneladas
Nos moinhos.....	22.196

Farinha de trigo:

	Saccos
Nos moinhos.....	131.938
Nos trapiches.....	24.433
	156.371

Preços para o sacco de 41\$000:

Buda nacional ou especial.....	32\$000
Nacional ou S. Leopoldo.....	40\$000

II — Inflammaveis

Gazolina:

Nos depósitos:

Litros	18.288.686
Caixas	120.172

Preços:

Granel	\$850
Caixa	40\$000

Kerozene:

Nos depósitos:

Caixas	179.573
--------------	---------

Preços:

Litro	\$600
Caixa	32\$000

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — *Egberto Land.*
Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	55 7:171\$511	755:028 013	1.312:199\$529	203:527\$657	286:526\$528	495:054\$135
Renda até 16.....	3.038:620:670	3.693:733:611	6.735:374\$281	2.642:520\$630	3.357:791\$634	6.000:312\$364
Total.....	3.595:792\$181	4.451:731:629	8.047:573\$810	2.851:048\$337	3.644:318\$212	6.495:366\$549
Diferença para mais	744:743\$844	807:463\$417	1.552:207\$251	—	—	—

Renda ouro convertida á taxa de hoje (4\$531).....	2.557:974\$407
Renda papel.....	755:028 013
Total.....	3.313:002\$425
Papel e ouro convertido.....	17.632:113\$783
Total em papel.....	20.945:118\$208

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de novembro de 1927	8.045.094.13011
Renda arrecadada em 17 de novembro de 1927	864.368\$121
Em igual período de 1926	9.509.403\$032
Diferença para mais em 1927	8.137.210\$769
	1.372.162\$233

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA GUERRA****Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO (GAVEA)****Edital de convocação de sorteados (Segunda Chamada)**

Attila Onofre Barros, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem noticia que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 13 de setembro de 1926, nesta Capital, no Quartel General do Exército, sede da Primeira Circumscipção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, constituindo o contingente suplementar, deverão se apresentar, dentro do periodo de 20 do corrente mez de novembro até o dia 10 de dezembro vindouro, a esta junta, á rua Jardim Botânico n. 153, edificio da Agencia da Prefeitura da Gavea, nos dias uteis das 11 ás 15 horas, ficando sujeitos os que não o fizerem ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital que será affixado na entrada principal do predio em que esta junta funciona e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, rua Jardim Botânico n. 153, em 17 de novembro de 1927. — *Attila Onofre Barros*.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 2º Grupo de Artilharia de Costa, com quartel na fortaleza de São João — Ponto de concentração e inspecção de saúde — Sede: Primeira Circumscipção de Recrutamento, no Quartel General do Exército — Ponto numero 1.

Numero de ordem do sorteio — Nome — Filiação

Classe de 1904

162. Carlos Ignácio Dutra
163. Pedro Dutra.

164. Clemente Aleixo Borges.
165. João, filho de Manoel Gonçalves da Silveira.
166. Firmino, filho de Alfredo José Fernandes.
167. José Alves.
168. Lourenço, filho de Daniel José Cruz.
169. Antonio Zacharias.
170. Humberto, filho de Antonio Cammartello.
171. José, filho de Biagio Sizinich.
172. Carlos Alberto.
173. João dos Santos Maia.
175. Antonio Pinheiro Castilho.
176. Augusto Bistratino.
177. Accacio da Cunha.
178. Manoel Antonio Fraga.
179. Manoel Cordovil Cerqueira.
180. Waldemiro Rodrigues de Souza.
181. José Miguel.
182. Custodio Ferreira.
183. Manoel, filho de Manoel Bernardo da Fonseca.
184. Edgar de Oliveira Soares.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem na Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa, com quartel no forte da Lage. Ponto de concentração e inspecção de saúde. Sede: Primeira Circumscipção de Recrutamento, no Quartel General do Exército (ponto n. 1).

Numero de ordem do sorteio — Nome — Filiação

Classe de 1904

185. Antonio Bruno.
186. José, filho de José dos Reis.
187. Armenio, filho de Armenio da Silva.
188. Verissimo, filho de Felippa Maria da Conceição.
189. Alvaro, filho de Antonio Gonçalves Ribeiro.
190. Heroniano Correia.
191. Adalberto Alves dos Santos.
192. Theodomiro, filho de Manoel Garcia do Amaral.
193. Victor, filho de Tobias Camara.
194. João, filho de João Elias de Souza.
196. Gastão, filho de Gastão André.
197. Manoel, filho de José Luiz de Senna.
198. Juvenal, filho de Avelino José da Silva.
199. Manoel Martins Oriques.
200. José, filho de Antonio Pereira Curvello.
201. João Gomes Medina.
202. Vicente, filho de Biagio Molona.
203. Antonio, filho de Gregoria Maria Luiza do Nascimento.
204. Manoel, filho de Maria Brasil de Oliveira.
205. Antonio Pereira Pinto.
206. Mario, filho de Basilio Gomes de Carvalho.
207. Orlando, filho de Joaquim Pereira da Silva Maia.
208. Mario, filho de Samuel Vieira Gomes.
209. José Esteves.
210. Manoel, filho de Adelaide Maria da Conceição.
211. Firmino, filho de João Lourenço de Freitas.
212. Alcindo, filho de Agapito Franca.

213. Urano, filho de José de Souza Guimarães.
214. Pedro Anthero Brandão.
215. Fioravante, filho de Caetano Pappersch.
216. Ernesto, filho de Olympio Marques.
217. Adolpho, filho de Adolpho Niedricki.
218. Paulo Xavier da Silveira.
219. Constantino Souza Ferreira Filho.
220. Theophilo Coelho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea em 17 de novembro de 1927. — *Attila Onofre Araújo*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Policia do Districto Federal****INSPECTORIA DE VEHICULOS****Exame de motoristas**

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoria:

Benedicto Ribeiro da Silva, Justino Ferreira Rosa, Gilberto Alves Pereira, Rosendo da Silva, Apolino Corrêa Laurinho, João Capistrano Soares, Job Alves de Andrade, Abagaro Hermelando da Silva, Alvaro Stallone e Waldemar de Almeida Rabello.

Prático:

Antonio Leite Pereira Ribeiro e Benjamin José da Silva Villar.
Regulamentar:
Henri Danieck.

Supplementar:

Raymundo Nanafo da Costa Cruz, João Antonio da Silveira, Norival Dias Campos, Guilherme de Medeiros Silva, Bernardino Ferreira de Almeida, Adelino Alves Dias e José Duarte.

Exame de motorneiros

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas, na Companhia Light:

Orlando Sizenando da Costa, Alvaro Ferreira de Araujo, Luiz Sebastião Cardoso, José Amancio da Silva, Aldemar Eugenio Lossio, Raul da Costa Gomes, Graciano Soares Miranda, Manoel Francisco, Heitor de Freitas e João de Deus Guijoto.

Supplementar:

Francisco da Costa.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de novembro de 1927. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAIS MENCIONADOS NOS GRUPOS — III — MOTOCYCLETES; IV — FERRAGENS E — VII — ELECTRICIDADE

A's quatorze horas do dia dezeseis de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, na secção de contabilidade da Secretaria da Policia do

Distrito Federal, em reunião presidida pelo chefe de Polícia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, e presentes os senhores doutores Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretário geral interino; Cicero Nobre Machado, chefe da secção, e os concorrentes abaixo assignados, foram abertas depois de verificadas as respectivas idoneidades, e não tendo havido reclamação alguma, as propostas dos Srs. Dias Garcia & Companhia, R. Veiga & Companhia, França de Almeida & Companhia e Mestre & Blatgé S. A., para o fornecimento do material mencionado nos grupos III — motocyclettes; IV — ferragens e VII — electricidade a esta repartição, durante o anno corrente, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos duzentos e quarenta e cinco (245), duzentos e quarenta e seis (246) e setecentos e trinta e nove (739), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e com o edital publicado no *Diário Official* de treze, quinze e dezesseis do corrente mez. As propostas foram rubricadas as propostas pelo senhor doutor Chefe de Polícia e pelos concorrentes, presentes ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Polícia; secretário geral interino, doutor Vital Pimentel de Barros Bittencourt; chefe de secção, Cicero Nobre Machado, e pelos concorrentes presentes. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario com exercicio na secção de contabilidade da Secretaria da Polícia, o escrevi e assigno. — Coriolano de Araujo Góes Filho. — Vital Pimentel de Barros Bittencourt. — Cicero Nobre Machado. — José Luiz Cordeiro. — Por procuração de R. Veiga & Companhia, José Botelho Justino. — França de Almeida & Companhia. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, C. Guimarães. — Por procuração de Mestre & Blatgé, S. A., Guilherme Eichhorn.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal 17 de novembro de 1927. — Confere, o escripturario, J. Cordeiro. — Conforme, pelo chefe de secção (assinatura illegivel).

R. Veiga & Comp. vem propor fornecer a esta repartição, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 13 do corrente, os seguintes artigos:

Grupo — II — Motocyclettes:

Lanterna de mão n. 350, completa, uma, trinta e cinco mil réis 35\$000

Pilhas seccas, para lanterna de mão (cada elemento), um, quatro mil réis... 4\$000

Grupo — VII — Electricidade:

Quadro para campanha de 5 numeros, um, trinta e cinco mil réis 35\$000

Quadro para campanha de 10 numeros, um, cinquenta mil réis 50\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as disposições do referido edital,

tal, bem como ás do Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — Por procuração de R. Veiga & Comp., José Botelho Justino.

França de Almeida & Comp., estabelecidos nesta cidade, ás ruas da Misericórdia n. 45 e Vieira Fazenda n. 41, vem propor os seguintes preços á Secretaria da Polícia do Distrito Federal:

Grupo n. III — Motocyclettes:

Lanterna de mão, n. 350, completa, uma, quarenta e um mil e quinhentos réis 41\$500

Pilhas seccas, para lanterna de mão, uma, tres mil setecentos e setenta réis. 3\$770

Grupo n. IV — Ferragens:

Vidros, crystal inglez, de 1ª qualidade, de 1/4", lapidado e polido:

Até 0m²,20, metro quadrado, cento e doze mil e quinhentos réis 112\$500

Até 0m²,40, metro quadrado, cento e trinta e nove mil réis 139\$000

Até 0m²,60, metro quadrado, cento e setenta e nove mil réis 179\$000

Até 0m²,80, metro quadrado, cento e noventa e sete mil e novecentos réis 197\$900

Até 1m²,00, metro quadrado, duzentos e vinte e tres mil e novecentos réis 223\$900

Mais de 1m²,00, metro quadrado, duzentos e oitenta mil réis 280\$000

Grupo n. III — Electricidade:

Quadros para campanha de 5 numeros, um, cincoenta e tres mil e setecentos réis 53\$700

Quadros para campanha de 10 numeros, um, setenta e sete mil e setecentos réis 77\$700

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — França de Almeida & Comp.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma numeros 23 e 25, de accordo com o edital de 10 de novembro de 1927, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Polícia do Distrito Federal os materiais abaixo mencionados:

Grupo IV — Ferragens:

Vidro crystal, inglez, de 1ª qualidade, de 1/4", lapidado e polido:

Até 0m²,20, metro quadrado, cento e doze mil réis 112\$500

Até 0m²,40, metro quadrado, cento e trinta e nove mil réis 139\$000

Até 0m²,60, metro quadrado, cento e setenta e nove mil réis 172\$000

Até 0m²,80, metro quadrado, cento e noventa e cinco mil réis 195\$000

Até 1m²,00, metro quadrado, duzentos e vinte e tres mil réis 223\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — Por procuração, C. Guimarães

Mestre & Blatgé, estabelecidos nesta cidade, á rua do Passeio ns. 48 a 54, propõem fornecer á Polícia do Distrito Federal o seguinte material, para entrega immediata:

Grupo III — Motocyclettes:

Lanterna de mão, n. 350, completa, uma, trinta e nove mil e quinhentos réis 39\$500

Luvas de pellica preta, com canhão, para motocyclistas, par, trinta e seis mil réis 36\$000

Pilhas seccas, para lanternas de mão, uma, quatro mil e cem réis 4\$100

Para-lama de motocyclette, parte dianteira, typo 1927, um, cento e cinquenta mil réis 150\$000

Velocimetro "Corbin", para motocyclette Harley, completo, um, duzentos e cinquenta mil réis 250\$000

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — Por procuração da Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre & Blatgé, V. Richkorny.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro de Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 21 de novembro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Polícia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil dos artigos constantes dos grupos 13 — fazendas, armario e confeções; 14 — objectos de expediente; 15 — material e objectos de electricidade; 16 — louças e porcellanas; 17 — tintas; — vernizes e artigos para pinturas; 18 — lubrificantes, estopas e artigos congêneres e 19 — ferragens e artigos de ferragistas, de conformidade com o edital de 28, publicado no *Diário Official*, de 30 de outubro findo, reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no *Diário Official* de 2 de novembro corrente, á fls. 23.253 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 3 de novembro de 1927. — Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publicar, nesta directoria serão recebidas, no dia 6 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto os departamentos nacionaes do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros do referido Distrito e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos constantes deste edital, nem os preços que excederem de 10 % os preços correntes da praça.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de novembro corrente, em original, ou em publica forma, seu contracto, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até á data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, além de carta de comerciante matriculado na referida junta, e, bem assim, o reconhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 3 de dezembro, ás quantias mencionadas na relação citada, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixado de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernente aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 6 de dezembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando a proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 5 de dezembro. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer, e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer título invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregar a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto da recepção ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — E meoso de absoluta *igualdade*, será dada preferença áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$000 os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância de multa nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completalas, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas applicadas ao contracto.

Directoria Geral da Contabilidade, 16 de novembro de 1927. — *Perceira Junior*, director geral.

Relação do capital das firmas e das cações exigidas para a inscripção na concorrência a que se refere o edital precedente:

Grupo. — Capital — Caução

Grupo 2 — Generos de padaria.. 75:000\$000 3:750\$000
Grupo 3 — Café..... 50:000\$000 2:500\$000

Grupo 2 — Generos de padaria

Numero de ordem — Artigo — Unidade — Quantidade

1ª Farinha de trigo, kilo..... 48.636
2ª Pão, kilo..... 288.952

3. Biscuitos, kilo	96
4. Bolachas de água e sal, kilo	40
5. Roscas do Barão, kilo	10

Grupo 3 — Café

2. Café em grão cru, kilo	160
-------------------------------------	-----

Secretaria da Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de polícia, faço publico que na 4ª Secção de Contabilidade desta secretaria serão recebidas no dia 5 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, a esta repartição de rações preparadas — almoços e jantares, aos presos.

Condições:

Primeira — Os generos empregados serão de primeira qualidade.

Segunda — As propostas devem trazer preços para o almoço e jantar e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação: "Proposta para o fornecimento de almoços e jantares aos presos da Polícia do Distrito Federal".

Tercera — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou dactylographada, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhos, rasuras e resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do almoço e jantar, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preço para essas duas refeições, e, destas, aquella cujo preço esteja acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

Quarta — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrada até 30 de outubro findo, o qual terá de ser no minimo de 10.000\$ (dez centos de reis).

Quinta — Cada proponente depositará previamente na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela 4ª Secção de Contabilidade, a qual se dará somente até ás 11 horas do dia 29 de novembro, a quantia de 1.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador da Divida Publica ou lettras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

Sexta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernentes ao presente fornecimento e bem assim o ultimo talão de imposto sobre a renda.

Setima — Lavrar-se-ha, opportunamente na Secretaria da Polícia um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

Oitava — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, perante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. chefe de polícia e realizada na Secretaria da Polícia do Distrito Federal, ás 14 horas do dia 5 de dezembro, perdendo a totalidade da caução feita o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

Decima — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diário Officiel*, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

Decima primeira — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro; o concorrente que ate esse dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria desta repartição e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado.

Decima segunda — O contractante accepto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento de almoços entre ás 8 e 9 horas da manhã; e os de jantares, ás 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

Decima quinta — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidade, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidade menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro da verba dotada, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

Decima setima — Tanto os almoços como os jantares serão entregues, á custa dos contractantes, no Deposito de Presos desta repartição e nas delegacias districtaes.

Decima oitava — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta egualdade, será dada preferença áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

Vigesima — As contas serão apresentadas a esta repartição dentro do 30 dias da data do fornecimento mensal, incorrendo na multa de cem mil reis (400\$), os contractantes que não o fizerem.

Vigesima primeira — Os contractantes substar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cações feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar em estampilhas applicadas ao contracto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 5 de novembro de 1927. — O secretario geral, interino, Vital Bittencourt,

Rações preparadas

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Almoço (café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 de leite de assucar mascavado e um pão de 200 grammas para cada um)	30.000	9350
2. Jantares (200 grammas de feijão preto cozido, com 200 grammas de carne secca, 20 grammas de toucinho e 200 de farinha para cada um)	30.000	9350

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
T. M. Teixeira	7	Auto aluguel	10	Novembro	1927	Art. 81 e 82	Motorista.
Erico Ságado	64	part.				102	
Diab. Fr. não & Comp.	357	obs.				84	Proprietario.
D. Alves	367	frete.				248 L.	
Herbert Edcl.	367	part.				102	
J. J. Paco	390	frete.				248 L.	Motorista.
A. P. Ferreira	565						
A. Fernandes	629					82/81	Proprietario.
C. T. Camnagas	711	luxo.				248 L.	
C. T. Camnagas	711						
Zenon Moraes	776	part.				79/243 L.	
M. P. Cardoso	779	frete.				248 L.	Motorista.
João dos Santos	806					86	Proprietario.
Av. Iino Oliveira	911						Motorista.
Avelino Oliveira	911					243	
Custodio F. rmandes	942					102	Proprietario.
J. J. Oliveira	1.076					248 L.	Motorista.
J. M. Teixeira	1.123					86	Proprietario.
Onofre Cibrat	1.133					248	Motorista.
C. M. Silva	1.276	part.				92	Proprietario.
A. Cardoso	1.417	frete.				248 L.	
A. Soares	1.418						Motorista.
J. T. Almeida	1.482					82/31	
J. Jordão	1.503					243 L.	
C. L. Peckolt	1.574	part.					Proprietario.
N. N. Miguez	1.975					102	
A. F. Silva	2.163	frete.				86	
J. F. Dias & Comp.	2.247	transp.				100	
A. A. Silva	2.332	frete.				248 L.	Motorista.
Mes. re & Bl. tge	2.68					81	Proprietario.
E. N. A. Vição Ltd.	2.729	obs.				248 L.	
M. P. Nascimento F.	2.758	frete.					Motorista.
M. P. Nascimento F.	2.758						
Abel Balonta	2.905					86	
C. F. Piza	2.906	part.				243 L.	Proprietario.
A. P. Silva	3.081	frete.					Motorista.
E. N. A. V. Ltd.	3.196	obs.					Proprietario.
Th. S. Costa	3.469	frete.				86	Motorista.
N. N. de Oliveira	3.844	part.				88	
D. Valentim	4.043	frete.				86	Proprietario.
D. Gramático	4.145					248	Motorista.
J. G. Pinho	4.220						Proprietario.
A. N. Oliveira	4.315	transp.				150	Motorista.
L. F. Gonçalves Fialho	4.337	frete.					
A. Pedro David	4.337	part.				82/81	Motorista.
F. Bruno Neto	4.529					243 L.	
E. Dias Castro	4.624					102	Proprietario.
A. J. Oliveira	4.979					100	
Otto A. Gil	4.991					248 L.	
R. Janciro Au'o Omb.	5.235	obs.				84	
G. V. Cazado	5.516	frete.					Agenciar passageiros
J. Cunha Costa	5.605					Art. 92	Motorista.
M. M. Amaral	5.612					79/81	
R. M. A. Muiá	5.790	part.				257	
C. A. Penota	5.821	frete.				159	Proprietario.
A. Carnelão	6.071					86/81	Motorista.
A. Neves	6.176	part.				243 L.	Proprietario.
Diab. Fr. não & Comp.	6.295	obs.					
E. Baum	6.481	frete.					Motorista.
R. C. Costa	6.690	part.				102	
E. N. A. V. Ltd.	6.722	obs.				248 B.	Proprietario.
I. Gonçalves Pereira	6.891	frete.					
M. S. refo	7.206	part.	7				
A. Pereira	7.431	frete.					Motorista.
A. Ferreira	7.676						
A. M. B. stos	7.803						
A. L. Araújo	7.904					86	
M. C. Franca	8.535						

N. 94 — Manoel Alves da Silva, barbeiro, calor locativo, 1:200\$000;

N. 94 — Roque Pausa, calçado, pequena escala, valor locativo, 720\$000;

N. 96 — José Alvares Fernandes, commodos sem mobilia, valor locativo, réis 6:000\$000;

N. 184 — Heitor Corrêa da Silva, commodos sem mobilia, valor locativo, réis 9:600\$000;

N. 188 — Francisco Andrade, commodos sem mobilia, valor locativo réis 4:800\$000;

N. 196 — Carlos Tylt, commodos sem mobilia, valor locativo, 6:000\$000.

RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO:

N. 6 — M. A. Cal, botéquim, valor locativo, 1:800\$000;

N. 88 — D. A. Machado, alfaiate com fazendas, com o valor locativo de réis 2:400\$000;

N. 92 — Francisco Galvão, sapateiro, valor locativo, 960\$000;

N. 106 — David Nogueira, botéquim, valor locativo, 4:800\$000;

N. 108 — Abraão Calil & Irmão, fazendas em pequena escala, valor locativo 2:400\$000;

N. 112 — Carmine Carnavale, louça de barro, valor locativo, 1:800\$000;

N. 118 — Joaquim Rodrigues, açougue, valor locativo, 2:400\$000;

N. 122 — Alves da Cruz & Comp., generos de 2ª classe, valor locativo, réis 9:600\$000;

Ns. 176/81 — Manoel Duarte Ribeiro, hospedaria com bebidas, valor locativo, 42:000\$000;

Ns. 962/76 — Ferdinando Menezes, hospedaria com bebidas, valor locativo, 60:000\$000.

RUA FIALHO:

N. 9 — Felix José Alves, carpinteiro, valor locativo, 1:800\$000;

N. 2 — João Raymundo Costa, açougue, valor locativo, 2:000\$000;

RUA MAUA:

N. 13 — Antonio Ferreira Guimarães, flores naturais, valor locativo, réis 1:440\$000;

N. 65 — Antonio Manoel da Fonseca, botéquim, valor locativo, 5:100\$000;

N. 69 — Eugenio Pereira da Silva, ferragens pequena escala, valor locativo, 2:600\$000;

Ns. 81/7 — Souza Pinheiro Vaz, padario, valor locativo, 3:300\$000;

N. 84 — Marcellino Hermida, padaria, valor locativo 5:400\$000.

RUA ORIENTE:

N. 65 — João Gonçalves Rocha, flores naturais, valor locativo 3:600\$000;

TRAVESSA OCCIDENTAL:

N. 6 — João da Costa, leite, valor locativo 1:200\$000;

N. 18 — José Gomes Ribeiro, flores naturais, valor locativo 4:440\$000;

N. 40 — João Assumpção, leite, valor locativo 1:200\$000.

RUA PETROPOLIS:

N. 13 — Cardoso Cesar & Comp., generos de 2ª classe, valor locativo réis 4:200\$000;

N. 20 — Augusto Silva, lenha, valor locativo 1:800\$000;

RUA CASSIANO:

N. 2 — Maria Augusta Xavier, hospedaria, valor locativo 12:000\$000;

N. 20 — João Antonio dos Santos, generos de 2ª classe, valor locativo réis 3:600\$000;

N. 24 — Francisco Ferreira Dias de Oliveira, açougue, valor locativo, réis 3:600\$000;

N. 26 — Maria José Ferreira, lenha, valor locativo 1:800\$000;

N. 42 — José dos Santos, commodos sem mobilia, valor locativo 12:000\$000.

RUA CANDIDO MENDES:

N. 21 — Leonidia Guimarães Andrade, hospedaria, com bebidas, valor locativo 18:000\$000;

N. 34 — Maria Joanna Corrêa, commodos sem mobilia, valor locativo réis 14:400\$000;

N. 45 — Marie Buel, hospedaria, valor locativo 24:000\$000;

N. 49 — Anna Domingues Carvalho da Silva, commodos sem mobilia, valor locativo 12:000\$000;

N. 53 — Catharina Labanca, commodos sem mobilia, valor locativo réis 9:600\$000;

N. 69 — Manoel Gonçalves Calleiro, commodos sem mobilia, valor locativo 10:800\$000;

N. 73 — José de Oliveira, aposentos não mobiliados, valor locativo 36:000\$;

N. 81 — Manoel Gonçalves Calleiro, aposentos não mobiliados, valor locativo 14:400\$000;

N. 88 — Manoel Gonçalves Calleiro, commodos não mobiliados, valor locativo 14:400\$000;

N. 112 — Roberto Calhoun Brown, typographia, valor 19:200\$000;

N. 84 — Henrique Neubert, hospedaria com bebidas, valor locativo réis 18:000\$000.

RUA PEDRO AMERIGO:

N. 15 — A. P. Mello, moveis usados, valor locativo 4:200\$000;

Ns. 35/7 — Oscar Vieira & Comp., aguardente, valor locativo 24:000\$000;

N. 31 — Cardoso & Pinto, carpinteiro, valor locativo 5:400\$000;

N. 145 — Manoel Viegas Borderia, padaria, valor locativo 1:400\$000;

Ns. 214 — Barbosa & Fernandes, botéquim, valor locativo 6:000\$000;

N. 30 — Carlos Reimyer, aves e ovos, valor locativo 4:200\$000;

N. 32 — Pinto Costa & Irmão, lenha, valor locativo 1:920\$000;

Ns. 40/2 — Demetrio Jorge Ubaia, commodos sem mobilia, valor locativo 24:000\$000;

N. 58 — Alvaro Soares Pinto, leite, valor locativo 4:200\$000;

N. 70 — Gaspar & Silva, garage, valor locativo 12:000\$000.

RUA SANTA CHRISTINA:

N. 13 — A. Castro, commodos sem mobilia, valor locativo 6:000\$000;

N. 25 — Manoel Palheiro, commodos, valor locativo 9:600\$000.

RUA BENJAMIN CONSTANT:

N. 39 — Margherite Standina, hospedaria, valor locativo 10:800\$000;

N. 99 — Maria Julia Ribeiro, fazendas em pequena escala, valor locativo réis 3:600\$000;

N. 30 — Eudor Branco, hospedaria, valor locativo 9:600\$000;

N. 78 — Roberto Cardoso, perfumaria, fabricando, valor locativo 3:600\$000;

N. 98 — Pepita Gonzalez, hospedaria com bebidas, valor locativo 12:000\$000;

N. 102 — Enricheta Rossi, hospedaria com bebidas, valor locativo 15:600\$000;

N. 49 — Peres & Soares, generos de 2ª classe, valor locativo 3:600\$000.

RUA CONDE DE LAGE:

N. 11 — Alice Brari, hospedaria, valor locativo 5:400\$000;

N. 23 — Estrella Santos, hospedaria com bebidas, valor locativo 10:800\$000;

N. 37 — Martina Montenegro, aposentos mobiliados, valor locativo 19:200\$;

RUA PAULA MATTOS:

N. 5 — Aguiar & Moreira, lenha, valor locativo 1:800\$000;

N. 4 — José Marques & Souza, generos de 2ª classe, valor locativo 3:600\$000.

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ:

N. 38 — André Louis Varher, costureiro, valor locativo 4:200\$000;

RUA CARVALHO DE SA:

N. 37 A — Adeline de Jesus Ferreira, botéquim, valor locativo 6:000\$000;

N. 54 — A. S. Gomes, generos de 2ª classe, valor locativo 4:200\$000;

N. 2 — Theotonio da Costa Campos, açougue, valor locativo 7:200\$000;

N. 4 — João Orlando Frasco, sapateiro, valor locativo 1:200\$000;

N. 8 — João Pereira de Aguiar, botéquim, valor locativo 7:200\$000;

N. 38 — Gomes & Souza, generos de 2ª classe, valor locativo 12:000\$000;

N. 54 — João da Rocha, commodos sem mobilia, valor locativo 12:000\$000;

N. 56 — Jayme Fernandes, concertador de automoveis, valor locativo, réis 3:600\$000;

RUA CORREA DUTRA:

N. 75 — Maria Bravo Martins, aposentos mobiliados, valor locativo, réis 12:000\$000;

N. 92 — Luiz Marques, sapateiro, valor locativo 1:440\$000;

N. 154 — Juvenal Pereira Valente, hospedaria, valor locativo 8:400\$000;

N. 166 — Leon Van Orche, costuras, valor locativo 2:400\$000;

RUA DOUTOR DE DEZEMBRO:

N. 73 — Manoel Silva Peixoto, commodos sem mobilia, valor locativo, réis 12:000\$000;

N. 84 — José Rocha & Companhia, garage e gasolina, valor locativo, réis 12:000\$000;

N. 36 — Rosa Carolina Bony, hospedaria, valor locativo 12:000\$000;

N. 44 — Dora Sara Goldstein, aposentos mobiliados, valor locativo, réis 16:800\$000;

N. 124 — Madame Mattos Ferreira, hospedaria, valor locativo 18:000\$000;

N. 152 — Ribeiro & Santos, correio, valor locativo 3:000\$000;

N. 84 — Gaston Luiz de Rego, hospedaria, valor locativo 24:000\$000;

RUA SILVIA MARTINS:

N. 189 — Rodrigues Sylvio & Comp., garage, valor locativo 60:000\$000;

N. 124 — Cecília Alvim Pessoa, hospedaria, valor locativo 12:000\$000;

N. 80 — Candida Godinho Magalhães, hospedaria, valor locativo 9:600\$000;
 N. 110 — Franz Grabowsky, garagem, valor locativo 12:000\$000;
 N. 164 — Alice Ribas, hospedaria, valor locativo 18:000\$000.

RUA DA GLORIA:

N. 4 — Jeanne Le Draper, hospedaria, valor locativo 12:000\$000;
 N. 8/10 — Sophia Lascewicz, hospedaria com bebidas, valor locativo 30:000\$000;
 N. 14 — Fany Davidofski, hospedaria, valor locativo 9:600\$000;
 N. 18 — Josephina Candian, hospedaria, valor locativo 9:600\$000;
 N. 20 — Blanche Lagerom, hospedaria com bebidas, valor locativo réis 18:000\$000;
 N. 36 — The Leopoldina Railway Co. Ltd, serviços não especificados, valor locativo 90:000\$000;
 N. 40 — Antonio Silva Pereira, sapateiro, valor locativo 1:200\$000;
 N. 64 — Fanny Lascowsky, hospedaria com bebidas, valor locativo réis 24:000\$000;
 N. 80 — Silva Domingues & Comp., botiquim, valor locativo 7:200\$000;
 N. 88 — Oliveira & Paria, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 4:200\$000;
 N. 100 — Tina Bonals, hospedaria, valor locativo 10:800\$000;
 N. 102 — José Manoel & Garcia Poyse, botiquim, valor locativo 9:600\$000;
 N. 162 — Joanna Lencicauk, hospedaria, valor locativo 6:000\$000.

LAMEIRA DA GLORIA:

N. 115 — Clotilde Sertorio, hospedaria, valor locativo 24:000\$000.

PRAIA DO FLAMENGO:

N. 10 — João Eduardo C. Messeder, hospedaria, valor locativo 30:000\$000;
 N. 12 — Olympia Almeida Cardoso, hospedaria, valor locativo 24:000\$000;
 N. 146 — Russo Provence, modas, valor locativo 16:200\$000;
 N. 116 — Carlos Amabile, aposentos sem mobilia, valor locativo 240:000\$000;
 Ns. 204/8 — Companhia Grandes Hotéis, hospedaria, com bebidas, valor locativo 78:000\$000;
 N. 224 — Madame Ferreira Neves, aposentos mobiliados, valor locativo de 42:000\$000;
 N. 390 — Magdeleine Laeroix, modas, valor locativo 12:000\$000.

RUA AUGUSTO SEVERO:

Ns. 48/50 — Perl Asiprovich, hospedaria, valor locativo 24:600\$000;
 N. 52 — Carmelita Rebella, hospedaria, valor locativo 9:600\$000;
 N. 54 — Luiz Abranches, vitraes, valor locativo 1:800\$000;
 N. 58 — Manoel Martins de Abreu, carpinteiro, valor locativo 3:600\$000;
 N. 74 — Cassio Nunes & Comp., automoveis, valor locativo 18:000\$000.

RUA DO RUSSELL:

N. 64 — Domingos Ferreira Lopes, hospedaria com bebidas, valor locativo 48:000\$000;
 N. 46 — Marcello Archite, modas, valor locativo 14:400\$000.
 Recebedoria do Distrito Federal, 19 de novembro de 1927. — Frederico da Silva South, encarregado do lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE CONSUMO D'AGUA

8º Distrito

Biennio de 1928 a 1929

Do ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico que, para o biennio de 1928 e 1929, na revisão do lançamento da taxa de consumo d'agua, por penna, foram alterados os valores locativos dos predios abaixo arrolados a saber:

RUA DO CATETE:

N. 1 — 24:600\$000;
 N. 7 — 10:200\$000;
 N. 9 — 10:200\$000;
 N. 13 — 11:500\$000;
 N. 21 — 5:100\$000;
 N. 23 — 10:800\$000;
 N. 25 — 13:200\$000;
 N. 45 — 10:200\$000;
 N. 47 — 7:800\$000;
 N. 49 — 10:800\$000;
 N. 55 — 8:200\$000;
 N. 57 — 8:200\$000;
 N. 59 — 24:000\$000;
 N. 65 — 12:000\$000;
 N. 67 — 10:200\$000;
 N. 69 — 11:400\$000;
 N. 73 — 9:400\$000;
 N. 75 — 10:800\$000;
 N. 77 — 10:782\$000;
 N. 81 — 8:700\$000;
 N. 95 — 10:200\$000;
 N. 97 — 19:000\$000;
 N. 101 — 13:200\$000;
 N. 103 — 9:500\$000;
 N. 109 — 14:000\$000;
 N. 117 — 33:000\$000;
 N. 129 — 12:200\$000;
 N. 131 — 9:000\$000;
 N. 133 — 18:000\$000;
 N. 135 — 9:600\$000;
 N. 137 — 12:000\$000;
 N. 181 — 9:600\$000;
 N. 183 — 13:200\$000;
 N. 191 — 10:200\$000;
 N. 199 — 11:400\$000;
 N. 201 — 30:000\$000;
 N. 203 — 13:200\$000;
 N. 205 — 21:000\$000;
 Ns. 221/3 — 75:000\$000;
 227 — 12:000\$000;
 N. 245 — 28:000\$000;
 N. 247, I — 7:200\$000;
 N. 247, IV — 7:200\$000;
 N. 247, V — 7:200\$000;
 N. 247, VI — 7:200\$000;
 N. 247, VII — 6:600\$000;
 N. 247, VIII — 7:200\$000;
 N. 247, IX — 8:400\$000;
 N. 247, X — 6:600\$000;
 N. 247, XI — 7:200\$000;
 N. 247, XII — 9:600\$000;
 N. 249 — 14:400\$000;
 N. 251 — 18:000\$000;
 N. 257 — 13:000\$000;
 N. 267 — 19:000\$000;
 N. 269 — 16:000\$000;
 N. 279 — 12:000\$000;
 N. 281 — 12:000\$000;
 N. 283 — 13:200\$000;
 N. 285 — 10:800\$000;
 N. 287 — 13:200\$000;
 N. 289 — 21:000\$000;
 N. 291 — 10:200\$000;
 N. 293 — 12:000\$000;
 N. 305 — 15:600\$000;
 N. 311 — 10:800\$000;
 N. 317 — 10:800\$000;

N. 319 — 10:800\$000;
 N. 321 — 13:200\$000;
 N. 323 — 10:800\$000;
 N. 327 — 9:600\$000;
 N. 329 — 6:720\$000;
 N. 339 — 15:000\$000;
 N. 341 — 24:000\$000;
 N. 343 — 30:000\$000;
 N. 347 — 5:391\$000;
 N. 355 — 18:000\$000;
 N. 357 — 9:800\$000;
 N. 26 — 24:000\$000;
 N. 28 — 44:400\$000;
 N. 30 — 34:000\$000;
 N. 34 — 18:000\$000;
 N. 33 — 18:000\$000;
 N. 28 — 18:000\$000;
 N. 42 — 18:000\$000;
 N. 48 — 8:400\$000;
 N. 50 — 10:800\$000;
 N. 52 — 9:000\$000;
 N. 58 — 9:600\$000;
 N. 62 — 8:400\$000;
 N. 84 — 52:000\$000;
 N. 86 — 10:800\$000;
 N. 92, casa VII — 5:400\$000;
 N. 92, casa XVI — 5:100\$000;
 N. 102 — 8:160\$000;
 N. 104 — 28:800\$000;
 N. 166 — 10:200\$000;
 N. 118 — 8:000\$000;
 N. 120 — 22:000\$000;
 N. 122, I — 2:680\$000;
 N. 122, II — 2:680\$000;
 N. 122, III — 2:680\$000;
 N. 122, IX a X — 4:800\$000;
 N. 128 — 8:400\$000;
 N. 132 — 16:800\$000;
 N. 136 — 13:000\$000;
 N. 146 — 10:800\$000;
 N. 156 — 10:200\$000;
 N. 160 — 24:000\$000;
 N. 164 — 10:800\$000;
 N. 170 — 12:000\$000;
 N. 172 — 12:000\$000;
 N. 178 — 12:000\$000;
 N. 196 — 21:000\$000;
 N. 212 — 8:400\$000;
 N. 216 — 4:800\$000;
 N. 248 — 16:800\$000;
 N. 250 — 10:800\$000;

RUA PEDRO AMERICO:

N. 45 — 11:400\$000;
 N. 57 — 11:200\$000;
 N. 73 — 13:600\$000;
 N. 77 — 6:600\$000;
 N. 79 — 6:000\$000;
 N. 81 — 3:600\$000;
 N. 135 — 5:400\$000;

RUA BARAO DE GUARATIBA:

N. 136 — 4:320\$000;
 N. 178 — 8:400\$000;

RUA JUNQUELHOS:

N. 9 — 3:600\$000;

RUA JOAQUIM MURTINHO:

N. 25 — 5:100\$000;
 N. 27 — 6:000\$000;
 N. 29 — 3:100\$000;
 N. 31 — 5:100\$000;
 N. 83 — 9:000\$000;
 N. 87 — 8:400\$000;
 N. 95 — 10:800\$000;
 N. 97 — 6:720\$000;
 N. 104 — 14:400\$000;
 N. 114 — 12:000\$000;
 N. 125 — 9:600\$000;
 N. 127 — 8:400\$000;
 N. 129 — 8:400\$000;
 N. 167 — 9:600\$000;
 N. 171 — 13:200\$000;
 N. 177 — 9:600\$000;

N. 181 — 9:600\$000;
N. 185 — 7:200\$000;
N. 221 — 9:800\$000;
N. 2 — 7:200\$000;
N. 82 — 10:800\$000;
N. 116 — 7:600\$000;
N. 124 — 9:600\$000;
N. 130 — 9:600\$000;
N. 144 — 8:400\$000.

LADEIRA DO MEIRELLES:

N. 3 — 6:720\$000;
N. 15 — 9:600\$000;
N. 14 — 13:000\$000;

BECCO DOS CARMELITAS:

N. 3 — 5:100\$000;
N. 5 — 5:400\$000;
N. 7 — 5:400\$000;
N. 9 — 8:400\$000;
N. 11 — 3:600\$000;

RUA DA LAPA:

N. 47 — 13:800\$000;
N. 49 — 5:400\$000;
N. 51 — 5:040\$000;
N. 53 — 14:880\$000;
N. 57 — 9:811\$000;
N. 63 — 7:200\$000;
N. 65 — 6:120\$000;
N. 67 — 10:800\$000;
N. 69 — 11:400\$000;
N. 71 — 16:305\$000;
N. 73 — 21:000\$000;
N. 77 — 9:408\$000;
N. 79 — 10:380\$000;
N. 81 — 12:600\$000;
N. 83 — 9:439\$000;
N. 85 — 9:009\$000;
N. 93 — 5:100\$000;
N. 101/103 — 53:960\$000;
N. 10 — 5:510\$000;
N. 14 — 13:440\$000;
N. 18 — 9:408\$000;
N. 26 — 24:960\$000;
N. 28 — 11:400\$000;
N. 30 — 7:367\$000;
N. 32 — 8:031\$000;
N. 34 — 6:360\$000;
N. 36 — 6:360\$000;
N. 38 — 15:600\$000;
N. 40 — 19:006\$000;
N. 42 — 14:106\$000;
N. 44 — 10:902\$000;
N. 46 — 24:009\$000;
N. 48 — 8:160\$000;
N. 52 — 6:060\$000;
N. 54 — 15:212\$000;
N. 58 — 6:540\$000;
N. 60 — 6:300\$000;
N. 62 — 6:960\$000;
N. 72 — 9:600\$000;
N. 82 — 8:400\$000;
N. 84 — 7:800\$000;
N. 88 — 8:400\$000;
N. 94 — 8:400\$000;
N. 96 — 8:853\$000.

RUA DA GLORIA:

N. 4 — 13:000\$000;
N. 14 — 9:840\$000;
N. 16 — 12:000\$000;
N. 18 — 18:000\$000;
N. 20 — 12:000\$000;
N. 36 — 89:000\$000;
N. 54 — 9:600\$000;
N. 76 — 84:000\$000;
N. 87 — 10:380\$000;
N. 84 — 13:200\$000;
N. 86 — 12:000\$000;
N. 88 — 6:000\$000;
N. 90 — 12:100\$000;
N. 92 — 15:100\$000;
N. 98 — 7:600\$000;

RUA AUGUSTA:

N. 38 — 6:000\$000;

RUA AUGUSTO SEVERO:

N. 46 — 7:200\$000;
N. 48 — 10:752\$000;
N. 50 — 10:752\$000;
N. 52 — 13:410\$000;
N. 60 — 13:200\$000;
N. 68 — 7:440\$000;
N. 70 — 9:600\$000;
N. 72 — 8:400\$000;

RUA AUREA:

N. 73 — 3:120\$000;
N. 75 — 3:120\$000;
N. 106 — 6:840\$000;
N. 118 — 8:400\$000.

RUA BENJAMIN CONSTANT:

N. 39 — 8:736\$000;
N. 115 — 4:800\$000;
N. 123 — 5:088\$000;
N. 125 — 10:800\$000;
N. 131 — 7:200\$000;
N. 135 — 9:480\$000;
N. 157 — 6:792\$000;
N. 139 — 13:800\$000;
N. 145 — 12:840\$000;
N. 159 — 5:400\$000;
N. 161 — 7:531\$000;
N. 163 — 4:320\$000;
N. 6 — 7:531\$000;
N. 8 — 6:740\$000;
N. 42 — 8:400\$000;
N. 18 — 4:800\$000;
N. 20 — 5:400\$000;
N. 40 — 13:440\$000;
N. 50 — 10:200\$000;
N. 66 — 9:600\$000;
N. 78 — 12:000\$000;
N. 80 — 10:800\$000;
N. 98 — 12:000\$000;
N. 108 — 13:440\$000;
N. 112 — 8:400\$000;
N. 114 — 8:400\$000;
N. 174 I — 6:000\$000;
II — 4:200\$000;
III — 6:000\$000;
IV — 6:000\$000;
N. 151 — 5:400\$000;
N. 460 — 5:400\$000;

RUA CASSEANO (Hernânegildo do Barros):

N. 46 — 7:200\$000;

RU CONDE DE LAGE:

N. 25 — 4:800\$000;
N. 33 — 5:400\$000;
N. 35 — 10:000\$000;
N. 22 — 8:400\$000;

RUA CURVELLO:

N. 37 — 12:000\$000;
N. 47 — 9:600\$000;
N. 51 — 3:120\$000;
N. 73 — 6:600\$000;
N. 56 — 15:600\$000;
N. 63 — 15:600\$000;
N. 80 — 8:400\$000;

RUA JOAQUIM SILVA:

N. 27 — 48:240\$000;
N. 61 — 6:680\$000;
N. 67 — 8:400\$000;
N. 71 — 12:000\$000;
N. 73 — 16:800\$000;

N. 75 — 13:440\$000;
N. 77 — 12:000\$000;
N. 84 — 7:600\$000;
N. 83 — 10:200\$000;
N. 93 — 10:800\$000;
N. 95 — 10:800\$000;
N. 97 — 7:200\$000;
N. 97 A — 7:200\$000;
N. 99 — 13:560\$000;
N. 105/F A — 14:128\$000;
N. 107 — 6:600\$000;
N. 115 — 9:600\$000;
N. 117 — 5:600\$000;
N. 2 — 9:000\$000;
N. 4 — 9:000\$000;
N. 6 — 7:800\$000;
N. 34 — 8:400\$000;
N. 35 — 8:400\$000;
N. 40 — 8:064\$000;
N. 44 — 8:712\$000;
N. 48 — 21:000\$000;
N. 56 — 7:800\$000;
N. 58 — 9:600\$000;
N. 60 — 11:136\$000;

RUA FONSEGA GUIMARAES:

N. 55 — 9:600\$000;

RUA ALMIRANTE BASTIAZAR:

N. 17 — 12:000\$000;
N. 21 — 31:000\$000;
N. 25 — 12:000\$000;
N. 31 — 2:520\$000.

RUA TAYLOR:

N. 14 — 7:800\$000;
N. 18 — 7:200\$000;
N. 26 — 7:200\$000;
N. 92 — 2:782\$000;
N. 70 — 8:400\$000;
N. 94 — 3:600\$000;
N. 96 — 7:200\$000;
N. 112 — 4:800\$000;
N. 144 — 9:600\$000;

RUA CANDIDO MENDES:

N. 31 — 12:600\$000;
N. 35 — 12:000\$000;
N. 45 — 1:200\$000;
N. 49 — 9:720\$000;
N. 61 — 13:200\$000;
N. 65 — 21:000\$000;
N. 89 — 15:000\$000;
N. 157 — 18:000\$000;
N. 283 — 53:760\$000;
N. 285 — 9:600\$000;
N. 297 — 12:000\$000;
N. 4 — 6:870\$000;
N. 300 — 6:600\$000;

RUA VISCONDE DE PARANAGUA:

N. 19 — 21:600\$000;
N. 55 — 7:200\$000.

RUA MORAES E VALLE:

N. 13 — 6:480\$000;
N. 17 — 3:070\$000;
N. 23 — 6:480\$000;
N. 25 — 3:000\$000;
N. 33 — 2:880\$000;
N. 47 — 8:876\$000;
N. 49 — 6:000\$000;
N. 53 — 10:752\$000;
N. 8 — 9:600\$000;
N. 12 — 7:800\$000;
N. 28 — 7:104\$000;
N. 30 — 5:280\$000;
N. 36 — 9:600\$000;

RUA ORIENTE.

N. 89 — 9:000\$000.

RUA PETROPOLIS.

N. 5 — 5:400\$000.

N. 13 — 4:800\$000.

N. 47 — 8:400\$000.

N. 115 — 8:400\$000.

N. 102 — 9:500\$000.

N. 114 — 3:300\$000.

N. 146 — 7:200\$000.

RUA SANTO AMARO.

N. 41 — 15:000\$000.

N. 15 — 9:600\$000.

N. 21 — 18:000\$000.

N. 69, II — 2:400\$000.

N. 69, III — 2:400\$000.

N. 69, VIII — 5:400\$000.

N. 69, X — 6:168\$000.

N. 63 — 5:100\$000.

N. 69 — 10:800\$000.

N. 61, III — 3:000\$000.

N. 65 — 6:000\$000.

N. 67 — 6:000\$000.

N. 69 — 15:560\$000.

N. 71 — 18:000\$000.

N. 73 — 24:000\$000.

N. 75 — 21:624\$000.

N. 81 — 13:440\$000.

N. 87 — 12:600\$000.

N. 107 — 25:748\$000.

N. 131 — 17:672\$000.

N. 138 — 36:000\$000.

N. 136 — 13:800\$000.

N. 138 — 21:000\$000.

N. 143 — 28:000\$000.

N. 144 — 16:128\$000.

N. 194 — 10:200\$000.

N. 96 — 8:310\$000.

N. 102 — 3:600\$000.

N. 108 — 5:880\$000.

N. 118 — 6:000\$000.

N. 120 — 9:168\$000.

N. 172 — 12:000\$000.

N. 172, I — 12:815\$000.

N. 196 — 18:000\$000.

RUA SANTA CHRISTINA.

N. 15 — 7:800\$000.

N. 79 — 5:400\$000.

N. 83 — 7:680\$000.

N. 127 — 5:208\$000.

N. 161 — 9:600\$000.

N. 165 — 13:600\$000.

N. 189 — 13:756\$000.

N. 4 — 10:251\$000.

N. 48 — 18:000\$000.

N. 82 — 13:598\$000.

RUA DO RIO.

N. 71 — 11:400\$000.

N. 50 — 3:600\$000.

N. 52 — 3:600\$000.

RUA BARROQUE DE MACEDO.

N. 46 — 16:128\$000.

N. 66 — 16:800\$000.

N. 82 — 15:000\$000.

RUA DOUS DE DEZEMBRO.

N. 59 — 14:400\$000.

N. 12 — 10:224\$000.

N. 46 — 6:600\$000.

N. 138 — 14:200\$000.

N. 138 — 15:200\$000.

N. 174 — 6:600\$000.

N. 112 — 5:080\$000.

N. 44 — 11:400\$000.

N. 150 — 3:500\$000.

RUA CARVALHO MONTEIRO.

N. 17 — 13:800\$000.

N. 21 — 16:032\$000.

N. 34 — 15:600\$000.

N. 42, VI — 5:614\$000.

N. 44 — 11:424\$000.

RUA TAVARES BASTOS.

N. 41 — 6:000\$000.

N. 37 — 9:000\$000.

N. 53 — 24:000\$000.

N. 67 — 24:000\$000.

N. 153, I — 3:600\$000.

N. 153, III — 3:000\$000.

N. 153, IV — 3:000\$000.

N. 80 — 3:720\$000.

N. 100 — 6:000\$000.

N. 112 — 4:800\$000.

N. 114 — 8:280\$000.

N. 118 — 4:800\$000.

N. 142 — 5:400\$000.

N. 194 — 3:600\$000.

N. 250 — 3:000\$000.

RUA BENTO LISBOA.

N. 9 — 6:000\$000.

N. 11 — 10:440\$000.

N. 65 — 5:400\$000.

N. 103 — 9:600\$000.

N. 41 — 10:800\$000.

N. 56, 8 — 10:800\$000.

N. 68 — 7:200\$000.

N. 72 — 12:000\$000.

N. 74 — 6:600\$000.

N. 78 — 18:000\$000.

N. 80 — 10:800\$000.

N. 88 — 15:600\$000.

N. 120 — 13:338\$000.

N. 122 — 18:000\$000.

N. 138 — 7:188\$000.

N. 142 — 7:560\$000.

RUA CORREA DETRA.

N. 9 — 16:128\$000.

N. 35 — 13:800\$000.

N. 39 — 6:000\$000.

N. 41 — 6:000\$000.

N. 59 — 9:960\$000.

N. 129 — 12:000\$000.

N. 131 — 20:400\$000.

N. 133 — 9:780\$000.

N. 141 — 12:960\$000.

N. 22 — 5:400\$000.

N. 26 — 12:000\$000.

N. 38 — 6:000\$000.

N. 40 — 6:000\$000.

N. 50 — 6:000\$000.

N. 76 — 13:200\$000.

N. 78 — 10:752\$000.

N. 80 — 10:752\$000.

N. 138 — 10:200\$000.

N. 142 — 20:800\$000.

N. 146 — 9:600\$000.

N. 152 — 10:800\$000.

N. 154 — 9:600\$000.

N. 160 — 9:600\$000.

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ.

N. 62 — 4:800\$000.

RUA PAULA MATTOS.

N. 40 — 14:800\$000.

N. 30 — 4:440\$000.

N. 32 — 7:680\$000.

N. 71 — 6:950\$000.

N. 90 — 5:880\$000.

N. 110 — 3:600\$000.

N. 134 — 12:400\$000.

N. 184 — 6:600\$000.

N. 186 — 9:600\$000.

N. 190 — 6:600\$000.

LARGO DAS NEVES.

N. 4 — 7:440\$000.

N. 10 — 3:900\$000.

N. 12 — 6:600\$000.

N. 31 — 6:000\$000.

N. 32 — 8:400\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 16 de novembro de 1927. — *Frederico da Silva Souto*, o encarregado do lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Vigésimo distrito

De ordem do Sr. Director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento a que se acaba de proceder, para 1928, ocorreram as alterações seguintes:

RUA 24 DE MAIO.

N. 477 — A. Ferreira & Baptista, alterado o valor locativo para 1:200\$.

N. 303 — Manoel Rodrigues & Ferreira, idem, idem 2:400\$000.

N. 489 — Osório Rodrigues Abrantes, idem, idem 1:444\$000.

N. 531 — Francisco Fernandes, idem, idem 1:200\$000.

N. 2 — Maximiano Costa, idem, idem 3:600\$000.

N. 4 — Benvenuto Fidele, idem, idem 2:400\$000.

N. 4 — Elidio José da Conceição, idem, idem 720\$000.

N. 12 — Miranda & Machado, idem, idem 2:000\$000.

N. 142 — Francisco Mandarim, idem, idem 1:200\$000.

N. 180 — Pedro Santoro, idem, idem 2:400\$000.

N. 186 — Elvira de Andrade Filgueira Lima, idem, idem 1:800\$000.

RUA BARAO DE BOM RETIRO.

N. 153 — Marques & Silva, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 323 — João Rodrigues, idem, idem 5:400\$000.

Ns. 381183 — Luciano Soares, idem, idem 4:000\$000.

N. 431 — Dr. Alberto Kolm, fabricante de parafumarias, idem, para fabricante com tres operários e valor locativo de 2:400\$000.

N. 437 — Rolando Lengruber, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 487 A — J. Campos, idem, idem 4:440\$000.

N. 12 — Dolor Mariodato de Lima Carvalho, idem, idem 3:000\$000.

N. 82 — N. Mahfuz, idem, idem 3:11 e valor locativo de 1:260\$000.

N. 130 — José & Maria, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 136 — Joaquim Alves Pinto, idem, idem 1:000\$000.

N. 156 — M. J. Caldas, idem, idem 7:800\$000.

N. 174 — José Maria dos Santos Carvalho, idem, idem 3:500\$000.

N. 194 — Eduardo Tavares Pereira, idem, idem 3:600\$000.

N. 230 — J. J. Gonçalves & Comp., idem, idem 6:000\$000.

N. 246 — Antonio Manoel Teixeira, idem, idem 810\$000.

N. 286 — J. S. & Comp. Ltda., idem, idem 1:800\$000.

RUA DIAS DA CRUZ:

- N. 127. — Heitor Florindo Santoro, alterado o valor locativo para 3:000\$000.
N. 141 — Alberto Moreira, idem, idem 1:800\$000.
N. 147 — Alberto Lopes, idem, idem 1:800\$000.
N. 159 — Bonskela & Comp., idem idem 7:800\$000.
N. 169 — J. Ribeiro Marques & Comp., idem, idem 4:000\$000.
N. 179 — José Pinto Claro Filho, idem, idem 1:560\$000.
N. 179 — José Barrauco, idem, idem 1:440\$000.
N. 16 — José Malveira & Irmão, idem, idem 1:200\$000.
N. 58 — Manoel da Rocha Pinto, idem, idem 1:800\$000.
N. 175 — Joaquim Ferreira, idem idem 4:200\$000.

RUA LINS DE VASCONCELLOS:

- N. 5 — Silva & Araujo, alterado o valor locativo para 2:400\$000.
N. 153 — Feliciano Ferreira de Moraes, idem, idem 1:800\$000.

RUA WERNA MAGALHÃES:

- N. 61 — Julio Alves da Silva, alterado o valor locativo para 4:000\$000.

RUA GENERAL BELLEGARDE:

- N. 93 — C. Rocha, alterado o valor locativo para 5:400\$000.
N. 177 — José Ferreira Soares, idem, idem 780\$000.
N. 202 — Henrique Nunes, idem, idem 1:440\$000.

RUA PEDRO DE CARVALHO:

- N. 2 — Manoel da Fonseca Martins, alterado o valor locativo para 720\$000.

RUA MARECHAL JOFFRE:

- N. 174, antigo 242 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construccões, alterado o valor locativo para 4:000\$000.
Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de novembro de 1927. — Justino de Figueiredo, 1º escripturario-encarregado do lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

TAXA DE CONSUMO D'ÁGUA

Vigésimo distrito

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento feita para o biennio de 1928-1929, ocorreram as alterações seguintes:

RUA ALICE FIGUEIREDO:

- N. 11 — Augmentado o valor locativo para 2:400\$000;
N. 13, idem idem idem 3:600\$000;
N. 15, idem idem idem 3:600\$000;
N. 21, idem idem idem 3:960\$000;
N. 23, idem idem idem 1:800\$000;
N. 25, idem idem idem 4:800\$000;
N. 37, idem idem idem 6:000\$000;
N. 41, idem idem idem 3:600\$000;
N. 59, idem idem idem 3:600\$000;
N. 63 A, idem idem idem 3:600\$000;
N. 99 IV, idem idem idem 1:800\$000;
N. 99 V, idem idem idem 2:100\$000;

- N. 99 VIII, idem idem idem 2:640\$000;
N. 48, idem idem idem 4:200\$000;
N. 62, idem idem idem 2:760\$000;
N. 64, idem idem idem 3:000\$000;
N. 68, idem idem idem 3:600\$000.

RUA ANTONIO DE PADUA:

- N. 7, alterado o valor locativo para 3:000\$000;
N. 11, idem idem idem 3:000\$000;
N. 25, idem idem idem 3:600\$000;
N. 16, idem idem idem 2:400\$000;
N. 22, idem idem idem 3:600\$000;
N. 68, idem idem idem 1:800\$000;
N. 76, idem idem idem 3:600\$000;

RUA ALVARO:

- N. 11, alterado o valor locativo para 3:000\$000;
N. 51, idem idem idem 3:600\$000;
N. 71, idem idem idem 1:200\$000;
N. 50, idem idem idem 3:600\$000;
N. 56, idem idem idem 4:800\$000;
N. 74, idem idem idem 3:600\$000;

RUA ARAUJO LEITE:

- N. 7, alterado o valor locativo para 3:600\$000;
N. 11, idem idem idem 3:600\$000;
N. 163, idem idem idem 3:600\$000;
N. 165, idem idem idem 3:600\$000;
N. 193, idem idem idem 8:400\$000;
N. 62, idem idem idem 3:600\$000;
N. 96, idem idem idem 3:600\$000;

RUA BARÃO DE BOM RETIRO:

- N. 15, alterado o valor locativo para 3:360\$000;
N. 61, idem idem idem 3:000\$000;
N. 65 I, idem idem idem 1:800\$000;
II, idem idem idem 1:800\$000;
III, idem idem idem 1:800\$000;
IV, idem idem idem 1:800\$000;
V, idem idem idem 1:800\$000;
VI, idem idem idem 1:800\$000;
VII, idem idem idem 1:800\$000;
VIII, idem idem idem 1:800\$000;
IX, idem idem idem 1:800\$000;
N. 67, idem idem idem 2:400\$000;
N. 75, idem idem idem 2:400\$000;
N. 75 B, idem idem idem 2:760\$000;
N. 79, idem idem idem 3:120\$000;
N. 87, idem idem idem 2:800\$000;
N. 89, idem idem idem 1:800\$000;
N. 93, idem idem idem 4:200\$000;
N. 105, idem idem idem 1:800\$000;
N. 113, idem idem idem 3:600\$000;
N. 115/117 XVIII, idem idem idem 2:610\$000;

- XIX, idem idem idem 2:680\$000;
N. 137, idem idem idem 6:000\$000;
N. 239, idem idem idem 5:400\$000;
N. 241, idem idem idem 2:100\$000;
N. 311, idem idem idem 4:200\$000;
N. 313, idem idem idem 3:360\$000;
N. 321, idem idem idem 3:000\$000;
N. 375, idem idem idem 6:000\$000;
N. 377, idem idem idem 4:800\$000;
N. 379, idem idem idem 4:800\$000;
N. 483, idem idem idem 3:240\$000;
N. 487, idem idem idem 10:200\$000;
N. 489, idem idem idem 3:600\$000;
N. 491, idem idem idem 6:000\$000;
N. 499, idem idem idem 3:600\$000;
N. 699, idem idem idem 4:200\$000;
N. 701, idem idem idem 4:920\$000;
N. 721, idem idem idem 3:600\$000;
N. 731, idem idem idem 3:600\$000;
N. 779, idem idem idem 4:200\$000;
N. 26, idem idem idem 1:800\$000;
N. 28, idem idem idem 1:800\$000;
N. 54, idem idem idem 1:800\$000;
N. 91, idem idem idem 3:600\$000;
N. 112, idem idem idem 4:110\$000;

- N. 118 A, idem idem idem 10:140\$000;
N. 118 B, idem idem idem 4:300\$000;
N. 118 C, idem idem idem 1:800\$000;
N. 126, idem idem idem 2:700\$000;
N. 128, idem idem idem 2:760\$000;
N. 138, idem idem idem 2:160\$000;
N. 140, idem idem idem 1:440\$000;
N. 220, idem idem idem 4:200\$000;
N. 226, idem idem idem 3:480\$000;
N. 230, idem idem idem 4:000\$000;
N. 248, idem idem idem 4:800\$000;
N. 380, idem idem idem 3:600\$000;
N. 382, idem idem idem 3:000\$000;
N. 386, idem idem idem 3:000\$000;
N. 408, idem idem idem 6:000\$000;
N. 414, idem idem idem 6:000\$000;
N. 456, idem idem idem 4:800\$000;
N. 460, idem idem idem 2:700\$000;
N. 470, idem idem idem 5:400\$000;
N. 484, idem idem idem 6:000\$000;
N. 492, idem idem idem 3:600\$000;
N. 532, idem idem idem 5:400\$000;
N. 542 A, idem idem idem 6:000\$000;
N. 564, idem idem idem 2:400\$000;
N. 568, idem idem idem 4:800\$000;
N. 770, idem idem idem 4:200\$000;
N. 790, idem idem idem 7:200\$000;
N. 798, idem idem idem 5:400\$000;
N. 806, idem idem idem 4:800\$000;

RUA BELLA VISTA:

- N. 27, alterado o valor locativo para 2:400\$000;
N. 29, idem idem idem 2:160\$000;
N. 71, idem idem idem 2:860\$000;
N. 26 — Idem idem idem 2:880\$000;
N. 44 — Idem idem idem 2:440\$000;
N. 54 — Idem idem idem 3:840\$000;
N. 62 — Idem idem idem 5:400\$000;
N. 74 — Idem idem idem 3:360\$000;
N. 138 — Idem idem idem 4:800\$000;
N. 146 — Idem idem idem 3:000\$000;

RUA BELLO HORIZONTE:

- N. 21 — Alterado o valor locativo para 3:480\$000.
N. 31 — Idem idem idem 7:200\$000.
N. 35 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 43 — Idem idem idem 10:200\$000.

RUA CABUCU:

- N. 59 II — Alterado o valor locativo para 2:040\$000.
N. 59 VII — Idem idem idem réis 2:040\$000.
N. 59 IX — Idem idem idem réis 2:040\$000.
N. 95 — Idem idem idem 4:800\$000.
N. 97 — Idem idem idem 4:800\$000.
N. 117 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 139 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 141 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 145 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 151 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 155 — Idem idem idem 3:600\$000.

RUA CONSELHEIRO JOBIM:

- N. 11 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000.
N. 19 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 31 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 44 A — Idem idem idem réis 3:600\$000.

RUA CONDESSA DE BELMONT:

- N. 3 — Alterado o valor locativo para 5:520\$000.
N. 85 — Idem idem idem 3:810\$000.
N. 8 — Idem idem idem 3:960\$000.
N. 10 — Idem idem idem 2:160\$000.
N. 22 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 60 — Idem idem idem 4:410\$000.
N. 86 — Idem idem idem 2:610\$000.
N. 98 — Idem idem idem 2:500\$000.

RUA FILGUEIRAS JMA:

- N. 21 — Alterado o valor locativo para 1:920\$000.

N. 276 — Idem idem idem 5:400\$000.
N. 39 — Idem idem idem 3:000\$000.
N. 87 — Idem idem idem 2:400\$000.
N. 144 — Idem idem idem 9:600\$000.
N. 16 — Idem idem idem 3:000\$000.
N. 38 — Idem idem idem 5:400\$000.
N. 44 — Idem idem idem 4:200\$000.
N. 112 — Idem idem idem 1:920\$000.
N. 114 — Idem idem idem 2:760\$000.
N. 144 — Idem idem idem 3:000\$000.

RUA DONA ROMANA:

N. 29 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 31 — Idem idem idem 4:200\$000.
N. 47 — Idem idem idem 6:000\$000.
N. 51 — Idem idem idem 4:200\$000.
N. 57 — Idem idem idem 1:800\$000.
N. 61 — Idem idem idem 1:800\$000.
N. 181 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 183 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 185 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 187 — Idem idem idem 3:000\$000.
N. 193 — Idem idem idem 6:160\$000.
N. 195 — Idem idem idem 4:200\$000.
N. 28 — Idem idem idem 4:200\$000.
N. 30 — Idem idem idem 3:000\$000.
N. 34 — Idem idem idem 16:080\$000.
N. 174 — Idem idem idem 3:360\$000.
N. 188 — Idem idem idem 4:200\$000.

RUA DIAS DA CRUZ:

N. 19 — Alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 43 — Idem idem idem 4:800\$000.
N. 57 — Idem idem idem 3:000\$000.
N. 81 — Idem idem idem 6:000\$000.
N. 129 — Idem idem idem 3:360\$000.
N. 143 — Idem idem idem 3:400\$000.
N. 155 — Idem idem idem 10:800\$000.
N. 197 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 201 — Idem idem idem 6:000\$000.
N. 279 — Idem idem idem 2:400\$000.
N. 281 — Idem idem idem 2:400\$000.
N. 301 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 327 — Idem idem idem 4:200\$000.
N. 357 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 441 — Idem idem idem 6:000\$000.
N. 489 — Idem idem idem 2:400\$000.
N. 509 — Idem idem idem 1:680\$000.
N. 721 — Idem idem idem 2:160\$000.
N. 751 — Idem idem idem 3:000\$000.
N. 791 — Idem idem idem 5:040\$000.
N. 795 — Idem idem idem 1:200\$000.
N. 2 — Idem idem idem 7:400\$000.
N. 12 — Idem idem idem 2:400\$000.
N. 24 — Idem idem idem 4:320\$000.
N. 28 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 72 — Idem idem idem 1:740\$000.
N. 90 XI — Idem idem idem réis

2:160\$000.
N. 100 — Idem idem idem 2:400\$000.
N. 116 — Idem idem idem 4:800\$000.
N. 128 — Idem idem idem 6:600\$000.
N. 132 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 136 — Idem idem idem 4:200\$000.
N. 286 — Idem idem idem 4:000\$000.
N. 338 — Idem idem idem 5:400\$000.
N. 412 — Idem idem idem 1:800\$000.
N. 640 III — Idem idem idem réis 3:600\$000.

RUA FIGUEIRA:

N. 13 — Alterado o valor locativo para 4:800\$000.
N. 47 — Idem idem idem 4:320\$000.
N. 53 — Idem idem idem 9:600\$000.
N. 97 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 151 — Idem idem idem 1:560\$000.
N. 203 — Idem idem idem 3:000\$000.
N. 40 — Idem idem idem 3:180\$000.
N. 214 — Idem idem idem 3:600\$000.

RUA FREI PINTO:

N. 41 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000.
N. 29 — Idem idem idem 6:900\$000.

N. 31 — Idem idem idem 4:800\$000.
N. 8 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 26 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 44 — Idem idem idem 3:600\$000.
N. 62 — Idem idem idem 3:600\$000.

RUA GREGORIO NEVES:

N. 43, alterado o valor locativo para 3:360\$000.

N. 28, idem idem idem 4:200\$000;
N. 40, idem idem idem 1:800\$000;
N. 56, idem idem idem 2:400\$000;
N. 60, idem idem idem 3:000\$000;
N. 62, idem idem idem 2:400\$000;
N. 80, idem idem idem 1:800\$000.

RUA GENERAL BELLEGARD:

N. 1, alterado o valor locativo para 4:000\$000;

N. 3, idem idem idem 2:260\$000;
N. 9, idem idem idem 2:230\$000;
N. 25, idem idem idem 4:000\$000;
N. 37, idem idem idem 3:120\$000;
N. 39, idem idem idem 1:800\$000;
N. 61, idem idem idem 2:520\$000;
N. 69, idem idem idem 2:520\$000;
N. 89, idem idem idem 720\$000;
N. 175, idem idem idem 3:360\$000;
N. 10, idem idem idem 3:300\$000;
N. 38, idem idem idem 2:400\$000.

RUA HERMENGARDA:

N. 85, alterado o valor locativo para 2:600\$000;

N. 87, idem idem idem 2:400\$000;
N. 161-XII, idem idem idem réis 3:000\$000;
N. 165, idem idem idem 3:600\$000;
N. 48, idem idem idem 3:000\$000;
N. 48 B, idem idem idem 3:600\$000;
N. 92, idem idem idem 2:400\$000;
N. 196, idem idem idem 2:400\$000.

RUA HENRIQUE DIAS:

N. 13, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 27, idem idem idem 5:760\$000;
N. 29, idem idem idem 9:600\$000.

RUA JOAQUIM MEYER:

N. 33, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 65, idem idem idem 2:760\$000;
N. 71, idem idem idem 3:000\$000;
N. 85, idem idem idem 4:800\$000;
N. 22, idem idem idem 4:800\$000;
N. 38, idem idem idem 4:200\$000;
N. 40, idem idem idem 3:360\$000;
N. 58, idem idem idem 3:360\$000;
N. 70, idem idem idem 3:000\$000;
N. 72, idem idem idem 3:000\$000;
N. 80, idem idem idem 4:800\$000;
N. 82, idem idem idem 3:060\$000;
N. 92, idem idem idem 2:070\$000.

RUA MEYER:

N. 13, alterado o valor locativo para 3:800\$000;

N. 15, idem idem idem 3:960\$000;
N. 19, idem idem idem 3:000\$000;
N. 29, idem idem idem 5:400\$000;
N. 39, idem idem idem 1:560\$000;
N. 18, idem idem idem 2:400\$000;
N. 26, idem idem idem 2:640\$000;
N. 34, idem idem idem 4:200\$000;
N. 38, idem idem idem 3:000\$000;
N. 40, idem idem idem 4:800\$000;
N. 106, idem idem idem 2:400\$000.

RUA LINS DE VASCONCELLOS:

N. 19, alterado o valor locativo para 5:480\$000;

N. 33, idem idem idem 5:460\$000;
N. 49, idem idem idem 4:860\$000;
N. 107, idem idem idem 4:200\$000;

N. 277, idem idem idem 2:400\$000;
N. 279, idem idem idem 4:800\$000;
N. 295, idem idem idem 3:000\$000;
N. 299, idem idem idem 3:000\$000;
N. 331, idem idem idem 2:040\$000;
N. 319, idem idem idem 2:400\$000;
N. 337, idem idem idem 3:000\$000;
N. 427, idem idem idem 3:000\$000;
N. 441, idem idem idem 2:400\$000;
N. 483, idem idem idem 4:200\$000;
N. 499, idem idem idem 1:800\$000;
N. 531, idem idem idem 3:600\$000;
N. 555, idem idem idem 5:400\$000;
N. 58, idem idem idem 5:400\$000;
N. 74, idem idem idem 3:360\$000;
N. 96, idem idem idem 3:000\$000;
N. 232, idem idem idem 6:000\$000;
N. 250, idem idem idem 3:000\$000;
N. 258, idem idem idem 3:600\$000;
N. 268, idem idem idem 3:000\$000;
N. 312, idem idem idem 3:600\$000;
N. 364, idem idem idem 2:400\$000;
N. 434, idem idem idem 3:600\$000.

RUA LOPES DA CRUZ:

N. 19, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 31, idem idem idem 3:000\$000;
N. 41, idem idem idem 2:400\$000;
N. 51, idem idem idem 2:400\$000;
N. 53, idem idem idem 2:400\$000;
N. 115, idem idem idem 2:400\$000;
N. 115-A, idem idem idem 2:400\$000;
N. 121, idem idem idem 3:000\$000;
N. 173, idem idem idem 3:360\$000;
N. 185, idem idem idem 3:600\$000;
N. 201, idem idem idem 3:000\$000;
N. 82, idem idem idem 1:800\$000;
N. 100, idem idem idem 3:120\$000;
N. 106, idem idem idem 3:360\$000;
N. 168, idem idem idem 3:360\$000.

RUA MARECHAL BITTENCOURT:

N. 91, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 101, idem idem idem 4:440\$000;
N. 103, idem idem idem 4:800\$000;
N. 123, idem idem idem 3:600\$000;
N. 14, idem idem idem 3:000\$000;
N. 20, idem idem idem 2:220\$000;
N. 22, idem idem idem 3:840\$000;
N. 26, idem idem idem 7:200\$000;
N. 58, idem idem idem 7:200\$000;
N. 90, idem idem idem 7:200\$000;
N. 92, idem idem idem 7:200\$000;
N. 94-I, idem idem idem 4:800\$000;
N. 94-II, idem idem idem 4:800\$000;
N. 94-III, idem idem idem 4:800\$000;
N. 94-IV, idem idem idem 4:800\$000;
N. 94-V, idem idem idem 4:800\$000;
N. 94-VI, idem idem idem 4:800\$000;
N. 94-VII, idem idem idem 4:800\$000;
VIII, idem idem idem 4:800\$000;
IX, idem idem idem 4:800\$000;
X, idem idem idem 4:800\$000;
N. 110, idem idem idem 3:360\$000;
N. 112, idem idem idem 3:360\$000;

RUA MARIA ANTONIA:

N. 27 — Alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 25, idem idem idem 3:600\$000;
N. 45, idem idem idem 3:600\$000;
N. 10, idem idem idem 3:600\$000;
N. 12, idem idem idem 2:400\$000;
N. 14, idem idem idem 3:600\$000;
N. 24, idem idem idem 2:400\$000;
N. 28, idem idem idem 2:400\$000;
N. 34, idem idem idem 3:000\$000;
N. 36, idem idem idem 2:400\$000;

RUA MONSENHOR AMORIM:

N. 9 — Alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 23, idem idem idem 3:600\$000;

N. 95, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 97, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 99, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 117, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 131, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 157, idem idem idem 1:200\$000;
 N. 82, idem idem idem 1:320\$000;
 N. 100, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 100 A, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 102, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 112, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 166, idem idem idem 2:400\$000;

RUA PARAGUAY:

N. 13 — Alterado o valor locativo para 4:800\$000;
 N. 27, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 31, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 63, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 71, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 117, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 119, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 157, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 159, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 171, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 175, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 179, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 213, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 217-I, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 217-III, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 16, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 26, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 36, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 40, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 170, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 172, idem idem idem 2:400\$000;

RUA PADRE ROMA:

N. 29 — Alterado o valor locativo para 7:200\$000;
 N. 49, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 89, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 46, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 62, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 68, idem idem idem 4:000\$000;
 N. 70, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 76, idem idem idem 2:400\$000;

RUA PORTO ALEGRE:

N. 7 — Alterado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 9, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 17, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 21, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 23-I, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 23-II, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 23-III, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 23-IV, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 25, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 27, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 53, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 55, idem idem idem 1:800\$000;
 N. 59, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 22, idem idem idem 3:360\$000;

RUA SENADOR JAGUARIBE:

N. 3 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000;
 N. 5, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 11, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 15, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 15-A, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 22, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 24, idem idem idem 4:200\$000;
 N. 26, idem idem idem 6:600\$000;

RUA SÃO JOÃO:

N. 21-A — Alterado o valor locativo para 3:600\$000;
 N. 25, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 31, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 35, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 37, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 37, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 18, idem idem idem 4:200\$000;

N. 20, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 24, idem idem idem 3:600\$000;

RUA SOUTO CARVALHO:

N. 29 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000;
 N. 37, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 43, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 45, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 49, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 51, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 55, idem idem idem 1:800\$000;
 N. 20, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 26, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 38, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 40, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 46, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 48, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 56, idem idem idem 2:160\$000;
 N. 66, idem idem idem 3:600\$000;

RUA GURUPY:

N. 15 — Alterado o valor locativo para 4:200\$000;
 N. 63, idem idem idem 4:200\$000;

RUA VICTOR MEIRELLES:

N. 67 — Alterado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 77, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 83, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 101, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 103, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 127-A, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 137, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 46, idem idem idem 9:000\$000;
 N. 34, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 38, idem idem idem 4:200\$000;
 N. 40, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 94, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 96, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 132 — II, idem idem idem réis 2:400\$000;
 N. 138, idem idem idem 2:400\$000;

RUA VISCONDE DE SANTA CRUZ:

N. 7 — Alterado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 9, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 11, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 15, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 29, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 31, idem idem idem 9:900\$000;
 N. 37, idem idem idem 4:200\$000;
 N. 47, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 49, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 51, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 59, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 75, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 18, idem idem idem 4:200\$000;
 N. 38, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 48, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 50, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 58, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 66, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 74, idem idem idem 3:600\$000;

RUA BUENO DE PAIVA:

N. 8 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000;

RUA WERNA MAGALHÃES:

N. 19 — Alterado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 25, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 27, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 37, idem idem idem 4:000\$000;
 N. 39, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 41 — IV, idem idem idem réis 2:400\$000;
 N. 49, idem idem idem 1:800\$000;
 N. 83, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 85, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 87, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 89, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 139, idem idem idem 2:400\$000;

N. 22, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 36, idem idem idem 4:000\$000;
 N. 37, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 70, idem idem idem 5:000\$000;
 N. 72, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 141, idem idem idem 4:200\$000;

RUA 24 DE MAIO:

N. 47 — VIII — Alterado o valor locativo para 2:760\$000;
 N. 47, IX, idem idem idem 2:760\$000;
 N. 47, X, idem idem idem 2:760\$000;
 N. 47, XIV, idem idem idem 2:760\$000;
 N. 73, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 75, idem idem idem 6:000\$000;
 N. 81, VII, idem idem idem 2:160\$000;
 N. 89, idem idem idem 7:800\$000;
 N. 105, II, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 107, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 109, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 111, idem idem idem 1:800\$000;
 N. 113, idem idem idem 3:000\$000;
 N. 117, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 131, idem idem idem 7:200\$000;
 N. 303, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 315, idem idem idem 8:400\$000;
 N. 329, idem idem idem 5:160\$000;
 N. 345, idem idem idem 4:700\$000;
 N. 365, idem idem idem 8:400\$000;
 N. 411, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 419, idem idem idem 8:400\$000;
 N. 423, idem idem idem 7:200\$000;
 N. 425, idem idem idem 7:200\$000;
 N. 429, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 431, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 437, idem idem idem 5:700\$000;
 N. 439, idem idem idem 5:400\$000;
 N. 459, idem idem idem 3:600\$000;
 N. 467, idem idem idem 2:630\$000;
 N. 509, IX, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 509, X, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 511, idem idem idem 2:760\$000;
 N. 531, idem idem idem 6:000\$000;
 N. 587, IX, idem idem idem 6:000\$000;
 N. 613, idem idem idem 5:580\$000;
 N. 635, idem idem idem 9:000\$000;
 N. 28, idem idem idem 6:200\$000;
 N. 44, idem idem idem 4:540\$000;
 N. 50, idem idem idem 9:600\$000;
 N. 58, 60, idem idem idem 6:000\$000;
 N. 90, idem idem idem 9:000\$000;
 N. 138, idem idem idem 6:000\$000;
 N. 150, idem idem idem 9:600\$000;
 N. 170, idem idem idem 18:000\$000;
 N. 171, idem idem idem 18:000\$000;
 N. 176, idem idem idem 6:850\$000;
 N. 190, idem idem idem 7:000\$000;
 N. 216, idem idem idem 4:000\$000;
 N. 226, idem idem idem 4:000\$000;
 N. 266, idem idem idem 6:000\$000;
 N. 310, idem idem idem 18:000\$000;

TRAVESSA ALVARO:

N. 2 — Alterado o valor locativo para 4:800\$000;
 N. 4, idem idem idem 1:800\$000;
 N. 6, idem idem idem 1:800\$000;
 N. 8, idem idem idem 1:800\$000;

TRAVESSA BELLEGARD:

N. 25 — Alterado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 31, idem idem idem 4:200\$000;
 N. 33, idem idem idem 4:200\$000;
 N. 35, idem idem idem 4:200\$000;

TRAVESSA CERQUEIRA LIMA:

N. 25 — Alterado o valor locativo para 3:600\$000;
 N. 41, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 43, idem idem idem 2:400\$000;
 N. 55, idem idem idem 4:800\$000;
 N. 34, idem idem idem 2:400\$000;

RUA BAHO DE S. BORJA:

N. 61 — Alterado o valor locativo para 4:860\$000;
 N. 44, idem idem idem 4:200\$000;

N. 55, idem idem idem 2:800\$000.

N. 56, idem idem idem 1:800\$000.

RUA BORDA DO MATO:

N. 131 — Alterado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 271, idem idem idem 1:800\$000.

N. 279, idem idem idem 3:600\$000.

N. 305, idem idem idem 3:600\$000.

RUA GAMA:

N. 2 — Alterado o valor locativo para 8:800\$000.

N. 8, idem idem idem 2:400\$000.

N. 8 A, idem idem idem 1:800\$000.

N. 30 A, idem idem idem 3:600\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de novembro de 1927. — *Justino de Figueiredo*, 1º escripturário, encaregado do lançamento.**Recebedoria do Distrito Federal****IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES.****22º districto**

De ordem do Sr. Director e de conformidade com o art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1924, faço publico para conhecimento dos interessados que na revisão do lançamento de industrias e profissões para 1928, em relação ao do corrente exercicio, houve as alterações seguintes:

ESTRADA NOVA DA PAVUNA:

N. 21 — Silva & Comp. Ltda., cinema, augmentado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 33 — M. Maia — Alfaiate, com fazendas — idem, idem, para 2:400\$030.

N. 127 — Carlos Baptista da Silva — Lenha e louça de barro — idem, idem, para 1:800\$000.

N. 365 — Ribeiro & Oliveira — Botiquim e generos alimenticios de 2ª classe — idem, idem, para 2:400\$000.

N. 54 — Abel de Jesus Longo — Generos alimenticios de 2ª classe — idem, idem, para 3:600\$000.

N. 136 — Albino Pereira Rio Tinto — Botiquim, idem idem, para 3:600\$030.

N. 178 — João Gonçalves da Silva, generos alimenticios de 1ª classe, idem, idem, para 3:000\$000.

N. 184 — José Paysana, pão, mercadorias, idem, idem, para 1:200\$030.

N. 256 — M. Corrêa & Santos, botiquim, idem, idem, para 1:200\$000.

N. 286 — João Ribeiro Filho, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, para 1:200\$000.

RUA GLASION:

N. 8 — Luiza Pereira, lenha e carvão vegetal, idem, idem, para 960\$000.

N. 70 — Alfredo João Soares, botiquim, idem, idem, para 1:200\$030.

N. 76 — Cesario Messina, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, para 2:400\$030.

N. 86 — Milton Bellart Rodrigues, pão, mercadorias, idem, idem, para réis 1:440\$000.

N. 88 — Henrique Cabral de Mello, açougue, idem, idem, para 1:800\$000.

N. 162 — Miguel Rodrigues, Solista, mercenheiro, idem, idem, para réis 1:200\$000.

RUA ANNA QUINTA:

N. 2 — Dias Augusto, lenha e carvão vegetal, idem, idem, para 600\$030.

N. 2 — Oscar de Almeida, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, para 1:200\$000.

N. 16 — Carolina Ferreira de Vasconcellos, botiquim, idem, idem, para 4:440\$000.

RUA CARDOSO QUINTÃO:

N. 157 — Maia Genaro, botiquim, idem, idem, para 1:200\$000.

RUA PARANAPIACABA:

N. 30 — Antonio de Souza e Silva, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, para 1:200\$000.

RUA CAMPO DA BOTIJA:

N. 39 — Constantino Pereira & Comp., botiquim, idem, idem, para 3:200\$000.

RUA ANTONIO VARGAS:

N. 112 — José Gonçalves, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, para 1:440\$030.

N. 112 — Antonio Veiga Salgado, louça de barro e carvão vegetal, (incluída em lançamento), com valor locativo de 600\$000.

N. 160 — Manoel Ferreira de Almeida, generos alimenticios, 2ª classe, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

RUA GUILHERMINA:

N. 210 — Francisca Rodrigues Lopes, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, para 1:440\$000.

RUA JOÃO PINHEIRO:

N. 25 — Bonifacio Ramos, lenha e carvão vegetal, idem, idem, para réis 1:200\$030.

N. 37 — José Francisco Rezende, leite, idem, idem, para 2:760\$000.

N. 55 — Bernardino Cardoso, botiquim, idem, idem, para 3:600\$000.

N. 61 — Manoel da Rocha Pinho, pão mercador, idem, idem, para 1:800\$00.

N. 171 — José Cerqueira Bastos, açougue, (incluída em lançamento), com valor locativo de 1:200\$000.

N. 171 — Antonio & Jesus, carvão vegetal (incluída em lançamento) com valor locativo de 1:200\$030.

RUA BERNARDINO DE CAMPOS:

N. 24 — Francisco Marinho Teixeira, lenha e louça de barro, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

RUA LEOPOLDINA:

N. 1 — Custodio Pereira da Silva, botiquim, idem para 3:000\$000.

RUA MARIA NAZARETH:

N. 39 — Manoel da Silva Reis, lenha e carvão vegetal, idem para 600\$000.

RUA JOSE BONIFACIO:

N. 171 A — Alvaro Cardoso Machado, açougue, idem, idem para 2:400\$000.

N. 16 — Amadeu Martins, lenha e carvão vegetal, idem, idem para 1:200\$000.

N. 18 — José Belmonte, sanateiro, idem, idem para 1:260\$000.

N. 178 — Antonio Machado Miguel, açougue, idem, idem para 2:400\$000.

RUA PIAUHY:

N. 1 — Clotilde dos Santos, botiquim, idem, idem para 3:600\$000.

RUA DR. PADILHA:

N. 12 — Costa-Corrêa & Comp., cerveja, fabrica, alterado o valor locativo para 3:360\$000.

RUA DAS OFFICINAS:

N. 165 — Manoel Oliveira Valente, carvão vegetal, idem, idem para réis 1:200\$000.

N. 158 — Antenor Pinto de Almeida, calçado, pequena escala, idem, idem para 2:400\$000.

RUA ELVIRA:

N. 15, fundos — Julio Marques, torneiro, idem, idem para 600\$000.

RUA CONSELHEIRO AGOSTINHO:

N. 96 — Ferreira da Silva, generos alimenticios, 2ª classe, idem, idem para 3:000\$000.

RUA JOSE DOS REIS:

N. 7 — Lindar Barroso, flores artificiais, alterado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 7 — Duarte Antunes, barbeiro, perfumarias, idem, idem para réis 1:560\$000.

N. 9 — Mario Francisco Massad, alfaiate, fazendas, idem, idem, para réis 2:400\$000.

N. 35 — Caetano Dulsetti, calçado em pequena escala, idem, idem para réis 1:200\$000.

N. 39 A — Antonio Vieira de Souza, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe e o valor locativo para 2:400\$000.

N. 59 — Rosa Dias Ferreira, louça de barro (incluído em lançamento, com valor locativo de 720\$000).

N. 97 — Maria João, fazendas em pequena escala, idem, idem para 960\$000.

N. 131 A — Carlos Alberto de Carvalho, pão, mercador, idem, idem para 1:800\$000.

RUA GUINEZA:

N. 52 — Eleuterio Ribeiro Esteves, pão, mercador, idem, idem para réis 2:000\$000.

RUA BENTO GONÇALVES:

N. 45, fundos — Alfredo Machado Evangelho, leite, idem idem para réis 1:800\$000.

N. 2 — Albino Rodrigues da Silva, botiquim e bilhares, idem, idem para 2:400\$000.

N. 12 — Antonio da Fonseca, bronzeador, alterado o valor locativo, para 5:200\$000.

N. 46 — Andrade & Figueiredo, generos alimenticios, 2ª classe, idem, idem para 3:600\$000.

RUA DA ABOLICÃO:

N. 69 — Antonio de Oliveira Figueiredo, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem para 2:400\$000.

N. 73 — Kalil Abrahão Moluli, alterada a classificação para chapéus de sol, concertador.

N. 95 — Manoel Cosalva, botequim, alterado a valor locativo para 1:560\$000.

N. 123 — Soloma Kushim, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe e o valor locativo para réis 1:800\$000.

N. 10 — Simões Filho & Bessa, marceneiro, idem, idem para 2:760\$000.

RUA TELHEIRA DE AZEVEDO:

N. 77 — Manoel Barreiros, pão, macedor, idem, idem para 1:800\$000.

RUA MARTIN DA ROCHA:

N. 42 — Joaquim Antonio da Silva, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, para 3:600\$000.

N. 102 — Manoel Ferreira Junior, leite, idem, idem, para 1:440\$000.

AVENIDA SUBURBANA:

N. 2.273 — João de Oliveira, barbeiro sem perfumarias, idem, idem para 1:200\$000.

N. 2.273 — Luiz Simas, sapateiro, idem, idem para 720\$000.

N. 2.379 — Affonso Benedito, pão mercador, idem, idem para 1:200\$000.

N. 2.389 — Manoel José de Souza, calçado pequena escala, idem, idem para 3:000\$000.

N. 2.403 — G. R. de Faria, lenha e carvão vegetal, idem, idem para réis 1:200\$000.

N. 2.431 — Maria da Costa, pão mercador, idem, idem para 1:200\$000.

N. 2.433 — João Pisané, botequim, idem, idem para 1:800\$000.

N. 2.521 — C. Portella & Comp., pharmacia, idem, idem para 2:400\$000.

N. 2.643 — Oldemar Furtado Dias, barbeiro, sem perfumarias, idem, idem para 600\$000.

N. 2.725 — Joaquim de Oliveira, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem, para 2:400\$000.

N. 2.779 — Jorge de Souza Freitas, espelho, quadros, molduras, fabricante, idem, idem para 3:000\$000.

N. 2.785 — Oswaldo Costa, botequim, idem, idem para 3:000\$000.

N. 3.159 — José Mendes, commodos, sem mobilia, idem, idem para réis 6:000\$000.

N. 2.220 — Petier & Comp., pharmacia, idem, idem para 3:000\$000.

N. 2.221 — Daniel Moreira, botequim, idem, idem para 3:600\$000.

N. 2.250 A — Antonio Nunes Lopes, pão mercador, idem, idem para réis 1:440\$000.

N. 2.250 B — Luiz de Souza, lenha e louça de barro, alterado o valor locativo para 1:440\$000.

N. 2.252 — João Machado Tofta, açougue, idem, idem para 1:440\$000.

N. 2.256 — Francisco Fernandes da Silva, tamanheiro, idem, idem para 1:200\$000.

N. 2.386 — Ismael Francisco Rodrigues, padaria, idem, idem para réis 3:000\$000.

N. 2.456 — José Teixeira Pereira, botequim, idem, idem para 1:800\$000.

N. 2.498 — Couto & Beaclair, calçado e fabricante, incluído em lançamento com valor locativo de 2:400\$000.

N. 2.522 — Domingos José Lamellas, botequim, idem, idem para 1:800\$000.

N. 2.540 — Boaventura da Talma, barbeiro, sem perfumarias, idem, idem para 1:440\$000.

N. 2.540 — Libanio Jorge e Antonio Gouveia, louça de barro, idem, idem para 1:440\$000.

N. 2.798 — Francisco Alves de Souza, pharmacia — accusado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 2.806 — Francisco Galileu — açougue — idem, idem, para 2:400\$000.

N. 2.808 — Pereira & Fonseca — botequim e bilhares — idem, idem para 3:000\$000.

N. 2.810 — José Ferreira Lago, generos alimenticios de 2ª classe — idem, idem, para 1:200\$000.

N. 2.932 — Custodio José Dias — louça de barro e carvão vegetal — idem, idem, para 1:200\$000.

N. 3.042 — Francisco Soares Morgado — tintureiro — idem, idem, para 3:600\$000.

Ns. 3.088/90 — R. Osorio & Comp. — fazenda e calçados, pequena escala — idem, idem, para 1:800\$000.

N. 3.098 — Sabino Abdalla Thomaz — fazendas em pequena escala — idem, idem, para 1:200\$000.

N. 3.100 — Gomes & Claro — productos lacteinios — idem, idem, para 3:600\$000.

N. 3.114 — A. Martins Ramos & Comp. — roupas feitas — alterado o valor locativo para 2:600\$000.

N. 3.114 — Luiz Cordeiro de Castro — barbeiro, vendendo perfumarias — idem, idem, para 3:000\$000.

N. 3.121 — J. F. Marques — casa de pasto — idem, idem, para 4:800\$000.

N. 3.125 — J. M. Cardoso — pharmacia — idem, idem, para 4:200\$000.

RUA JOSE DOMINGUES:

N. 59 — Iglizias Filho & Comp. — botequim — idem, idem, para 2:400\$000.

Recebedoria, 11 de novembro de 1927. — G. Castro, 2º escriptuario, lançador do 22º districto.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO D'AGUA POR PENNA

22º Districto

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que para o biennio de 1928 a 1929,

em relação ao corrente exercício, foram observadas as alterações seguintes:

RUA BASILIO DA GAMA:

N. 28, 2:760\$000.

N. 30, 2:400\$000.

N. 32, 2:220\$000.

RUA CASIMIRO DE ABREU:

N. 37, 1:920\$000.

N. 41 A, 3:360\$000.

N. 41, 2:880\$000.

N. 81, 2:640\$000.

N. 85, 3:240\$000.

N. 87, 5:280\$000.

N. 103, 4:920\$000.

N. 107 A, 3:000\$000.

N. 111, 3:960\$000.

N. 139 A, (incluída em lançamento) com o valor de 2:580\$000.

N. 483, 1:920\$000.

Ns. 48/50, 12:000\$000.

N. 126, 3:000\$000.

N. 130, 2:100\$000.

N. 141, 2:640\$000.

RUA D. LYDIA:

N. 13, 2:400\$000.

N. 55, 2:400\$000.

N. 30, 2:040\$000.

N. 32, 2:040\$000.

N. 36, 2:040\$000.

N. 74, 3:360\$000.

RUA FERREIRA LIMA:

N. 35, 1:980\$000.

N. 77, 2:376\$000.

N. 91, 2:120\$000.

N. 137, 1:920\$000.

N. 153, 2:400\$000.

N. 163, 2:160\$000.

N. 66, 2:420\$000.

N. 82, 2:160\$000.

N. 94, 2:040\$000.

N. 122, 1:920\$000.

N. 142, 1:920\$000.

RUA FRANCISCA ZIEGLER:

N. 47, 2:640\$000.

N. 23, 1:860\$000.

Ns. 41/43, 1:320\$000.

N. 49, 2:640\$000.

N. 87, 3:180\$000.

N. 95, 3:360\$000.

N. 129, 2:280\$000.

N. 20, 1:920\$000.

N. 134, 1:920\$000.

N. 136, 2:400\$000.

N. 140, 1:200\$000.

RUA FRANCISCA VIDAL:

N. 3, 4:800\$000.

N. 15, 1:920\$000.

N. 21, 3:360\$000.

N. 12, 2:040\$000.

N. 90, 2:280\$000.

RUA GASPARE:

N. 15, 3:120\$000.

N. 79, 2:040\$000.

N. 95, 2:760\$000.

N. 111, 2:400\$000.

N. 22, 1:920\$000.

N. 74, 1:920\$000.

N. 88, 1:920\$000.

RUA GLAZIOU:

N. 5, 3:000\$000.

N. 19, 2:040\$000.

N. 21, 3:000;
 N. 67, 2:400\$000;
 N. 67 A, 5:160\$000;
 N. 79, antigo, 2:040\$000;
 N. 79, antigo 69, 2:400\$000;
 N. 81, 4:120\$000;
 N. 117, 2:370\$000;
 N. 119, 2:160\$000;
 N. 135, 2:160\$000;
 N. 10, 2:160\$000;
 N. 12, 2:400\$000;
 N. 14, 2:880\$000;
 N. 20 A, 3:560\$000;
 N. 70, 2:160\$000;
 N. 72 A, 3:140\$000;
 N. 122, 2:160\$000;
 N. 124, 2:160\$000;
 N. 150, 2:520\$000;
 N. 152, 2:400\$000;
 N. 154, 1:920\$000;
 N. 156, 3:360\$000;
 N. 164, 2:040\$000;
 N. 166, 2:160\$000;
 N. 216, antigo 14, 2:376\$000.

RUA JACINTHO RABELO:

N. 11, 2:400\$000;
 N. 21, 1:920\$000;
 N. 23, 2:880\$000;
 N. 33, 3:600\$000.

RUA MARIA BENJAMIN:

N. 49, 2:280\$000;
 N. 23, 2:460\$000;
 N. 203, 2:040\$000;
 N. 46, 3:626\$000.

RUA OCTACILIO NUNES:

N. 30, 3:820\$000.

RUA XISTO BAHIA:

Ns. 41/52, 7:200\$000;
 N. 29, 2:040\$000;
 N. 23, 2:880\$000.

TRAVESSA SANTA MARTINHA:

N. 31, 2:400\$000;
 N. 33, 2:160\$000.

PRAÇA AGASIZ:

N. 5, 2:960\$000;
 N. 6, 2:560\$000.

ESTRADA NOVA DA PAVUNA:

N. 49, 4:800\$000;
 N. 25, 4:370\$000;
 N. 33, 5:100\$000;
 N. 39, 2:040\$000;
 Ns. 51/53, 6:320\$000;
 N. 74, 2:160\$000;
 Ns. 77, 8:000\$000;
 N. 104, 2:300\$000;
 Ns. 117/119, 6:380\$000;
 N. 125, I a III, 3:000\$000;
 N. 131, 1:920\$000;
 N. 135, 5:824\$000;
 N. 157, 1:860\$000;
 N. 175, 2:180\$000;
 N. 177, 2:400\$000;
 N. 273, 2:160\$000;
 N. 275, 2:160\$000;
 N. 2, 5:120\$000;
 N. 54, 2:400\$000;
 Ns. 82, 7:200\$000;
 N. 81, 6:080\$000;
 N. 83, 16:080\$000;
 Ns. 130/134, 3:000\$000;
 N. 136, 3:520\$000.

N. 140, 5:400\$000;
 N. 140, 2:400\$000;
 N. 150, 2:280\$000;
 N. 150, 2:220\$000;
 N. 170, 2:400\$000;
 N. 188, 2:160\$000;
 N. 194, 2:160\$000;
 N. 216, 1:860\$000;
 N. 218, 2:040\$000;
 Ns. 254/256, 5:288\$000;
 N. 262 A, 2:135\$000;
 N. 314, 2:400\$000.

RUA DA ABOLICAO:

N. 11, 2:400\$000;
 N. 25, 2:400\$000;
 N. 61, 2:400\$000;
 N. 89, 2:160\$000;
 N. 97, 4:800\$000;
 N. 123, 3:600\$000;
 Ns. 153/155, 8:400\$000;
 N. 118, 3:600\$000;
 N. 122, 2:400\$000;
 N. 136, 4:800\$000;
 N. 172, 2:400\$000;
 N. 144, 2:400\$000;
 N. 154, 2:700\$000;
 N. 156, 2:700\$000;
 N. 158, 2:520\$000;
 N. 178, 2:400\$000.

RUA ADALGIZA:

N. 19, 2:760\$000;
 N. 27, 2:160\$000;
 N. 29, 2:400\$000;
 N. 31, 2:160\$000;
 N. 33, 2:040\$000;
 N. 35, 2:040\$000;
 N. 37, 2:160\$000;
 N. 49, 2:400\$000;
 N. 35, 17:280\$000;
 N. 55, 2:100\$000;
 N. 57, 2:160\$000;
 N. 65, 2:040\$000;
 N. 10, 2:400\$000;
 N. 42 A, 2:520\$000;
 Ns. 44/46, 3:920\$000;
 N. 48, 1:920\$000;
 N. 50, 4:200\$000;
 N. 54, 2:400\$000.

RUA AFFONSO FERREIRA:

N. 9, 4:200\$000;
 N. 10, II, 2:160\$000;
 N. 21, 2:610\$000;
 N. 23, 4:800\$000;
 N. 25, 2:400\$000;
 N. 35, 4:200\$000;
 N. 37, 3:600\$000;
 N. 48, 3:000\$000;
 N. 28, 3:880\$000;
 N. 32, 2:400\$000;
 N. 36, 3:000\$000;
 N. 38, 2:160\$000;
 N. 40, 2:280\$000;
 N. 42, 3:600\$000;
 N. 44, 2:508\$000;
 N. 46, 2:400\$000;
 Ns. 50 e 50 A, 3:360\$000;
 N. 56, 2:160\$000.

RUA ALMEIDA BASTOS:

N. 17, 3:330\$000;
 N. 19, 2:880\$000;
 Ns. 51/53, 4:200\$000;
 N. 40, 2:160\$000.

RUA ANGELINA:

N. 68, 2:400\$000;
 N. 70, 3:048\$000;
 N. 73, 4:920\$000;
 N. 92, 3:060\$000;
 N. 113, 1:980\$000;
 N. 145, 4:980\$000.

N. 10, 3:000\$000;
 N. 58, 2:400\$000;
 N. 02, 2:640\$000;
 N. 132, 2:610\$000.

RUA AUGUSTO NUNES:

N. 11, I, 3:000\$000;
 N. 11, II, 3:000\$000;
 N. 29, 3:000\$000;
 N. 31, 3:000\$000;
 N. 75, 3:000\$000;
 N. 30, 3:000\$000;
 N. 44 A II, 2:160\$000;
 N. 44 A III, 1:920\$000;
 N. 44 A IV, 2:400\$000;
 N. 44 B, 3:300\$000;
 N. 46, 2:400\$000;
 N. 48, 2:400\$000;
 N. 50, 2:400\$000;
 N. 112, 3:600\$000;
 N. 130, 2:100\$000;
 N. 152, 3:360\$000;
 N. 162, 3:600\$000.

RUA BELMIRA:

N. 5, 3:000\$000;
 N. 7, 3:000\$000;
 N. 13, 2:160\$000;
 N. 15, 3:600\$000;
 N. 17, 2:160\$000;
 N. 19, 2:160\$000;
 N. 25, 2:040\$000;
 N. 39, 2:400\$000;
 N. 41, 1:920\$000;
 N. 55, 2:400\$000;
 N. 57, 3:600\$000;
 N. 61, 3:160\$000;
 N. 67, 2:400\$000;
 N. 85, 2:400\$000;
 N. 87, 2:400\$000;
 N. 89, 2:400\$000;
 N. 48, 2:160\$000;
 N. 50, 3:360\$000;
 N. 52, 3:000\$000;
 N. 54, 2:280\$000;
 N. 56, 2:400\$000;
 N. 90, 2:400\$000;
 N. 92, 1:020\$000;
 N. 94, 1:920\$000;
 N. 96, 2:160\$000;
 N. 100, 2:400\$000.

RUA BENICIO DE ABREU:

N. 15, 2:640\$000;
 Ns. 21/27, 4:200\$000;
 N. 29, 6:120\$000;
 N. 10, 2:160\$000;
 N. 12, 2:400\$000;
 N. 14, 6:000\$000;
 N. 16, 2:160\$000;
 N. 30, 2:160\$000;
 N. 32, 2:880\$000;
 N. 34, 2:880\$000;
 N. 40, 1:960\$000.

RUA BENTO GONCALVES:

N. 31, 3:600\$000;
 N. 33, 3:600\$000;
 N. 39, 2:400\$000;
 N. 45, 3:660\$000;
 N. 49, 2:400\$000;
 N. 53, 3:880\$000;
 N. 65, 3:000\$000;
 N. 79, 3:000\$000;
 N. 137, 2:400\$000;
 N. 149, 2:400\$000;
 N. 153, 2:340\$000;
 N. 155, 3:120\$000;
 N. 12, 2:400\$000;
 N. 10, 2:400\$000;
 N. 18, 3:400\$000;
 N. 32, 2:160\$000;
 Ns. 38/40, 2:820\$000;
 Ns. 44/46, 3:800\$000;
 N. 48, 1:920\$000.

N. 52, I a III — 5:400\$000;

N. 62 — 2:400\$000;

N. 61 — 2:400\$000;

N. 66 — 2:400\$000;

N. 68 — 3:330\$000;

N. 70 — 3:600\$000;

N. 70, II — 2:400\$000;

N. 70, III — 2:400\$000;

N. 70, IV — 2:400\$000;

N. 70, V — 2:400\$000;

N. 76 — 2:400\$000;

N. 98 — 2:400\$000;

N. 288 — 2:400\$000;

RUA BERNARDINO DE CAMPOS:

N. 23 — 3:000\$000;

N. 37 — 4:800\$000;

N. 49 — 3:600\$000;

N. 75 — 2:400\$000;

N. 79, 3:120\$000;

N. 85, 2:130\$000;

N. 89, 2:400\$000;

Ns. 95/99, 3:600\$000;

N. 101, 4:800\$000;

N. 109, 2:400\$000;

N. 16, 2:160\$000;

N. 18, 2:400\$000;

N. 54, 3:000\$000;

N. 56, 3:000\$000;

N. 98, 2:760\$000;

N. 100, 4:560\$000;

N. 104, 4:200\$000;

N. 122, 2:400\$000;

N. 126, 3:120\$000.

RUA BERQUO:

N. 90, 1:920\$000;

N. 92, 2:400\$000;

N. 15, 3:240\$000;

N. 99, 2:400\$000;

N. 111, 4:800\$000;

N. 113, 4:860\$000;

N. 6, 2:640\$000;

N. 62, 2:130\$000;

N. 72, 2:400\$000;

N. 84, 2:400\$000;

N. 94, 2:280\$000;

N. 102, 2:760\$000;

RUA BRÁULIO MENEZ:

N. 17, 1:920\$000;

N. 31, 7:680\$000;

Ns. 97/99, 2:400\$000;

N. 101, 2:400\$000;

N. 105, 2:400\$000;

N. 30, 3:480\$000;

N. 42, 2:400\$000;

N. 106, 2:160\$000;

N. 122, 2:040\$000.

RUA CANTILDA MACIEL:

N. 9, 2:400\$000;

N. 13, 3:600\$000;

N. 17, 4:800\$000.

RUA CARLOS DE OLIVEIRA:

N. 14, 3:360\$000;

N. 48, 3:000\$000;

N. 20, 2:880\$000;

N. 22, 6:000\$000;

N. 24, 2:760\$000;

N. 26, 3:600\$000;

N. 34, 3:600\$000;

RUA CESAREIA:

N. 9, 3:000\$000;

N. 11, 2:820\$000;

N. 19, 2:960\$000;

N. 24, 2:400\$000;

N. 23, 3:600\$000;

N. 49, 2:160\$000;

N. 87, 2:640\$000;

N. 91, 5:040\$000;

N. 93, 2:280\$000;

N. 101, 3:000\$000;

N. 151, 2:160\$000;

N. 197, 3:000\$000;

N. 211, 2:040\$000;

N. 255, 2:880\$000;

N. 12, 2:280\$000;

N. 28, 2:400\$000;

Ns. 30/32, 2:640\$000;

N. 38, 4:200\$000;

N. 64, 2:160\$000;

N. 80, 4:440\$000;

N. 84, 3:000\$000;

N. 86, 2:480\$000;

N. 110, 2:400\$000;

N. 170, 3:120\$000;

Ns. 178 e 178 A, 3:120\$000;

N. 180, 1:920\$000;

Ns. 198/202, 4:200\$000;

N. 206, 2:760\$000;

N. 210, 2:160\$000;

N. 222, 3:600\$000;

N. 230, 2:400\$000;

N. 248, 2:160\$000.

RUA CONSELHEIRO AGOSTINHO:

N. 5, 3:000\$000;

N. 27, 2:400\$000;

N. 31, 2:400\$000;

N. 35, 5:200\$000;

N. 41, 3:000\$000;

N. 69, 2:160\$000;

N. 71, 2:160\$000;

N. 77, 2:400\$000;

N. 83, 2:400\$000;

N. 87, 2:160\$000;

N. 125, 2:400\$000;

N. 6, 2:130\$000;

N. 24, 2:730\$000;

N. 26, 2:400\$000;

N. 44 II, 1:920\$000;

N. 44 III, 2:040\$000;

N. 44 VII, 2:040\$000;

N. 44 X, 2:040\$000;

N. 44 XI, 2:040\$000;

N. 54, 4:200\$000;

N. 66, 2:760\$000;

N. 96, 2:400\$000;

N. 104, 2:400\$000;

N. 118, 2:500\$000;

N. 120, 3:000\$000.

RUA CORONEL ALMEIDA:

N. 19, 1:920\$000;

N. 24, 2:160\$000;

N. 25, 2:400\$000;

N. 41, 2:560\$000;

N. 12, 2:400\$000;

N. 26, 2:130\$000;

N. 40, 1:920\$000.

RUA D. TIHEREZA:

N. 25, 3:600\$000;

N. 37, 3:330\$000;

N. 65, 2:230\$000;

N. 20, 3:160\$000;

N. 22, 2:760\$000;

N. 28, 2:400\$000;

N. 30, 2:400\$000;

N. 32, 2:400\$000;

N. 34, 2:400\$000;

N. 54, 1:920\$000;

N. 56, 2:076\$000;

N. 70 II, 2:160\$000;

N. 70 IV, 2:400\$000;

N. 118, 3:240\$000.

RUA DOROTHEA EUGENIA:

N. 74, 2:880\$000.

RUA DR. FERRARI:

N. 87, 4:800\$000;

N. 12, 3:600\$000;

N. 16, 2:400\$000;

N. 46, 2:160\$000;

N. 48, 2:040\$000;

N. 82, 2:400\$000;

N. 106, 4:800\$000.

RUA ELIZA DE ALBUQUERQUE:

N. 51, 4:200\$000;

N. 95, 4:800\$000;

N. 58, 3:000\$000;

N. 58 A, 4:800\$000;

N. 62, 2:760\$000;

N. 76, 3:600\$000;

N. 94, 3:000\$000.

RUA ELVIRA:

N. 11, 2:400\$000;

N. 15, 2:160\$000;

N. 25, 3:000\$000;

N. 31, 2:440\$000;

N. 33, 2:070\$000;

N. 35, 2:040\$000;

N. 2, 2:400\$000;

Ns. 14/16, 5:400\$000.

RUA ENGENHEIRO NAZARETH:

N. 13, 5:400\$000;

N. 45, 2:720\$000;

N. 49, 2:400\$000;

N. 53, 2:040\$000;

N. 57, 2:730\$000;

N. 59, 2:400\$000;

N. 69, 2:400\$000;

N. 73, 2:400\$000;

N. 8, 1:950\$000;

Ns. 40/42, 3:000\$000;

RUA ERNESTO NUNES:

N. 17 — 2:400\$000;

N. 21 — 2:400\$000;

N. 32 — 2:400\$000;

N. 40 — 2:580\$000;

N. 40 A — 2:000\$000;

N. 42 — 2:400\$000.

RUA FERREIRA SAMPAIO:

N. 9 — 2:400\$000;

N. 8 — 1:920\$000;

N. 10 — 2:400\$000;

N. 12 — 2:640\$000;

Ns. 42/44 — 1:200\$000;

N. 50 — 2:160\$000;

RUA GENERAL CLARINDO:

N. 39 A — 1:920\$000;

N. 39 B — 1:920\$000;

N. 53 — 2:400\$000;

N. 55 — 3:360\$000;

N. 69 — 4:800\$000;

N. 74 — 3:600\$000;

N. 75 — 2:400\$000;

N. 79 — 2:160\$000;

N. 87 — 2:400\$000;

N. 91 — 2:400\$000;

N. 105 — 1:800\$000;

N. 40 — 1:920\$000;

N. 28 A — 2:640\$000;

N. 36 A — 3:600\$000;

N. 38 — 2:040\$000;

N. 40 — 4:560\$000;

N. 4 antigo — 2:280\$000;

N. 40 A — 2:250\$000;

N. 46 — 2:070\$000;

N. 54 — 5:700\$000;

N. 188 — 3:100\$000;

N. 192 — 3:100\$000;

N. 202 — 2:400\$000;

RUA GILHERMANA:

N. 33 — 2:160\$000;

N. 35 — 2:160\$000;

N. 139 — 2:160\$000;
 N. 175 — 2:400\$000;
 N. 209 — 2:880\$000;
 N. 50 — 2:400\$000;
 N. 52 — 2:400\$000;
 N. 54 — 2:520\$000;
 N. 56 — 2:160\$000;
 N. 58 — 2:160\$000;
 N. 102 — 2:400\$000;
 N. 150 — 2:400\$000;
 N. 168 — 2:400\$000;
 N. 182 — 2:160\$000;
 N. 188 — 1:920\$000;
 N. 210 — 2:740\$000.

RUA QUINEZA:

N. 23 — 3:000\$000;
 N. 29 — 3:000\$000;
 N. 33 — 2:400\$000;
 N. 35 — 2:400\$000;
 N. 39 — 2:400\$000;
 N. 105 — 2:160\$000;
 N. 119 — 1:920\$000;
 N. 121 — 4:200\$000;
 N. 125 V — 2:040\$000;
 N. 127 — 3:240\$000;
 N. 129 — 2:040\$000;
 N. 133 — 9:000\$000;
 N. 137 — 2:670\$000;
 N. 12 — 2:400\$000;
 N. 34 — 3:000\$000;
 N. 36 — 2:610\$000;
 N. 38 — 2:820\$000;
 N. 40 — 2:400\$000;
 N. 42 — 3:000\$000;
 N. 46 — 2:400\$000;
 N. 52 — 3:000\$000;
 N. 78 — 3:600\$000.

RUA HENRIQUE SCHAID:

N. 8 — 3:120\$000;
 N. 48 — 2:040\$000.

RUA HONORILAS:

N. 93 — 8:400\$000;
 N. 125 — 3:000\$000;
 N. 209 — 3:000\$000;
 N. 217 — 4:200\$000;
 N. 245 — 2:160\$000;
 N. 249 — 3:000\$000;
 N. 277 fundos — 2:400\$000;
 N. 42 — 3:000\$000;
 N. 46 A — 3:600\$000;
 N. 122 — 3:120\$000;
 N. 250 — 4:200\$000;
 N. 350 L — 3:000\$000;
 N. 402 — 4:200\$000.

RUA JOAO PINHEIRO:

N. 11 — 2:130\$000;
 N. 13 — 1:920\$000;
 N. 15 — 3:000\$000;
 N. 17 — 2:520\$000;
 N. 19 — 2:130\$000;
 N. 21 — 2:160\$000;
 N. 23 — 2:160\$000;
 N. 37 — 3:600\$000;
 N. 47 — 2:760\$000;
 N. 49 — 2:610\$000;
 N. 53 — 2:160\$000;
 Ns. 57/59 — 3:000\$000;
 N. 61 — 3:480\$000;
 N. 63 — 5:100\$000;
 N. 65 — 3:000\$000;
 N. 71 — 8:400\$000;
 N. 79 — 2:160\$000;
 N. 83 — 3:000\$000;
 N. 85 — 5:400\$000;
 N. 87 — 2:800\$000;
 N. 95 — 2:810\$000;
 N. 101 — 12:000\$000;
 N. 105 — 2:400\$000;
 N. 105 A — 2:160\$000;
 N. 107 — 2:160\$000;
 N. 115 — 2:400\$000;
 N. 153 — 1:980\$000;
 N. 155 — 2:160\$000;
 N. 169 — 2:904\$000;
 N. 171 — 2:610\$000.

N. 52 — 2:400\$000;
 N. 62 — 4:200\$000;
 N. 72 — 3:600\$000;
 N. 76 — 4:320\$000;
 N. 78 — 2:460\$000;
 N. 82 — 5:400\$000;
 N. 84 — 2:400\$000;
 N. 102 — 3:160\$000;
 N. 142 — 2:040\$000;
 N. 144 — 2:610\$000;
 N. 154 — 2:760\$000;
 N. 156 — 2:400\$000;
 N. 158 — 3:600\$000;
 N. 178 — 2:160\$000.

RUA JOSE BONIFACIO:

N. 19 — 3:600\$000;
 N. 23 — 4:200\$000;
 N. 25 — 4:200\$000;
 N. 29 — 3:000\$000;
 N. 33 — 3:000\$000;
 N. 35 — 2:400\$000;
 N. 37 — 2:400\$000;
 N. 39 — 3:600\$000;
 N. 41 — 2:160\$000;
 N. 45 A — 2:760\$000;
 N. 47 — 3:000\$000;
 N. 55 — 4:800\$000;
 N. 81 — 2:400\$000;
 N. 117 — 5:160\$000;
 N. 143 — 2:400\$000;
 N. 145 — 2:160\$000;
 N. 149 — 3:224\$000;
 N. 151 — 3:224\$000;
 N. 155 — 4:800\$000;
 N. 163 — 2:400\$000;
 N. 171 — 2:400\$000;
 N. 171 A — 3:000\$000;
 N. 183 — 4:800\$000;
 N. 193 — 4:800\$000;
 N. 213 — 2:400\$000;
 N. 239 — 4:920\$000;
 N. 241 — 2:400\$000;
 N. 247 — 5:400\$000;
 N. 265 — 2:760\$000;
 N. 267 — 3:600\$000;
 N. 293 — 4:800\$000;
 N. 6 — 4:800\$000;
 N. 20 — 4:800\$000;
 N. 28 — 2:160\$000;
 N. 31 A — 1 a 11 — 3:570\$000;
 N. 44 — 5:400\$000;
 N. 52 — 5:160\$000;
 N. 60, IV — 3:600\$000;
 N. 60, VIII — 1:920\$000;
 N. 60, IX — 2:610\$000;
 N. 60, X — 2:640\$000;
 N. 60, XI — 2:610\$000;
 N. 72 antigo — 60:000\$000;
 N. 74 — 2:400\$000;
 N. 76 — 4:500\$000;
 N. 78, VII — 2:400\$000;
 N. 78, XI — 2:280\$000;
 N. 78, XII — 3:000\$000;
 N. 78, XIII — 3:600\$000;
 N. 82 — 3:960\$000;
 N. 92 — 3:600\$000;
 N. 126 — 3:600\$000;
 Ns. 128/136 — 4:800\$000;
 N. 156 — 2:400\$000;
 N. 178 — 1:800\$000;
 N. 190 — 2:400\$000;
 N. 201 — 2:610\$000;
 N. 210 — 1:920\$000;
 N. 224 — 4:200\$000;
 N. 228 — 3:360\$000;
 N. 230 — 4:800\$000;
 N. 232 — 4:800\$000;
 N. 236 — 4:500\$000;
 N. 246 — 2:400\$000;
 N. 251 — 3:100\$000;
 N. 262 — 3:600\$000.

RUA JOSE DOMINGUES:

N. 5 — 1:840\$000;
 N. 9 — 3:160\$000;
 N. 15 A — 3:000\$000.

N. 27 — 3:400\$000;
 N. 35 — 2:400\$000;
 N. 47 — 10:080\$000;
 N. 51 — 2:520\$000;
 N. 75 — 2:700\$000;
 N. 77 — 3:600\$000;
 N. 81 — 3:960\$000;
 N. 109 — 5:640\$000;
 N. 113 — 21:000\$000;
 N. 121 — 3:000\$000;
 N. 123 — 2:040\$000;
 N. 12 — 3:000\$000;
 N. 14 — 3:000\$000;
 N. 16 — 5:120\$000;
 N. 28 — 3:600\$000;
 Ns. 40/46 — 12:000\$000;
 N. 56 — 2:160\$000;
 N. 78 — 1:920\$000;
 N. 90 A — 2:040\$000;
 N. 94 — 2:040\$000;
 N. 102 — 3:600\$000;
 Ns. 104/106 — 3:600\$000;
 N. 108 — 3:960\$000;
 N. 128 — 2:400\$000.

RUA JOSE MARIANO:

N. 19 — 2:160\$000;
 N. 21 — 2:400\$000;
 N. 35 — 3:120\$000.

RUA JOSÉ DOS REIS:

N. 1 — 2:160\$000;
 N. 3 — 2:740\$000;
 N. 7 — 4:200\$000;
 Ns. 9/11 — 4:200\$000;
 N. 15 — 6:000\$000;
 N. 17 — 4:800\$000;
 Ns. 19/21 — 2:400\$000;
 N. 25 — 2:200\$000;
 N. 25 A — 2:400\$000;
 N. 27 — 2:420\$000;
 Ns. 29/31 — 6:920\$000;
 N. 33 — 4:760\$000;
 N. 35 — 4:760\$000;
 N. 37 — 4:390\$000;
 N. 39 — 4:800\$000;
 N. 41 — 4:800\$000;
 N. 43 — 6:000\$000;
 N. 59 — 4:800\$000;
 N. 61 — 4:800\$000;
 N. 63 — 3:000\$000;
 N. 65 A — 5:600\$000;
 N. 67 — 1:920\$000;
 N. 71 — 2:610\$000;
 N. 73 — 2:610\$000;
 N. 83 — 2:400\$000;
 N. 85 — 2:280\$000;
 N. 87 — 2:280\$000;
 N. 95 — 2:400\$000;
 N. 99 — 2:160\$000;
 N. 101 — 2:400\$000;
 N. 105 — 2:280\$000;
 N. 109 — 2:610\$000;
 N. 119 — 2:160\$000;
 Ns. 131/131 A — 3:600\$000;
 N. 133 — 2:400\$000;
 N. 135 — 2:010\$000;
 Ns. 137/139 — 6:900\$000;
 N. 141 — 2:400\$000;
 N. 151 — 3:360\$000;
 N. 153 — 4:800\$000;
 N. 163 — 4:104\$000;
 N. 165 — 3:410\$000;
 N. 169 — 3:200\$000;
 N. 171 — 3:960\$000;
 N. 150 — 2:400\$000;
 N. 156 — 2:400\$000;
 N. 158 — 2:700\$000;
 N. 160 — 10:800\$000;
 N. 166 — 3:000\$000;
 N. 168 — 3:000\$000;
 N. 172 — 2:600\$000;
 N. 181 — 2:960\$000;
 N. 186 — 2:160\$000;
 N. 190 — 2:160\$000.

N. 426 — 2:040\$000;
N. 428 — 2:040\$000;
N. 724 — 3:600\$000.

RUA JUNQUEIRA FIDELIS

N. 45 — 2:700\$000;
N. 83 — 2:736\$000;
N. 14 — 2:400\$000;
N. 44 — 2:400\$000;
N. 92 — 1:920\$000;
N. 94 — 1:920\$000.

RUA LARA

N. 11 — 3:084\$000;
N. 15, I a IV — 6:480\$000.

RUA LEOPOLDINA

N. 1 — 3:000\$000;
N. 3 — 1:920\$000;
N. 29 — 2:700\$000;
N. 31 — 6:000\$000;
N. 35 — 1:960\$000;
N. 37 — 7:200\$000;
N. 45 — 2:880\$000;
N. 71 — 3:600\$000;
N. 4 — 1:920\$000;
N. 6 — 2:160\$000;
N. 18 — 2:400\$000;
N. 22 — 1:920\$000;
N. 24 — 3:600\$000;
N. 26 — 2:640\$000;
N. 86 — 2:160\$000.

RUA LUIZ SILVA

N. 79 — 7:200\$000;
Ns. 62/72 — 10:800\$000;
N. 102 — 2:280\$000.

RUA MACEDO BRAGA

N. 41 — 2:400\$000;
N. 35 — 6:600\$000;
N. 81 — 3:600\$000;
N. 93 — 2:256\$000;
N. 2 — 3:000\$000;
N. 16 — 2:380\$000;
Ns. 48 e 48 B/20 — 6:480\$000;
N. 22 — 2:640\$000;
N. 44 — 2:640\$000.

RUA MAGDALENA

N. 41 — 1:920\$000;
N. 12 — 3:000\$000.

RUA MAJOR MASCARENHAS

N. 48 — 3:000\$000;
N. 26 — 4:800\$000;
N. 28 — 2:160\$000;
N. 42 — 2:800\$000;
N. 46 — 2:160\$000;
N. 48 — 2:600\$000;
N. 56 — 3:600\$000;
N. 58 — 3:600\$000.

RUA MARTHA DE ROCHA

N. 15 — 2:400\$000;
N. 33 — 2:040\$000;
N. 39 — 4:200\$000;
N. 45 — 2:160\$000;
N. 53 — 2:400\$000;
N. 97 — 4:800\$000;
N. 147 — 1:920\$000;
N. 124 — 1:080\$000;
N. 131 — 3:120\$000;
N. 133 — 5:040\$000;
N. 141 — 3:840\$000;
N. 153 — 1:960\$000;
N. 197 — 3:000\$000;
N. 199 — 3:160\$000;
N. 203 — 2:160\$000;
N. 205 — 2:720\$000;
N. 207 — 1:920\$000;
N. 51 — 6:600\$000;
N. 78 — 2:040\$000;
N. 94 — 2:400\$000;
N. 96 — 2:160\$000;
N. 106 A — 2:280\$000;
N. 114 — 2:400\$000.

N. 122 — 2:400\$000;
N. 130 — 2:400\$000;
N. 164 — 2:160\$000;
N. 168 — 2:400\$000.

RUA DAS OFFICINAS

N. 121 — 2:160\$000;
N. 131 — 2:304\$000;
N. 139 — 2:640\$000;
N. 141 — 2:640\$000;
N. 157 — 2:400\$000;
N. 159 — 2:400\$000;
N. 2 — 2:400\$000;
N. 6 — 2:904\$000;
N. 22 — 4:680\$000;
N. 26 — 2:400\$000;
N. 28 — 2:160\$000;
N. 56 — 3:600\$000;
N. 112 — 2:400\$000;
N. 112, Duplos — 4:440\$000;
N. 110 — 5:520\$000;
N. 159 — 2:640\$000.

RUA PEDRO DOMINGUES

N. 51 — 1:920\$000;
N. 75 — 3:000\$000;
N. 81 — 2:100\$000;
N. 89 — 1:920\$000;
N. 95 — 2:880\$000;
N. 101 — 2:160\$000;
Ns. 103/105 — 2:280\$000;
N. 107 — 1:920\$000;
N. 38 — 1:920\$000;
N. 88 — 5:400\$000;
N. 96 — 12:860\$000.

RUA PIAUHY

N. 37 — 2:880\$000;
N. 47 — 2:880\$000;
N. 51 — 2:880\$000;
N. 67 — 12:000\$000;
N. 95 — 3:600\$000;
N. 99 — 2:640\$000;
N. 163 — 4:800\$000;
N. 165 — 2:400\$000;
N. 179 — 2:040\$000;
N. 76 — 4:032\$000;
N. 92 — 2:160\$000;
N. 94 — 2:160\$000;
N. 106 — 2:040\$000;
N. 128, I a III — 3:480\$000;
N. 156 — 2:400\$000;
N. 178 — 4:980\$000;
N. 482 — 4:440\$000.

RUA SÃO BRÁZ

N. 43 — 3:240\$000;
N. 45 — 2:660\$000;
N. 23 — 2:160\$000;
N. 25 — 2:520\$000;
N. 31 — 4:800\$000;
N. 36 — 2:880\$000;
N. 20 — 2:160\$000;
N. 24 — 2:400\$000;
N. 26 — 2:160\$000;
N. 44 — 2:160\$000;
N. 50 — 2:500\$000;
N. 86 — 2:400\$000;
N. 88 — 3:000\$000;
N. 90 — 3:600\$000;
N. 102 — 2:040\$000.

RUA SILVANA

N. 33 — 3:000\$000;
N. 35 — 3:000\$000;
N. 47 — 2:400\$000;
N. 59 — 2:400\$000;
N. 20 — 3:000\$000;
N. 22 — 2:160\$000;
N. 24 — 2:040\$000;
N. 28 — 2:040\$000;
N. 34 — 2:640\$000;
N. 44 — 1:920\$000;
N. 50 — 2:960\$000;
N. 56 — 2:100\$000.

RUA SILVIANO BRANDÃO

N. 3 — 2:160\$000;
N. 6 — 2:400\$000;
N. 8 — 2:400\$000.

RUA TEIXEIRA DE AZEVEDO

N. 7 — 2:160\$000;
Ns. 13/15 — 5:400\$000;
N. 17 — 2:280\$000;
N. 55 — 2:400\$000;
N. 57 — 1:920\$000;
N. 77 — 3:600\$000;
N. 91 — 2:960\$000;
N. 93 — 1:960\$000;
N. 103 — 2:160\$000;
N. 107 — 2:160\$000;
N. 129 — 2:640\$000;
N. 131 — 2:400\$000;
N. 133 — 2:304\$000;
N. 135 — 6:720\$000;
N. 145 — 3:000\$000;
N. 149 — 2:400\$000;
N. 155 — 2:400\$000;
N. 40 — 2:160\$000;
N. 44 — 3:360\$000;
N. 52 — 2:400\$000;
N. 66 — 2:400\$000;
N. 68 — 12:000\$000;
N. 88 — 14:400\$000;
N. 134 — 3:240\$000.

RUA TEIXEIRA BASTOS

Sem numero — 6:480\$000;
N. 7/11 — 6:180\$000;
N. 13 — 2:400\$000;
N. 12 — 2:016\$000.

RUA VIOLANTE

N. 23 — 1:920\$000;
N. 25 — 1:920\$000;
N. 31 — 3:600\$000;
N. 33 — 3:600\$000;
N. 67 — 2:400\$000;
N. 12 — 1:920\$000;
N. 16 — 2:640\$000;
N. 32 — 3:360\$000;
N. 40 — 2:400\$000.

TRAVESSA CORDEIRO

N. 15 — 2:160\$000;
N. 22 — 2:640\$000.

TRAVESSA JOSE BONIFACIO

N. 7 — 3:000\$000;
N. 11 — 2:400\$000;
N. 15 — 3:000\$000;
N. 19 — 2:500\$000;
N. 21 — 2:200\$000;
N. 23 — 2:760\$000;
N. 25 — 2:520\$000;
N. 27 — 2:580\$000;
N. 51 — 2:400\$000;
N. 18 — 2:400\$000;
N. 22 — 3:600\$000;
N. 24 — 3:120\$000;
N. 26 — 3:000\$000;
N. 28 — 3:000\$000;
N. 42 — 2:400\$000;
N. 42 — 3:960\$000.

RUA ANNA QUINTÃO

N. 48 — 3:180\$000.

RUA ANTONIO VARGAS

N. 25 — 2:400\$000;
N. 31 — 2:400\$000;
N. 100 — 1:920\$000.

RUA CAMPO DA BOTILHA

N. 34 — 1:920\$000;
N. 67 — 9:600\$000;
N. 56 — 2:310\$000;
N. 64 — 1:920\$000.

RUA CARDOSO QUINTAO:

N. 1 — 4:200\$000.
N. 135 — 4:300\$000.
N. 143 — 5:320\$000.
N. 157 — 2:40\$000.

RUA FIGUEIRA E PIMENTEL:

N. 133 — 3:000\$000.
N. 160 — 2:100\$000.
N. 150 — 2:240\$000.

RUA IREI HENRIQUE:

N. 35 — 2:100\$000.
N. 53 — 1:980\$000.
N. 26 — 1:920\$000.
N. 60 — 2:160\$000.
N. 98 — 1:860\$000.

RUA GONCALO COELHO:

N. 41 — 2:400\$000.
N. 57 — 2:040\$000.
N. 56 — 4:000\$000.

RUA JULIETA:

N. 15 — 2:160\$000.
N. 17 — 2:400\$000.

RUA LUIZ VARGAS:

N. 87 — 3:660\$000.

RUA DAS MANGUEIRAS:

N. 55 — 2:160\$000.
N. 50 — 1:920\$000.

RUA MARGARIDA ANDRADE:

N. 60 — 2:280\$000.
N. 68 — 3:276\$000.

RUA MOREIRA:

N. 23 — 3:000\$000.
N. 49 — 2:160\$000.

N. 71 — 1:920\$000.
N. 129 — 2:160\$000.
N. 20 — 7:200\$000.

N. 26 — 2:160\$000.
N. 3 — 1:920\$000.
N. 34 — 3:120\$000.

N. 84 — 12:000\$000.
N. 100 — 5:680\$000.
N. 124 — 3:120\$000.

RUA OLIVEIRA ANDRADE:

N. 83 — 2:160\$000.
N. 28 — 2:760\$000.

N. 46 I e II — 4:920\$000.
N. 114 — 2:880\$000.

RUA ORNELLAS:

N. 8 — 3:000\$000.
N. 46 — 2:640\$000.

RUA PEQUEQUER:

N. 46 — 3:600\$000.
N. 70 — 2:920\$000.

RUA PARANAPIACABA:

N. 3 — 3:600\$000.
N. 10 — 3:000\$000.

N. 18 — 4:920\$000.
N. 50 — 2:160\$000.

RUA DA SERRA:

N. 26 — 4:920\$000.
N. 25 — 4:440\$000.

RUA SILVA XAVIER:

N. 59 — 2:100\$000.
N. 73 — 2:400\$000.

N. 91 — 1:920\$000.
N. 93 — 3:420\$000.
N. 38 — 3:000\$000.

N. 50 — 2:340\$000.
N. 60 — 3:000\$000.
N. 62 — 1:920\$000.

N. 108 — 2:160\$000.
N. 140 — 2:160\$000.

RUA SOLIMÕES:

N. 86 — 2:160\$000.
N. 36 — 1:980\$000.

N. 46 — 4:860\$000.
RUA TEIXEIRA DE CARVALHO:

N. 141 — 1:920\$000.
N. 149 — 1:920\$000.
N. 69 — 2:610\$000.

N. 79 — 2:610\$000.
N. 97 — 2:400\$000.
N. 18 — 2:400\$000.

N. 34 — 2:160\$000.
N. 53 — 4:560\$000.
N. 58 — 2:600\$000.

TRAVESSA ANNA QUINTAO:

N. 17 — 3:120\$000.

TRAVESSA VIRGINIA:

N. 7 — 2:400\$000.

N. 39 — 1:920\$000.

N. 41 — 2:160\$000.

AVENIDA SUBURBANA:

N. 2.115 — 3:360\$000.

N. 2.131 — 2:100\$000.

N. 2.161 — 1:920\$000.

N. 2.165 — 2:520\$000.

N. 2.167 — 2:400\$000.

N. 2.179 — 1:920\$000.

N. 2.239-A — 2:640\$000.

N. 2.249 — 3:360\$000.

N. 2.253 — 4:920\$000.

N. 2.263-5 — 4:680\$000.

N. 2.273-A — 2:760\$000.

N. 2.305 — 5:700\$000.

N. 2.327 — 3:600\$000.

N. 2.331 — 4:440\$000.

N. 2.369 — 3:120\$000.

N. 2.373 — 2:160\$000.

N. 2.375 — 1:980\$000.

N. 2.379 — 2:640\$000.

N. 2.389 — 3:960\$000.

N. 2.399 — 5:348\$000.

N. 2.405 — 5:480\$000.

N. 2.443 — 2:160\$000.

N. 2.445 — 1:840\$000.

N. 2.471 — 2:400\$000.

N. 2.529 — 3:000\$000.

N. 2.531 — 2:640\$000.

N. 2.533 — 2:244\$000.

N. 2.535 — 1:920\$000.

N. 2.633 — 4:520\$000.

N. 2.635 — 2:400\$000.

N. 2.024 — 4:032\$000.

N. 2.042 — 3:000\$000.

N. 2.098 — 2:400\$000.

N. 2.154 — 2:400\$000.

N. 2.158 — 2:640\$000.

N. 2.160 — 3:000\$000.

N. 2.208 — 2:400\$000.

N. 2.210 — 2:400\$000.

N. 2.214 — 4:032\$000.

N. 2.216 — 3:840\$000.

N. 2.218 — 2:670\$000.

N. 2.220 — 3:360\$000.

N. 2.224 — 3:320\$000.

N. 2.226 — 4:800\$000.

N. 2.228 — 4:020\$000.

N. 2.230 — 6:000\$000.

N. 2.232 — 4:800\$000.

N. 2.234 — 4:800\$000.

N. 2.236 — 4:800\$000.

N. 2.238 — 2:160\$000.

N. 2.254-6 — 5:280\$000.

N. 2.264 — 4:085\$000.

N. 2.296 — 2:640\$000.

N. 2.302 — 2:160\$000.

N. 2.304 — 2:520\$000.

N. 2.312 — 2:400\$000.

N. 2.314 — 2:400\$000.

N. 2.334 — 3:600\$000.

N. 2.336 — 3:960\$000.

N. 2.338 — 3:120\$000.

N. 2.340 — 2:880\$000.

N. 2.366 — 3:000\$000.

N. 2.378 — 2:400\$000.

N. 2.392 — 2:400\$000.

N. 2.396 — 2:400\$000.

N. 2.406 — 2:760\$000.

N. 2.450 — 2:160\$000.

N. 2.456 — 2:400\$000.

N. 2.462 — 2:160\$000.

N. 2.464 — 2:400\$000.

N. 2.466 — 2:400\$000.

N. 2.468 — 2:160\$000.

N. 2.494 — 2:400\$000.

N. 2.498 — 4:200\$000.

N. 2.536 — 3:720\$000.

N. 2.538 — 5:400\$000.

N. 2.550 — 1:920\$000.

N. 2.552 — 2:400\$000.

N. 2.554 — 1:920\$000.

RUA ADELA:

N. 57 — 2:760\$000.

N. 71 — 3:000\$000.

N. 32 — 2:040\$000.

RUA HENRIQUETA MOURA:

N. 14 — 3:240\$000.

N. 16 — 2:640\$000.

N. 20 — 2:520\$000.

N. 36 — 3:060\$000.

Recebedoria, 16 de novembro de 1927.

— G. Castro, 2º escripturario-lançador.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercício de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Dr. delegado geral do imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 %, no prazo de dez dias, contados da data de 18 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada a Directoria da Receita Publica para os fins da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927, Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins, 2.

Z. 632, Gosling — Mathias Laborão, rua Santa Clara n. 152, Copacabana.

S. L. R. Q. 641, Gonzalez — Augustin, praça Olavo Bilac n. 11.

X. 63, Gonzalez — Antonio, rua do Livramento n. 34.

S. L. R. R. 750, Gonzalez — Francisco, rua General Pedra n. 347.

U. 1.257, Gottschalk — Emilio, rua do Catete n. 25.

S. G. A. 567, Graga — José, avenida Mem de Sá n. 109, sobrado.

B. 251, Graeff — Frederic, avenida Rio Branco ns. 69/77.

Q. 444, Graell — Eduardo, rua Barão de São Felix n. 77.

S. C. 1.390, Graffins — Alfred, rua Baldrac n. 81, Meyer.

S. C. 939, Grant — John Clifford, rua Gonçalves Dias n. 26.

Q. 91, Grechi — Othelo, rua do Riachuelo n. 16.

S. L. R. S. 1.110, Gringlas — Pedro, rua Agra n. 57.

U. 237, Guarany — Marcilio Dias Ypiranga dos, rua Bom Pastor n. 152.

L. 1.148, Guedes — Rodrigo Monteiro, rua Pavilhão n. 2, Mercado Municipal.

U. 57, Guerra — Aécio, rua Maia Lacerda n. 9, Estacio de Sá.

Y. 3.344, Guerra — Eduardo Cordeiro, rua Paulo Barreto n. 110.

S. L. R. 605, Guerra — Francisco Martins, rua Araujo Gondim n. 26, Leme.

S. C. Cheq 621, Guerra — Francisco Pereira, rua Dr. Agra n. 24.

S. L. R. S. 362, Guerra — Francisco Pereira, rua Conselheiro Barros n. 3.

S. L. R. S. 418, Guerra — José de Almeida, rua Dr. Maciek n. 92, casa 10.

E. 234, Guerra — Maria Januaria de Barros, rua Domingos Ferreira n. 245.

S. L. C. T. 1.345, Guerra — Rogério, rua Araujo Gondim n. 26.

S. C. Cheq 939, Guila — Lauro Armando, rua Figueira n. 29.

M. 520, Guilhon — Manoel Ignacio Bello, rua Toneleros n. 228, Copacabana.

Q. 356, Guillobel — Elisa de Almeida, rua S. Clemente n. 431.

Z. 784, Guilmot — Desiré, rua Senador Dantas ns. 361.

Y. 2.114, Guimarães — Alvaro, rua Rocha Pitta n. 40.

S. L. R. Y. 47, Guimarães, Alvaro, rua Riobadas n. 253, Fiesse.

U. 1.007, Guimarães — Arthur Emilio Villaça, rua Professor Gabilzo n. 81.
S. L. R. Z. 75, Guimarães — Attilio C., praia do Flamengo n. 29.
L. 1.045, Guimarães — Caio, rua 12 de Maio n. 29.
S. L. U. T. 1.490, Guimarães — Ciceró de Andrade, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 64.

Z. 417, Guimarães — Francisco Salgado de Oliveira, rua Barão de Cotezipe n. 35 A.

X. 1.63, Guimarães — Horacio Moreira, rua Ferreira da Silva n. 51.
H. 199, Guimarães — Raul Pereira, rua Carlos Costa n. 34, estação do Atlântico.

B. 1.217, Haasis — Augusta Emilia, praia do Itaipua n. 433.

S. 427, Haasis — Paulo, praça Senzeno Correa n. 6.

C. 875, Haasis — Andrew, avenida do Branco n. 40, sobrado.

Z. 154, Haasis — Lionel Noel Percival, rua Avelar de Azevedo — Nilas-roy.

S. L. R. 51, Haasis — Raul, rua Piliro Guimarães n. 89.

D. 87, Haasis — Nunk, ladeira Ascurpi n. 91.

Y. 1.553, Haasis — Josef, rua Benjamin Constant n. 125.

A. 273, Haasis — Mario Fred, rua Salvador Correa n. 94, IV — Leme.

U. 1.877, Haasis — Charles William, rua 12 de Fevereiro n. 192 — Isangü.

R. 667, Hecksher — Mario, rua São Francisco Xavier n. 330.

B. 1.022, Henderson — Peter Riddell, avenida Rio Branco n. 103, 3. andar.

T. 1.017, Hensel — Guilherme, rua do Ouvidor n. 61.

S. L. R. 88, Hoffmann — Augusto, rua Visconde de Itaipua n. 525.

Y. 1.385, Hollanda — Arthur Cardoso Ayres, rua Tavares Bastos numero 44 A.

Y. 3.387, Hollanda — Raphael de, rua Soares Cabral n. 79.

X. 282, Holtges — Heinrich, rua São Januario n. 259.

S. C. 31, Howker — Fred. Hargreaves, rua Barão de Guaratiba n. 34 — Callete.

BB. 912, Houle — Alfred, rua S. José n. 24.

U. 2.531, J. A. Agos, rua General Camara n. 66, sobrado.

S. L. C. T. 616, J. de Assis Pinto, rua S. Francisco Xavier n. 466.

W. 182, J. B. Ferreira, rua General Caldwell n. 134.

X. 619, J. Cardoso & Souza, largo de S. Francisco n. 32.

Y. 3.108, J. Lyra da Silva, rua da Alfandega n. 41, sobrado.

L. 904, J. Manoel Fernandes, rua Sant'Anna n. 116.

LO. 15, J. Mendes de Oliveira, estrada Marechal Rangel n. 690.

Y. 551, J. Molinare, rua Bomfim numero 159.

E. 929, Jacintho — Oswaldo Santos (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 203.

S. L. C. T. 605, J. Pereira de Castro, rua Senador Euzébio, Hotel Central.

SS. 119, Jones — Lewis, rua Nova São

n. 64.

S. C. Cheque, 127, Judall — Adolpho, rua Correa Dutra n. 97.

T. 1.067, Harpachoff — Nicolau, travessa Ouvidor n. 27 ou Pinto Guedes n. 134.

SS. L. R. 586, Hauffman — Marcos, rua Visconde de Itaipua n. 403.

Fiscalização de Loterias

THE SOURO NACIONAL

De ordem do Sr. fiscal do Governo, faço saber aos que o presente virem e disso tiverem interesse que, segundo o officio de 14 do corrente mez, da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, foi demittido, a pedido, o fiscal apprehensor de loterias clandestinas, bacharel Hugo Napoleão do Rego, desde 15 do mez proximo passado.

Rio, 17 de novembro de 1927. — O escrivão, I. G. Pinto, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Com o officio n. 3.175, de 28 do mez de julho ultimo, a Directoria Geral dos Correios remetteu a esta alfandega, por copia, um auto lavrado naquella repartição contra Parke Davis & Comp., sob o fundamento de infringir o decreto numero 2.742, de 17 de dezembro de 1897, a importação de 100 envoltorios destinados ao acondicionamento de productos pharmaceuticos do fabrico daquella firma, nos Estados Unidos.

Intimada para apresentar defesa, a firma citada, na petição de fls. declara estar habilitada a importar etiquetas e rotulos da natureza dos questionados, a vista do decreto n. 13.756, de 31 de dezembro de 1924.

Assim:

Considerando que, de accordo com este ultimo decreto, a firma autuada pode, além de outras prerogativas, importar, fabricar, compor e vender os productos pharmaceuticos de Parke Davis & Companhia, estabelecidos nos Estados Unidos.

Considerando que, para o preparo, a composição e a consequente venda de qualquer producto é indispensavel a applicação de rotulo para distinguil-o de outros de fabricantes diferentes;

Considerando que, de accordo com a jurisprudencia do Thesouro, a que se referem as ordens da Directoria da Receita á Recebedoria do Districto Federal n. 610, de 13 de dezembro de 1924, e n. 320, de 13 de julho de 1925, não se verifica, na hypothese, qualquer infracção;

Julgo insubsistente a apprehensão e recorro deste meu acto para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — J. P. Souza Varges.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 554 A

Thomas B. Austran — Uma caixa sem numero — amostras — ao mesmo (vapor

"West Segovia", de 16 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.202).

115 — Um sacco sem numero — não consta — (idem, de 15 de dezembro de 1926. Manifesto n. 1.874).

ARMAZEM N. 8

Sem marca — Uma caixa sem numero — não consta (vapor "Jaboatão", entrado em 26 de março de 1926. Manifesto n. 424).

AR — Uma caixa n. 5 — cabos do guarda-chuva, á Adolpho & Comp. (vapor francez "Ipanema", de 15 de outubro de 1926. Manifesto n. 1.537).

FSNC — 10 caixas ns. 1.108/17 — não constam — (idem).

GSC — Uma caixa n. 2.018 — ignora-se (idem).

PG sobre AT — Uma caixa n. 14 — não consta (idem).

Pujol & Comp. — Uma caixa n. 1 — productos pharmaceuticos, á Pujol & Comp. (idem).

HC — 140 rolos de fio de ferro, sem numero — ignora-se (vapor portuguez "Inhambaus", entrado em 27 de abril de 1926. Manifesto n. 606).

KA — 49 barricas ns. 61/100 — ignora-se (idem).

Mme. Vianna — Uma caixa sem numero — ignora-se (idem).

WS — 50 barricas ns. 1750 — não consta (idem).

ARMAZEM N. 10

Sem marca: Quatro caixas sem numeros, não constam. (Vapor "Vandyck", de 12 de janeiro de 1926 — Manifesto numero 46.)

AT: Duas caixas ns. 103/4, queijos, á Carraresi. (Vapor "Ceres", de 28 de março de 1926 — Manifesto n. 439.)

JC: Uma caixa n. 510, sedas de forros preparados, á Manoel de Souza. (Vapor "Mosella", de 13 de junho de 1926 — Manifesto n. 877.)

ARMAZEM N. 16

A do SB: Uma caixa n. 675, artigos de bazar, á ordem. (Vapor "Sierra Ventana", de 10 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.672.)

HL: Quatro caixas ns. 1/4, photographias, á ordem. (Idem.)

HS dentro de um triangulo AM: Uma caixa n. 7, ignora-se. (Idem.)

NTC: Uma caixa n. 577, livros, á ordem. (Idem.)

SS: Uma caixa n. 512, ignora-se. (Idem.)

262 dentro de um triangulo SV: Quatro caixas ns. 706/9, tecidos de algodão tinto, á Simão & Yaseji. (Vapor "Gelria", de 3 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.461.)

PSZ: Oito barricas ns. 1/8, sulfato de magnesia, á ordem. (Idem.)

WSC: Uma caixa n. 6.016, ignora-se. (Idem.)

GM: Duas caixas ns. 5.820/1, toila de algodão, á Luiz Barbosa & Comp. (Vapor "Almanzora", de 9 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.502.)

DS: Uma caixa n. 98, ignora-se. (Idem.)

JC: Uma caixa n. 516, ignora-se. (Idem.)

PARC: Duas caixas ns. 426/7, tecidos de algodão, á Vasco Ortigão. (Idem.)

R dentro de um triangulo: Trinta fardos e uma caixa ns. 12.068/97

12.099, tecidos de algodão, a Vasco Origão. (Idem.)

LFC: Uma caixa n. 5.499, tecido de algodão e seda, á ordem. (Idem.)

D dentro de um triangulo KN: Uma barreira n. 445, papel pintado, á ordem. (Vapor *Montevideo Maru*, de 14 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.530.)

GB dentro de um losango: Duas caixas n. 14/5, brinquedos, á ordem. (Idem.)

JVS: Uma caixa n. 400 — botões de madreperola, á ordem (idem).

LJB — Sobre 42 dentro de um rectangulo: Duas caixas ns. 290/1 — ignora-se (idem).

DMC: 20 caixas ns. 1/20 — phonographos, á ordem (vapor *Pan America*, de 22 de outubro de 1926. Manifesto numero 1.570).

GE: Uma engradado n. 56.397, não constam (idem).

JARC: Uma caixa n. 1, sedas, á ordem (idem).

247 dentro de um triangulo: Quatro caixas ns. 101/4, fazendas de algodão, á ordem (idem).

262: Cinco caixas ns. 56/7 e 59/61 — ignora-se (idem).

Sem marca: Uma caixa n. 58, não consta (idem).

LASC Com.: Tres caixas ns. 315 — ignora-se (idem).

EMB dentro de um rectangulo: Cinco caixas sem numeros — material de reclamação a Delco Light (idem).

EMB: Duas caixas sem numeros, (idem) (idem).

C dentro de um triangulo: C N — Um fardo n. 1.772, não consta (vapor *Plata*, de 26 de novembro de 1925. Manifesto n. 1.636).

RC: Uma caixa n. 123, tecidos de algodão, á ordem (idem).

BMC: Uma barreira n. 3, polimento para automovel á ordem (vapor *Ves-tris*, de 15 de novembro de 1925. Manifesto n. 1.586).

CHN: Dous fardos ns. 192/3 — trança de palha, á ordem (vapor *Plata*, de 26 de novembro de 1925. Manifesto numero 1.636).

302 dentro de um triangulo J F — Tres caixas ns. 13/5 — tecidos de algodão, á ordem (vapor *Andes*, de 28 de dezembro de 1924. Manifesto numero 1.863).

SG: Duas barreiras ns. 1/2 — cimento á Companhia Fornecedora de Materiaes (idem).

90 dentro de um triangulo CBC: Uma caixa n. 7.424 — lenços a Coelho Bastos & Comp. (vapor *Andes*, de 5 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.202).

WJ dentro de um losango: Uma caixa n. 1.033 — livros impressos a W. M. Jackson (vapor *Western World*, de 13 de agosto de 1925. Manifesto numero 1.404).

GG: Quatro caixas ns. 4/4 — obras de *Sadras* á ordem (vapor *Andes*, de 2 de dezembro de 1925. Manifesto numero 1.611).

DRS sobre Ministerio da Guerra: Uma caixa n. 1.442 — esmaltadas — ao Ministerio da Guerra (idem).

18 dentro de um losango: Uma caixa n. 1.432 — ignora-se (idem).

JO — Uma caixa n. 1 — não consta (vapor *Andes*, de 28 de dezembro de 1924. Manifesto numero 1.863).

98: Uma caixa n. 1 — não consta (vapor *Andes*, de 28 de dezembro de 1924. Manifesto numero 1.863).

Chalon (vapor "Andes" de 28 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.863).

CC dentro de rectangulo: Duas caixas ns. 21 e 22 — pó para pagar fogo, á ordem (vapor "Highland Frise", de 24 de dezembro de 1925. Manifesto numero 1.785).

JH: Uma caixa n. 14 — tecidos de algodão, á ordem (vapor "Almazora", de 13 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.790).

213 dentro de um losango — Quatro fardos ns. 29/32 — papel para impressão, á ordem (vapor "Highland Piper", de 29 de dezembro de 1925. Manifesto n. 1.329).

HSC — Uma caixa n. 1.020 — artigos ocos, á Herm Stoltz & Comp. (vapor "Erfurt", de 19 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.240).

S dentro de um losango OC — Tres caixas ns. 400/2 — material para carro tanque, á ordem (vapor "Vandick", de 1 de novembro de 1925. Manifesto numero 1.517).

W. Mithchel — Uma caixa n. 1 — correntes de aço para tractor, á W. Mithchel (vapor "Almazora", de 28 de junho de 1924. Manifesto n. 909).

T dentro de um losango — Um barril n. 34.625 — artigos para calçado, á ordem (vapor "Soumer Cross", de 6 de junho de 1924. Manifesto n. 782).

EL — Uma caixa n. 1 — rohas, etiquetas á capsulas, á ordem (vapor "Meduana", de 28 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.282).

ARMAZEM N. 17

Centenario — Quatro caixas numeros 2.033/4 e 7.608/9 — productos pharmaceuticos, á F. Figueiredo (vapor "Eubée", de 26 de abril de 1926. Manifesto n. 607).

LMB — Dous encapados ns. 13 e 14 — tecidos de algodão, á ordem (idem).

MDS — Uma caixa n. 65 — ignora-se (idem).

CN — Duas caixas ns. 1/2, tecidos de algodão, á ordem (vapor "Despado", de 6 de maio de 1926. Manifesto n. 670).

Cruzada CCRJ — Duas caixas ns. 5/6, ignora-se (idem).

EAG — 20 fardos ns. 8.168/76, 8.162 e 8.158/67, tecidos de algodão, á ordem (idem).

HP — Duas caixas ns. 509/10, ignora-se (idem).

RCC — Tres caixas ns. 2.915/6 e 2, ignora-se (idem).

SG — Sete caixas ns. 9/15, ignora-se (idem).

FML — Uma caixa n. 3, seda artificial, á ordem (vapor "Orania", de 9 de maio de 1926. Manifesto n. 688).

OB — Uma caixa n. 9.724, (idem) (idem).

VW — Quatro caixas ns. 746/7 e 1.810/1, medalhas, a G. J. B. Zaeyen (idem).

Waldemar Lopes — Uma caixa sem numero, tecidos, á ordem (idem).

HSC dentro de um losango A H — Quatro caixas ns. 1/4, Emulsão de Scott, á H. Soares & Comp. (vapor "Highland Piper", de 24 de maio de 1926. Manifesto n. 693).

Idem — Quatro caixas ns. 6/9, amoniac, ao mesmo (idem).

PM dentro de um losango — Cinco caixas ns. 11/5, gramphonos, á ordem (idem).

JH: Uma caixa n. 1 — não consta (vapor "Almazora", de 13 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.790).

Idem — Uma caixa n. 1 — não consta (vapor "Almazora", de 13 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.790).

do outubro de 1926. Manifesto numero 1.453).

Idem — Uma caixa n. 1.238, artigos de cobre, (idem) (idem).

BUG — Uma caixa n. 1.486, artigos de bazár, á ordem (idem).

C dentro de um triangulo PA — Duas caixas ns. 303/4, ignora-se (idem).

GMC — Uma caixa n. 441, metal em obra, a Enida Machado (idem).

HPI — Uma caixa n. 109, tecidos de algodão, á ordem (idem).

LAA — Dous encapados ns. 9.706/7, trança de palha, á ordem (idem).

MM dentro de um losango — Uma caixa n. 1.423, tecidos de lã á ordem (idem).

LFC — Uma caixa n. 1.555, tecidos de seda, á ordem (idem).

ER: Duas caixas ns. 681/2, tecidos de algodão, á ordem (vapor *Formose*, de 17 de setembro de 1926. Manifesto n. 1.382).

GALBA: Dentro de um triangulo, uma caixa n. 1.347, perfumaria, a Antunes & Comp. (idem).

HE: Quatro fardos ns. 6.477/80, gase hydrophilo, a H. Evangelico. (Idem).

MC: Uma caixa n. 2, tecidos de algodão, a Marim & Comp. (idem).

PARC: Uma caixa n. 398, fôrmas de chapéus, a Vasco Ortigão. (Idem).

RODRIGUES: Duas caixas ns. 755/1, drogas, a Humberto Soares & Comp. (idem).

VW: Seis caixas ns. 719/20 e 1.012/5 cruzeis nickeladas e medalhas.

GJB Zayer (vapor *Orania*, de 20 de setembro de 1926. Manifesto n. 1.393).

GMB sobre 1803: Dous encapados, pannos para autos, á ordem (vapor *Vauban*, de 20 de setembro de 1926. Manifesto n. 1.401).

TEL dentro de um losango 712: Uma caixa n. 543, ignora-se. (Idem).

Idem: Quatro caixas ns. 6.964/7, ignora-se. (Idem).

TEL dentro de um losango 707: Duas caixas ns. 1/2, ignora-se. (Idem).

AL: Uma caixa n. 674, ignora-se (vapor *Malta*, de 27 de setembro de 1926. Manifesto n. 1.426).

CENTENARIO: Nove caixas ns. 6.011, 6.013/5, 6.019/21 e 6.023/4, productos pharmaceuticos, a F. Figueiredo. (Idem.)

MDS: Uma caixa sem numero, não consta. (Idem).

1688 dentro de um rectangulo: Cinco caixas ns. 121/5, castão e peça de arrastão, a M. A. Corrêa. (Idem).

PARC: Uma caixa n. 404, fazenda de algodão, a Vasco Origão. (Idem).

GLAMA: Uma caixa n. 496, botões de madreperola, á Companhia Fabrica de botões e artefactos de vidro (vapor *Manila Maru*, de 3 de março de 1927. Manifesto n. 381).

Idem — Uma caixa n. 1 — não consta (vapor *Manila Maru*, de 3 de março de 1927. Manifesto n. 381).

ARMAZEM N. 18

BBR sobre DNE: Uma caixa n. 1.375, ignora-se (vapor *Andes*, de 28 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.863).

CENTENARIO: Tres caixas ns. 5.616/8, lacto phosphato de cal, a F. Figueiredo. (Idem.)

Idem — Tres caixas ns. 5.616/8, lacto phosphato de cal, a F. Figueiredo. (Idem.)

Idem — Tres caixas ns. 5.616/8, lacto phosphato de cal, a F. Figueiredo. (Idem.)

Idem — Tres caixas ns. 5.616/8, lacto phosphato de cal, a F. Figueiredo. (Idem.)

Idem — Tres caixas ns. 5.616/8, lacto phosphato de cal, a F. Figueiredo. (Idem.)

Idem — Tres caixas ns. 5.616/8, lacto phosphato de cal, a F. Figueiredo. (Idem.)

HP: Dez caixas ns. 390/5 e 171/1, tecidos e artigos de algodão à ordem. (Idem).

ANO: Uma caixa n. 1.479, tecidos de algodão, a Aziz Nader (vapor Andes, de 29 de abril de 1926. Manifesto número 631).

CIJ sobre S. P. Santos: Um fardo n. 693, não consta. (Idem).

NILA: Duas caixas ns. 910, produtos pharmaceuticos, a Julien Boussan. (Idem).

FB sobre G: Tres caixas ns. 1.179/83, 1.188/92 e 1.183/87, não constam. (Idem).

Idem: Uma caixa n. 1.173/78, ignora-se. (Idem).

ME: Uma caixa n. 618, ignora-se. (Idem).

R dentro de um triangulo: Tres caixas ns. 1.306/8, ignora-se. (Idem).

SMC dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 1.173, ignora-se. (Idem).

Idem: Tres caixas ns. 1.176/8, idem. (Idem).

ABC: Uma caixa n. 101, rendas, a Georges Ducasso. (Idem).

LS: Quatro caixas ns. 6.193/6, tecidos de seda, idem. (Idem).

UK: Uma caixa n. 218, ignora-se. (Idem).

XBA: Uma caixa sem numero, ignora-se. (Idem).

AET: Duas caixas ns. 491/2, ignora-se (vapor Ouessant, de 11 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.183).

AB: Uma caixa n. 3.058, ignora-se. (Idem).

BC: Uma caixa n. 11.228, idem. (Idem).

MC: Uma caixa n. 1, tiras de borraça e algodão, a Marint & Comp. (Idem).

OC: Duas barricas ns. 1/2, porcellana e vidros, a Oliveira & Comp. (Idem).

PARC: Uma caixa n. 375, fazendas de algodão, a Vasco Artigão (Idem).

SACR: Uma caixa n. 4.931, ignora-se. (Idem).

Alfandega, 17 de novembro de 1927.

— Americo de Barros, 3º escriptuario.

ção calculada pela formula
Calorias entregues

Calorias do contracto X preço do contracto = preço a ser pago.

III

O carvão deverá ser entregue em pedacos, não sendo admittido mais de 35 % de moinha, e no caso de exceder essa percentagem será peneirado por conta do fornecedor.

IV

O minimo da entrega diaria será limitado as necessidades do consumo que, a juizo da estrada, é de 1.200 toneladas para a Central e 100 para as demais estradas, sendo o carvão entregue dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente no Cas do Porto para descarga diaria, a qual será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V

Todas as despesas, inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

VI

As contas serão processadas após o recebimento e conferencia do carvão.

VII

Só será reconhecido idoneo o fornecedor que apresentar, no acto da inscripção, além dos demais documentos exigidos, carta de estabelecimento bancario do reconhecida idoneidade, pela qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a estrada o exigir, uma garantia bancaria para o cumprimento do fornecimento, pedido para quatro mezes.

Se o carvão não for entregue dentro do prazo do pedido e pela forma estabelecida na clausula 4ª, ou se o carvão for rejeitado por não satisfazer as exigencias das clausulas 1ª, 2ª e 3ª, a Central terá o direito de comprar na praça, ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido nos termos da presente clausula e que ficará por esta forma obrigado a effectuar laes pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este for indicado, tudo independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

VIII

O preço será dado em réis moeda papel brasileiro e constará do requerimento de inscripção, devendo ser mantido por quatro mezes, contados da data da inscripção.

IX

Os requerimentos de inscripção deverão ser apresentados em quatro vias devidamente selladas, sendo uma para cada estrada, embora todas as quatro em um envolvero e mencionar apenas o preço da tonelada de 1.016 kilos, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

X

A estrada resolverá a concorrência actificando o fornecedor escolhido até 30 de dezembro entrante, reservando-se, porém, a directoria o direito de annular a concorrência, caso assim convenha a seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

XI

Os pedidos serão dados em carta de encomenda com a necessaria antecedencia para importação e entrega do carvão nos prazos que serão fixados.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do proximo dia 19, nesta Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão abertas as propostas apresentadas á concorrência publica supra referida, em 3 do corrente, para fornecimento, á 5ª Divisão, em 1927, de machinas de furar, serras e outros artigos.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de novembro de 1927. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com o despacho da directoria exarado no processo numero 4.933/154/27, desta secretaria, convia a Companhia Edificadora, com escritório á rua Visconde Inhauma n. 80, a vir satisfazer, dentro do prazo de 80 dias, a contar desta data, o pagamento das importancias relativas aos direitos aduaneiros de 100 ródreiros de 1m60, com o peso bruto de 110.500 kilos e liquido de 110.000 kilos, descarregados do vapor "Mandú", com a marca E. F. C. B., 1/100, e as referentes ás

C. E.

despesas a que estão sujeitos os mencionados ródreiros, que se acham depositados na 1ª secção da Intendencia desta Estrada, e, bem assim, a retirar os após a effectivação dos pagamentos em questão, sob pena de, findo aquelle prazo, e não attendido o convite nos termos do presente edital, proceder esta via-ferrea na conformidade dos dispositivos dos artigos 91 e 92 e seus paragraphos do Regulamento Geral dos Transportes.

(P. 4.933-154-27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de novembro de 1927. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECTIFICACÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1, PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO ESTRANGEIRO.

Do ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência permanente n. 1, marcada para 30 do corrente mez, será observada a seguinte rectificação:

Onde está:

IV

O minimo da entrega diaria será limitado ás necessidades do consumo que, a juizo da estrada, etc

Leia-se:

IV

O minimo da entrega diaria será limitado ás necessidades do consumo que, a juizo da estrada, é de 1.200 toneladas, sendo o carvão entregue dentro dos va-

MINISTERIO DA VIACÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 30 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento em 1928, de carvão de pedra estrangeiro á Central, E. F. Oeste de Minas, E. F. Rio d'Ouro e E. F. Theresopolis, mediante as seguintes condições:

I

O carvão deve satisfazer ás condições especificadas no Caderno de Encargos para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no Laboratorio de Ensaio da Central.

II

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias do que as indicadas no caderno de encargos, mas for julgado aceitavel pela Directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá uma redu-

ções que a Central fornecerá gratuitamente no Cais do Porto, para descarga diária, a qual será effectuada por conta e com o pessoal do fornecedor.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 16 de novembro de 1927. — *Polybio Cesny Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

AVISO AO PUBLICO

TRANSPORTES DE CAFÉ

Para conhecimento dos interessados, declaro que a todos os destinatários de café é dado o direito de exigir a pesagem das expedições no acto da retirada, mediante a taxa regulamentar.

Tem esta providencia em vista evitar reclamações por faltas de peso só verificadas nos armazens dos destinatários; faltas pelas quaes se não responsabiliza a estrada.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927. — *Lysonius de C. Leite*, sub-director do tráfego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Arnaldo Bonifácio de Souza, escrevente da 3ª divisão desta via-ferrea, a reassumir o exercicio de suas funções na contabilidade, dentro do prazo de 30 dias, a partir de hoje, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, si o não fizer.

(Proc. L.454/52/27/A).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario, H. Vasconcellos.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE PARA OS MEZES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1927

De accordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade da União e autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em officio numero 2.195, de 4 de novembro do corrente anno, acha-se aberta, no almoxarifado desta Estrada, a inscripção para o fornecimento do material constante da relação annexa e adiante discriminado, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, cuja inscripção terminará no dia 18 do corrente mês, devendo os proponentes observar rigorosamente as disposições seguintes:

a) A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director desta Estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente e indicação dos preços por unidade nos artigos da relação annexa a este edital.

b) Os materiais deverão ser fornecidos de primeira qualidade e, si assim não forem, serão rejeitados, ficando, na Estrada, a disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que resulte disso direito a qualquer reclamação. Nesses casos, deverão ser substituídos dentro de 24 horas, sob pena de se acausar a respectiva inscripção e perda total da caução de que trata o artigo 53 do presente edital, passando os concorrentes immediatos a fornecer o material do proponente aceito que e-

hiu em falta e que cuja inscripção foi cancellada, pelos seus preços offercidos.

c) A caução referente a presente concorrência permanente, será de 1:000\$ (um conto de réis), que poderá ser depositada em dinheiro, ou em titulos da Dívida Publica Federal, ao portador, pela sua cotação no momento em que for feita a inscripção, na thesauraria desta Estrada, para o fim especial de garantir o fornecimento a effectuar durante os mezes do novembro e dezembro deste anno.

d) Caso se verifique igualdade no preço minimo offercido em qualquer material proceder-se-ha ao desempate, entre os concorrentes respectivos, por meio de "Memorandum convite" endereçado aos mesmos, marcando-lhes dia e hora para esse acto. Dando-se de novo empate, nos preços offercidos já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se der empate com proponente estrangeiro.

e) Referente a lenha e dormentes, os concorrentes deverão observar o seguinte:

Lenha

Em toros de um metro de comprimento e grossura variavel de 0,07 a 0,12; entregues em vagões desta Estrada, em sua linha, no pátio da estação de Guapy e entre esta e a de Augusto Vieira, devendo para effecto de medição os toros serem arrumados de modo a não deixarem entre si, grandes vãos.

Dormentes

Serão de tres classes: sendo os de primeira, 1m,85 x 0,22 x 0,15; e das seguintes, madeiras: canella preta, tapinhoam, ipê, garapa, iriribá; os de segunda classe, 1,85 x 0,22 x 0,15, de outras madeiras que não sejam: carrapateira, molulo, quaresma, tatibutia, corindiva, imbaúba e mangue; os de terceira classe: 1,80 x 0,22 x 0,14, das mesmas madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados a machado, quinas vivas, lócos serrados, ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós coroados ou qualquer outro defeito, cuja entrega deverá ser feita entre as estações Guapy, Augusto Vieira e a margem da linha. Todas as entregas devem ser de accordo com os respectivos pedidos desta Estrada e de primeira qualidade o material a fornecer.

Estrada de Ferro Therezopolis, 7 de novembro de 1927. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Relação do material a ser adquirido nos mezes de novembro e dezembro de 1927.

1. Lenha, metro cubico.
2. Dormentes, um.
3. Aço commum em barra ou vergalhão, kilo.
4. Aço commum em chapa, kilo.
5. Aço rapido de primeira qualidade, em barra ou vergalhão, kilo.
6. Aço de alta velocidade, kilo.
7. Aço de alta velocidade em barra ou vergalhão, kilo.
8. Aço para mola em barra ou vergalhão, kilo.
9. Alvaíade de zinco "Ville Montagne", kilo.
10. Alcool de 10%, litro.
11. Algarismos de metal para os assentos, collecção de 42 numeros, collecção.
12. Agua-raz "Pratts", kilo.

13. Amiantho em corda, redonda ou quadrada, kilo.
14. Amiantho em papelão, kilo.
15. Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
16. Anéis de borracha de 5/8 de diametro interno, um.
17. Alumínio em pó, kilo.
18. Arame de ferro galvanizado, kilo.
19. Annulina allemã, kilo.
20. Areia do Porto para fundição, kilo.
21. Acido sulphurico "Merck" ou "Stone", kilo.
22. Alicates Universal de 6", um.
23. Alicates Universal de 16", um.
24. Alavanca de unha, uma.
25. Alavanca de pé de cabra, uma.
26. Alavanca commum de ferro, uma.
27. Arruelas de borracha para cylindro de freio de vacuo, uma.
28. Bicos para gaz acetyleno "Bray", duplos, duzia.
29. Brocas parallelas de 5/16, uma.
30. Idem, idem, de 1/4", uma.
31. Idem, idem, de 1", uma.
32. Breu em pedra, kilo.
33. Barbafe em chicote, kilo.
34. Brochas para eniação, de cabelo, uma.
35. Brochas para caiação n. 12, uma.
36. Bandeiras nacionaes de tres panos, uma.
37. Bronze em obra, kilo.
38. Bilhetes de passagens conforme modelo usado nesta estrada, milheiro.
39. Carvão para forja, tonelada.
40. Carvão "Coke", tonelada.
41. Carbureto 7 x 15, kilo.
42. Cobre para fundição, Lenite, kilo.
43. Creolina nacional, litro.
44. Copos de vidro, sem pé, duzia.
45. Corda clumbada n. 9, metro.
46. Cal virgem, kilo.
47. Chumbo em barra, kilo.
48. Cimento "Portland", barrica com 150 kilos, barrica.
49. Colla hamburgueza legitima, kilo.
50. Correia balata de duas dobras, pollegada metro.
51. Correia balata de tres dobras, pollegada metro.
52. Cano de chumbo, kilo.
53. Cano de ferro galvanizado, kilo.
54. Cano de ferro preto, kilo.
55. Cano de cobre até 1/2", kilo.
56. Cordão para telephone, um.
57. Cobre em vergalhão, kilo.
58. Cadinho "Salamandra", de 80 kilos, um.
59. Contrapino de ferro, kilo.
60. Contrapino de aço, kilo.
61. Chaves americanas, gradação 14", uma.
62. Capas de brim para os assentos dos carros (modelo usado nesta estrada), uma.
63. Corda de fiuho fina, kilo.
64. Calraca de 12", reforçada, uma.
65. Calha de ferro zincado, kilo.
66. Calha de zinco, kilo.
67. Calha de cobre, kilo.
68. Chave para tubos com corrente, comprimento total de um metro, capacidade de 100 m/m, uma.
69. Chaves de parafusos, uma.
70. Copos para graxa numeros 3, 4 e 5, um.
71. Capvões para dynamo, um.
72. Correia para dynamo (conforme typo usado nesta estrada), metro.
73. Caixa de tararuga para canos, com os competentes machos coximetros de 1/4" a 4", uma.
74. Cortadores de tubos, capacidade de 3" com uma navalha de 3 sobre-salentes, uma.

75. Dynamite nacional, kilo.
 76. Diamante para cortar vidro, um.
 77. Dobradiças de ferro de 3", uma.
 78. Espoleta metálica n. 6, uma.
 79. Estopa branca de primeira qualidade, kilo.
 80. Estopa de cor. isenta de qualquer sujidade, kilo.
 81. Estopim, pó.
 82. Estanho marca "Carneiro", kilo.
 83. Enxada marca "Jacaré", de tres libras, uma.
 84. Enxadas marca "Jacaré", de 3 1/2 libras, uma.
 85. Escova de aço para tubo de 3", uma.
 86. Esmeril em pó, kilo.
 87. Escada de madeira de abrir, com 10 degraus, uma.
 88. Esquadro de carpinteiro com cabo nickelado, comprimento da lâmina 0,30, um.
 89. Ferro em barra ou vergalhão, kilo.
 90. Ferro em chapas, kilo.
 91. Ferro fundido em obra, kilo.
 92. Ferro batido em obra, kilo.
 93. Filleli, metro.
 94. Formicida "Capanema", kilo.
 95. Fechaduras para armario, uma.
 96. Fechaduras especiais para os carros, uma.
 97. Fio flexivel numero 12, metro.
 98. Fio "Cleat", metro.
 99. Fio "Dere", n. 12, metro.
 100. Flexivel de rolha, um.
 101. Fio de cobre, metro.
 102. Fio coberto de amianto, metro.
 103. Forja "Buallo", média, uma.
 104. Folle de mão, médio, um.
 105. Fita isolante, peça.
 106. Folha de Flaudres, tres cruces, de 20 x 28, uma.
 107. Folhas de cobre, kilo.
 108. Ferro succo em barra ou vergalhão.
 109. Ferro em cantoneira, kilo.
 110. Gazolina, caixa.
 111. Graxa para cremalheira, especial, kilo.
 112. Gesso crê, kilo.
 113. Giz, kilo.
 114. Gaxeta asbestos, kilo.
 115. Grampos para emendar correias, marca "Jacaré", um.
 116. Grampos para emendar correias de 2", um.
 117. Interior para pilhas "Leclanché", um.
 118. Interior universal n. 6, um.
 119. Joelhos de ferro galvanizado até 2", um.
 120. Joelhos de ferro galvanizado até 1", um.
 121. Joelhos de ferro galvanizado até 3", um.
 122. Kerozene, caixa.
 123. Kaol, litro.
 124. Limas chatas bastardas, pollegada.
 125. Limas chatas, murchas, pollegada.
 126. Limas paralelas, murchas, pollegada.
 127. Limas bastardas paralelas, pollegada.
 128. Limas facas bastardas, pollegada.
 129. Limas facas murchas, pollegada.
 130. Limas meia cana bastardas, pollegada.
 131. Limas meia cana murchas, pollegada.
 132. Limatões quadrados ou redondos, bastardos, pollegada.
 133. Limatões quadrados ou redondos murchos, pollegada.
 134. Lixa para madeira, folha.
 135. Lixa para ferro, folha.
 136. Lanternas rotativas para signaes, uma.
 137. Lampadas electricas de 120 x 50 velas, uma.
 138. Idem, idem, de 32 x 25- velas, uma.
 139. Latão em vergalhão ou em barra, kilo.
 140. Lanterna "Dietz", uma.
 141. Metal nickel, kilo.
 142. Metal "Cooper", kilo.
 143. Metal mangolio, kilo.
 144. Mangueira para freio de vacuo, de 2", uma.
 145. Idem, idem, de 5", uma.
 146. Mangueira de lona e borracha, de arame por dentro, de 3", metro.
 147. Mangueira de couro de 4", metro.
 148. Mangueira de couro de 5", metro.
 149. Macho, colleção de tres peças, de 1", colleção.
 150. Idem, idem, de 5/8", colleção.
 151. Idem, idem, de 3/4", colleção.
 152. Idem, idem, de 7/8", colleção.
 153. Idem, idem, de 1", colleção.
 154. Nivel com gradução para pedreiro, um.
 155. Oxygenio, metro cubico.
 156. Oleo de linhaça fervida, kilo.
 157. Oleo de linhaça crú, kilo.
 158. Oca lavada franceza, kilo.
 159. Oleo "Etna-medium-Heardy", kilo.
 160. Oleo de machina, kilo.
 161. Oleo de carro, kilo.
 162. Oleo de cylindro, kilo.
 163. Oculos para soldador, par.
 164. Papelão hydraulico, kilo.
 165. Pilha secca "Columbia", uma.
 166. Pedra pomme, uma.
 167. Pinceis francezes n. 20, um.
 168. Pinceis francezes n. 26, um.
 169. Pinceis francezes n. 30, um.
 170. Potassa, kilo.
 171. Pixe creosotado marca "Betuvia", kilo.
 172. Pontas de Paris, kilo.
 173. Parafusos de ferro, cabeça sextavada com porca, kilo.
 174. Idem, idem, cabeça quadrada, rosca de machina, kilo.
 175. Idem, de latão, com rosca de machina, grossa.
 176. Polvora marca "Elephante", kilo.
 177. Picaretas de sogca e bico, reforçadas, uma.
 178. Pás para carvoeiro, uma.
 179. Pás quadradas ou de bico reforçado, uma.
 180. Prumo para pedreiro, um.
 181. Rebites de ferro, kilo.
 182. Rebites de cobre, kilo.
 183. Rupi, litro.
 184. Registro de ferro galvanizado até 1", um.
 185. Idem, idem, até 2", um.
 186. Idem, idem, até 3", um.
 187. Rebolos de esmeril de 0,30 x 05, um.
 188. Idem, idem, de 0,80 x 12, um.
 189. Seccante marca "Castello", kilo.
 190. Solda de ferro batido, kilo.
 191. Solda de ferro fundido, kilo.
 192. Sellos para laerar carros, um.
 193. Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
 194. Serra "Victor" para ferro de 12", uma.
 195. Idem, idem, para ferro de 14", uma.
 196. Tijolo inglez para arcar, um.
 197. Tubo de cobre de 3/8", um.
 198. Tubo de borracha de 1/2", metro.
 199. Tubo de borracha de 1", metro.
 200. Tubo de ferro, sem costura para caldeira de locomotiva, kilo.
 201. Torneiras de metal de 1", uma.
 202. Trados "Greaves" de 3/4", um.
 203. Trados "Greaves" de 5", um.
 204. Torcida para lampeão belga, metro.
 205. Tinta preparada a oleo, nacional, kilo.
 206. Tinta preparada a oleo, estrangeira, kilo.
 207. Tinta esmalte "Repolin" ou outra marca equivalente, kilo.
 208. Tinta oxydo de ferro, kilo.
 209. Têla de arame de ferro zincado, metro quadrado.
 210. Têla fina de metal, metro quadrado.
 211. Tês de ferro galvanizado até 1", um.
 212. Idem, idem, até 2", um.
 213. Idem, idem, até 3", um.
 214. Terra-Sienne, kilo.
 215. Trena de aço de 10 e 20 metros, uma.
 216. Tarracha para cylindros de freio de vacuo, uma.
 217. Tomadas para locomotivas e tender, uma.
 218. Vassouras de piassava quadradas, uma.
 219. Vassouras de cabelo, uma.
 220. Vassouras de fina, uma.
 221. Velas brasileiras em pacotes, pacote.
 222. Verniz de primeira qualidade "Black", gallão.
 223. Veniz carriage, gallão.
 224. Verde Londres, kilo.
 225. Vermelhão francez, kilo.
 226. Vidro branco de seis millimetros, decimetro quadrado.
 227. Vidro branco de sete millimetros, decimetro quadrado.
 228. Vidro branco de oito millimetros, decimetro quadrado.
 229. Vidro opaco de oito millimetros, decimetro quadrado.
 230. Vidro indicador nivel dagua, pollegada.
 231. Zarcão de primeira qualidade, kilo.
 232. Zinco corrugado n. 28, folha de 10 pés, folha.
 233. Zinco para fundição, kilo.
 234. Zinco para pilha Leclanché, uma.
 235. Vigas de massaranduba de 0,35 x 0,35, metro.
 236. Vigas de madeira de lei, de 0,12 x 0,08, metro.
 237. Vigas de madeira de lei, de 0,08 x 0,08, metro.
 238. Vigas de madeira de lei, de 0,22 x 0,16, metro.
 239. Vigas de madeira de lei, de 0,23 x 0,17, metro.
 240. Vigas de pinho de Riga, de 0,15 x 0,11, metro.
 241. Vigas de pinho de Riga, de 0,17 x 0,14, metro.
 242. Taboas de cedro de 0,22 x 0,02, palmo.
 243. Taboas de cedro de 0,22 x 0,55, palmo.

Almoxarifado da Estrada de Ferro
 Therezopolis, 7 de novembro de 1927.
 — O almoxarife, Harold Chrockatt da

Sd.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 20

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta estrada em officio n. 2.204, de 4 de novembro de 1927, faço publico que até ás 14 horas do dia 29 de novembro de 1927, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento de trinta e seis aros de aço, de 20-3/4 x 26" x 5", mediante as seguintes condições:

I

O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, engenheiro chefe da Locomoção e almoxarife da estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, compreendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma com o contracto ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes, e pelo senhor director determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem as suas propostas classificadas.

IV

Em envolvero separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem cortarem emendas, rasuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste convite, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

-VI

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar, na thesauraria da estrada, a caução de um conto de réis (1.000\$), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas ou mais, caberá a preferencia ao proponente que se offerer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das con-

currencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço em igualdade de condições da qualidade de material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando esta condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesauraria da estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

IX

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesauraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almoarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação se fará a entrega havida como effectivada.

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada, de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da estrada, no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife em Bello Horizonte, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de dez dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo Sr. almoxarife.

A igual prazo, isto é, dez dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de restringir a quantidade pedida, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a

concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos, e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este convite, não será tomada em consideração.

XVIII

Correrão por conta dos fornecedores os direitos aduaneiros.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de novembro de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Portos e Costas

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, communico aos interessados que, no dia 21 de novembro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas e abertas as propostas para a exploração do casco e carga do vapor norte-americano "Wilhelmine", sossobrado no porto desta Capital.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. vice-director de Portos e Costas e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concorrências, em tres vias, com os valores das propostas por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as pessoas julgadas idoneas e que, previamente, se tenham inscripto nesta directoria.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma sendo aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e exigencias do decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determinam esses regulamentos.

5. Os concorrentes apresentarão, na sala da sessão da Commissão de Concorrências juntamente com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera da sessão, a caução de quinhentos mil réis (500\$), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto.

6. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Portos e Costas, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concorrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos, que lhe veio a faltar capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional para a sua execução.

7. Quaesquer despesas para a compra do material, que se torné necessario para a execução do serviço, quer essa compra se faça no territorio nacional ou no es-

trangeiro, assim como o pagamento de quaesquer impostos ou de seguros, correrão por conta exclusiva do contratante.

Directoria de Portos e Costas, 15 de outubro de 1927. — *Nestor Ferreira Cabral*, 1º tenente, commissario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS CHRONOMETROS "OMEGA" E UM RELOGIO ELECTRICO "ATO"

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 1 de dezembro de 1927, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento de dous chronometros "Omega" e um relógio electrico "Ato", de accordo com as especificações e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISICÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICS

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 2.513 e 1.630, respectivamente de 20 de maio de 15 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá ás 15 horas de 5 de dezembro proximo vindouro, em sua secretaria á Avenida das Nações propostas de preço para fornecimento no corrente anno a este serviço do seguinte material:

Machinas de escrever

Grupo A:

Royal — modelo 10 x 10.
Smith & Bross — modelo 8 x 10.
Underwood — modelo 3 x 11.

Grupo B:

Smith premier — Carro B.
Remington — modelo 12 B.
Continental — modelo 2, carro 30 cm.
Underwood — modelo 3 x 12.
Royal — modelo 10 x 12.
Smith & Bross — modelo 8 x 12.

Grupo C:

Smith Premier — modelo 60 carro D.
Royal — modelo 10 x 18.
Smith & Bross — modelo 8 x 20.
Remington — modelo 30 carro D.
Underwood — modelo 3 x 18.
Continental — modelo 4.
Continental — modelo 5.

Grupo D:

Royal — modelo 10 x 20.
Underwood — modelo 3 x 20.

Grupo E:

Remington — modelo 30 carro E.

Grupo F:

Continental — modelo 6.
Underwood — modelo 3 x 26.

Smith Premier — modelo 60 carro F.
Smith & Bross — modelo 8 x 26.

Grupo G:

Smith Premier — carro G.

Grupo H:

Remington — modelo 12 C.
Royal — modelo 10 x 14.
Underwood — modelo 3 x 14.
Smith Premier — modelo 60 carro C.
Smith & Bross — modelo 8 x 14.
Continental — modelo 3.

Dentro de cada grupo será preferida a machina mais barata.

Machinas photographicas

Machina "Kodac" — 3-A — 8 x 14 — com objectiva Kodex 7. 9. com a respectiva mala.

"Films" em rolo para as mesmas machinas.

2

As propostas em quatro vias datadas e assignadas sendo a 1ª via devidamente selada, deverão indicar os preços, em algarismo e por extenso, por unidade de machinas e "films", sem emendas, rasuras ou entrelinha e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições deste edital. As propostas serão entregues á commissão de concorrência no local, dia e hora acima indicado, em envelope fechado e lacrado.

3

Os concurrentes apresentarão antes de abertas as propostas, documentos provando que depositaram no Thesouro Nacional mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da concorrência, a importância de 1:000\$, em moeda corrente ou titulos federaes, para garantia da assignatura do contracto e do fornecimento, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional caso o proponente preferido se recusar a assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias do aviso que lhe fôr enviado para esse fim ou de deixar de effectuar o fornecimento até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

4

Só serão recebidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Para prova de idoneidade deverão os concurrentes provar, além de sua existencia legal, que estão quites de todos os impostos a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a que allude esta concorrência, e que fizeram o deposito a que diz respeito a condição anterior. Os documentos para prova de idoneidade serão recebidos uma hora antes da fixada para recebimento das propostas. Não serão recebidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

5

Recebidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos serão as mesmas immediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da commissão desta concorrência e proponentes presentes. Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de perfeita submissão a todas as clausulas deste edital nem as que dello se afastarem em qualquer ponto.

6

Antes de qualquer decisão sobre a concorrência serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

7

Os depositos feitos para a concorrência realizada nesta directoria em 20 de julho ultimo e que foi annullada, servirão para o deposito a que se refere a condição terceira deste edital, desde que assim requeiraem os interessados.

8

Os concurrentes obrigam-se á embalagem das machinas que tenham de ser despachadas para as dependencias deste serviço nos Estados.

9

Nenhum direito sobre qualquer reclamação cabe aos concurrentes no caso de ser a concorrência annullada ou negado registro pelo Tribunal de Contas aos contractos della resultantes.

10

Todo o material a fornecer será novo, em primeira mão, que nunca tenha sido usado ou reformado. Dentro de cada grupo de machinas acima indicadas, será preferida a de preço mais baixo. A directoria apenas adquirirá as machinas de que necessitar.

11

A concorrência será presidida pelo secretario desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

SOCIEDADES CIVIS

"GREMIO ESPIRITA NAZARENO"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

O Gremio Espirita Nazareno" fundado nesta cidade, onde tem sua sede, aos 25 de dezembro de 1908, reger-se-ha pelos estatutos approvados em assembléa geral extraordinaria de 8 de setembro de 1927. São seus fins a beneficencia e o estudo pratico e propaganda da doutrina espirita codificada por Allan Kardec, segundo a moral christã. Será administrado por uma directoria composta de: presidente, doutrinator, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, bibliothecario, director da Caixa Beneficente e 1º e 2º procuradores e 1º conselho fiscal com tres membros. O presidente será o seu representante legal. Os seus estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos tres annos da sua approvação por assembléa geral, observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 45 e seus paragraphos. A sua dissolução não se operará enquanto a isso se oppuzerem cinco ou mais socios mantedores que, estando nas condições do art. 27, se propuzerem a mantel-o. Dissolvido, porém, o gremio, o seu fundo social reverterá em beneficio dos necessitados soccorridos pela Caixa Beneficente de que trata o art. 3 letra a. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os socios fundadores constam dos estatutos. — A directoria. (8.468)

CENTRO ESPIRITA SÃO BENEDICTO

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

O Centro Espirita São Benedicto, fundado nesta cidade, onde tem sua sede, aos 13 de maio de 1927, terá por fim a pratica da caridade moral e material, e o estudo, propagação e pratica da doutrina espirita, por todos os meios licitos e moraes. Será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiro, uma comissão de contas, e zeladoras. O presidente será o seu representante legal. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os seus estatutos só depois de um anno poderão ser reformados por assembleia geral e o seu patrimonio reverterá em beneficio da Instituição Espirita Santa Therezinha do Menino Jesus, no caso de dissolução, que poderá ser por falta de socios, por deliberação unanime dos existentes ou por sentença judiciaria. São socios fundadores os membros da actual directoria e outros e o seu fundo social será ainda constituido. — A directoria (8.467)

SOCIEDADE PIROTECHNICA CIVIL

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

A Sociedade Pirotechnica Civil, fundada em 4 de novembro de 1927, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios de ambos os sexos, durará por tempo indeterminado e tem por fim: Defender moral e juridicamente os seus socios quando em litigio com os poderes constituídos da Policia Civil, Militar e Municipal; auxiliar economicamente os socios na defesa em caso extremo como sejam: coação inesperada; accidente; fallecimento. E' administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiro e procurador. E' representada pelo presidente em juizo e fora delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria expressa ou intencionalmente em nome da Sociedade. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o art. 7º dos estatutos. Os estatutos poderão ser reformados quando a pratica demonstrar lacuna. — A directoria. (8.466)

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 12 DE NOVEMBRO DE 1927

A 12 de novembro de 1927, ás 3 horas, na sede social, á rua Leopoldina Rego n. 174, presentes os accionistas Tancredo Dias, com 500 acções no valor de 100 contos de réis; Antonio Wanderley de Araujo Pinho, com 250 acções no valor de 50 contos de réis; Antonio do Amaral Nogueira, com 500 acções no valor de 100 contos de réis; Socrates Mariani Bittencourt, com 150 acções no valor de 30 contos de réis; Alvaro Lopes Figueira, com 500 acções no valor de 100 contos de réis; José Alfredo de Oliveira, com 200 acções no valor de 40

contos de réis; José Nabuco Neiva, com 150 acções no valor de 30 contos de réis, e Joaquim Campos Veras, com 250 acções no valor de 50 contos de réis, representando 2.500 acções, isto é, a totalidade de capital, assumiu a presidência, aclamado pelos presentes, o Dr. José Nabuco Neiva, que, convidando para secretarios os accionistas Dr. Antonio do Amaral Nogueira e Dr. Tancredo Dias, declarou installada a assembleia, expondo em seguida que o fim da sessão, conforme convocação feita na imprensa, era deliberar sobre uma proposta para alteração dos estatutos. Pelo 2º secretario foi lida a proposta, que se achava sobre a mesa, a qual é a seguinte:

"Proposta de alteração dos estatutos da Companhia Industrial Brasileira.

O artigo 11 dos estatutos deve ser substituido pelo seguinte: Dos lucros verificados serão distribuidos 80% para dividendos, 10% para fundo de reserva e 10% para comissão á directoria.

O artigo 29 fica substituido pelo seguinte:

O ordenado de cada director é de réis 1:500\$000 mensaes.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Alvaro Lopes Figueira."

A esta proposta acompanha o parecer do conselho fiscal, o qual é o seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Julgamos aceitavel e merecedora de approvação a proposta para reforma dos artigos 11 e 29 dos estatutos, nos termos indicados. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927. — Joaquim Campos Veras. — Antonio Wanderley de Araujo Pinho. — José Alfredo de Oliveira.

Posta em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou que a submettel-a á votação e, feita esta, verificou-se que tinha sido approvada; absteve-se de votar os directores Dr. Antonio do Amaral Nogueira e Dr. Tancredo Dias.

Em vista deste resultado, o Sr. presidente da assembleia declarou alterados os estatutos pela forma approvada, devendo opportunamente serem feitas as publicações, registro e archivamento, o que tudo foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta em duplicata, que, lida e achada conforme, vai por todos assignada, sendo uma no livro proprio e outra em separado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — José Nabuco Neiva. — Tancredo Dias. — Antonio do Amaral Nogueira. — Antonio Wanderley de Araujo Pinho. — Dr. José Alfredo de Oliveira. — Por procuração, Alvaro Lopes Figueira. — Joaquim Campos Veras. — Socrates Mariani Bittencourt. (8.479)

COMPANHIA PAULISTA DE MATERIAL FERROVIARIO

Certifico, em cumprimento ao despacho retro, que a Companhia Paulista de Material Ferroviario, desta praça, tem os seus estatutos archivados nesta repartição sob n. 5.829, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 21 de maio de 1926, e cujo teor é o seguinte: Estatutos da Companhia Paulista de Material Ferroviario. Capitulo I — Da denominação, sede, fins e duração da sociedade: Art. I. Sob a denominação Companhia Paulista de Material Ferro-

viario, fica constituida, nesta data e com sede na cidade de São Paulo, uma sociedade anonyma para os seguintes fins: a) construção, reparação e montagem de toda e qualquer especie de material fixo ou rodante empregado em estrada de ferro e execução de qualquer trabalho que tenha relação directa ou indirecta com essa industria; b) a realização de todas as operações commerciaes que digam respeito ao objecto principal da industria mencionada na letra a; c) participação de qualquer empreendimento entre os fins sociais. Art. II. A duração da sociedade será de 99 annos. Capitulo II — Do capital social. Art. III. O capital social é de 3.500:000\$, dividido em 17 mil e 500 acções integralizadas, de 200\$000 cada uma. Art. IV. As acções serão nominativas. Capitulo III. — Da administração. Art. V. A administração da companhia será composta de dois a sete membros, eleitos membros em assembleia geral pelo prazo de tres annos. Paraphrasis unico. Um dos administradores exercerá o cargo de presidente por resolução da assembleia geral. Art. VI. A gestão de cada administrador será garantida pela caução de 100 acções que só poderão ser levantadas seis mezes depois de findo o prazo do mandato. Art. VII. Compete á administração: a) adquirir bens para a companhia, alienar ou onerar o patrimonio social; b) contrahir empréstimos a curto ou longo prazo, fixando as condições do prazo, pagamento ou outras que se tornarem necessarias; c) deliberar e promover todas as medidas em beneficio e defesa dos interesses da companhia; d) organizar e dirigir todos os trabalhos technicos dos estabelecimentos sociais; e) apresentar á assembleia geral ordinaria, que se realizará na segunda quinzena do mez de março de cada anno, o relatório das operações da companhia, juntamente com o balanço geral do seu movimento e parecer do conselho fiscal sobre as contas apresentadas. Art. VIII. A administração poderá delegar os seus poderes, no todo ou em parte, a um ou mais dos seus membros ou a pessoas estranhas a essa administração para agir em conjunto ou separadamente. Art. IX. Todas as deliberações da administração serão tomadas por maioria de votos, e os seus membros poderão fazer-se representar por procurador. Art. X. Compete ao administrador presidente: a) representar a companhia em todas as suas relações juridicas, judiciaes ou extra-judiciaes; b) convocar as assembleias geraes obrigatorias ou as que julgar convenientes aos interesses da companhia ou forem requeridas pela directoria ou, ao menos, por tres accionistas. Capitulo IV — Do conselho fiscal. Art. XI. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres suplentes, eleitos pela assembleia geral, anualmente, no mez de março. Art. XII. As funções do conselho fiscal serão as que preceitua o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. XIII. Além das funções attribuidas por lei, na conformidade do artigo anterior, poderá o conselho fiscal tambem propor á administração todas as medidas que julgar de utilidade e conveniencia aos interesses sociais. Art. XIV. A remuneração de cada membro effectivo será de 2:000\$ anualmente, além do disposto no artigo XXI, letra b. Capitulo V — Das assembleias geraes. Art. XV. Haverá em cada anno, no mez de março, uma as-

Assembleia geral ordinaria, tendo por fim a leitura do parecer dos fiscoes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanços e contas annuaes dos directores e administradores. Paragrapho unico. As assembleas ordinarias serão convocadas com 20 dias de antecedencia e as extraordinarias serão convocadas pelo menos com 10 dias de antecedencia. Art. XVI. A assemblea geral tem poderes para deliberar sobre todos os negocios, inclusive de impugnar, aprovar o ratificar os actos da administração que interessam a companhia. Art. XVII. Nas assembleas geraes, quer sejam ordinarias, quer sejam extraordinarias, cada acção dará direito a um voto. Art. XVIII. É facultado aos accionistas fazer-se representar por procurador, devendo nesta hypothese a procuração ser depositada na sede social dois dias antes da realização da assemblea geral. Art. XIX. A convocação e mais actos referentes ás assembleas geraes serão regulados pelas disposições de leis que regulam as sociedades anonymas. Capitulo VI — Dos lucros e suas applicações. Art. XX. O anno social começa a primeiro de janeiro e finda a 31 de dezembro. Paragrapho unico. O primeiro exercicio correrá da data da constituição desta companhia até 31 de dezembro do mesmo anno. Art. XXI. No fim de cada anno social, proceder-se-ha ao balanço geral e dos lucros liquidos, verificados serão deduzidos: a) 20 %, sendo 10 % para a constituição de um fundo de reserva fixo, até que este atinja a importancia do capital social, e 10 % para a constituição de um fundo de amortização das installações; b) do restante, observada a disposição da letra a, serão deduzidos: 1º) 2 1/2 % cabíveis a cada director; 2º) 1/2 % cabível a cada membro effectivo do conselho fiscal; c) do restante, observadas as disposições das letras a e b, será deduzida a somma necessaria ao pagamento de um dividendo até 12 % aos accionistas; d) o destino da somma remanescente, si houver, cumpridas que sejam as disposições das letras anteriores, será regulado mediante proposta da administração e approvação da assemblea geral. Capitulo VII — Disposições geraes. Art. XXII. Os casos omittidos nestes estatutos serão regulados pelas leis das sociedades anonymas. Capitulo VIII — Das disposições transitórias. Art. XXIII. A primeira administração é composta dos seguintes membros: presidente, Dr. João Teixeira Soares; director, Dr. Alvaro Soares de Sampaio. Art. XXIV. O primeiro conselho fiscal é composto dos seguintes Srs.: membros: Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, Dr. Adolpho Augusto Pinto, Dr. Prosper Jean Paternot. Suplentes: Aristeo Seixas, José Gonçalves Barbosa e Raul Vieira de Carvalho. "Por ultimo, pelos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que, sendo o capital da sociedade em formação, Companhia Paulista de Material Ferroviario, formado em parte pelo imovel já descrito e por elles possuído em commun, e devendo esses bens ser avaliados, ficava adiada a constituição definitiva da sociedade até que fosse feita e approvada a avaliação, conforme o disposto no artigo setenta e tres, do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891, pelo que, desde já fixam o dia 11 de maio do corrente anno para a reunião da assemblea dos subscriptores que terá de nomear louvados para aquelle fim,

Transcrição do recibo de sello por verba: n. 2.108. 1ª Collectoria Federal de São Paulo. Sello por verba. Exercício de 1926. Verba n. 18. Rrs. 7.000\$000. Na folha n. ..., do livro de receita, fica debitada ao Sr. collector, a quantia de 7.000\$000, recebida da Companhia Paulista de Material Ferroviario, e proveniente de sello devido sobre a quantia de 3.500.000\$000, capital com que ora se constitui. 1ª Collectoria Federal de São Paulo, em 10 de maio de 1926. — Pelo collector, Cataldo Roso. — Pelo escrivão, Djalma Gomes. De como assim descoram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta, hoje a mim distribuida, a qual feita, lhes li e ás testemunhas presentes, por acharem-na conforme, acceitaram e assignam com essas testemunhas que são: Pedro Armando Sibille e Carmine Lino Panariello, meus conhecidos. Eu, João Gullio Sobrinho, ajudante habilitado, a escrevi. E eu, Alfredo Campos Salles Filho, 8º tabellião interino, que a subscreevi. — A. Soares de Sampaio. — Soares de Sampaio & Companhia, Limitada. — A. Soares de Sampaio. — Eudoro Prado Lopes. — Tancredo Puoti. — João T. Soares. — Pedro Armando Sibille. — Carmine Lino Panariello. Nada mais. Dou fé. Transladada na data retro. Eu, Alfredo Campos Salles Filho, 8º tabellião, interino, que a conferi, subscreevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alfredo Campos Salles Filho, 8º tabellião, interino. Ao lado estava o carimbo desse tabellião, e outro com os seguintes dizeres: Registro Geral e de Hypotheças da 4ª Circumscripção. Comarca de São Paulo. N. 172. Protocollo n. 1, pag. 128. Apresentado em 19 de maio de 1926, das 12 às 6. O official, interino, João R. de Moraes. Registrado no 1º 3, de Transcrição de Immoveis, n. 1.132, pag. 361. São Paulo, 19 de maio de 1926. — O official, interino, João R. de Moraes. Certifico que um exemplar de igual teor, no qual consta o sello federal e estadual de archivamento, no valor de 110\$000, em estampilhas, foi archivado sob numero 5.829, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje: Junta Commercial do Estado de São Paulo, 21 de maio de 1926. — O secretario, Renato Maia. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas, sendo duas federaes e uma estadual, no valor total de 110\$000. Nada mais tenho a certificar do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 13 de outubro de 1927. Eu, Guilhermina Adrien, dactylographa, a escrevi e assigno. — Guilhermina Adrien. Eu, Francisco de Paula Teixeira, chefe de secção, a subscreevo e assigno. — Francisco de Paula Teixeira. Certifico, em cumprimento ao despacho retro, que a acta da assemblea geral da Companhia Paulista de Material Ferroviario, S/A., desta praça, archivada nesta repartição sob n. 6.360, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 26 de agosto de 1927, tem o teor seguinte: Acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Paulista de Material Ferroviario, S/A., realizada a 27 de julho de 1927. Aos 27 dias do mez de julho de 1927, ás 14 horas, reunidos na sede social da Companhia Paulista de Material Ferroviario, S/A., á rua Boa Vista n. 1, 9º andar, accionistas representando numero legal, como consta do livro de presença, foi aberta a sessão pelo Dr. Bento Soares de Sampaio, director da companhia,

que expoz os fins da assemblea, convidando para secretario da mesa o accionista, Dr. Eudoro Prado Lopes. Lido o annuncio de convocação, publicado no *Diario Official* do Estado de São Paulo, explicou o Sr. presidente que os negocios da companhia se estendem dia a dia, exigindo a descentralização dos trabalhos, pelo que se tornará necessario instalar no Rio de Janeiro, que é o principal centro em que a sociedade trabalha actualmente, devido a alli estarem estabelecidas as sedes das demais empresas e administrações publicas, uma filial que possa attender aos multiplos interesses sociais naquella praça. Ao mesmo tempo, explicou ainda o Sr. presidente, anteve-se que futuramente será preciso abrir novas sedes de trabalho, devendo, pois, a assemblea dos accionistas autorizar a abertura da filial do Rio de Janeiro e outras em diferentes pontos do territorio nacional, assim como em qualquer paiz estrangeiro. Depois da exposição do Sr. presidente, nenhum dos senhores accionistas presentes pediu a palavra sendo posto a votos o pedido da directoria. Verificou-se que, por unanimidade de votos, ficou autorizada a Directoria da Companhia Paulista de Material Ferroviario a abrir no Rio de Janeiro e em qualquer outro ponto do territorio nacional ou mesmo de paizes estrangeiros, filiaes que possam attender ao desenvolvimento dos negocios e transações da companhia. Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 15 horas, depois de lavrada esta acta que, por proposta do accionista Dr. João Soares de Sampaio, vai assignada somente pelos membros da mesa. (Assignados) — Bento Soares de Sampaio. — Eudoro Prado Lopes. (Ao lado estavam duas estampilhas federaes de 2\$000 devidamente inutilizadas, com os seguintes dizeres: Cia. Paulista de Material Ferroviario. Agosto 16 de 1927. São Paulo. (aa.) Bento S. Sampaio, Eudoro Prado Lopes. Certifico que o 1º exemplar se acha archivado sob n. 6.360 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 26 de agosto de 1927. — O secretario, Renato Maia. Nada mais continha em o dito documento do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 20 de setembro de 1927. Eu, Guilhermina Adrien, dactylographa, a escrevi e assigno. — Guilhermina Adrien. Eu, Francisco de Paula Teixeira, chefe de secção a subscreevo e assigno. — Francisco de Paula Teixeira. Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 7 de novembro de 1927, archiou-se nesta repartição sob n. 7.908, o seguinte documento referente á Companhia Paulista de Material Ferroviario, a saber: Certidões do teor e archivamento na Junta Commercial de São Paulo dos documentos de sua constituição e da acta de assemblea geral extraordinaria realizada em 27 de julho do corrente anno que resolveu a installação de uma filial nesta cidade do Rio de Janeiro. Eu, João Hergino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — João Hergino de Araújo, 1º official. (Sob 60\$000 em estampilhas). Visto. J. C., em 9 de novembro de 1927. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

SOCIEDADE ANONYMA "AGENCIA AMERICANA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, achando-se reunidos na sede social, á avenida Rio Branco n. 128, 3.º andar, accionistas representando todo o capital social, como se verificou pelo livro de presença, o director-presidente, Sr. Pio de Carvalho Azevedo, declara aberta a sessão e convida os accionistas a escolherem o presidente para dirigir os trabalhos da assemblea. Acclamado o Sr. Oscar de Carvalho Azevedo, convida para secretario o Sr. Luiz de Carvalho Azevedo, ficando assim constituída a mesa.

Informa o Sr. presidente que, de accordo com os annuncios de convocação, deve a presente assemblea deliberar sobre uma proposta da directoria, alterando o segundo capitulo dos estatutos e manda proceder á leitura da citada proposta, que vae em seguida transcripta:

"Srs. accionistas:

Acarretou o desenvolvimento crescente dos nossos serviços telegraphicos um augmento extraordinario de trabalho, facilmente demonstravel pelo confronto das nossas collecções diarias de telegrammas á imprensa desde 1911 até o corrente anno, resultado dos esforços que empregamos para corresponder á constante confiança de nossos assignantes.

Esse desenvolvimento motivou naturalmente o augmento do numero dos funcionarios da agencia, cujo numero foi mais que triplicado nos ultimos seis annos. Apenas a sua directoria não sofreu alteração alguma em todo esse periodo, resentindo-se os abaixo assignados do excesso de trabalho que sobre elles pesa em uma casa que funciona sem cessar, pois o serviço não soffre interrupção, o que equivale a dizer que, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, a sede da agencia está sempre aberta.

Nada diríamos, se também não se ressentisse o serviço da agencia, já agora impossivel de ser vencido proficuamente pelo numero actual de directores, mas, tendo em vista o progresso da empresa, afigura-se-nos um dever chamar para este facto vossa attenção e submetter-vos a proposta de ser creado mais um cargo de director, cuja actividade se distribua entre as funções do presidente e do secretario, alliviando-os em seus multiplos encargos e melhorando os serviços da agencia.

Nesta ordem de idéas submettemos-vos annexo uma modificação do capitulo II dos nossos estatutos, com a qual fica creado o logar de director gerente que, se merecer vossa approvação, terá que ser por vós eleito na mesma occasião."

A seguir, o Sr. presidente manda proceder á leitura do projecto dos novos estatutos, em seu capitulo II, do teor seguinte:

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A sociedade será administrada por quatro directores, sendo um presidente, um secretario, um gerente e um thesoureiro, eleitos com essas desi-

gnações em assemblea geral ordinaria, de tres em tres annos.

§ 1.º Os directores garantirão a sua gestão com uma caução de cincoenta acções.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos.

§ 3.º Quando se dêr ausencia prolongada ou vaga de algum dos directores, será elle substituido pelo accionista convidado por aquelles que continuarem no exercicio e servirá até a primeira assemblea geral, que deliberará definitivamente sobre a successão.

§ 4.º Cada um dos directores perceberá mensalmente os honorarios de 1:500\$, tendo o director-presidente mais a quantia de 1:500\$, também por mez.

§ 5.º As succursaes da sociedade, tanto no Brasil como no exterior, serão geridas por funcionarios com a denominação de directores, nomeados pelo director-presidente.

§ 6.º Para a inspecção dessas succursaes e, em geral, dos serviços da sociedade, o director-presidente nomeará inspectores, accionistas ou não, aos quaes delegará poderes especiaes para admitir e demittir os respectivos directores das succursaes e seus auxiliares.

§ 7.º Cheques e documentos de qualquer acto que importe em onus para a sociedade, serão assignados por dous directores; contractos com os jornaes e com os directores das succursaes pelo director-presidente ou procurador por elle constituído; para os demais documentos e o expediente geral bastará a assignatura de um director.

Art. 6.º O director-presidente é o orgão official da directoria e a elle compete:

§ 1.º Representar a sociedade em juizo e perante os poderes publicos, autoridades e pessoas de direito publico ou privado no Brasil e no exterior, directamente ou por intermedio de procuradores, devidamente constituídos.

§ 2.º Substituir qualquer membro da directoria.

§ 3.º Convocar as assembleas geraes da sociedade e as reuniões do conselho fiscal e da directoria, sendo estas ultimas presididas por elle.

Art. 7.º O director-secretario substitue o director-presidente em todos os seus impedimentos, competindo-lhe mais:

§ 1.º Superintender os negocios technicos e commerciaes da sociedade.

§ 2.º Lavrar as actas das reuniões da directoria e do conselho fiscal, quando necessario.

Art. 8.º O director-gerente substitue o director-secretario em todos os seus impedimentos, competindo-lhe mais:

§ 1.º A direcção e immediata responsabilidade de todo o serviço da redacção e distribuição do serviço telegraphico aos seus assignantes.

§ 2.º Admittir, nomear, contractar e demittir os funcionarios da sede da sociedade e, de accordo com o director-presidente, marcar-lhes os respectivos vencimentos e attribuições.

Art. 9.º O director-thesoureiro auxiliará os demais directores, competindo-lhe:

§ 1.º Ter a seu cargo a caixa e a direcção dos negocios financeiros e os livros de escripturação da sociedade.

§ 2.º Receber todas e quaesquer sommas, devidas á sociedade pelos seus serviços e promover a sua cobrança, fir-

mando recibos e quitações em juizo ou fóra delle, coires, depositos e repartições publicas federaes, estaduais ou municipaes.

Art. 10.º A sociedade terá um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que serão eleitos annualmente em assemblea geral ordinaria.

§ 1.º O conselho fiscal será convocado para dar o seu parecer nos casos previstos em lei e quando a directoria entender ouvir-o sobre os negocios sociaes.

§ 2.º Os membros do conselho fiscal não serão remunerados.

O Sr. presidente da a palavra ao Sr. Job de Carvalho Azevedo, que lê o seguinte parecer do conselho fiscal, relativo á proposta da directoria:

Srs. accionistas — A proposta da directoria, da Sociedade Anonyma "Agencia Americana", creando mais um cargo de director, com a denominação de director-gerente, foi objecto de acurado estudo de nossa parte. Reeleitos em assembleas successivas, temos tido oportunidade de acompanhar de perto o desenvolvimento dos serviços da agencia e só este facto nos habilitaria a dar a esse projecto a nossa inteira approvação. Contudo e para maior segurança, apreciamos os dados estatísticos que nos foram apresentados e constatamos que o numero de telegrammas diários, entregues á imprensa desta Capital, que em 1921 era de cerca de 60 diários, actualmente está em 150, tendo augmentado na mesma proporção o serviço telegraphico para assignantes nos Estados do Brasil e para o exterior. Nove eram os funcionarios da sede da Agencia Americana em 1911; attingiam a 40, quando em 1921 foi a empresa transformada em sociedade anonyma e hoje vemos o seu numero elevado a 100, sendo forçados a reconhecer que as necessidades do serviço assim o exigem. E, pois, perfeitamente razoavel a proposta da directoria e mereco vossa approvação, pelo que a recomendamos. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927.

Põe o Sr. presidente em discussão a proposta da directoria, o projecto de alteração dos estatutos e o parecer do conselho fiscal e, ninguém pedindo a palavra, manda proceder á votação, sendo unanimemente approvada a alteração do capitulo II dos estatutos.

O Sr. presidente declara, em vista da deliberação tomada pela assemblea, em vigor as novas disposições do capitulo II dos estatutos e convida os accionistas a elegerem o director-gerente em obediencia aos mesmos.

Apurada a votação foi eleito unanimemente o Sr. Paulo Luiz Leitão, que, achando-se na casa, foi introduzido na sala das sessões tomando posse do seu cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão e manda lavrar a acta no respectivo livro e uma via em separado, que, depois de reaberta a sessão é lida e posta em discussão pelo Sr. presidente e, ninguém pedindo sobre ella a palavra, submettida á votação, unanimemente approvada e assignada pela mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — Oscar de Carvalho Azevedo. — Luiz de Carvalho Azevedo. — Dr. Arthur de Carvalho Azevedo. — Job de Carvalho Azevedo. — Como inventariantes de D. Maria Benedicta Pereira Azevedo, Job de Carvalho Azevedo. — Pio de Carvalho Azevedo. — Rosa Monteiro da Castro. (8.471)

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Successor do

Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA SÉDE DO RIO DE JANEIRO E DAS
FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BAHIA E RE-
CIFE, EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Letras descontadas	34.536:526\$699
Letras e efeitos a receber:	
Por conta propria do in- terior	24.612:577\$035
Em cobrança do exterior	16.778:741\$027
Em cobrança do interior	40.795:060\$905
Empréstimos em contas correntes	39.259:948\$706
Valores caucionados	23.201:303\$764
Valores depositados	94.841:403\$038
Agencias e filiaes no interior	13.708:297\$678
Correspondentes no exterior	14.007:141\$720
Correspondentes no interior	2.530:550\$537
Titulos e fundos pertencentes ao banco	6.216:825\$700
Hypotheças	4.898:937\$500

Caixa:

Em moeda corrente no banco	14.303:435\$095
Em moedas de ouro	8:474\$800
Em outras especies	104:309\$640
No Banco do Brasil e em outros Bancos	3.185:220\$345

Diversas contas 20.780:134\$700

Total do activo 353.768:888\$889

Passivo

Capital realizado	20.000:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	21.432:267\$617
Depositos em conta corrente sem juros	2.161:834\$092
Depositos a prazo fixo	36.751:399\$347
Depositos em conta de cobrança do exterior	16.778:741\$027
Depositos em conta de cobrança do interior	65.407:637\$940
Titulos em caução e em deposito	118.042:706\$802
Agencias e filiaes no interior	16.594:588\$540
Correspondentes no exterior	25.812:601\$221
Correspondentes no interior	330:347\$046
Valores hypothecarios	4.898:937\$500
Letras a pagar	2.178:612\$520
Lucros em suspenso	91:412\$919
Diversas contas	22.788:102\$318

Total do passivo 353.768:888\$889

L. A. Gutschow. — C. A. Baumann. (8.477).

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Debito

Thesouro Nacional, c/ de antecipação da receita	167.510:024\$341
Letras descontadas	814.656:942\$980
Empréstimos em con- ta corrente	222.598:660\$335
Letras a receber	36.877:710\$072

Efeitos a receber
de conta alheia:

Do exterior	13.697:424\$220
Do interior	296.880:643\$101
Valores em liquidação	310.558:067\$321
Valores caucionados	1.792:171\$037
Valores depositados	611.465:557\$865
Agencias e filiaes no interior	458.644:738\$916
Correspondentes no exterior	400.031:960\$277
Correspondentes no interior	297.275:830\$835
Titulos e fundos pertencentes ao banco	8.502:271\$293
Liquidação do Banco da Republica do Brasil	46.985:275\$557
Imoveis	30:347\$795
Moveis e utensilios	26.594:924\$093
Cobranças nos Estados	72\$000
Diversas contas	420.300:652\$459
Ouro em deposito na Caixa de Amortiza- ção, £ 7.500.000-6-8 a 8d.	43.524:297\$126
Titulos ouro depositados no exterior, £ 2.595.030-0-0, pela ultima cota- ção — £ 1.624.530-0-0 a 8d.	225.000:020\$000
Caixa, em moeda corrente	48.735:900\$000
	131.239:005\$276
	4.272.324:434\$578

Credito

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	136.331:234\$476
Fundo de resgate do papel moeda	346.369:735\$008
Menos: importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	271.828:980\$000
Emissão em circulação	74.540:755\$008
	592.000:000\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros	541.621:871\$891
Em contas correntes limitadas	122.786:105\$935
Em contas correntes sem juros	319.192:879\$024
Em contas a prazo fixo	204.758:605\$708
Em contas de com- pensation de cheques	8.682:150\$893
Titulos em caução e em deposito	1.197.041:613\$451
Agencias e filiaes no interior	1.070.410:296\$781
Correspondentes no exterior	238.814:235\$921
Correspondentes no interior	48.565:247\$087
Depositantes de efeitos para cobrança	6.728:098\$118
Bonus e dividendos	730.858:719\$780
Diversas contas	1.286:501\$370
	76.047:732\$586
	4.272.324:434\$578

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — A. Mostardeiro Filho, presidente. — Ayres Pinto de Miranda Montenegro, contador.

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1927, INCLUINDO AS AGÊNCIAS DE BLUMENAU E FLORIANÓPOLIS.

Activo

Capital a realizar	2.229.200\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.184.058\$480
Letras descontadas	1.623.611\$880
Empréstimos em contas correntes	2.149.547\$664
Valores caucionados	1.521.066\$488
Valores depositados	4.180.831\$000
Agências e filiaes no interior	1.907.691\$790
Correspondentes do exterior	267\$400
Correspondentes do interior	321.709\$385
Títulos e fundos pertencentes ao banco	113.232\$900
Hypothecas	216.213\$230
Caixa em moeda corrente no banco	980.015\$528
Diversas contas	951.487\$678
Ações em caução	14.000\$000
	47.315.961\$123

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	4.721.614\$395
Depósitos em conta corrente limitada	405.514\$468
Depósitos a prazo fixo	431.069\$140
Depósitos em conta de cobrança do interior	1.184.058\$480
Títulos em caução e em depósito	5.696.867\$488
Agências e filiaes no interior	390.037\$098
Correspondentes do interior	170.396\$093
Valores hypothecarios	216.211\$230
Lucros e perdas	849.070\$643
Diversas contas	2.237.092\$088
Depósito da directoria	14.000\$000
	47.315.961\$123

F. W. e Castro, vice-presidente.
J. J. Pinheiro Machado, contador.
(8.475)

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS

PROPOSTA DA DIRECTORIA A ASSEMBLEIA GERAL, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DO CORRENTE.

Srs. accionistas:

Deante da situação cada vez mais precária, a vossa directoria achou-se no dever de vos reunir, afim de deliberardes em assembleia geral extraordinaria, sobre a verdadeira posição da nossa companhia.

Tendo falhado os recursos de que dispunhamos, com a paralyção de negócios até agora protegidos primeiramente pela Compagnie Generale des Tabacs, ficamos na contingencia de parar, momentaneamente, as nossas compras, de maneira a concentrar todas as nossas actividades na cobrança dos títulos sobre o interior do país.

Nesse ponto, também encontramos serias dificuldades, devido á escassez de numerario e, em muitos casos, á má vontade dos nossos clientes, que se prevaleceram da crise actual para fugirem aos seus compromissos.

O nosso stock, que deixamos de renovar, achia-se actualmente esgotado, e julgamos que a situação actual dos mercados de fumos, em geral, não nos permite fazer novas compras.

Deante do exposto e, afim de não deixar perdurar uma situação que, cada dia se torna prejudicavel a vossos interesses, a directoria submete á vossa approvação a dissolução e liquidação amigavel da companhia e, si assim deliberardes, por, se a mister, eleger os liquidantes para tal fim.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — A Directoria. (8.429)

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS

Parecer do conselho fiscal

Tendo examinado a proposta que nos foi apresentada pela directoria da nossa companhia, para a sua dissolução e liquidação amigavel, e tendo examinado detidamente a situação, reputamos procedentes as suas allegações e aconselhamos a liquidação amigavel.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — Francisco Carneiro Monteiro de Salles. — Francisco Muniz Freire. — Adolpho Bimler.

ANNUNCIOS

A' Praça

Dr. Manoel de Miranda Bastos, engenheiro, domiciliado nesta Capital, declara que, para fins commerciaes, passará a assignar-se, d'ora avante Manoel de Miranda Bastos Dias.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — Manoel de Miranda Bastos Dias.

Reconheço a firma de Manoel de Miranda Bastos Dias.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio d'Avila, tabellião interino. (8.461)

A' Praça

Antonio da Silva Pinheiro & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega ns. 113 e 115, com importação e exportação do armario e brinquedos, declaram a esta praça, ás do interior e do estrangeiro que, por fallecimento do seu saudoso socio Antonio da Silva Pinheiro, foram os herdeiros embolsados de todos os haveres na sociedade, de conformidade com o inventario processado na Segunda Vara de Orphãos.

Declaram mais que, por alteração contractual, registrada na Junta Commercial, sob o numero 108.300, em 10 do corrente, admitiram como commanditaria a Exma. viuva Maria Albertina Machado Pinheiro, continuando como solidarios Albino Antonio da Silva Pinheiro (anteriormente Albino da Silva Pinheiro), Porfirio da Silva Pinheiro e Manoel Santiago Lebrão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — Antonio da Silva Pinheiro & Comp.

Reconheço a firma de Antonio da Silva Pinheiro & Comp.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião. (8.407)

A' Praça

J. I. da Silva, estabelecido com armazem de secos e molhados a varejo, á estrada de Nazareth n. 748, em Anchieta, declara que nesta data vendeu ao Sr. A. Fernandes Sobrinho o citado estabelecimento, ficando desde já a cargo do comprador todo o activo do mesmo, bem como a inteira responsabilidade do passivo.

E, nessas condições, convida os senhores credores a, no prazo da lei, apresentarem seus creditos, afim de lhes serem pagos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — J. I. da Silva.

Confirmo a declaração supra.

Rio, 16 de novembro de 1927. — A. Fernandes Sobrinho.

Reconheço a firma de A. Fernandes Sobrinho.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião. (8.459)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — A directoria. (8.259)

Companhia Nacional de Tabacos

Por causa de força maior, fica transferida para o dia 24 do corrente, ás 15 horas, a assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia 16.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, todos os livros, papeis e documentos referentes á situação financeira da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — A directoria. (8.429)

Centro dos Droguistas e Industriaes de Drogas na Capital Federal

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, em nossa sede, á rua 1º de Março n. 33, sobrado, sabado, 19º do corrente, ás 15 horas, para reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Otavio Michelet de Oliveira, director, 1º secretario. (8.438)

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo

(PERFUMARIA GUTHRY)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na sede social, á rua Mariz e Barros ns. 123/5, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria e parecer do conselho fiscal.

Nessa mesma assembleia far-se-ha a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. — A directoria. (8.485)

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPLEMENTO AO N. 269

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1927

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escrifitório de Obras

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DO PAVILHÃO DE DETENTOS DA CASA DE CORREÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 265-v de 12 de novembro a páginas ns. 23.908 e 23.909.

Escrifitório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de novembro de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Gymnasio da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director do Gymnasio da Bahia, faço público para conhecimento dos interessados que, por espaço de seis (6) mezes, a contar desta data, e terminando a 18 de janeiro de 1928, ás 15 horas, acham-se abertas nesta secretaria a inscrição para concurso de professor cathedratice da cadeira de H. do Brasil deste gymnasio. Poderão inscrever-se nesse concurso, de accordo com o art. 151 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 318 do Regulamento Interno do Collegio Pedro II: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedratice e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedratice e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados; d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar, forem maiores de 21 annos e menores de 40 no dia em que se encerrar a inscrição; tiverem o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior e justificarem com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição, a juizo da Congregação. Entende-se pela expressão "curso completo de humanidades" o conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias no curso do Collegio Pedro II ou de estabelecimento a

este equiparado até o 5º anno, excluido o desenho. (Paraphrasis unico artigo 318 do Regulamento). Comparcendo cada candidato, será feita sua inscrição, sendo condicional a daquelles a que se refere a lettra d do art. 318, supra citado. As provas do concurso para essa cadeira constam do seguinte: 1) apresentação de duas (2) theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação; 2º) uma prova oral que versará sobre o ponto sorteado, deante da Congregação dentro os do programma de qualquer dos annos em que se leccionar a cadeira, com 24 horas de antecedencia, e que durará 50 minutos (art. 152, lettra c do decreto Federal citado. E artigo 343 Reg Int. G. Pedro II). Não haverá prova pratica por não comportar a disciplina, conforme preceitua o art. 337 do regimento citado. No acto da inscrição apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos, de cada uma de suas theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um de seus trabalhos anteriormente publicados. As theses serão duas: uma, commun a todos os candidatos, sobre o assumpto previamente annuciado no edital, e outra sobre o assumpto livremente escolhido pelo candidato, devendo nesta fazer, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elles julgados de valor. As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, manida, porém, absoluta distincção entre ellas (arts. 153 e 154, decreto citado e artigo 320 e seus paragrafos do Reg. cit.) O ponto sorteado para uma das theses dentre os dez (10) escolhidos pela Congregação é o seguinte: Ponto n. 3 "Expansão geographica do Brasil até o fim do seculo XVIII; tentativas para a demarcação das fronteiras". Secretaria do Gymnasio da Bahia, 18 de julho de 1927. — O secretario, *Aloysio da Franca Rocha*. — Visado. *Alvaro de Carvalho*, inspector federal.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA REPAROS DO NAVIO "AQUARIUS"

De ordem do Sr. coronel commandante, communico aos interessados que, de accordo com os arts. 757 a 760 e 762, do Regulamento Geral da Contabilidade da União, serão recebidas na Assistentia do Material, dentro do prazo de

15 dias, a partir de amanhã, propostas para as obras abaixo, a serem executadas no navio *Aquarius*, sob as condições que se seguem, a saber: 1º) — Substituição e recollocação da chapa interna da fornalha da caldeira auxiliar. 2º) — Enchimento da parte inferior da sala tubular, para recravação da fornalha. 3º) — Substituição das cantoneiras que servem de apoio ás grelhas. 4º) — Reparação da valvula de segurança da caldeira principal.

Clausulas a serem observadas pelos concorrentes:

Primeira — As propostas serão entregues ás 13 horas do dia 26 do corrente, em 3 vias, sendo a 1ª sellada, trazendo os preços por extenso e em algarismo, sem emendas ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, da existencia legal e inscriptas nesta repartição.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo accitadas as que estiverem fóra dos termos do presente edital.

Quarta — Os concorrentes que não estiverem inscriptos neste corpo, deverão fazer os requerimentos, apresentar documentos bastantes que proveem a sua idoneidade e depositar na confidencia, até á vespera da concorrência, a importância de dois contos de réis (2:000\$), que servirá de garantia das obras a serem executadas no navio.

Quinta — Os materiais empregados, deverão ser de "primeira qualidade".

Sexta — O corpo se reserva o direito de annullar a concorrência ao todo ou em partes, por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto resulte ao concorrente, direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

Observação

A disposição dos senhores concorrentes, o navio se acha recolhido aos estaleiros da firma Prado Peixoto & Comp., situados em Nilheroy.

Assistentia do Material do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 19 de novembro de 1927. — *Ismael Gonzalves dos Santos*, major director.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA N. 1, ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIO AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. coronel commandante, communico aos interessados que, de accordo com os artigos ns. 757 e 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno proximo vindouro, e mediante as seguintes condições:

1.º, as propostas serão entregues ás 13 horas do dia 22 (vinte e dois) do corrente mez, na Assistencia do Material, em tres vias, sendo a primeira sellada, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras e encerradas em enveloppes lacrados;

2.º, só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição a véspera do dia da concorrência;

3.º, as propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital;

4.º, as propostas deverão ser separadas por grupo não sendo aceita as que assim não estejam assim como as que os respectivos representantes não tenham assignado o termo de inscripção;

5.º, os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos, provando que depositaram na Contadoria, deste Corpo, até ás 13 horas da véspera da concorrência a importância de dois contos de réis (2.000\$000) por grupo a concorrer, que servirá de garantia de fornecimentos dos artigos propostos nesta concorrência;

6.º, os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues no Deposito Central deste Corpo dentro de 48 horas após a entrega do pedido;

7.º, o corpo se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessário, nos limites da exigencia do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e bem assim de annular a concorrência no todo ou em partes por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto resulte ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Assistencia do Material, em 3 de novembro de 1927. — Manoel Gonçalves dos Santos, major director.

GRUPO N. 1

Generos alimentícios

Assucar refinado de 1.º kilo.
Dito idem de 2.º, kilo.
Arroz de 1.º, kilo.
Alhos, kilo.
Azeitonas brancas ou pretas, lata.
Azeite doce Portuquez ou Hespanhol, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Banha nacional de 1.º, kilo.
Bacalhão de 1.º, kilo.
Chá preto ou verde Lipton, kilo.
Cangica, kilo.
Cebolas, kilo.
Carne secca de 1.º, kilo.
Carne de porco salgada, kilo.
Farinha de mandioca de 1.º, kilo.
Fubá, kilo.
Feijão preto de 1.º, kilo.
Goiabada qualquer marca, lata.
Louro, kilo.
Matte de 1.º, kilo.
Maiseira, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Dita amarela idem, kilo.
Manteiga Mineira de 1.º, kilo.
Marmelada nacional, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Phosphoros, pacote.
Palitos, maço.
Queijo de Minas, kilo.
Sagu, kilo.
Sal de 1.º para cozinha, kilo.

Dito refinado, kilo.
Dito grosso, kilo.
Tijolo de areiar, barra.
Toucinho de 1.º, kilo.
Vinagre tinto, litro.
Vinho nacional, litro.

GRUPO N. 2

Ferragens

Arame de ferro cobreado para solda a oxygenio de qualquer dimensão, kilo.
Almotolia para machina de escrever (pequena), uma.
Almotolia de cobre para meio litro, uma.
Almotolia de cobre para um litro, uma.
Alicate universal de 8" a 10", um.
Alicate de cortar ao lado com cabo isolado, um.
Aldrabas de ferro envernizado, pollegada.
Aldrabas de latão, pollegada.
Aluminio em chapas de frisos para estribo, kilo.
Aluminio estampado em chapas, kilo.
Apito "The acme" com bola e bojo de 2 m/m. de diametro, um.
Apito igual ao da Inspeccão de Vehiculos, um.
Arruela de ferro qualquer dimensão, kilo.
Arruela de cobre qualquer dimensão, kilo.
Argolas de ferro com pitão de qualquer tamanho, kilo.
Argolas de metal com pitão de qualquer tamanho, kilo.
Arestas de ferro qualquer dimensão, kilo.
Aço para mola de carro em barra ou vergalhão, kilo.
Aço Palmeira, kilo.
Aço Rapido, kilo.
Aço nickel XXXX, kilo.
Aço Engletine, kilo.
Aço extra-rapido BBB, kilo.
Aço extra-duro XXXX, kilo.
Aço doce-temperado BBB, kilo.
Asbesto em gacheta qualquer grossura, kilo.
Asbesto em lençol, kilo.
Arame de ferro qualquer grossura, kilo.
Arame de ferro galvanizado qualquer grossura, kilo.
Arame torcido de aço, kilo.
Arame de metal temperado para mola qualquer grossura, kilo.
Arame de aço para mola qualquer grossura, kilo.
Arame de metal 3/16, para solda a oxygenio, kilo.
Aluminio fundido e torneado de accôrto com o modelo, tendo 40% no maximo de cobre e podendo conter no maximo de impurezas 3%, kilo.
Armação de ferro para serra, uma.
Arrombador completo, um.
Afição de navalhas da machina de apparellhar madeira, uma.
Afição de navalhas da machina de cortar papel, uma.
Ancinho, um.
Alvião encabado, um.
Apparelho frigorifico para produzir gelo (Polaris Simplex), um.
Borracha em lençol qualquer cor e grossura, kilo.
Balzames de ferro, kilo.
Balzames de ferro envernizado, kilo.
Balzames de cobre, kilo.
Betumadeiras de aço de 2.º, kilo.
Breu claro em pó, kilo.
Breu claro em pedra, kilo.
Broca conica de 1/16 a 1/2", pollegada.
Broca conica de 9/16 a 1", pollegada.
Broca conica de 1 1/16 a 2", pollegada.
Broca conica de 2 1/16 a 3", pollegada.
Broca parallela de 1/16 a 1/2", pollegada.
Broca parallela de 9/16 a 1", pollegada.
Broca parallela de 1 1/16 a 2", pollegada.
Broca parallela de 2 1/16 a 3", pollegada.
Balança decimal até 500 kilos, uma.
Bronze fundido e torneado de accôrto com o modelo, tendo de cobre 83 a 95%, estanho de 6 a 15, phosphoro, de 0,3 no minimo e de impurezas 0,5 no maximo, kilo.
Bucha universal para broca americana, uma.
Cobre em chapa, kilo.
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo.
Cobre Aciengu, kilo.
Cobre DCVX, kilo.
Cobre para calha qualquer grossura, kilo.

Cobre para forrar embarcação, kilo.
 Cabo americano para picareta, um.
 Cabo de faia para pá, um.
 Cabo para enxadas, um.
 Cabo de linho aleatroado qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de algodão qualquer dimensão, kilo.
 Cabo manilha qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de aço trançado qualquer grossura, kilo.
 Cadeado de ferro com 2 chaves de 1" a 2", um.
 Cadeado "Yale" de metal com 2 chaves de 1" a 2", um.
 Cadeado "Yale" de metal com 2 chaves de 2 1/2 a 3", um.
 Cadeado de ferro galvanizado com corrente 2" para portão, um.
 Cadeado de ferro galvanizado com corrente de 2 1/2" para portão, um.
 Custos de bambú de 0,80 de bocca, um.
 Custos de bambú de 0,40 de bocca, um.
 Cera virgem, kilo.
 Canivete "Rodger's" de 4", um.
 Canivete "Rodger's" de 3 1/2", um.
 Canivete para marinheiro, um.
 Capacho de côco, decímetro quadrado.
 Capacho de corda, decímetro quadrado.
 Capacho de aramê, decímetro quadrado.
 Capacho de berracha, decímetro quadrado.
 Carrinho com caixão de madeira, um.
 Carrinho de ferro com caixão cravado 67 X 77, um.
 Carrinho com caixão estampado de ferro 67 X 77, um.
 Carrinho de mão reforçado chapa n. 16, um.
 Correia de sola para machina de 0,15 de largura, metro.
 Correia de sola para machina de 0,10 de largura, metro.
 Correia de sola para machina de 0,08 de largura, metro.
 Compasso recto, pollegada.
 Compasso curvo, pollegada.
 Coleção de algarismos de zinco de 13 a 16 m/m, uma.
 Coleção de algarismos de zinco de 17 a 20 m/m, uma.
 Coleção de algarismos de zinco de 55 a 60 m/m, uma.
 Coleção alphabetica de 13 a 16 m/m, uma.
 Coleção alphabetica de 17 a 20 m/m, uma.
 Coleção alphabetica de 55 a 60 m/m, uma.
 Colheres de pedreiro de bico quadrado de 8" a 12", uma.
 Colheres de pedreiro de bico redondo de 8" a 12", uma.
 Corda de linho franceza qualquer dimensão, kilo.
 Corda de linho nacional (typo francez), kilo.
 Cera em massa qualquer cor, kilo.
 Cera vermelha para assoalho, lata.
 Contrapinos de ferro qualquer dimensão, kilo.
 Contrapinos de cobre qualquer dimensão, kilo.
 Cremones de ferro completos, metro.
 Cremones de metal, metro.
 Cravos C II 7, milheiro.
 Cravos paulista modeló S 7, milheiro.
 Chaves inglezas toda de ferro, pollegada.
 Chaves de fenda americana, uma.
 Chave de fenda com catraca, uma.
 Chave em bruto para fechadura de caixão, uma.
 Chave em bruto para fechadura de gaveta, uma.
 Chave em bruto para fechadura de trinco, uma.
 Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 c/m, um.
 Conexões de ferro galvanizado, kilo.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Chumbo em barra, kilo.
 Chumbo em tubo para agua, kilo.
 Chumbo em tubo para gaz, kilo.
 Cantoneiras de latão ou cobre sem friso para estribo, kilo.
 Cantoneiras de latão ou cobre com friso para estribo, kilo.
 Cantoneiras de aluminio sem friso para estribo, kilo.
 Cantoneiras de aluminio com friso para estribo, kilo.
 Cortador automatico manual C. D. Maggyrus, de 0,48 de comprimento, com cabo isolado duplo, com engate de fio n. 769, um.
 Corrente de latão para chuveiro, metro.
 Chave "Jacaré" XPTQ, uma.
 Croque encabado de metal, um.
 Curva de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.
 Desinfectante, marca a escolha do corpo, lata.
 Dobradiças de ferro de 2 1/2 a 3", par.
 Dobradiças de ferro de 3 1/4 a 3 1/2", par.
 Desempenadeira de 5 m/m provida appar. e furar horizontal, uma.
 Dobradiças de ferro americanas de 1 1/2 a 2", par.
 Dobradiças de metal de 1/2 a 1", par.

Dobradiças de metal de 1 1/2 a 2", par.
 Dobradiças de metal de 2 1/2 a 3", par.
 Dobradiças vao e vem marca "Shwstz", uma.
 Enxadas de 3 1/2 t, uma.
 Estanho carneiro legitimo, kilo.
 Estanho em verguinha, kilo.
 Estopa branca, kilo.
 Estopa alvejada, kilo.
 Estopa em fio para calafate, kilo.
 Estopa branca gachetada, kilo.
 Enxofre em bastões, kilo.
 Esmeril "Carburundum" em pó, lata.
 Escova completa para encerar, uma.
 Esquadro mecanico de costas, um.
 Fechos de ferro para dobradiças, palmo.
 Fechaduras "Gorge" para gaveta qualquer tamanho, uma.
 Fechadura "Gorge" para caixa qualquer tamanho, uma.
 Fechadura com trinco para porta, uma.
 Fechadura de folha para gaveta, uma.
 Fechadura de metal para gaveta, uma.
 Fechadura de folha para caixa, uma.
 Fechadura de metal para caixa, uma.
 Fechadura de trinco com maçaneta de louça qualquer tamanho, uma.
 Fechadura com maçaneta de metal, qualquer tamanho, uma.
 Ferraduras para muarés, duzia.
 Foico "Collins", qualquer dimensão, uma.
 Formões, pollegada.
 Folha de ferro para serra de 1 x 20", duzia.
 Folha de ferro para serra dupla, de 12" x 7/8", duzia.
 Folha de ferro para serra "Gryppin", de 1/2" x 12", duzia.
 Ferro patente em chapa verguinha ou barra, kilo.
 Ferro em cantoneiras 1/2 cana ou 3 quinas, kilo.
 Ferro em chapa preta, kilo.
 Ferro em viga V T L ou double T, kilo.
 Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.
 Ferro para plaina de ferro de 3/4", um.
 Ferro para plaina de ferro de 2", um.
 Ferro para garlopa de 2 1/2", um.
 Fio de algodão torcido, kilo.
 Fio de algodão destorcido, kilo.
 Folha de Flandres, XXX, uma.
 Fogão marca Brasil, um.
 Ferro em barra ou vergalhão "Succia", kilo.
 Ferro fundido em bastão para solda a oxygenio, kilo.
 Ferro para pua, qualquer numero, um.
 Fogão a gaz com 4 bicos e forno marca a escolha do corpo, um.
 Fogareiro "Humphreys" n. 8, um.
 Giz em pedça, kilo.
 Grampo para cerea, kilo.
 Grosas para madeira, pollegada.
 Gacheta de algodão trançado, 7 x 16, kilo.
 Gacheta de amiantho 3/8", kilo.
 Guizo de latão, um.
 Jogos de ferramentas completo, para porcas, um.
 Junção de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
 Jogo de machos, rosca ingleza, de 3/16", um.
 Jogo de machos, rosca ingleza, de 5/16", um.
 Jogo de machos, rosca ingleza, de 1/4", um.
 Jogo de machos, rosca ingleza, de 3/8", um.
 Jogo completo de chaves inglezas "Wonder Kit", com escala, subindo de 1/16 a 1/16, em bolsas, um.
 Liquido para limpar metal, marca a escolha do corpo, litro.
 Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
 Lixa esmeril para folha "Davis", qualquer numero, folha.
 Lixa "Carburundum", em rolo para machina, metro.
 Limas faca, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas triangulares corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas 1/2 cana, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas planas paralelas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas redondas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas quadradas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limas chatas pontecagudas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
 Limatões quadrados bastardos, pollegada.
 Limatões redondos bastardos, pollegada.
 Limas de esmeril "Carburundum", uma.

Lamparina a gasolina, de soldar, de 1/2 litro, "Primus", uma.

Lamparina a gasolina, de soldar, de 1 litro, "Primus", uma.

Metro-escala simples, de madeira, um.

Metro-escala duplo, com mola (de madeira), um.

Metal nickel XXXX, kilo.

Metal "Munthz", em chapa ou vergalhão, kilo.

Metal em barra, qualquer dimensão, "Fib", kilo.

Martello de bola, um.

Martello peana, um.

Machina de ar comprimido, para furar ferro, tipo B 30, uma.

Machina de apontar brocas, modelo L B S, uma.

Machina para grampear brochura, modelo BN, accionada a pedal e a força motriz, uma.

Pá inglesa, bico quadrado, n. 4, uma.

Pá inglesa, bico redondo, n. 4, uma.

Pá dupla, americana, uma.

Parafuso de ferro com porca, rosca, de machina, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de metal com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça cônica, com porca, para rodas, qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça quadrada, qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça sextavada, qualquer tamanho, kilo.

Prégos de ferro sem cabeça, kilo.

Prégos de ferro, qualquer dimensão, kilo.

Prégos de cobre, qualquer dimensão, kilo.

Pedra pomes "Eureka", kilo.

Pedra pomes em pó, kilo.

Pixe, kilo.

Picareta inglesa, de aço, uma.

Platina de ferro americana, ns. 2, 3 e 4, uma.

Potassa do commercio, kilo.

Porcas de ferro, qualquer formato, kilo.

Porta-cadeado de ferro com parafusos occultos, pollegada.

Porta-cadeado de ferro latonado, com parafusos occultos, pollegada.

Porta-cadeado de ferro nickelado, com parafusos occultos, pollegada.

Papelão chita, kilo.

Palha de aço, kilo.

Papel higienico, rolo.

Parafina, kilo.

Parafuso de aço, qualquer formato de cabeça, qualquer dimensão, kilo.

Pá para lixo, marca "Japir", reforçada, com cabo torneado e envernizado, com argola, uma.

Platina "Peugeot" XYV, uma.

Raspadores de aço, triangulares, com cabo, um.

Raspadores de ferro para animaes, um.

Rebites de ferro, qualquer formato de cabeça, e qualquer tamanho, kilo.

Rebites de cobre, qualquer formato de cabeça, qualquer tamanho, kilo.

Regadores de folha pintada, para 10 litros, um.

Registro de passagem de 1/2", um.

Registro de passagem de 3/4", um.

Registro de passagem de 1 1/4", um.

Rebolo de pedra de 0,8 x 0,15, um.

Rebolo de pedra de 0,7 x 0,10, um.

Rebolo esmeril "Carburundun", 12 x 2, um.

Rebolo esmeril "Carburundun", 12 x 1/2, um.

Rebolo esmeril "Carburundun", 12 x 3/8, um.

Rebolo esmeril grosso 10 x 2, um.

Remo de faia, pé.

Sabão virgem especial, kilo.

Sabão Flaxops, kilo.

Sabão liquido para lavagem de carroserie de auto, kilo.

Sapólio nacional em pão, um.

Sapólio estrangeiro em pão, um.

Serrote de traca de 12, um.

Serrote "Greaves" de 24, um.

Serrote de costas de 15, um.

Serrote de ponta de 15", um.

Serra-fita de 1/2", metro.

Serra-fita de 3/4", metro.

Solda estanho em fio, kilo.

Solda de estanho em barra, kilo.

Solda forte, kilo.

Soda caustica, kilo.

Sabão "Comac", kilo.

Serra de cabelo, uma.

Serrote "Triplex" de 40 centimetros, um.

Sabol, um.

Sabão marmore, kilo.

Serra-fita de C F F 900 m/m de diametro, metro.

Serra circular dentes bico de papagaio 1.000 x 4 m/m, metro.

Tarjette de metal com bofão de virar, pollegada.

Tarjette de ferro, pollegada.

Taxas americana de ferro, kilo.

Tela de arame de 1/16 malha de 1", metro quadrado.

Tela de arame de 3/32 malha de 1", metro quadrado.

Tela de arame de 3/32 malha de 2", metro quadrado.

Tela de arame de 1/8" malha de 2 1/2", metro quadrado.

Tela metallica de qualquer grossura, kilo.

Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.

Torcida para lanterna archote, metro.

Trena com fita de pano, metro.

Trena cadarço "Chatermen", metro.

Trena com fita metallica, metro.

Torqueza para forrador de 16", uma.

Torneira de estanho, para talha, de 1/2", uma.

Torneira de metal, para quinto, de 1/2", uma.

Torneira de metal de 1" para quinto, uma.

Torneira de boia de 1/2", uma.

Torneira de boia de 3/4", uma.

Torneira de pressão de 1/2", uma.

Torneira de pressão de 3/4", uma.

Torneira de manivela de 1/2", uma.

Tubo de borracha e lona, metro.

Trinca, kilo.

Torno de mão pequeno, um.

Tesoura para cortar porcas, uma.

Tenaz de ferro qualquer tamanho, uma.

TT de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.

Torneira para gaz systema bico de mamadeira, qualquer dimensão, uma.

Tampão de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.

Torneira para gaz systema bico de mamadeira, qual. dimensão.

Verruma de 2 a 5 m/m.

Verruma "Fry" com cabo de madeira, jogo.

Vidro opaco de 1 grossura, decimetro quadrado.

Vidro opaco de 2 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 1 grossura, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 2 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 3 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 4 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro crystal em tubo para indicar nivel qualquer dimensão, pollegada.

Viga dupla Talma de 0,20 a 0,40, kilo.

Vidro fosco de 2 grossuras com estrelas, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 2 grossuras verde, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, azul, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, amarelo, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, amarelo, decimetro quadrado.

Zinco em chapa qualquer dimensão, kilo.

Zinco liso em folha, kilo.

Zinco em lençol, kilo.

Zinco em lençol, kilo.

Zinco em lençol, kilo.

Zinco em lençol, kilo.

Zinco em lençol, kilo.

Zinco em lençol, kilo.

Zinco em lençol, kilo.

Agulhas para alfinetes de camara de ar, qualquer marca, duzia.

Aros de ferro para roda 30 x 3, um.

Dito idem idem 32 x 4 1/2, um.

Dito idem idem 880 x 120, um.

Dito idem idem 920 x 120, um.
 Dito idem idem 935 x 125, um.
 Dito idem idem 760 x 90, um.
 Agulha de pressão "Dower", qualquer tamanho, kilo.
 Arruela de cobre e amianto para juntas de 18 a 24 m/m, duzia.

Ditas idem idem idem de 25 a 30 m/m, duzia.
 Ditas idem idem idem de 31 a 40 m/m, duzia.
 Ditas idem idem idem de 41 a 50 m/m, duzia.
 Ditas idem idem idem de 51 a 60 m/m, duzia.
 Ditas idem idem idem de 61 a 70 m/m, duzia.
 Ditas idem idem idem de 71 a 80 m/m, duzia.
 Ditas idem idem idem de 81 a 90 m/m, duzia.
 Ditas idem idem idem de 91 a 100 m/m, duzia.

Aros de ferro para pneumático 29 x 440, um.
 Aros de aço com ponta chanfrada para entrada de aros de borracha de 300 x 200 x 200, um.

Bombas para magneto 4, 6, tipo "Bosch", uma.
 Bombas para magneto 6, 8, tipo "Bosch", uma.
 Bomba dupla de ar para encruar pneu, uma.
 Bomba dupla de ar para encruar pneu, uma.
 Bombas completas para buzina "Klaxon", um.
 Bombas simples para buzina "Klaxon", um.
 Buzina para carburador "Zenith", uma.
 Buzina "Klaxon", de metal amarelo, grande, um.

Capotas para capotas, um.
 Câmara de ar, marca escolhida do corpo 30 x 3, uma.
 Dita idem idem idem idem 30 x 3 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 4, uma.
 Dita idem idem idem idem 32 x 4, uma.
 Dita idem idem idem idem 31 x 4 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 4 1/2, uma.
 Dita idem idem idem idem 33 x 4 1/2, uma.
 Dita idem idem idem idem 34 x 4 1/2, uma.
 Dita idem idem idem idem 35 x 4 1/2, uma.

Dita idem idem idem idem 36 x 5, uma.
 Dita idem idem idem idem 32 x 5, uma.
 Dita idem idem idem idem 33 x 5, uma.

Dita idem idem idem idem 34 x 5, uma.
 Dita idem idem idem idem 35 x 5, uma.
 Dita idem idem idem idem 36 x 6, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 6, uma.
 Dita idem idem idem idem 33 x 6, uma.
 Dita idem idem idem idem 34 x 7, uma.

Dita idem idem idem idem 36 x 7, uma.
 Dita idem idem idem idem 38 x 7, uma.
 Dita idem idem idem idem 36 x 8, uma.

Dita idem idem idem idem 40 x 8, uma.
 Dita idem idem idem idem 38 x 9, uma.
 Dita idem idem idem idem 42 x 9, uma.

Dita idem idem idem idem 44 x 10, uma.
 Dita idem idem idem idem 28 x 4,40, uma.
 Dita idem idem idem idem 29 x 4,40, uma.

Dita idem idem idem idem 29 x 4,75, uma.
 Dita idem idem idem idem 30 x 4,95, uma.
 Dita idem idem idem idem 31 x 4,95, uma.

Dita idem idem idem idem 29 x 5,00, uma.
 Dita idem idem idem idem 30 x 5,00, uma.
 Dita idem idem idem idem 31 x 5,00, uma.

Dita idem idem idem idem 28 x 5,25, uma.
 Dita idem idem idem idem 29 x 5,25, uma.
 Dita idem idem idem idem 30 x 5,25, uma.

Dita idem idem idem idem 31 x 5,25, uma.
 Dita idem idem idem idem 30 x 5,77, uma.
 Dita idem idem idem idem 32 x 5,77, uma.

Dita idem idem idem idem 33 x 5,77, uma.
 Dita idem idem idem idem 30 x 6,00, uma.
 Dita idem idem idem idem 31 x 6,00, uma.

Dita idem idem idem idem 32 x 6,00, uma.
 Dita idem idem idem idem 33 x 6,00, uma.
 Dita idem idem idem idem 32 x 6,20, uma.

Dita idem idem idem idem 33 x 6,20, uma.
 Dita idem idem idem idem 30 x 6,75, uma.
 Dita idem idem idem idem 31 x 6,75, uma.

Dita idem idem idem idem 815 x 145, uma.
 Dita idem idem idem idem 820 x 120, uma.
 Dita idem idem idem idem 880 x 120, uma.
 Dita idem idem idem idem 880 x 155, uma.
 Dita idem idem idem idem 920 x 120, uma.
 Dita idem idem idem idem 935 x 135, uma.
 Dita idem idem idem idem 935 x 155, uma.
 Dita idem idem idem idem 955 x 175, uma.
 Dita idem idem idem idem 1.025 x 185, uma.
 Dita idem idem idem idem 1.055 x 195, uma.

Caixa para ferramentas, construção sólida, em aço esmalado uma.
 Carvão redondo ou quadrado para magneto, um.
 Celulose transparente, metro quadrado.

Cola para borracha, kilo.
 Copos de graxa de 00 a 2, um.
 Copos de graxa de 3 a 6, um.

Corrente para transmissão 20 x 12 x 11, metro.
 Dita idem idem 26 x 14 x 14, metro.
 Dita idem idem 33 x 19 x 16, metro.

Dita idem idem 38 x 21 x 16, metro.
 Dita idem idem 40 x 22 x 25, metro.
 Dita idem idem 45 x 25 x 25, metro.

Dita idem idem 52 x 25 x 20, metro.
 Couro de embreyagem, qualquer diametro, metro.
 Carburador "Zenith", qualquer tamanho, um.

Copo de metal para lubrificar, um.
 Disco para buzina "Klaxon", um.
 Espatula para pneumático, uma.

Embracadeiras de 18 a 30, uma.
 Ditas de 31 a 50 m/m, uma.
 Dita de 51 a 60 m/m, uma.

Ditas de 61 a 100 m/m, uma.
 Ditas para tubos de 25 a 70 m/m, uma.
 Esferas de aço, qualquer tamanho, kilo.

Fio para magneto, com 2 capas, de 6 a 12 m/m, metro.
 Garfo para pneumáticos, um.
 Gigueur para carburador "Zenith", qualquer tamanho, um.

Lanterna electrica de metal amarelo, para rectaguarda, uma.
 Leque de ferro para capotas, um.
 Lona metallica para freio "Usco", qualquer dimensão, metro.

Limpador de vidro automatico, um.
 Lanterna de metal "Paro", uma.
 Magneto "Bosch" D R 4, um.

Dito idem, Z L 4, um.
 Dito idem, Z R 6, um.
 Dito idem, Z R 4, blindado, um.

Oculos de vidro branco, com armação de borracha, para chauffeur, par.
 Pneumatico sem talão, alta pressão, marca a escolha do corpo 31 x 4, um.

Dito idem idem idem idem idem idem 32 x 4, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 32 x 4 1/2, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 33 x 4 1/2, um.

Dito idem idem idem idem idem idem 34 x 4 1/2, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 35 x 4 1/2, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 30 x 5, um.

Dito idem idem idem idem idem idem 32 x 5, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 33 x 5, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 34 x 5, um.

Dito idem idem idem idem idem idem 35 x 5, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 30 x 6, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 32 x 6, um.

Dito idem idem idem idem idem idem 35 x 6, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 36 x 6, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 34 x 7, um.

Dito idem idem idem idem idem idem 36 x 7, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 38 x 7, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 38 x 8, um.

Dito idem idem idem idem idem idem 36 x 8, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 40 x 8, um.
 Dito idem idem idem idem idem idem 38 x 9, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 5,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 5,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 28 x 5,25, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 5,25, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 5,25, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 5,77, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 5,77, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 5,77, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 6,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,00, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,20, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,20, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,75, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 6,75, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,75, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,75, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,95, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 6,95, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 7,75, um.
 Dito com talão marca a escolha do Corpo, 30 x 3, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 3 1/2, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 760 x 90, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 765 x 105, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 775 x 145, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 845 x 145, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 820 x 120, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 880 x 120, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 880 x 155, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 920 x 120, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 895 x 135, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 935 x 135, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 935 x 155, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 955 x 175, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 1.025 x 185, um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem, 1.055 x 195, um.
 Papelão hydraulico "Unista", para juntas, kilo.

Projector miniatura S Y T W, um.

Dito Elite, um.

Parafuso platinado para magneto, par.

Peras M. B., n. 12, uma.

Roda auxiliadora Stepmey 880 x 120, uma.

Dita idem idem 920 x 120, uma.

Dita idem idem 935 x 135, uma.

Dita idem idem 30 x 3, uma.

Dita idem idem 32 x 4 1/2, uma.

Dita idem idem 760 x 90, uma.

Roulement a bilis SKF de 200 a 306, um.

Dito idem idem de 307 a 319, um.

Dito idem idem de 401 a 415, um.

Dito "Tinken" n. 316, um.

Dito 35 x 16 x 7 m/m, um.

Dito 35 x 16 x 10 m/m, um.

Terminaes de ebonite para fio de 6 a 11 m/m, um.

Ditos de metal para fio de 6 a 11 m/m, um.

Torneira recta com porca de junção para gasolina, uma.

Tapete avelludado de qualquer cor, metro quadrado.

Tubo de borracha para bomba de ar, metro.

Tubo de borracha e lona para ligação de irradiador

De 25 a 50 m/m, metro.

De 51 a 60 m/m, metro.

De 61 a 70 m/m, metro.

De 71 a 80 m/m, metro.

De 81 a 90 m/m, metro.

Terminal para borne de buzia, um.

Vacu para 1/2 litro, um.

Dito para 1 litro, um.

Dito para 2 litros, um.

Velas para magneto oleo n. 6, uma.

Ditas idem idem idem n. 7, uma.

Ditas Pugnion platinadas, uma.

Ditas Champion, uma.

Ditas Ford-Champion, uma.

Ditas Bosch, uma.

GRUPO N. 4

Madeiras

Aba de cedro aparelhada em uma face com 0,23 x 0,0025, metro.

Dita de pinho de Riga idem idem idem com 0,23 x 0,0025, metro.

Barrotes de pinho de Riga de 4 1/2" x 3", metro.

Ditos idem idem de 3" x 4", metro.
 Ditos de peroba de Campos de 4 1/2" x 3", metro.
 Ditos idem idem de 3" x 3", metro.
 Caibros de peroba de Campos 3" x 2 1/2", metro.
 Dito idem idem de 3" x 2", metro.
 Dito idem idem de 3" x 3", metro.
 Dito de pinho de Riga de 3" x 2", metro.
 Dito idem idem de 3" x 2 1/2", metro.
 Dito idem idem de 3" x 3", metro.
 Cedro com frizos aparelhados em uma face, macho e fêmea, com bites no centro e extremos, de 0,10 x 0,01, metro.
 Cimalha de cedro de 0,075 x 0,10, metro.
 Dita de pinho de Riga de 0,075 x 0,10, metro.
 Dita de peroba de Campos de 0,075 x 0,10, metro.
 Cougoeiras de pinho de Riga de 3" x 9", metro.
 Ditas de peroba de Campos de 3" x 9", metro.
 Frizos de pinho de Riga para assoalho, macho e fêmea, com 0,10 x 0,025, metro.
 Ditos de peroba de Campos para assoalho, macho e fêmea, com 0,10 x 0,025, metro.
 Ditos idem idem idem idem com 0,10 x 0,03, metro.
 Ditos de pinho de Riga idem idem idem com 0,10 x 0,03, metro.
 Ditos de guarabú, macho e fêmea, de 0,10 x 0,025, metro.
 Meia cougoeira de pinho de Riga com 4 1/2 x 3", metro.
 Ditas de peroba de Campos de 4 1/2 x 3", metro.
 Pernas de 3 em cougoeiras de pinho de Riga, metro.
 Ditas de peroba de Campos, metro.
 Pranchões de peroba de Campos de 0,50 x 0,18, metro.
 Ditos idem idem de 0,50 x 0,12, metro.
 Ditos idem idem de 0,50 x 0,10, metro.
 Ditos idem idem de 0,50 x 0,08, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,06, metro.
 Pranchões de oleo vermelho 0,50 x 0,065, metro.
 Dito, idem, idem de 0,50 x 0,055, metro.
 Ditos de cedro de 0,50 x 0,10, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,40 x 2 1/2", metro.
 Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,15, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,08, metro.
 Ditos de idem, idem de 0,40 x 0,09, metro.
 Ditos de guarabú de 0,40 x 0,10, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,40 x 0,05, metro.
 Ditos de ipé tabaco (roligo) de 0,30, metro.
 Pão de peroba de Campos 5 x 3, metro.
 Dito, idem, idem de 4 1/2 x 3", metro.
 Ripas de peroba de Campos de 16 a 20 em cougoeiras, metro.
 Dito de pinho de Riga, idem, idem, metro.
 Raios de guarabú 1,00 x 0,008, um.
 Taboas de canella de 1ª qualidade com 0,090 x 0,25, metro.
 Ditas idem de refugo de 0,25 x 0,25, metro.
 Ditas de pinho Paraná de 0,30 x 0,025, metro.
 Ditas idem, idem de 0,45 x 0,025, metro.
 Ditas de cedro com 0,50 x 0,010, metro.
 Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,020, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,025, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,030, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,040, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,045, metro.
 Ditas idem, idem 0,50 x 0,050, metro.
 Ditos de cedro aparelhadas em uma face macho e fêmea com bites no centro e extremos de 0,21 x 0,01, metro.
 Taboas de cedro para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos de 0,22 x 0,01, metro.
 Taboas de peroba de Campos, idem, idem, metro.
 Taboas de peroba de Campos, aparelhadas em uma face macho e fêmea com bites no centro de 0,24 x 0,01, metro.
 Taboas de peroba de Campos para assoalho, macho e fêmea de 0,21 x 0,025, metro.
 Taboas de peroba de Campos de 0,50 x 0,025, metro.
 Ditas de 0,50 x 0,030, metro.
 Ditas de 0,50 x 0,010, metro.
 Ditas de 0,50 x 0,020, metro.
 Ditas de 0,50 x 0,015, metro.
 Taboas de pinho de Riga aparelhadas e numa face macho e fêmea com bites no centro e extremos de 0,21 x 0,01, metro.
 Taboas de pinho de Riga para forro, saia e camisa, sendo a saia com bite corrido extremos de 0,23 x 0,035, metro.
 Ditas de 0,23 x 0,039, metro.
 Ditas de 0,23 x 0,025, metro.
 Ditas para assoalho, metro.
 Taboas macho e fêmea com 0,21 x 0,025, metro.
 Taboas de pinho americano 0,45 x 0,025, metro.
 Taboas, idem, idem de 0,30 x 0,025, metro.

Ditas, idem, idem de 1" x 0,035, metro.
 Ditas, idem branco, de 1" x 0,035, metro.
 Tabeiras de pinho de Riga aparelhadas em uma face com
 fites corridos nos extremos com 0,22 x 0,01, metro.
 Ditas de cedro, idem, idem, idem com 0,23 x 0,01, metro.

GRUPO N. 5

Combustíveis

Alcool de 36°, litro.
 Dito de 40°, litro.
 Carvão New Castle, tonelada.
 Dito Cardiff, tonelada.
 Dito de forja, tonelada.
 Dito de coque, kilo.
 Dito vegetal, kilo.
 Carburato 7-15, kilo.
 Gazolina para automóveis, caixa com 36 litros, uma.
 Dita a granel, litro.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Oxigenio, metro cubico.
 Lenha em achas, cento.

GRUPO N. 6

Lubrificantes

Graxa em boxigas Rio Grande, kilo.
 Dita patente para automoveis, kilo.
 Dita Auto BBK, kilo.
 Oleo balistol em latas de 50 grammas.
 Dito grosso em quartola, kilo.
 Dito fino idem, kilo.
 Dito de mocotó, kilo.
 Dito ricino neutro, kilo.
 Dito Many Use em latas de 30 grammas, uma.
 Dito Singer de qualidade superior, vidro.
 Dito para machina de escrever vidro de 100 grammas, um.
 Dito Gilbert, kilo.
 Dito de peixe, kilo.
 Dito "Mobiloil" tipo A, caixa de 36 litros, uma.
 Dito idem tipo B, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo BB, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo C, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo CC, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo E, caixa com 36 litros, uma.
 Dito "Isidollex" tipo A, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem tipo B, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem C, caixa com 36 litros, uma.
 Dito idem, tipo E, caixa com 36 litros, uma.
 Pomada anti-oxyla lata de 500 grammas, uma.

GRUPO N. 7

Confeccoes

Algodão em pasta, kilo.
 Agulhas sem ponta para corrieiros papel de 25, um.
 Ditas para machina "Rock" qualquer numero, uma.
 Ditas "Singer" qualquer numero, duzia.
 Aniagem de 1,00 a 1,20 de largura, metro.
 Atanado de 1ª qualidade, kilo.
 Argolas de metal amarello para rabicheira, duzia.
 Bicos de suvella, uma.
 Bolas de cera preta, uma.
 Brim listado qualquer cor, metro.
 Botões de massa para almofada do carro, cento.
 Ditos de pressao qualquer cor, cento.
 Carneira branca lisa, numero 00, uma.
 Corda de linho, em novellas, kilo.
 Couro de tres cordas qualquer cor, pé quadrado.
 Dito "Hamburguez", kilo.
 Faca para machina de cortar sola "Blanchard", uma.
 Faca direita para corrieiros "Blanchard", uma.
 Faca de volta "Blanchard", uma.
 Fio branco para machina "Barbours", qualquer numero, pacote.
 Dito amarello para machina, pacote.
 Dito preto idem, idem, pacote.
 Dito branco patente 2 B, mago de 24 novellos, um.
 Dito idem idem, H 1 B, idem, idem, um.
 Dito de cores n. 20, mago de 40 novellos, um.
 Grampos "Clipp" completos qualquer tamanho para emen-
 da de correias, caixa.

Ilhozes pretos de 5 m/m, duzia.

Ditos idem de 1 m/m, duzia.

Ditos grandes de metal amarello, duzia.

Linha branca de linho qualquer numero, carretel.

Linha amarela, idem, idem, idem, carretel.

Linha kakti, idem, idem, idem, carretel.

Linha encarnada, idem, idem, idem, carretel.

Linha preta, idem, idem, idem, carretel.

Lona branca enfiada com 1,80 de largura, nacional, metro.

Lona idem, idem com 1,80 de largura, ingleza, metro.

Machina para cortar sola "Blanchard", arl. 60, uma.

Pingalim de junco, para 2 animaes, um.

Pito idem para 4 animaes, um.

Pomada preta para couros, kilo.

Preparado preto para couros, kilo.

Panno couro para capa com 1,40 de largura, 2 pannos, metro.

Riscador de madeira, um.

Sola do Rio Grande, kilo.

Sola cylindrada, kilo.

Sola de Santos marca A, kilo.

Sola branca engraxada e lisa preparada em Pernambuco, kilo.

Sola preta com o mesmo preparo, kilo.

Sola franceza, kilo.

Sola preta lustrosa, pé quadrado.

Sola para perneiras, pé quadrado.

Tapele de lã para carros cores sortidas metro quadrado.

Tinta amarela, ingleza, garrafa.

Tinta preta nacional, garrafa.

Taxas de chulear, kilo.

Torniquete amarello, duzia.

Ditos blancos, duzia.

Vasadores redondos sortidos para carneira, um.

Ditos para apertar ilhoses, um.

Ditos ovaes sortidos para carneira, um.

Vaqueta grossa lustrosa, kilo.

Verniz guarda-lama, qualquer grossura, kilo.

Dito 3 cores, pé.

Dito preto Japonez, vidro.

GRUPO N. 8

Material de construccao

Areia fina d'agua doce, metro cubico.

Dita grossa, idem, idem, metro cubico.

Barro refractario, kilo.

Dito (saibro), metro cubico.

Banheira de ferro esmaltada completa com 5 pés, uma.

Cascalinho, metro cubico.

Cal de Cabo Frio, kilo.

Dita virgem, kilo.

Dita pedra, extinta, kilo.

Curva de barro manilha até 2", uma.

Dita idem de 2 1/2 a 4", uma.

Dita idem de 4 1/2 a 6", uma.

Dita idem de 6 1/2 a 8", uma.

Cimento marca A escolha do corpo em barriças, uma.

Dito pega rapida, em barriças, uma.

Dito hydraulico, em barriças, uma.

Ladrilhos de barro nacional, metro quadrado.

Ditos de cimento 2 a 4 cores, metro quadrado.

Manilha de barro até 3", uma.

Dita de idem, de 3 1/2 a 5", uma.

Dita idem, de 5 1/2 a 8", uma.

Parallelepipedo, cento.

Pedra para alvenaria, metro cubico.

Pedra britada n. 1, metro cubico.

Dita, idem n. 2, metro cubico.

Dita idem n. 3, metro cubico.

Telha tipo francez, Ludolf & Ludolf, milheiro.

Ditas idem para carneira, cento.

Tijolos Porto Rosa, milheiro.

Tijolos Santa-Cruz, milheiro.

Tijolos Bonavita, milheiro.

Tijolos com 2 furos, milheiro.

Tijolos com 3 furos, milheiro.

Tijolos com 4 furos, milheiro.

Tijolos refractarios, milheiro.

Naso de louca (miclorio), nacional, um.

Dito idem, idem estrangeiro, um.

Dito idem branco, marca "Frigidas", um.

Dito idem, idem (direito ou esquerdo) marca "New", um.

Dito sanitario de outras marcas, um.

GRUPO N. 9

Louças

- Assucareiro de granito para 1/2 kilo, um.
 Dito idem para 1 kilo, um.
 Dito de porcellana, para 1/2 kilo, um.
 Dito idem para 1 kilo, um.
 Bacia de granito com 0,35 de bocca, uma.
 Dita de agath com 0,35 de bocca, uma.
 Balde de ferro galvanizado e cravado com 0,25 de bocca, um.
 Dito idem, idem, idem com 0,35 de bocca, um.
 Dito de agath com valvula com 0,30 de bocca, um.
 Dito idem com tampa e pedal para abrir proprio para fixo, um.
 Dito grande de zinco para lixo com respectiva tampa, um.
 Bule de granito para 2 litros, um.
 Dito idem para 1 litro, um.
 Dito idem para 1/2 litro, um.
 Dito de agath para 2 litros, um.
 Dito idem para 1 litro, um.
 Dito idem para 1/2 litro, um.
 Dito de alluminio para 2 litros, um.
 Dito idem para 1 litro, um.
 Dito idem para 1/2 litro, um.
 Calice de vidro branco ou de cor, um.
 Dito de crystal, um.
 Chicara de longa fantasia para chá, uma.
 Dita idem, idem, para café, uma.
 Dita de porcellana para chá, uma.
 Dita idem para café, uma.
 Copos fortes de vidro para 1/2 garrafa, um.
 Ditos de crystal sem pé, um.
 Ditos idem com pé, um.
 Ditos de agath qualquer cor com 0,08 de bocca, um.
 Caneca de agath qualquer cor com 0,10 a 0,12 de bocca, uma.
 Cagarolas de agath qualquer cor de 0,20 a 0,25 de bocca, uma.
 Caldeirões de agath qualquer cor de 0,30 a 0,25, de bocca, um.
 Ditos idem, idem de 0,30 de bocca, um.
 Caldeirões de alluminio com capacidade para 12 litros, para ferver leite, um.
 Colheres de metal "Nevada" para sopa, uma.
 Ditas idem, idem para chá, uma.
 Ditas idem, idem para assucareiro, uma.
 Ditas idem, idem para sopeira, uma.
 Conchas estanhadas de 0,06 a 0,10 de bocca, uma.
 Depósito de barro para filtro "Fiel", um.
 Face "Anjo" com cabo de madeira para mesa, uma.
 Dita punhal para cosinha com 16", uma.
 Filtro "Fiel" com depósito pequeno, um.
 Dito idem, idem médio, um.
 Dito idem, idem grande, um.
 Filtro esterilizador "Brasil", com columna laqueada numero 2, um.
 Garfo de metal "Nevada" legitimo, um.
 Jarros de granito com 0,30 de altura, um.
 Ditos de agath idem, idem, um.
 Louças de ferro esmaltado, kilo.
 Moringue completo de barro de 3 a 5 litros, um.
 Dito idem de barro da Bahia de 3 a 5 litros, um.
 Pratos de granito, fortes, fundos ou razos, um.
 Talha de barro com filtro para 30 litros, uma.
 Dita idem com torneira para 30 litros, uma.
 Terrina de granito de 14", uma.

GRUPO N. 10

Expediente

- Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
 Almofolia para machina de escrever, uma.
 Almofadas para carimbos médios, uma.
 Barbante fino de cores, novello.
 Barbante grosso pardo, novello.
 Barbante para encadernação, novello.
 Borracha para desenho, miolo de pão, uma.
 Dita para machina de escrever, uma.
 Dita idem, idem com escova, uma.
 Dita de dois usos "Faber" n. 210, uma.
 Dita "Ruby" "Faber", 212, uma.
 Blocos de papel milimetrado, um.
 Brocha para encadernação, uma.
 Buxards de madeira, grandes, um.
 Canelas comuns, duzia.
 Ditas para desenho, duzia.

- Cadernos pautados em 1/4 com 16 folhas, cento.
 Cestas de vime para papeis, uma.
 Canetas de madeira "Faber", uma.
 Ditas de borracha "Faber", uma.
 Colehetes de metal qualquer marca e qualquer numero, caixa com 100.
 Dobradeira de osso, uma.
 Enveloppe comercial de cor, cento.
 Dito de linho para carta, cento.
 Dito para officios de 12 x 22 c/m., cento.
 Escrivatinhas de ferro para uma tinta, uma.
 Dita idem para duas tintas, uma.
 Ditas de vidro para uma tinta, uma.
 Ditas idem para duas tintas, uma.
 Esponjas para molhador, uma.
 Ditas grandes para quadro negro, uma.
 Espetos para papeis, um.
 Fitas para machina de escrever de uma cor, copia, uma.
 Ditas idem idem bicolor, uma.
 Ditas idem idem de uma cor, uma.
 Folhas impressas para pagamento das praças, modelo grande, cento.
 Ditas idem idem idem modelo pequeno, cento.
 Ditas idem idem dos officiaes, cento.
 Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um.
 Dita em pó, em vidro de 500 grammas, um.
 Dita em pedra, kilo.
 Dita granulada, kilo.
 Grupos de metal para papeis, qualquer marca e qualquer tamanho, caixa.
 Giz em bastões, branco, em caixas de 100, uma.
 Dito idem de cores, em caixa de 100, uma.
 Lousas, tamanho X, uma.
 Limpa pennas de vidro com bola, um.
 Lacre encarnado em bastões, kilo.
 Dito verde idem idem, kilo.
 Lapis preto "Faber", de 2ª qualidade, duzia.
 Dito graphite "Castell", qualquer letra, duzia.
 Dito idem "Apollen", qualquer letra, duzia.
 Dito "Faber" para lousas, cobertos de madeira, duzia.
 Dito graphite III, IIIH e IIIHH, duzia.
 Dito estaca, de qualquer cor, um.
 Dito para carpinteiros, duzia.
 Dito preto "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.
 Dito bicolor n. 717 "Faber", duzia.
 Dito tinta "Venus" (copying) da American Pencil New York Company n. 165, duzia.
 Dito de borracha "Faber", duzia.
 Livro pautado com 100 folhas, para registro de formulas Hospital, um.
 Dito idem idem para assentamento de praças, um.
 Dito idem idem para registro de memoranda, um.
 Dito idem idem para registro dos pedidos internos, um.
 Dito "diario" com 100 folhas, um.
 Dito "razão" com 100 folhas, um.
 Dito "conta corrente pessoal", com 100 folhas, um.
 Dito "conta corrente material", com 100 folhas, um.
 Dito para lançamento de parlamentos, c/100 folhas, um.
 Dito para indice de fichas, com 100 folhas, um.
 Dito para registro de fichas, com 100 folhas, um.
 Dito para averbação de consignações dos officiaes reformados, um.
 Dito com 200 folhas, para registro de concurrencias, um.
 Dito idem, idem, para registro de notas de entrada da pharmacia, um.
 Dito com 400 folhas, para registro de formulas medicas da pharmacia, um.
 Dito com 200 folhas, para registro de pedidos e repetições da pharmacia, um.
 Dito com 100 folhas, para registro, compras a dinheiro, pharmacia, um.
 Dito com 200 folhas, para registro receiptuario do hospital, um.

- Marroquim para encadernação, de 1ª pelle.
 Molhador de vidro com cylindro rotativo, um.
 Dito idem, com esponja, um.
 Massa "Velox", para rolos, kilo.
 Negativo impresso pelo modelo, um.
 Oleado fantasia, para mesa, melgo.
 Papel de linho, para cartas com envelopes, caixa.
 Dito em bobina para machina de sommar, uma.
 Dito carbono, de um só lado, tamanho almasso, caixa.
 Dito carbono, tamanho duplo, caixa.
 Dito almasso, 33 linhas, 6 kilos, resma.
 Dito idem, idem, 7 kilos, resma.
 Dito idem, idem, 8 kilos, resma.
 Dito de linho, para impressão, resma.
 Dito pergaminhado, pauta estreita, de 25 x 40 c/m., resma.

Dito idem, idem, idem, larga, de 25 x 40 c/m., resma.
Dito apergaminhado quadriculado, de 25 x 40 c/m., resma.

Dito cartonado, para embrulhos, 50 libras, folha.
Dito cartolina, qualquer cor, folha.
Dito marmore, qualquer cor, folha.
Dito malta-borrão, 120 libras, folha.
Dito idem, 50 libras, folha.

Dito absorvente, para dupli. Ronco, formato americano, caixa com 500 folhas, uma.

Dito couro, qualquer cor, folha.
Dito comum, para machina de escrever, resma.
Dito de impressão apergaminhado, BB, kilo.
Dito idem, assetinado BB, kilo.
Dito ferro prussiato "Velox", 1,00 x 10,00, rolo.
Dito idem, idem, "Velox", 0,75 x 10,00, rolo.
Dito "Canson" superior, 1,50 x 10,000, rolo.
Dito millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo.
Dito "Tele Imperial", de 1,10 x 10,00, rolo.
Dito "Vegetal" superior, de 1,50 x 10,000, rolo.
Dito "Canson", em folhas de 0,75 x 1,00, folha.

Dito de duas faces, para capas, formato A, folha.

Dito "Onix", folha.

Dito granito, formato A, folha.

Dito cartão branco, formato A, de 70 kilos, folha.

Dito idem, de cores, formato A, de 70 kilos, folha.

Dito de cores, formato B, de 6 kilos, resma.

Dito idem idem, idem, de 9 kilos, resma.

Dito em 1/2 folhas "Liberty", para machina de escrever, grosso, em caixas de 500, uma.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, fino, idem, idem, uma.

Dito "Brasil", para machina de escrever, de linho, em folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.

Dito idem, idem, idem, de linho, em 1/2 folhas, em resmas de 800, uma.

Dito carbono, de 2 faces, caixa.

Dito manilha, para embrulhos, resma.

Dito "Stencil" B 19, caixa.

Dito idem, 250, caixa.

Panno preto de linho, para encadernação, metro quadrado.

Pasta de oleado, de 1,38 x 0,50, uma.

Dita de marroquim com lombo de aço, uma.

Papelão de ns. 12 a 30, kilo.

Pegador de metal para papel, um.

Dito idem, idem, formato mão, um.

Pegador de ferro envernizado, um.

Pennas "Mallat", ns. 10 e 12, caixa de 100, uma.

Ditas imitação "Mallat", n. 10, caixa de 100, uma.

Ditas idem, idem, n. 12, caixa de 100, uma.

Ditas "D. Leonardt", n. 516, douradas, caixa de 100, uma.

Ditas "Perry", n. 420, caixa de 100, uma.

Ditas "J. Gillot", qualquer numero, caixa de 72, uma.

Ditas idem, em cartão, cartão.

Ditas "J.", caixas com 72, uma.

Pereceijos de aço, caixa.

Ditos de metal, caixa.

Pinceis para aquarella, ns. 1 e 2, um.

Panno percalina, de qualquer cor, metro.

Dito "Victoria", de qualquer cor, metro.

Raspadeira canivete, cabo de osso "Rodeg's", uma.

Regua de borracha, de 0,60, uma.

Tinta para escrever, "J. Sardinha", azul, litro.

Tinta idem, idem, "J. Sardinha", litro.

Dita idem, idem "Stephens", litro.

Dita para carimbo, qualquer cor, vidro.

Dita preta, para impressão, kilo.

Dita de outras cores, idem, kilo.

Dita em bisnaga, n. 10, para dupli. Ronco, uma.

Dita aguarella, em tubos, diversas cores, um.

Dita idem, em tabletas, idem idem, um.

Dita nankin americana, vidro.

Dita idem, outras marcas, vidro.

Dita idem, em bastões, um.

Dita "Atlas" para escrever, litro.

Dita "Velox", idem, idem, litro.

Tinteiro de vidro, um.

Tinta "Higgins", para desenho, qualquer cor, vidro.

Alfafa nacional, kilo.

Farelo, kilo.

Fubá, kilo.

Milho, kilo.

GRUPO N. 12

Uniformes

Armação para gorro, uma.

Botões grandes, de massa, com as armas do corpo, grossa.

Ditos pequenos, idem, idem, idem, grossa.

Ditos grandes, de metal amarello, com as armas do corpo, grossa.

Ditos pequenos, idem, idem, idem, idem, grossa.

Calotes de metal amarello, para capacete, um.

Ditos de metal branco, para capacete, um.

Capacetes de couro, diversos tamanhos, um.

Chapéus de brim mescla azul, diversos tamanhos, um.

Capotes de panno azul febre, com capuz, div. tamanhos, um.

Camisas de meia, diversos tamanhos, uma.

Ditas de morim, diversos tamanhos, uma.

Confecções de fardamentos de brim kaki, uma.

Cuecas de cretone, diversos tamanhos, uma.

Collarinhos de algodão, de diversos tamanhos, um.

Emblemas de metal amarello, para capacetes, um.

Ditos de metal branco, idem, idem, um.

Ditos de metal amarello, com as armas do corpo, um.

Ditos do corpo, para golla de tunica, cento.

Fardamentos de brim branco, diversos tamanhos, um.

Ditos de brim mescla azul, diversos tamanhos, um.

Ditos de brim kaki, diversos tamanhos, um.

Gorro de brim kaki, confecção e dito idem idem, um.

Ferragens completas para talabarte de official, uma.

Pivelas de metal branco, para cinto gymnastico, uma.

Lavas brancas, de algodão, par.

Lenços de algodão, um.

Meia argola de metal branco, para cinto gymnastico (grande), uma.

Meia argola de metal branco p/ porta chave (pequena), uma.

Meia crua de algodão, par.

Tranqueias para botões, milheiro.

Observação — O fornecimento das peças de uniformes

consante do grupo será de accordo com a amostra existente no Gabinete da Assistencia do Material.

GRUPO N. 13

Pinturas

Agua-raz "Pratts", kilo.

Alvaiade "Villi Montagno" n. 1, kilo.

Alluminio em pó "Cavalleti", kilo.

Azul "Ultramar", em pacotes grandes, kilo.

Dito "Wagon", em pacotes, kilo.

Dito "Mar de Espanha", kilo.

Dito da Prussia quimicamente puro em pacotes, kilo.

Brochas de cabelo para caição, uma.

Ditas francezas n. 18, uma.

Ditas nacionais n. 18, uma.

Ditas francezas A. P., legitimas 16", uma.

Bororós largos de 6", um.

Belmadeiras "Solligen" de 5 a 6 c/m., uma.

Banco de "Olive Ville de Montagne", kilo.

Branco de neve, kilo.

Cola da Bahia, 1ª qualidade, kilo.

Dita, fina para pintura, kilo.

Dita "Allema", extra seccativa, kilo.

Diamante para vidraças, um.

Esmalte "Robialuck", kilo.

Dito "Repolin", qualquer cor, kilo.

Esmalte "Chi-namel", kilo.

Esmalte "Diamante", kilo.

Esmalte "Sapolin", kilo.

Gesso "Cré", kilo.

Dito calcinado, kilo.

Gomma alva extra seccativa, kilo.

Dita seccativa cor de canário, kilo.

Jal de chromo de 1ª qualidade, kilo.

Minio inglez, kilo.

Ocre lavada franceza, kilo.

Dita queimada, kilo.

Oleo de linhaga genuino, kilo.

Dito, idem, nacional, kilo.

Dito marca trevo G. I., kilo.

Dito brilhante, seccativo, kilo.

Dito, idem, sedoso, kilo.

Dito extra-rapido, kilo.

Dito verniz de 1ª qualidade, kilo.

Ouro "Cavalleti", kilo.

Ouro "Sapolin", kilo.

Pinças francezes, qualquer tamanho, um.
 Ditos para bater chapa, qualquer numero, um.
 Pó de sapato do mais fino, kilo.
 Preto em massa especial, kilo.
 Dito super-fino, kilo.
 Purpurina "Nobel", kilo.
 Roxo rei, inglez, kilo.
 Dito terra, kilo.
 Seccante nacional "Castello", kilo.
 Sapolin n. 102, kilo.
 Seccativo extra-rapido, kilo.
 Tinta marolina, qualquer cor, kilo.
 Dita agualina durable, kilo.
 Dita envenenada, uma mão, kilo.
 Dita, idem, duas mãos, kilo.
 Dita, oxydo de ferro, kilo.
 Dita em massa estrangeira qualquer cor, kilo.
 Dita a oleo em tubo, qualquer cor, estrangeira, kilo.
 Dita idem, idem, nacional, kilo.
 Dita em verniz, qualquer cor, kilo.
 Dita de scenographia, qualquer cor, kilo.
 Dita Sinopla, qualquer cor, kilo.
 Dita anti-ferruginosa, kilo.
 Dita laqueada n. 555 F, kilo.
 Trincha franceza legitima 7 cm de largura, x 2 c/m.
 Tinta grossura, uma.
 Tinta Off-set, qualquer cor, kilo.
 Dita especial para marcação da roupa, kilo.
 Verde "Londres", em pó, kilo.
 Dito "Paris", kilo.
 Dito nativo, kilo.
 Vermelho francez "Bund-Spencer", kilo.
 Dito sapateiro, kilo.
 Verniz "Carriage", estrangeiro, kilo.
 Dito idem, nacional, kilo.
 Dita "Flating", estrangeiro, kilo.
 Dito idem, nacional, kilo.
 Dito "Copal", kilo.
 Dito "Queima-nós", kilo.
 Dito "Vieux-chene", garrafa.
 Dito Crystal, kilo.
 Dito tricolor, kilo.
 Dito transparente, galão.
 Dito n. 165, kilo.
 Dito E. V. n. 393, kilo.
 Zarcão "Ofeba", kilo.

GRUPO N. 14

Electricidade

Aranha "Uno", uma.
 Abt-jour de ferro esmaltado de 8 a 12", um.
 Dito de porcellana de 8 a 12", um.
 Dito de vidro holophone de 6 a 10", um.
 Accumulador de 6 volts 54 ampères-hora em vaso ebonite, um.
 Dito idem, 81 ampères-hora idem, idem, um.
 Dito em caixa de ebonite repassado de 100 a 110 ampères-hora, um.
 Dito "Eveready", de 6 volts por 100 ampères-hora, um.
 Dito idem, de 12 volts por 100 ampères-hora, um.
 Dito de 2 volts por 60 ampères-hora, "Willard", um.
 Dito de 2 volts por 80 ampères-hora "Willard", um.
 Dito de 6 volts por 130 ampères-hora "Willard", um.
 Dito de 6 volts por 180 ampères-hora "Willard", um.
 Amperometro até 20 ampères, um.
 Bastões de zinco para pilha, um.
 Botão de madeira para campainha, um.
 Bucha de ebonite de 1/8 a 1/2", uma.
 Bateria de accumuladores e reparadores de borra-cha, em caixa de ebonite de 12 volts por 120 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 140 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 160 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 6 volts por 120 ampères-hora, uma.
 Dita, idem, idem, idem, de 8 volts por 100 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 10 volts por 55 ampères-hora, uma.
 Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 55 ampères-hora, uma.

Dita para carros "Morryweather", uma.
 Dita idem, idem, "Ford", uma.
 Dita idem, idem, "Studebaker", uma.
 Dita idem, idem, "Lancia", uma.
 Dita idem, idem, "Fiat", uma.
 Dita idem, idem, "Cadillac", uma.
 Dita idem, idem, "Buick", uma.
 Dita de accumuladores de 6 volts 30 a 40 ampères-hora, uma.
 Braço de ferro para postes com braçadeiras p/2 linhas, uma.
 Dito idem, idem, idem, para 4 linhas, um.
 Dito idem, idem, idem, para 6 linhas, um.
 Bloco de madeira de 3 a 8", um.
 Dito idem, de 9 a 12", um.
 Bucks curvos de 1/2" a 1", um.
 Dito recto de 1/2" a 1", um.
 Cabo triphasico revestido de ebonite de 3 a 5 m/m metro.
 Cabo flexivel alcatroado de 1/2 a 5 m/m, metro.
 Carvão para pilha "Leclanché", um.
 Chloridrato de ammonea, kilo.
 Cleats nacionais, um.
 Ditos americanos, um.
 Ditos americanos de 1/2", um.
 Ditos, idem de 3/4", um.
 Ditos, idem de 1", um.
 Ditos, idem de 2", um.
 Caixas de ferro americana, uma.
 Ditas, idem, nacionais, uma.
 Campainha americana de 6", uma.
 Dita, idem de 8", uma.
 Dita, idem de 10", uma.
 Dita, idem de 12", uma.
 Chave monophasica de 30 ampères, uma.
 Dita triphasica de 30 ampères, uma.
 Dita idem de 60 ampères, uma.
 Dita idem de 100 ampères, uma.
 Dita idem de 200 ampères, uma.
 Cabo armado com 4 conductores, metro.
 Condensadores de 2 M. F. de 2 1/2 x 5", um.
 Cordão de 3 fios com ligação com duas tomadas, um.
 Dito para ligação de mesa, metro.
 Capsula de carvão com revestimento nickelado, uma.
 Carvão granulado, kilo.
 Contacto de ebonite com cordão para ligação, um.
 Carvão para escova electrica, um.
 Chartleton americano, kilo.
 Campainha cigarras americanas, uma.
 Cabo positivo ou negativo, um.
 Chave triphasica de 25 ampères, uma.
 Derivação de louça americana, uma.
 Ebonite em lençol, kilo.
 Dito lustrado em chapa, kilo.
 Entrada de porcellana para linha, com paredes 1/4, uma.
 Elementos de 2 volts 60 ampères hora em vaso ebonite, um.
 Ditos de 2 volts 80 ampères hora, idem, idem, um.
 Electroducto rijo americana, de 1/2", metro.
 Dito idem, idem, de 3/4", metro.
 Dito idem de 1", metro.
 Dito idem, idem de 1 1/2", metro.
 Dito idem, idem de 2", metro.
 Fio "Water proof", qualquer dimensão, kilo.
 Dito flexivel de algodão duplo de 1 a 3 m/m de diametro, metro.
 Dito idem de seda de 1 a 3 m/m de diametro, metro.
 Dito francez, kilo.
 Dito simples preto n. 18, metro.
 Dito fusivel, kilo.
 Dito de seda duplo, encapamento n. 41, kilo.
 Dito magneto, encapamento de algodão duplo n. 30, kilo.
 Dito de cobre cillioso, qualquer diametro, kilo.
 Dito idem, com 2 capas de linho parafinado e 1 de borra-cha n. 8, metro.
 Dito idem, idem, idem, idem n. 10, metro.
 Dito idem, idem, idem, idem n. 12, metro.
 Dito idem, idem, idem, idem n. 14, metro.
 Dito com 2 capas de algodão e 1 de borra-cha n. 10, metro.
 Dito flexivel de 1 m/m com 2 capas de borra-cha e 1 de panno simples, metro.

Dito duplo de chumbo isolamento de borracha de 1/32
com 2 capas de panço parafinado, capacidade para 46 amp.
n. 8, metro.

Dito para magneto n. 18, com isolamento duplo de algo-
ão, kilo.

Dito duplo 3/64" — 10 x 10 m/m, metro.

Dito com capa de chumbo 2 x 16", metro.

Dito "Nobs" n. 12, metro.

Dito idem n. 14.

Dito magneto D. C. C. n. 12., kilo.

Dito idem, idem n. 20, kilo.

Dito idem, idem n. 22, kilo.

Dito idem, idem n. 24, kilo.

Dito idem, idem n. 26, kilo.

Dito idem D. C. S. n. 20, kilo.

Dito idem, idem n. 22, kilo.

Dito idem, idem n. 24, kilo.

Dito idem, idem n. 26, kilo.

Dito idem, idem n. 28, kilo.

Dito idem, idem n. 30, kilo.

Fusivel de rolha americano, um.

Dito de chumbo, um.

Dito de borracha, um.

Dito de cartucho de 30 ampères, um.

Dito idem de 60 ampères, um.

Dito idem de 100 ampères, um.

Dito idem de 200 ampères, um.

Dito idem de 300 ampères, um.

Fio de cobre nú, kilo.

Fibra vulcanizada vermelha, kilo.

Fita isolante do Pará, kilo.

Dita de panço parafinado, peça.

Dita de panço alcatoado, peça.

Fogareiro electrico pequeno, um.

Dito idem mediu, um.

Dito idem grande, um.

Grampos de vergalhão de ferro de 1/2 pollegada, com

porca para postes de diversos diametros, kilo.

Holophote de grande alcance "Zeiss" para navio, um.

Isolador de porcellana da Ceramica de Gays n. 2.058

com pino recto galvanizado de 1/2" com 2 porcas chumbadas,

um.

Dito idem, idem, idem, idem n. 2.049, um.

Dito idem, idem, idem, idem n. 2.052, um.

Dito idem, idem, idem, idem n. 2.064, um.

Dito idem, idem, idem, idem n. 2.254, um.

Dito recto de 1/2" a 1", um.

Dito curvo de 1/2" a 1", um.

Interruptor rotativo de 2 direcções, um.

Dito idem de 3 direcções, um.

Dito de embutir de 2 direcções completo, um.

Dito idem de 3 direcções idem, um.

Dito de 2 polos para fusíveis de rolha de 25 ampères,

um.

Dito triphasico para fusíveis de rolha de 30 ampères,

um.

Dito pendente de metal de 2 direcções, um.

Dito de 2 polos enversivel, um.

Dito para corrente de alta tensão completo, um.

Dito triphasico completo, um.

Dito com pino galvanizado de 1/2", um.

Lampadas 1/2 watt "Phillips" qualquer numero de velas,

polo, uma.

Dita idem, idem, idem, idem, idem 2 polos, uma.

Dita de 2 polos qualquer numero de velas filamento es-

ticado, uma.

Dita de 1 polo idem, idem, idem, idem, idem, uma.

Dita torpedo "equador" qualquer numero de velas fila-

mento esticado, uma.

Dita de 20 volts para aparelho "Morse", uma.

Dita de 25 volts para mesa telefonica, uma.

Dita de 40 volts para quadro de luz, uma.

Dita electrica de 5 a 25 velas Phillips", 1/2 watt, uma.

Dita idem de 30 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 50 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 100 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 150 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 200 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 500 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 1.000 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 2.000 velas idem, idem, uma.

Dita idem de 50 velas "Engenta Phillips", 1/2 watt, uma.

Dita idem de 100 velas idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 200 velas idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 500 velas idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 50 velas luz solar "Phillips", 1/2 watt, uma.

Dita idem de 100 velas idem, idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 200 velas idem, idem, idem, idem, uma.

Dita idem de 500 velas idem, idem, idem, idem, uma.

Dita idem de carvão 16 x 120, uma.

Dita idem, idem de 30 x 120, uma.

Dita idem, idem de 50 x 120, uma.

Lanterna "Eveready" 2.631, uma.

Dita idem 2.634, uma.

Dita idem 2.632, uma.

Pilha "Loelanché", modelo pequeno, uma.

Pesa acido para acumuladores, um.

Para-raios de vaeuo completos com terminaes nickelados,

um.

Pharolete completo, um.

Dito F. I. R. E. de metal polido modelo "Ext 1927",

lente "Zeiss", alcance de 150 metros, um.

Dito idem idem idem idem, alcance de 250 metros, um.

Receptaculos de porcellana, rosca comum, um.

Ditos de louça 50.718, um.

Ditos americanos com chave, um.

Ditos americanos com corrente, um.

Ditos de mica com rabicho, um.

Rosetas para ferro ou elctrs, uma.

Roldanas para fio flexivel, uma.

Ditas de porcellana de 1 1/2" x 1 1/2", uma.

Sockets allemães S/C., um.

Ditos idem C/C., um.

Ditos americanos C/C., um.

Ditos idem S/C., um.

Supporte de metal inclinado com chave, um.

Dito idem idem sem chave, um.

Dito de louça branca, um.

Dito de porcellana para tempo, um.

Dito de bayoneta, typó Paris, um.

Dito de metal mignon para lampada bayon, um.

Sugador electrico typó GS 3 motor 1/2 H. P. p/550 kilos,

um.

Supporte de mica para tempo, um.

Dito mignon para lampadas, um.

Dito munhão com rosca interna, um.

Tomada de embutir completa, uma.

Dita de corrente de dous pinos, uma.

Dita de rolha de dous pinos, uma.

Dita de corrente franceza, uma.

Dita idem americana, uma.

Dita idem americana, uma.

Dita de rolha separavel, uma.

Dita de corrente "Phigati", uma.

Tampa de ferro para caixa, uma.

Dita de ferro para caixa 2 int., uma.

Tulipa do vidro branco, uma.

Tulipa de vidro outras cores, uma.

Tubo de ferro de 1 1/2", metro.

Dito idem preto de 2", metro.

Dito de aço flexivel de 3/4 a 1", metro.

Dito de aço flexivel de 2", metro.

Terminal composto de ebonite e metal recto com arruel-

las, um.

Tomada de ebonite de um polo, uma.

Dita idem de dous polos, uma.

Transformador para campainha 8x6 ampères, um.

Terminaes para cabo de 10 ampères, um.

Ditos idem de 50 ampères, um.

Ditos idem de 100 ampères, um.

Verniz isolante, kilo.

Dito estrangeiro para lampada, qualquer cor, kilo.

Voltmetro de precisão com estojo portatil, marcando de

0 a 80 volts, do fabricante Hayt Electric Inst Worsh Penacook

N. H. n. 148, um.

Voltmetro calibrado para baterias de alta amperagem,

marcando de 0 a 120 volts, portatil, agulha imantada e equi-

pamento necessario para prompto funcionamento, um.

Vidro typó lente com equipamento necessario para pro-

jectar um foco a 150 metros de distancia, um.

Dito idem idem idem idem a 250 metros idem, um.

Acido azotico do commercio, kilo.

Dito puro de Merck, kilo.

Dito benzoico de Merck, kilo.

Dito acético de Merck, kilo.

Acido azotico de Merck, kilo.

Dito benzoico de Merck, kilo.

Dito acético de Merck, kilo.

Dito chlorydrico Marck, kilo.
 Dito idem do commercio, kilo.
 Dito picrico, kilo.
 Dito phenico do commercio, kilo.
 Dito idem puro crystallizado J. W. kilo.
 Dito sulphurico do commercio, kilo.
 Dito idem puro Marck, kilo.
 Dito oxalico, kilo.
 Dito tannico, kilo.
 Dito tartarico crystallizado ou pó, kilo.
 Dito borico idem idem Marck, kilo.
 Agua distillada S. Araujo, com casco, litro.
 Dita de rosas Isnard, litro.
 Dita de flores Isnard, litro.
 Dita de louros cerejas Isnard, litro.
 Dita de flores, em vidro, Isnard, um.
 Dita de caraban, garrafa.
 Dita de Villa Cabras, vidro.
 Dita purgativa brasileira, garrafa.
 Dita oxygenada Marck 300 grammas, garrafa.
 Dita ingleza R. da Costa, garrafa.
 Dita idem Granado, garrafa.
 Dita idem S. Araujo, garrafa.
 Dita de Vichy collotins, garrafa.
 Artesol pequeno, vidro.
 Arsenovita, vidro.
 Arthetina, vidro.
 Arnesol pequeno, vidro.
 Antimorphina, 0,500.
 Antiphlogestina, pacote.
 Acido phosphato Harsford, vidro.
 Amargo sulphuroso, vidro.
 Alcatrão Guyot, vidro.
 Aniodol interno, vidro.
 Dito externo, vidro.
 Antalgol, vidro.
 Agua de melissa Bayer, vidro.
 Azul de mytheleno, vidro.
 Atophan Schering, 25,0.
 Aristochina Bayer, 25,0.
 Alcaçuz em raiz, kilo.
 Dito em pó, kilo.
 Alfazema em flores, kilo.
 Altea em pó, kilo.
 Dita em raiz, kilo.
 Allumen de pedra, kilo.
 Amendoas doces descascadas, kilo.
 Amido puro, kilo.
 Amonea liquida, kilo.
 Aniz estrellado, kilo.
 Antipirina (knor), 25,0.
 Aristol Bayer, 25,0.
 Arhenal, 25,0.
 Arseniato de sodio, 25,0.
 Asperina Bayer, kilo.
 Azotato de potassio puro Marck, 25,0.
 Dito de prata puro Marck, 25,0.
 Alcool absoluto superior, litro.
 Alcoolato de Garús S. Araujo, litro.
 Alcoolato vulnerario, S. Araujo, litro.
 Ampoulas 914 dose 0,16, uma.
 Dias idem idem 0,30, uma.
 Ditas idem idem 0,45, uma.
 Ditas idem idem 0,60, uma.
 Ditas idem idem 0,75, uma.
 Ditas idem idem 0,90, uma.
 Ditas de aluctina, caixa.
 Ditas de bio-sôro, caixa.
 Ditas de bysmuthan, de 0,10, caixa.
 Ditas idem de 0,20, caixa.
 Ditas bismogenol, caixa.
 Ditas de Citroby, caixa.
 Ditas de Alival extracto caixa de 10, caixa.
 Ditas de trivallerina de A. caixa.
 Ditas idem de B. caixa.
 Ditas de neuro-sôro, n. 1, caixa.
 Ditas idem n. 2, caixa.
 Ditas iodiujectol James, caixa.
 Ditas phosphoplasmina, caixa.
 Ditas apomorphina, caixa.
 Ditas pamptompom roche, caixa.
 Ditas natrol, caixa.
 Ditas nova surol n. 1, caixa.
 Ditas idem idem n. 2, caixa.
 Ditas ionase antiinfecçiosa, caixa.
 Ditas lantol, caixa.
 Ditas lipostrychnoi, caixa.
 Ditas sulby, caixa.

Ditas solydrol, caixa.
 Ditas nuclearsitol Robin, caixa.
 Ditas strychnarsitol, caixa.
 Ditas neuroceina Werneck, caixa.
 Ditas Sulphumercurian, caixa.
 Ditas de ergotina, caixa.
 Ditas de phormiato de qq., caixa.
 Ditas de liodil, caixa.
 Ditas de euthrophil, caixa.
 Ditas tiocol A, caixa.
 Ditas idem B, caixa.
 Ditas idem C, caixa.
 Ditas tanikeina, de 12, caixa.
 Ditas naiodine de 2 c/c, caixa.
 Ditas idem de 5 c/c, caixa.
 Ditas lipiodol, caixa.
 Ditas libiol, caixa.
 Ditas cyto-serum-corbier, caixa.
 Ditas hemocyto, caixa.
 Ditas petruitina P. D., caixa.
 Ditas sedol, caixa.
 Ditas gadusan, caixa.
 Ditas neuro sorosol, caixa.
 Ditas lucteoarina, caixa.
 Ditas esthenil, caixa.
 Ditas gonococica P. D., caixa.
 Alcool ethylico a 97°, litro.
 Acetato neutro de chumbo, 250,0.
 Acido pirogallico, 150,0.
 Acido nitrico, kilo.
 Dito phosphorico, 150,0.
 Dito citrico, 50,0.
 Azotato de cobalto, 50,0.
 Anilina pura, 150 c/c.
 Alcool methylico, litro.
 Acetato de sodio, 250,0.
 Azotato de prata, 50,0.
 Acido tri-chloroacetico, 200,0.
 Azotato de uranio, 50,0.
 Acetona, kilo.
 Balsamo floravante S. Araujo, litro.
 Dito tolú, kilo.
 Dito tranquillo, kilo.
 Dito catholico, kilo.
 Dito bengué, bisnaga.
 Dito do Perú, kilo.
 Benjoim em pó, kilo.
 Benzina rectificada, litro.
 Benzoato de ammonio Merck, kilo.
 Dito de cafeina Merck, 25,0.
 Dito de bysmutho Merck, 25,0.
 Dito de gayacol, 25,0.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de sodio Merck kilo.
 Dito de magnesia Merck, kilo.
 Dito de ferro Merck, kilo.
 Benzonaphtol, kilo.
 Bicarbonato de sodio puro, kilo.
 Dito de sodio, em caixa de 100,0 C. E., uma.
 Dito de potassio, Merck, kilo.
 Bichlorureto de mercurio Merck, kilo.
 Bichromato de potassio, Merck, kilo.
 Biotureto de mercurio, Merck, kilo.
 Riphosphato de calcio, 25,0.
 Bichrorhydrato de quinino, 25,0.
 Bisulphato de quinino, 25,0.
 Bromhydrato de quinino, 25,0.
 Dito de cafeina, 25,0.
 Bromophormio de Merck, 25,0.
 Bromureto de ammonio, Merck, 100,0.
 Dito de camphora, Merck, 100,0.
 Dito de calcio, Merck, 100,0.
 Dito de stroncio, Merck, 100,0.
 Dito de lithio, Merck, 25,0.
 Dito de sodio, Merck, kilo.
 Dito de potassio, Merck, kilo.
 Boricina, caixa com 200,0.
 Boragens, flores, kilo.
 Borato de sodio em pó, kilo.
 Bi-uro, vidro.
 Baldeano, vidro.
 Biotonico Fontoura, vidro.
 Bionte, vidro.
 Bi-chlorureto de mercurio, 100,0.
 Bi-sulfito de sodio, kilo.
 Cacodilato de sodio Merck, 25,0.
 Cafeina, 25,0.

- Calomelano puro, Merck, 100,0.
 Camomilla portuguesa, kilo.
 Canela em pó de Ceylão, 100,0.
 Dita em casca, kilo.
 Capsulas (modelo Chapireau), 100,0.
 Carmin puro, 25,0.
 Carbonine Nascimento Pereira, vidro.
 Camphora Schering, kilo.
 Codeína pura, Merck, gramma.
 Cascaras de laranjas amargas, kilo.
 Carbonato de ammonéa, Merck, kilo.
 Dito de calcio, Merck, kilo.
 Dito de ferro, Merck, kilo.
 Dito de magnesia, J. W., kilo.
 Dito de gayacol, Merck, 25,0.
 Dito de potassio, Merck, kilo.
 Dito de sodio puro, kilo.
 Carvão de belloc, em vidros de 250,0, um.
 Cera branca de 1ª qualidade, kilo.
 Cevada portuguesa, kilo.
 Cordamomo, kilo.
 Camomilla em pó, kilo.
 Centaura (planta), kilo.
 Creosoto puro vegetal, 100,0.
 Chloral hydrato Merck, kilo.
 Chlorato de potassio puro, em pó, Merck, kilo.
 Chlorhydrato de ammonéa, Merck, kilo.
 Dito de cocaina, Merck, gramma.
 Dito de heroína, gramma.
 Dito de morphina, Merck, gramma.
 Dito de pilocarpina, gramma.
 Dito de quinino, 25,0.
 Chloroformio em ampoulas de 30,0, uma.
 Dito puro, J. W., kilo.
 Chlorofenol, vidro.
 Chloretyla Henning, de 50,0, bisnaga.
 Chlorureto de calcio, puro, Merck, kilo.
 Dito idem para desinfecção, kilo.
 Dito de zinco, Merck, kilo.
 Dito de sodio, puro Merck, 25,0.
 Dito de zinco, Merck, kilo.
 Citrato de sodio, puro, Merck.
 Dito de cafeína, Merck, 25,0.
 Dito de potassio, kilo.
 Colloide elastico Merck, kilo.
 Cremor de tartaro soluvel Merck, kilo.
 Cyanureto de mercurio Merck, 25,0.
 Dito de mercurio medicinal, 25,0.
 Dito de potassio, idem, 25,0.
 Cytopheno, 25,0.
 Citarina Bayer, 25,0.
 Creogénia de Lumuer, 25,0.
 Cytrósodina de Gremy, vidro.
 Coallor saponificado, vidro.
 Cravo da India, 100,0.
 Cascarina glicerinada, vidro.
 Capivarol, vidro.
 Cabo vieirato de magnesia, vidro.
 Calciose, lata.
 Cytoharo, 150,0.
 Cataplasma de Langleber, uma.
 Collargol Haydem, gramma.
 Capsulas de oleo de ricino S. A., vidro.
 Cognet, vidro.
 Capsulas de arheol, vidro.
 Ditas de ourithymine, vidro.
 Ditas de oleo de fígado de bacalhão, vidro.
 Ditas de pyramidina, vidro.
 Comprimidos de aspirina de Bayer, tubo.
 Ditos de cafe-aspirina de Bayer, tubo.
 Ditos butulan de Bayer, tubo.
 Ditos helmitol de Bayer, tubo.
 Ditos salopheno, tubo.
 Ditos cessatyl, tubo.
 Ditos urotropina de Schering, tubo.
 Ditos Atophan de Schering, tubo.
 Ditos Nova atrophan Schering, tubo.
 Ditos de permanganato de potassio, S. A., tubo.
 Ditos de trepassol, tubo.
 Ditos de Oxycyanureto Guillaume, tubo.
 Ditos de stasonyl, tubo.
 Ditos de Bulgaro de Zymaso, S. A., tubo.
 Ditos de lacteol granulado, caixa.
 Ditos Orchidan de Riedel, caixa.
 Ditos de grandulas tefody Riedel, caixa.
 Ditos Ovario luteina, caixa.
 Ditos, idem, mastina, Riedel, caixa.
 Chlorureto de bario, 50,0.
 Carbonato de sodio, 250,0.
 Dito de chumbo, 50,0.
 Cochémilla, 50,0.
 Chromato de potassio, 250,0.
 Chlorato de potassio, 50,0.
 Chloreto de estanho, 50,0.
 Dito de ouro, 25,0.
 Chromo (allumen de), 500,0.
 Dermatol Merck, kilo.
 Dyastase Merck, kilo.
 Diuretina Knor, 25,0.
 Dormideiras, kilo.
 Dionina Merck, gramma.
 Diadermina estrangeira, kilo.
 Drageas luctovarina, S. A., vidro.
 Ditas de alophcina P. D., vidro.
 Ditas de iodureto de potassio Suffron, vidro.
 Ditas idem de sodio Suffron, vidro.
 Ditas colelythicas P. D., vidro.
 Ditas pepsina pancreatica, vidro.
 Ditas taka diastase strichinina, vidro.
 Eucaliptol, 25,0.
 Electron, 25,0.
 Enxofre em bastões, kilo.
 Dito dourado de antimoneo, kilo.
 Ergotina Ivan, 25,0.
 Escamonéa, kilo.
 Essencia de alecrim natural, 25,0.
 Dita de alfazema natural, 25,0.
 Dita de aniz idem, 25,0.
 Dita de baunilha idem, 25,0.
 Dita de canella idem, 25,0.
 Dita de cravo idem, 25,0.
 Dita de Hortelã pimenta idem, 25,0.
 Dita de limão idem, 25,0.
 Dita bergamota idem, 25,0.
 Dita de mostarda idem, 25,0.
 Dita de flores de laranjeira idem, 25,0.
 Dita de rosas geranio, 25,0.
 Dita para agua da colonia, 25,0.
 Dita de jasmim, 25,0.
 Dita de herva de Santa Maria, 25,0.
 Dita Narciso, 25,0.
 Dita therebentina, litro.
 Dita de Laranja natural, 25,0.
 Estigmas de milho, kilo.
 Ether sulfurico, kilo.
 Euquinina Bayer, 25,0.
 Evonymina, 25,0.
 Exalgina, 25,0.
 Elixir de galatogeno, vidro.
 Dito bi-iodado lithinado S. A., vidro.
 Dito de Inhame, vidro.
 Dito de lebon, vidro.
 Dito de Nogueira, vidro.
 Dito de Laville, vidro.
 Dito de Deret, vidro.
 Emplastro Phenix, um.
 Emulsão de Scott, pequeno, vidro.
 Dita de Kepler, vidro.
 Eugenol, 25,0.
 Extracto malteer hemoglobine P. D., vidro.
 Dito de carne Lenco, pote.
 Dito fl. de cascaras de laranjas, S. A., kilo.
 Dito idem de cascaras sagradas, S. A., kilo.
 Dito idem de cinco raizes, S. A., kilo.
 Dito idem de chicorea, S. A., kilo.
 Dito idem de coca, S. A., kilo.
 Dito idem de kola, S. A., kilo.
 Dito idem de desessartz, S. A., kilo.
 Dito idem de hamameles, S. A., kilo.
 Dito idem de hydrastes, S. A., kilo.
 Dito idem de ipecacuanha, S. A., kilo.
 Dito idem lactucario, S. A., kilo.
 Dito idem Lamouroux, S. A., kilo.
 Dito idem de opio, S. A., kilo.
 Dito idem peitoral inglez, S. A., kilo.
 Dito idem polygala, S. A., kilo.
 Dito de tolú, S. A., kilo.
 Dito idem para vinagre aromatico, S. A., kilo.
 Dito idem de quina cinzenta, S. A., kilo.
 Dito idem de iodo-tannico, S. A., kilo.
 Dito idem de quina amarella, S. A., kilo.
 Dito idem angico, S. A., kilo.
 Dito idem de abacateiro, S. A., kilo.

- Dito idem de alcaguz, S. A., kilo.
 Dito idem de alcafrão, S. A., kilo.
 Dito idem de amoras, S. A., kilo.
 Dito idem de ameixas, S. A., kilo.
 Dito idem de baunilha, S. A., kilo.
 Dito idem de cacau, S. A., kilo.
 Dito idem de camburá, S. A., kilo.
 Dito idem de capillaria, S. A., kilo.
 Dito idem de caroba, S. A., kilo.
 Dito idem de cipó cabelludo, S. A., kilo.
 Dito idem de droseras, S. A., kilo.
 Dito idem de estigmas de milho, S. A., kilo.
 Dito idem de genciana, S. A., kilo.
 Dito idem de grosellas, S. A., kilo.
 Dito idem lactuário, S. A., kilo.
 Dito, idem, larrey S. A., kilo.
 Dito, idem, de marmello S. A., kilo.
 Dito, idem, de Nogueira S. A., kilo.
 Dito, idem, de seiva Pinheiro S. A., kilo.
 Dito, idem, de portal S. A., kilo.
 Dito, idem, de rabano iodado S. A., kilo.
 Dito, de rosas rubras S. A., kilo.
 Dito, de Tayuyá S. A., kilo.
 Dito, de therebentina S. A., kilo.
 Dito, de viburnio S. A., kilo.
 Dito, valeriano S. A., kilo.
 Dito, molle de cascaras sagradas S. A., 25,0.
 Dito, idem, de cicuta, 25,0.
 Dito, idem, de genciana, 25,0.
 Dito, idem, de hamamelis, 25,0.
 Dito, idem, de aconito, 25,0.
 Dito, idem, de belladona, 25,0.
 Dito, idem, de columbia, 25,0.
 Dito, idem, de ipecacuanba, 25,0.
 Dito, idem, de meimendo, 25,0.
 Dito, idem, de noz vomica, 25,0.
 Dito, idem, de opio gomoso, 25,0.
 Dito, idem, de polygalla, 25,0.
 Dito, idem, de quina amarella, 25,0.
 Dito, idem, de quina cinzenta, 25,0.
 Dito, idem, de ratanhia, 25,0.
 Dito, idem, de ruibarbo, 25,0.
 Dito, idem, de soylla, 25,0.
 Dito, idem, de valeriana, 25,0.
 Dito, idem, de cannabis indica, 25,0.
 Dito, idem, de cipó cabelludo, 25,0.
 Flores peitoraes, kilo.
 Formol, kilo.
 Formiato de quinino, 25,0.
 Dito de sodio Merck, 25,0.
 Fandorile, vidro.
 Fructal, vidro.
 Fermento bulgaro, vidro.
 Farinha lactea Nestlé, lata.
 Dita, feculose, lata.
 Dita, vitamina, lata.
 Ferrocyaneto de potassio, 25,0.
 Gomenol, bisnaga.
 Glicerina pura, kilo.
 Glicero phosphatado de sodio em pó Merck, kilo.
 Dito, idem, idem, liquido Merck, kilo.
 Dito, idem, de calcio Merck, kilo.
 Dito, idem, granulado S. A., vidro.
 Gayacol liquido Merck, 100,0.
 Gomma arabica em pó P. Frère, kilo.
 Dita, idem, em pedra, idem, kilo.
 Galactogeno, vidro.
 Genitolhrapia, vidro.
 Gonocidina, vidro.
 Gyrol, caixa.
 Guarana iodo kola S. A., vidro.
 Griposanol, vidro.
 Gorseanu, vidro.
 Guaranesia, vidro.
 Gostas de Remy, vidro.
 Ditas, physiologicas, vidro.
 Ditas, achtona, vidro.
 Ditas, iodo iodartonicas, vidro.
 Ditas, arsenicaes, vidro.
 Ditas, nevrosenicas Frayse, vidro.
 Ditas, de mcan, vidro.
 Ditas de eulthrophil, vidro.
 Helmitol Bayer, 25,0.
 Hiposulfito de calcio, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Hydrolato de alfaca S. A., litro.
 Dito, de thilia, litro.
 Dito, de canella, litro.
 Dito de melissa, litro.
 Dito de camomilla, litro.
 Hernatone, vidro.
 Hydracacureto S. A., vidro.
 Hypogan, vidro.
 Hiposulfito de sodio, kilo.
 Hematoxylina pura, 50,0.
 Hydroquinone, 25,0.
 Incenso, kilo.
 Ichtalbina, 25,0.
 Ictiol Merck, kilo.
 Iodoformio puro de Merck, kilo.
 Iodo metallico, kilo.
 Iodureto de calcio Merck, kilo.
 Dito de potassio Merck, kilo.
 Dito de chumbo Merck, kilo.
 Dito de stroncio Merck, kilo.
 Dito de litico Merck, kilo.
 Iodalose Galbun, vidro.
 Iodona Robin, vidro.
 Inhato valeriana Dalme, vidro.
 Intrato Castanheiro Dalme, vidro.
 Inothyol, bisnaga.
 Iodalina de Omr, vidro.
 Iodeto de potassio, 150,0.
 Kermes mineral, 100,0.
 Kolateno, vidro.
 Kola Astier, vidro.
 Kola de Steans, vidro.
 Kola cardinette, vidro.
 Kola phosphatada de Werneck, vidro.
 Laxgermina, 250,0.
 Lactophosphato de calcio Merck, kilo.
 Lactato de stroncio Merck, kilo.
 Linhaga em grão, kilo.
 Dita em pó C. E., kilo.
 Licetol Bayer, 25,0.
 Lisoformio, vidro.
 Licopodio, kilo.
 Lisol, kilo.
 Lugolina, vidro.
 Lactose, kilo.
 Lanolina, kilo.
 Lactato de ferro, kilo.
 Linimento de Sloan, vidro.
 Licetol de ginoffia, vidro.
 Leite de magnesia Phillips, vidro.
 Licôr sedante P. D., vidro.
 Lactargil, vidro.
 Lactargol, vidro.
 Leite Glaxo, lata pequena, uma.
 Levedo de cerveja S. A., vidro.
 Magnesia fluida nacional qualquer marca, vidro.
 Dita idem Murray, vidro.
 Dita leitosa O. Rangel, vidro.
 Dita bisurada, vidro.
 Dita calcinada, C. E., kilo.
 Dita hidratada, vidro.
 Maltina, 25,0.
 Mustarda em pó, C. E., kilo.
 Mitigal Bayer, vidro pequeno, uma.
 Malvas, kilo.
 Maná commum, kilo.
 Manteiga de cacão, kilo.
 Miel de abelhas depurado, kilo.
 Mentol Merck, kilo.
 Mercurio doce, 100,0.
 Murtha em pó, kilo.
 Myrrha em pó, kilo.
 Maravilha Humphreys, vidro.
 Mercurio metallico, kilo.
 Magnesia metallica em fita, metro.
 Metabisulfito de potassio, 50,0.
 Naphtalina, kilo.
 Nazosan, bisnaga.
 Noz vomica em pó, kilo.
 Novocaina Merck, gramma.
 Neutroses de Vichy, lata.
 Nupol, vidro.
 Necatorina, vidro.
 Nutrien, vidro.
 Nitro prussiato de sodio, 100,0.
 Nitrato de prata, 25,0.

Oleo de fígado de bacalhau claro, vidro.
 Dito idem, idem, escuro, vidro.
 Dito de amêndoas doce nacional, kilo.
 Dito ricino em vidro de 60,0, um.
 Dito de cada, vidro.
 Dito de camomilla, vidro.
 Dito de copaliba, vidro.
 Dito de meimendo, vidro.
 Dito de oliya esterilizado, vidro.
 Dito de amêndoas doce em vidro de 60,0, um.
 Dito de fígado de bacalhau Keny, claro, vidro.
 Opio de superior qualidade em pó, 25,0.
 Dito bruto, 23,0.
 Oxalato de ferro, 25,0.
 Oxydo amarello de mercurio-Merck, 25,0.
 Dito rubro de mercurio Merck, 25,0.
 Dito branco de mercurio Merck, kilo.
 Dito de zinco Merck, kilo.
 Oxyanureto de hydragirio Merck, 25,0.
 Ovo lecitina de Billon, vidro.
 Ocreino de Grein em pilulas, vidro.
 Oxycyanuro, tubo.
 Ovarina em pó, 25,0.
 Ovos de tijenol S. A., caixa.
 Ditos de ichtiol S. A., caixa.
 Papaina, kilo.
 Pancreatina, kilo.
 Paponas Flores, kilo.
 Pastilhas chlorato de potassio S. A., kilo.
 Ditas de ortolá pimenta S. A., kilo.
 Ditas de toldi S. A., kilo.
 Ditas Herber, lata.
 Ditas Valda, lata.
 Perchlorureto de ferro Merck, kilo.
 Permanganato de potassio, kilo.
 Phosphato de calcio Merck, kilo.
 Dito de sodio Merck, kilo.
 Potassia caustica em cylindros, kilo.
 Podophyllina, kilo.
 Polygalla raiz, kilo.
 Pomada mercurial dupla, kilo.
 Piritro em pó, kilo.
 Parietaria-plante, kilo.
 Proto iodureto de mercurio, kilo.
 Proto oxalato de ferro Merck, kilo.
 Phenacetina Bayer, 25,0.
 Piperasina, 25,0.
 Piramidon Merck, 25,0.
 Palatol simples, vidro.
 Dito creosotado, vidro.
 Pulmosserum Bally, vidro.
 Phymatosan pequeno, vidro.
 Piperasina Medy, vidro.
 Peptol, vidro.
 Prompto alivio RRR, vidro.
 Phosphoreira D., vidro.
 Phifina, vidro.
 Pulmonal Nascimento Pereira, vidro.
 Phosphitam, garrafa.
 Phosphocalcinado iodado, garrafa.
 Peitoral marinho, garrafa.
 Flulas minorativas, vidro.
 Ditas mararico, vidro.
 Ditas Abbade Moss, lata.
 Ditas Foster, vidro.
 Ditas rosadas Ross, vidro.
 Ditas C. sagradas, vidro.
 Ditas Reuter, vidro.
 Ditas de caferana, vidro.
 Ditas Domer (azul de mythelene), lata.
 Pepsina soluver Merck, 100,0.
 Pomada seccativa de S. Lazaro, lata.
 Dita de Medy, bisnaga.
 Provenase de Medy, vidro.
 Per-oxydo de manganez, 250,0.
 Phenolphthaleina, 150,0.
 Phosphato de ammonico, 250,0.
 Phenplihydrasina, 500,0.
 Quina amarella não esgotada, kilo.
 Dita cinzenta não esgotada, kilo.
 Dita rubra idem idem, kilo.
 Resorcina pura, kilo.
 Ruibarbo em pó, kilo.
 Rosas rubras, kilo.
 Ditas brancas, kilo.
 Raiz de genciana, kilo.

Rhum creosotado, vidro.
 Regulador gesteira, vidro.
 Remedio de Hymod, vidro.
 Rinosan, bisnaga.
 Rinal, bisnaga.
 Sabão medicinal, kilo.
 Sabonete medicinal de qualquer droga, duzia.
 Dito sulphurina Langlebert, um.
 Sal de Seguel, kilo.
 Salicilato de sodio, kilo.
 Dito de bysmutho Merck, kilo.
 Dito de magnesia Merck, kilo.
 Satol Merck, kilo.
 Salaphenol Bayer, 25,0.
 Santonina, gramma.
 Sabugueiro flores, kilo.
 Santeose, caixa.
 Senne, kilo.
 Sinapismo Rigolâ lata de 10, uma.
 Soda caustica em cylindros, kilo.
 Subnitrate de bysmutho Merck, kilo.
 Sulfato de atropina Merck, gramma.
 Dito de ferro puro Merck, kilo.
 Dito de cobre do commercio, kilo.
 Dito de sparteina Merck, gramma.
 Dito de strichinina Merck, gramma.
 Dito de ferro do commercio Merck, kilo.
 Dito de magnesia Merck, kilo.
 Dito de sodio Merck, kilo.
 Dito de sodio em pó Merck, kilo.
 Dito de quinino, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de potassio, kilo.
 Stovaina, gramma.
 Sensitiva, kilo.
 Sementes de abobora, kilo.
 Sulfureto de potassio Merck, kilo.
 Salicilato de methyllia Merck, kilo.
 Solução de adrenalina, vidro.
 Dita de stovaina Dr. Daniel de Almeida, vidro.
 Dita de iodureto de potassio Suffron, vidro.
 Dita idem de sodio Suffron, vidro.
 Dita de digitalina Mialles, vidro.
 Dita de coirre, vidro.
 Dita de nativelle, vidro.
 Dita de cafenil, vidro.
 Sterosol, grande, bisnaga.
 Dito pequeno, bisnaga.
 Staphylase Doyen, vidro.
 Succo epatico Minalez, vidro.
 Sal calisbalde, vidro.
 Sal vital, vidro.
 Sal de fructas Eno, vidro.
 Saude da mulher, vidro.
 Supositorio Medy, caixa.
 Dito Chaumel, caixa.
 Salsaparilha do Dr. Ayer, vidro.
 Solurol, vidro.
 Succo de uva estrangeiro, garrafa.
 Soro omo-gravidico V. Brasil, caixa.
 Dito antitetanico 1.500 unidades V. Brasil, tubo.
 Dito antidifectérico 1.000 unidades V. Brasil, tubo.
 Dito antiplidico V. Brasil, tubo.
 Dito omo-strichino, caixa.
 Dito lipotanico, caixa.
 Sulfureto de carbono, 100,0.
 Dito de ferro, 100,0.
 Sulfato de ammonico, 100,0.
 Subacetato de chumbo, 100,0.
 Sulfato de cobre puro, 100,0.
 Soda caustica em bastões, kilo.
 Sulfito de sodio, 100,0.
 Sulficyaneto de ammonico, 100,0.
 Tanalbina, 25,0.
 Tansigero, Merck, 25,0.
 Terpinol, 25,0.
 Terpina, 100,0.
 Teobromina Merck, 100,0.
 Thiochol Roche, kilo.
 Tussol, 25,0.
 Tilia, kilo.
 Taka diastase, 25,0.
 Tannato de borexina, 10,0.
 Turbilho mineral, 25,0.
 Dito vegetal, kilo.
 Thimol chrySTALLIZADO, 100,0.
 Tridaceo, 100,0.
 Talo de Veneza, kilo.

Dito de Ross, lata.
 Dito Baby S. A., lata.
 Tricalcine em pó, vidro.
 Dita granulada, vidro.
 Dita metarsinada, caixa.
 Dita-adrenalinada, caixa.
 Tribromureto Gigon, vidro.
 Tussican, vidro.
 Tonico infantil, vidro.
 Tintura azul de tornesol, 100,0.
 Dita vermelha idem, 100,0.
 Tannino, 100,0.
 Tartaro de potassio e soda, 100,0.
 Therebentina, litro.
 Ulmareno, 100,0.
 Uroformina de Schering, 100,0.
 Uroformina Giffoni, vidro.
 Urodonol, vidro.
 Urolithyco, vidro.
 Uraseptina Rogier, vidro.
 Unguento de Humphreys, pote.
 Uoleinato de sodio Merck, 10,0.
 Uréa, 50,0.
 Valeriana raiz, vidro.
 Valereno O. Rangci, vidro.
 Vaseline gélida de 1º globo, lata de 5 kilos, uma.
 Dita liquida Chesbruck, kilo.
 Valerianato de ammonio nacional, vidro.
 Validol liquido Merck, 25,0.
 Verniz sandarach, vidro.
 Ventre livre, vidro.
 Vulcase, vidro.
 Vermiol Rios, vidro.
 Vanadiol, vidro.
 Vigonal, vidro.
 Vinol, vidro.
 Vaccina contra aene S. A., caixa.
 Dita contra coqueluche S. A., caixa.
 Dita sta philocoeica S. A., caixa.
 Dita gonocoeica S. A., caixa.
 Dita, idem Bruchelina, caixa.
 Dita, idem P. D., caixa.
 Dita anti-asthmatica, caixa.
 Dita urethritica P. D., caixa.
 Dita anti-piogenica Bruchestine, caixa.
 Dita idem, idem Iatrem, caixa.
 Vinho phosphatado Werneck, garrafa.
 Dito reconstituente S. A., caixa.
 Dito iodo tannico, garrafa.
 Dito de Malaga, garrafa.
 Dito de caju, garrafa.
 Xoroformio Meister Lucien, 25,0.
 Xarope Bromil, vidro.
 Dito Grindella, vidro.
 Dito calmante S. A., vidro.
 Dito iodureto de calcio, vidro.
 Dito Contralosse, vidro.
 Dito tiodeol, vidro.
 Dito Famel, vidro.
 Dito Tiocol, vidro.
 Dito sudin, vidro.
 Dito Jatahy Prado, vidro.
 Dito Angico Pelotense, vidro.
 Dito sulpholeina Kosef, vidro.
 Dito iodeina Montagu, vidro.
 Dito pantoformio, vidro.
 Xylol Merck, kilo.
 Xantridol, 10,0.

GRUPO N.º 16

Material cirurgico, etc.

Agulha romba Deschamps recta, uma.
 Dita de platina 3 cm, uma.
 Ditas, idem, idem longas, uma.
 Ditas pontecagudas Deschamps, uma.
 Ditas curvas longas Reverdin, uma.
 Ditas rectas longas Reverdin, uma.
 Ditas curvas e curtas Reverdin, uma.
 Ditas Luer de 4 cm, uma.
 Ditas idem de 3 cm, uma.
 Ditas rectas e curtas Reverdin, uma.
 Ditas Hagdorn diversas n.ºs, uma.
 Afastador de lingua, um.
 Dito com canula para lavagem conjunctiva, um.

Abridor de bocca, um.
 Apparellho hygienical, um.
 Afastador Desmarres, um.
 Dito Coseffi, uma.
 Dito Collins com 3 valvulas, um.
 Dito Oiller, um.
 Dito Farabeuf, um.
 Dito Billroth, um.
 Abre-bocca curvo Haister, um.
 Dito recto Haister, um.
 Dito Mason, um.
 Abaixa-lingua Dayen, um.
 Dito tabola com eabo de ebonite, um.
 Amygdalotomo Haister, um.
 Aspirador Dieulafoie, um.
 Albuminometro de Esback, um.
 Agula Tuffier, uma.
 Alcometro Gay Lussac de Baker sem bico com capacidade para 20 c.c., um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem para 70 c.c., um.
 Dito idem, idem, idem, idem, idem para 100 c.c., um.
 Dito, idem, idem, idem, idem, para 270 c.c., um.
 Dito, idem, idem, idem, idem, para 400 c.c., um.
 Dito, idem, idem, idem, idem, para 650 c.c., um.
 Bisturi, um.
 Dito curvo Farabeuf, um.
 Dito cirurgico, um.
 Dito curvo Cooper, um.
 Dito com 0,15, um.
 Dito com 0,20, um.
 Dito com 0,25, um.
 Dito pequeno, um.
 Bico de Rusen, um.
 Dito de Electher, um.
 Dito microchimica, um.
 Buretas, uma.
 Ditas de Humpel, uma.
 Balões e matrizes para 50 c.c. a 400 c.c., um.
 Ditos, idem, para 500 c.c. a 2.000 c.c., um.
 Balança Westphalia, uma.
 Copo graduado para 15 grammas, um.
 Comadre de ferro esmaltado, uma.
 Cuba de ferro esmaltado, uma.
 Dita de agathe de 26 x 16, uma.
 Dita de louca, uma.
 Canula tracheal Crishaber, uma.
 Clampe recto e curvo de Haslman, um.
 Dito, idem, de Doyen, um.
 Curetas cortantes diversas, uma.
 Caixas de grampos Michael, uma.
 Ditas completas de trepanação, uma.
 Ditas nickeladas para ferros, uma.
 Ditas para exame de urina, uma.
 Copo graduado para 25 grammas, um.
 Cuba rectangular de vidro formatado para photographia, uma.
 Copo graduado de 5 a 2.000 c.c., um.
 Calice de ensaio de 5 a 2.000 c.c., um.
 Cuba de porcellana preta e branca para parasitologia, uma.
 Chronometro para segundos, um.
 Dito despertador para laboratorio, um.
 Capsula de porcellana fundo redondo de 4 cm. de diametro, uma.
 Dita, idem, idem, de 6 cm, idem, uma.
 Dita, idem, idem, de 10 cm, idem, uma.
 Dita, idem, fundo chato de 15 cm idem, uma.
 Dita, idem, idem, de 20 cm, idem, uma.
 Dita, idem, idem, de 25 cm idem, uma.
 Crystallizadores de 6 cm de diametro, um.
 Ditos, de 10 cm idem, um.
 Ditos, de 15 cm idem, um.
 Ditos, de 20 cm idem, um.
 Ditos, de 25 cm, idem, um.
 Chapas photographicas marca a escolha do corpo 13 x 18, duzia.
 Ditas, idem, idem, idem, idem, 9 x 12, duzia.
 Ditas, idem, idem, idem, idem, 18 x 24, duzia.
 Ditas, idem, idem, idem, idem, 6 1/2 x 9, duzia.
 Cartões formato 13 x 18, sem copa, duzia.
 Ditos idem, 9 x 12, idem, duzia.
 Ditos, idem, 13 x 18 com copa, duzia.
 Ditos, idem, 9 x 12, idem, duzia.
 Dilatacor anal Trolat, um.
 Dito uterino Sirodey, um.
 Distillador de femel (vidro), um.
 Dializador de Proskamer, um.

Densímetro para urina, um.
 Dito para líquidos, um.
 Esterilizador eléctrico grande, um.
 Dito, idem, pequeno, um.
 Esphygmomanometro, um.
 Esmagador Mayo, um.
 Escarificador para verrugas, um.
 Espelho valvula dupla Siemens, um.
 Dito anal de 2 valvulas Pratt, um.
 Dito, idem, de 3 ditos, idem, um.
 Dito, idem, de 4 ditos, idem, um.
 Dito de Strange, um.
 Estilete para curativos, diversos tamanhos, um.
 Estetoscópio de Holmes, um.
 Escova para unhas, uma.
 Dita para tubos, uma.
 Dita para copos, uma.
 Espatula de aço, uma.
 Dita de vidro, uma.
 Dita de marfim, uma.
 Enveloppes para cartão, 13 x 18, duzia.
 Ditas idem, 9 x 12, duzia.
 Filmes para dentes, marca á escolha do Corpo, duzia.
 Ditos 18 x 24, marca á escolha do Corpo, duzia.
 Ditos 24 x 30, marca á escolha do Corpo, duzia.
 Ditos 30 x 40, marca á escolha do Corpo, duzia.
 Frascos para filtração, um.
 Ditos laxador para gazes, um.
 Ditos Wassemann, um.
 Fênol de vidro com torneira, um.
 Dito de Buchener, um.
 Dito de bromo, um.
 Garrafa de Roux, uma.
 Gral de vidro de 60 a 200 m/m, um.
 Dito de porcellana, de 60 a 200 m/m, um.
 Lata para esterilização pequena e grande.
 Lixa de borracha para operador, par.
 Lampada Coolidge, foco médio, uma.
 Dita a gaz, typo Muller, raios X, uma.
 Dita idem typo Helio, raios X, uma.
 Dita para radiotherapia, Muller, uma.
 Dita manual para alcool, uma.
 Dita roxa, uma.
 Dita photographica, uma.
 Laminas, uma.
 Laminulas, uma.
 Lapis para escrever sobre vidro, um.
 Mascara de chloroformio Tuffier, uma.
 Dita de Olfredanne, uma.
 Mandarim para angulos, um.
 Matrizes aferridos de 10 a 2.000 c/c, um.
 Navalhas chirurgicas communs, uma.
 Porcellana synthetica ns. 1 e 2, caixa.
 Platina alba em vidros grandes, um.
 Porta-agulha Hagdorne, um.
 Ditos Collins, um.
 Pinça dente de rato, uma.
 Dita de dissecação, uma.
 Dita de Pean, uma.
 Dita de campo Doyen, uma.
 Dita triangular, uma.
 Dita de coração, uma.
 Dita de lingua Berger, uma.
 Dita hemostatica e porta-agulha Doyen, uma.
 Dita curva esophageana de Luer, uma.
 Dita recta para corpos extranhos, Collins, uma.
 Dita alavanca de Farabeuf, uma.
 Dita goiva, uma.
 Dita para laminas vertebraes, uma.
 Dita recta do Lissom, uma.
 Dita de vidro, uma.
 Dita acotovelada de Lissom, uma.
 Dita para reduzir luxação de phalangé, uma.
 Dita recta de sequestro Mälier, uma.
 Dita de dupla curvatura para sequestro Mälier, um.
 Dita recta de sequestro, uma.
 Dita infundidora de botão de Murphy, uma.
 Dita Ricord, uma.
 Dita para pedicelo renal de estyle, uma.
 Dita de collo uterino de Musserx, uma.
 Dita de hysteriotomia Doyen, uma.
 Dita de estrabismo Doyen, uma.
 Dita liga bala, de Collins, uma.
 Dita para curativos uterinos, uma.
 Dita de Campo Menciore, uma.
 Dita de clampo hemostatica de Pean, uma.
 Dita do Dr. Panás, uma.
 Dita para palpebras, Desmarres, uma.
 Dita resoura, uma.
 Dita do Kérhór, uma.

Dita metallica para tubos de borracha, uma.
 Pera de Pottizer, uma.
 Placa de petri, uma.
 Papel brilhante ou matte, marca á escolha do corpo 18 x
 x 24 cm enveloppes de 12 folhas, um.
 Ditos idem idem idem 13 x 18 idem idem, um.
 Rim de Ferro esmaltado, um.
 Rugina recta ou curva de Farabeuf, uma.
 Sonda de cauterismo vesical, uma.
 Dita cônica, uma.
 Dita Melaton, uma.
 Dita de prata, uma.
 Sacco para gelo, um.
 Dito para agua quente, um.
 Seringa de Luer de 2 c/c, uma.
 Dita de 5 c/c, uma.
 Dita idem de 10 c/c, uma.
 Dita idem de 20 c/c, uma.
 Dita idem de 50 c/c, uma.
 Dita idem de 100 c/c, uma.
 Dita metallica para sacco, uma.
 Thermometro clinico Casella, um.
 Dito para banhos, uma.
 Termo-cauterio Paquelin com tres pontas, um.
 Tesoura para aparelho gessado, uma.
 Dita curva pequena, uma.
 Dita idem grande, uma.
 Dita recta pequena, uma.
 Dita idem grande, uma.
 Tentaculula, uma.
 Thermometro para estufa, um.
 Dito para liquidos, um.
 Dito para animaes, um.
 Thermo-regulador bimetallico, um.
 Dito a ether, um.
 Dito a mercurio, um.
 Tubo de vidro para ensaio, um.
 Dito idem para sôrologia, um.
 Dito idem para culturas, um.
 Urinol de vidro, um.
 Vaporizador médio do Dr. José Lourenço, um.
 Vidro de relógio de 5 a 30 c/m de diametro, um.
 Dito para fâras, um.
 Vela de Chamberland, uma.
 Dita de Berckfeld, uma.
 Vara de vidro para pipetas, uma.
 Vara de vidro para a gíftadores, uma.

GRUPO N. 17

Acougue

Carne de vacca dianteira, sem osso, kilo.
 Dita idem, idem, com osso, kilo.
 Dita idem, trazeira, sem osso, kilo.
 Dita idem, idem, sem osso, kilo.
 Fígado, kilo.
 Rabada, uma.
 Tripa, kilo.
 Coração, kilo.
 Rins, um.
 Carne de porco, kilo.
 Carne de vitella, kilo.
 Carne de carneiro, kilo.
 Mocotó, um.
 Língua, uma.
 Toucinho fresco, kilo.

GRUPO N. 18

Padaria

Biscoitos sortidos de 1º, kilo.
 Ditos idem, de 2º, kilo.
 Bolachas de agua e sal, kilo.
 Pão fresco, kilo.
 Rosca bairão, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.

GRUPO N. 19

Café

Café moído de primeira qualidade, kilo.

GRUPO N. 20

Calçados

Botinas interricas de couro vaqueta, com elastico, par.
 Ditas idem de lona branca, com elastico, par.
 Chinellos de couro vaqueta, amarelos, par.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 21 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, afim de attender ao pedido do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dos artigos constantes da relação junta.

2. — A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao Presidente da comissão de concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. — As propostas serão abertas em presença dos concurren-tes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurren-tes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, de 31 de dezembro de 1924.

5. — Os concurren-tes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhes forem arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás 14 horas da véspera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, onde serão feitas as competentes entregas, ficando ainda sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados.

8. — Os preços não poderão exceder aos da praça, acrescidos de dez por cento (10 %), de accordo com o artigo 755, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 16 de novembro de 1927. — Raul Cabral de Lucena, secretario.

Relação dos artigos pedidos pelos Deposito Naval do Rio e do Arsenal de Marinha também do Rio, que entram em concorrência

1. Bandeiras de signaes, de 4 pannos, qualquer dimensão, uma
2. Regimento de signaes, de 4 pannos, um
3. Regimento de signaes, de 3 pannos, um
4. Sulfato neutro de chumbo estrangeiro, uma
5. Bomba relógio typo Japy, n. 0, uma
6. Bomba relógio typo Japy, n. 5, uma
7. Elos patentes, kilo
8. Cera virgem, kilo
9. Fuzíveis de vidro de 1 ampere, um
10. Idem, de 3 ampere, um
11. Idem, de 5 ampere, um
12. Escovas de graphite com rabicho, uma
13. Thermometro para baixa temperatura, de 0 a 20°C, um
14. Thermometro de birra, de 0 a 300, um
15. Linha de barca americana, conf. amostra no D. N., kilo
16. Baldes de pau ferrado, um
17. Baldes de zinco reforçado, igual a amostra no D. N., um
18. Defesa balão de cabo de circunferencia de 0,90, um
19. Idem, idem, idem, idem, de 1 metro e 10 c., um
20. Extintores de incendio typo espuma cerca, de 10 libras de capacidade, um
21. Extintores de incendio tetrachlorureto de carbono, de 1 libbo, um
22. Remos de faja de 0,2.032, um
23. Remos de faja de 0,251, um
24. Remos de faja de 0,3.048, um

25. Remos de faja, de 0,1.524, um
26. Lampeão de cobre para foguistas, um
27. Bucha vegetal para filtros, uma
29. Pelles para caixa de guerra, uma
30. Alargador de aço para machina, punho conico Morse, de 0,0635, um
31. Idem, idem, idem, idem, de 0,07.938, um
32. Idem, idem, idem, idem, de 0,09.525, um
33. Idem, idem, idem, idem, de 0,0114, um
34. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, um
35. Idem, idem, idem, idem, de 0,1.429, um
36. Idem, idem, idem, idem, de 0,1.588, um
37. Idem, idem, idem, idem, de 0,1.905, um
38. Idem, idem, idem, idem, de 0,2.223, um
39. Idem, idem, idem, idem, de 0,2.547, um
40. Alargador de aço conico paralelo, de 0,003.175, jogo
41. Idem, idem, idem, idem, de 0,004.763, jogo
42. Idem, idem, idem, idem, de 0,00.635, jogo
43. Idem, idem, idem, idem, de 0,007.938, jogo
44. Idem, idem, idem, idem, de 0,00952, jogo
45. Idem, idem, idem, idem, de 0,0114, jogo
46. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127, jogo
47. Idem, idem, idem, idem, de 0,0143, jogo
48. Idem, idem, idem, idem, de 0,0159, jogo
49. Idem, idem, idem, idem, de 0,01.905, jogo
50. Idem, idem, idem, idem, de 0,02.223, jogo
51. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, jogo
52. Cassonetes com rosca WW, de 0,003.175, um
53. Idem, idem, idem, idem, de 0,004.763, um
54. Idem, idem, idem, idem, de 0,00635, um
55. Idem, idem, idem, idem, de 0,0079, um
56. Idem, idem, idem, idem, de 0,00952, um
57. Idem, idem, idem, idem, de 0,0114, um
58. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127, um
59. Idem, idem, idem, idem, de 0,0143, um
60. Idem, idem, idem, idem, de 0,0159, um
61. Idem, idem, idem, idem, de 0,01.746, um
62. Idem, idem, idem, idem, de 0,01.905, um
63. Idem, idem, idem, idem, de 0,02.223, um
64. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, um
65. Idem, com rosca WW, para tubos, de 0,00635, um
66. Idem, idem, idem, idem, de 0,01.905, um
67. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, um
68. Idem, idem, idem, idem, de 0,03.175, um
69. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, um
70. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, um
71. Idem, idem, idem, idem, de 0,0635, um
72. Idem, idem, idem, idem, de 0,0762, um
73. Idem, idem, idem, idem, de 0,0889, um
74. Idem, idem, idem, idem, de 0,1.018, um
75. Cintel para cortar juntas com dupla navalla, um
76. Cintel para cortar juntas simples, um
77. Desandador ajustavel, um
78. Escala de aço com graduação em polegadas e milímetros, de 0,305, uma
79. Idem, idem, idem, idem, de 0,610, uma
80. Idem, idem, idem, idem, de 1 metro, uma
81. Folle de mão, um
82. Chave de aço de duas bocas, para rosca hexagonal, de 0,00635 x 0,004.763, uma
83. Idem, idem, idem, idem, de 0,0079 x 0,00635, uma
84. Idem, idem, idem, idem, de 0,0114 x 0,0127, uma
85. Idem, idem, idem, idem, de 0,0143 x 0,0159, uma
86. Idem, idem, idem, idem, de 0,01905 x 0,0223, uma
87. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254 x 0,0286, uma
88. Chave de aço de uma boca, para rosca hexagonal, de 0,00476, uma
89. Idem, idem, idem, idem, de 0,00635, uma
90. Idem, idem, idem, idem, de 0,0079, uma
91. Idem, idem, idem, idem, de 0,00952, uma
92. Idem, idem, idem, idem, de 0,0114, uma
93. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127, uma
94. Idem, idem, idem, idem, de 0,0143, uma
95. Idem, idem, idem, idem, de 0,0159, uma
96. Idem, idem, idem, idem, de 0,01746, uma
97. Idem, idem, idem, idem, de 0,01905, uma
98. Idem, idem, idem, idem, de 0,0206, uma
99. Idem, idem, idem, idem, de 0,0223, uma
100. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, uma
101. Idem, idem, idem, idem, de 0,0286, uma
102. Chave de caixa hexagonal de 0,01905, uma

103. Idem, idem, idem, de 0,0223, uma.....	\$	152. Argolas de metal p/bandeiras conforme amostra no D. N., uma.....	\$
104. Contra-pinos de latão de 0,0019 de diâmetro e 0,0254 de comprimento, cento.....	\$	153. Mosquetão de metal p/bandeiras conforme amostra no D. N., um.....	\$
105. Idem, idem, idem, idem, de 0,024 de diâmetro e 0,0254 de comprimento, cento.....	\$	154. Cesta de vime p/transporte de pão de 0,80 X 0,50 X 0,40, uma.....	\$
106. Idem, idem, idem, idem, de 0,0024 de diâmetro e 0,038 de comprimento, cento.....	\$	155. Sulfato neutro de chumbo nacional, kilo.....	\$
107. Idem, idem, idem, idem, de 0,0024 de diâmetro e 0,0508 de comprimento, cento.....	\$	156. Ampolas de oxigênio, metro cúbico.....	\$
108. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diâmetro e 0,0254 de comprimento, cento.....	\$	157. Cobre em barra ou linguado a 99 %, kilo.....	\$
109. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diâmetro e 0,0505 de comprimento, cento.....	\$	158. Idem, em barra electroelítico a 99,9/10 %, kilo.....	\$
110. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diâmetro e 0,0635 de comprimento, cento.....	\$	159. Bomba Stone, uma.....	\$
111. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diâmetro e 0,0254 de comprimento, cento.....	\$	160. Cadeira de madeira type Deposito Naval, uma.....	\$
112. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diâmetro e 0,038 de comprimento, cento.....	\$	161. Cadeira de madeira de braços e molas p/escriptorio, type Deposito Naval, uma.....	\$
113. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diâmetro e 0,0635 de comprimento, cento.....	\$	162. Rebites de aço macio qualquer cabeça de 0,0064 a 0,0318 variando de 0,0032 qualquer comprimento, kilo.....	\$
114. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diâmetro e 0,038 de comprimento, cento.....	\$	163. Vidro em chapa liso de 4 m/m, um.....	\$
115. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diâmetro e 0,0508 de comprimento, cento.....	\$	164. Vidro em chapa liso de 5 m/m, um.....	\$
116. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diâmetro e 0,076 de comprimento, cento.....	\$	165. Vidro em chapa liso de 6 m/m, um.....	\$
117. Contra-pinos de aço de 0,0019 de diâmetro e 0,0254 de comprimento, cento.....	\$	166. Vidro em chapa liso de 7 m/m, um.....	\$
118. Idem, idem, idem, idem, de 0,0024 de diâmetro e 0,019 de comprimento, cento.....	\$	167. Bico de maçarico igual a amostra do A. M., um.....	\$
119. Idem, idem, idem, idem, de 0,0024 de diâmetro e 0,038 de comprimento, cento.....	\$	168. Terminal rector para tubo conduit de 0,0508, um.....	\$
120. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diâmetro e 0,0254 de comprimento, cento.....	\$	169. Idem, idem, idem, de 0,0254, um.....	\$
121. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diâmetro e 0,038 de comprimento, cento.....	\$	170. Idem, idem, idem, de 0,1588, um.....	\$
122. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diâmetro e 0,0508 de comprimento, cento.....	\$	171. Cabo electrico duplo flexivel de 800 fios de 3/10 m/m de diâmetro cada conductor, isolado com borracha, panno e trança de arame, metro.....	\$
123. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diâmetro e 0,0254 de comprimento, cento.....	\$	172. Cabo electrico de 12 conductores de 16/10 m/m de diâmetro, isolado com borracha e trança de algodão, sob trança de cobre, proprio para elevadores, metro.....	\$
124. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diâmetro e 0,038 de comprimento, cento.....	\$	173. Corrente de ferro galvanizado de 0,0112 de diâmetro do vergalhão, kilo.....	\$
125. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diâmetro e 0,0508 de comprimento, cento.....	\$	174. Corrente de ferro galvanizado de 9,5 m/m de diâmetro do vergalhão, kilo.....	\$
126. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diâmetro e 0,076 de comprimento, cento.....	\$	175. Elo patente de aço de 0,023 X 0,012 X 0,011, um.....	\$
127. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diâmetro e 0,0254 de comprimento, cento.....	\$	176. Fechadura de latão de embutir de 0,05 de testã a broca igual a amostra 64 C., uma.....	\$
128. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diâmetro e 0,0508 de comprimento, cento.....	\$	177. Fio electrico singelo de 25/10 m/m de diâmetro isolado com borracha e dupla trança de algodão alcatroado, metro.....	\$
129. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diâmetro e 0,076 de comprimento, cento.....	\$	178. Lampada olho de boi para antepara, com luz para um só lado, uma.....	\$
130. Contra-pinos de cobre de qualquer dimensão, cento.....	\$	179. Metal Muntz, vergalhão sextavado, qualquer grossura, kilo.....	\$
131. Contra-pinos de ferro de qualquer dimensão, cento.....	\$	180. Macaco de ferro galvanizado de 0,15 de caixa com gato de escapamento, um.....	\$
132. Tela americana, uma.....	\$	181. Metal Muntz, vergalhão redondo de 12 m/m, kilo.....	\$
133. Tela de arame de cobre de 16 malhas por pollegada, 6 centímetros, metro.....	\$	182. Metal Muntz, vergalhão redondo de 9 m/m, kilo.....	\$
134. Idem, idem, de 24 malhas por pollegada, 8 centímetros, metro.....	\$	183. Macaco de ferro galvanizado de 0,250 de caixa com gato de escapamento, um.....	\$
135. Idem, idem, de 48 malhas por pollegada, 18 centímetros, metro.....	\$	184. Rebite de aço macio cabeça redonda, diâmetro de 0,0096 X 0,0192, kilo.....	\$
136. Tela de arame de latão de 16 malhas por pollegada, 6 por centimetro, metro.....	\$	185. Idem, idem, de 0,0080, kilo.....	\$
137. Idem, idem, de 24 malhas por pollegada e 8 por centimetro, metro.....	\$	186. Idem, idem, de 0,3048, kilo.....	\$
138. Idem, idem, de 48 malhas por pollegada e 24 por centimetro, metro.....	\$	187. Talha de corrente com engrenagens cylindricas para 10 toneladas e sobrecargas de 5 toneladas, mudavel, com comprimento de corrente para levantar pesos da altura de 10 metros, entre os gatos, uma.....	\$
139. Arruelas de aço ou ferro com diâmetro interno de 0,00793 a 0,027, kilo.....	\$	188. Idem, para 20 toneladas e sobrecarga de 10 toneladas, mudavel, idem, uma.....	\$
140. Arruelas de aço ou ferro galvanizado com diâmetro interno de 0,0159 a 0,027, kilo.....	\$	189. Vaso de vidro Varta L. 2 n. 1.563, um.....	\$
141. Arruelas de cobre de qualquer dimensão, kilo.....	\$	200. Vaso sanitario de louça com valvula dupla, um.....	\$
142. Areia especial para fundição, kilo.....	\$	Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 16 de novembro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.	
143. Gaz carbond, kilo.....	\$	Directoria de Saude	
144. Oxigênio puro em ampoulas, metro cúbico.....	\$	D. S. 3	
145. Oxido de zinco nacional, kilo.....	\$	CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA	
146. Idem, idem, estrangeiro, kilo.....	\$	1. De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, communico aos interessados que no dia 24 do mez corrente, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este	
147. Pó de sapatos, kilo.....	\$		
148. Verniz arco iris, verde, azul e encarnado, kilo.....	\$		
149. Giz branco em lapis (caixa de 100 lapis), caixa.....	\$		
150. Cal virgem de Lisboa, em latas, kilo.....	\$		
151. Laminas de crystal p/indicador patente De-.....	\$		

nisterio, no exercício de 1928, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe da D. S. 3 e as propostas serão dirigidas ao mesmo, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas na presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Saude.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Saude (D. S. 3), até ás 13 horas da véspera da concorrência, afim de effectuarem a necessária habilitação.

7. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval; as entregas serão feitas no referido Laboratorio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Directoria de Saude Naval, (D. S. 3), em 14 de novembro de 1927. — Dr. Henrique Meirelles Caspary, capitão-tenente, pharmaceutico, secretario.

Relação dos medicamentos para supprimento do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval no exercício de 1928

1. Abacateiro, folhas, kilo.	2\$800
2. Acido acetico crystallisavel, gramm.	—
3. Acido azoico quimicamente puro, gramm.	—
4. Acido arsenioso, gramm.	—
5. Acido borico em pó, kilo.	4\$000
6. Acido borico crystalizado, kilo.	4\$800
7. Acido benzoico, kilo.	36\$000
8. Acido citrico, kilo.	8\$000
9. Acido chlorhydrico quimicamente puro, gramm.	—
10. Acido chrysosanico, gramm.	—
11. Acido chromico, gramm.	\$056
12. Acido lactico, gramm.	\$020
13. Acido phenico crystalizado, kilo.	10\$780
14. Acido phenico puro-sodico V. de 28,0, vidro.	—
15. Acido picrico, gramm.	—
16. Acido phosphorico puro, gramm.	\$012
17. Acido salicylico, kilo.	23\$000
18. Acido sulfurico quimicamente puro, gramm.	—
19. Acido tartarico, kilo.	8\$800
20. Acido trichloroacetico, gramm.	\$149
21. Agua escaurto original, vidro.	1\$880
22. Acetato de chumbo crystalizado, kilo.	—
23. Acafrão, stygmas, kilo.	—
24. Aconito, folhas, kilo.	8\$000
25. Adstringente para pyorrhéa, Buckley, vidro.	—
26. Adrenalina, solução millesimal, vidro.	—
27. Adrenalina, solução millésimal, gramm.	\$100
28. Adonis vernalis, kilo.	9\$000
29. Agua oxygenada Merck, garrafa.	—
30. Agua de flores de laranjeiras Isnard, litro.	3\$800
31. Agua de rosas Isnard, litro.	4\$350
32. Agua de leuro cereja Isnard, litro.	5\$400
33. Algodão hydrophilo de 1ª qualidade, pacote 250,0, pacote.	1\$740
34. Algodão polvora, gramm.	—
35. Algodão em fio para grampeio, J.J. solid, caixa.	—
36. Algodão absorvente J.J. em rolos, pacote de 50 onças, pacote.	—
37. Algodão em pasta, kilo.	3\$900
38. Algodão desvitalizado SSW, frasco.	—
39. Alcool a 66°, litro.	1\$225
40. Alcool absoluto, litro.	4\$500
41. Alcool a 40°, litro.	072
42. Alcool amylico pro analyse, litro.	082
43. Alcool methylico pro analyse, litro.	182
44. Alumen em pó, kilo.	2\$100

45. Alumen crystalizado, kilo.	1\$500
46. Aloes socotrino, kilo.	14\$000
47. Alcatrão da Noruega John Wymann, kilo.	—
48. Alcoolato de melissa dos Carmes, vidro.	6\$900
49. Alcaeus em pó, kilo.	6\$000
50. Amalgama True Dentaloy, vidro.	—
51. Ambrina placas de 30,0, placa.	—
52. Ambrina velas de 30,0, vela.	—
53. Ambrina placa de 60,0, placa.	—
54. Ambrina vela de 60,0, vela.	—
55. Amido em pó, kilo.	2\$100
56. Ammonea, solução, litro.	3\$600
57. Antipyrina, gramm.	\$088
58. Aniz estrellado em pó, kilo.	23\$000
59. Aniz estrellado fructo, kilo.	10\$000
60. Aniodol interno, vidro.	4\$000
61. Aniodol externo, vidro.	7\$500
62. Atadura de flanela de 0,05 x 5, duzia.	—
63. Atadura de flanela de 10 x 5, duzia.	—
64. Antiseptico para canaes, caixa com liquido o pó, Freuder, caixa.	—
65. Antimonio diaphoretico lavado, gramm.	\$030
66. Argyrol, gramm.	\$350
67. Aristol, gramm.	—
68. Arrhenal Riedel, gramm.	—
69. Arseniato de sodio, gramm.	\$050
70. Arnica flores, kilo.	—
71. Aspirina de Bayer, gramm.	—
72. Aspirina Schering, gramm.	—
73. Atophan, gramm.	—
74. Azul de methyleno, chemicante puro, gramm.	—
75. Atadura de gaze, de 0,05 x 5, duzia.	3\$000
76. Atadura de gaze, de 0,10 x 5, duzia.	5\$300
77. Atadura de morim, de 0,05 x 5, duzia.	—
78. Atadura de gaze, de 0,10 x 5, duzia.	11\$200
79. Atadura gessada, em lata, lata.	—
80. Atadura de borracha, de 0,06 x 5, m0, unidade	—
81. Bagas de zimbro, kilo.	4\$800
82. Balsamo de Bengué, bisnaga.	2\$740
83. Balsamo do Perú, kilo.	601 000
84. Balsamo de tolu Schimmel, kilo.	—
85. Banha de porco, typo americana, kilo.	4\$100
86. Baunilha, gramm.	\$160
87. Belladonna, folhas, kilo.	9\$000
88. Belladonna, em pó, kilo.	25\$000
89. Benjoim, kilo.	12\$000
90. Benzina rectificada, litro.	3\$000
91. Benzoato de ammonio, gramm.	\$033
92. Benzoato de gayacol, gramm.	\$025
93. Benzoato de lithio, gramm.	\$078
94. Benzoato de sodio, gramm.	\$032
95. Benzonaphtol, gramm.	\$048
96. Bicarbonato de sodio em barricas, kilo.	\$980
97. Benzoato de sodio em pacotes de kilo, C. Herba, kilo.	—
98. Bicarbonato de potassio, kilo.	—
99. Bichlorureto de mercurio, gramm.	\$036
100. Bichromato de potassio pro analyse, gramm.	\$060
101. Bi-iodureto de mercurio pro analyse, gramm.	—
102. Biphosphato de calcio, gramm.	\$012
103. Bi-chlorhydrato de quinina Baiss, gramm.	—
104. Bi-sulfato de quinina Boehninger, gramm.	—
105. Boldo, folhas, kilo.	6\$000
106. Borracha em lençol para dentista, metro.	—
107. Borracha para separar dentes, caixa.	8\$500
108. Brax em pó, kilo.	3\$400
109. Bromhydrato de hyoscina, gramm.	—
110. Bromhydrato de quinina Boehninger, gramm.	—
111. Bromhydrato de hemotropina, gramm.	—
112. Bromo puro pro analyse, gramm.	\$075
113. Bromoformio, gramm.	\$080
114. Bromureto de ammonica, gramm.	\$018
115. Bromureto de calcio, gramm.	\$059
116. Bromureto de camphora, gramm.	\$080
117. Bromureto de potassio, gramm.	\$017
118. Bromureto de sodio, gramm.	\$016
119. Bromureto de stroncio, gramm.	\$028
120. Bronchivila, (original), vidro.	2\$900
121. Bryonia, raiz, kilo.	2\$000
122. Cacodilato de sodio Merck, gramm.	—
123. Calendulas, folhas, kilo.	—
124. Calendulas, flores, kilo.	—
125. Cafeina Merck, gramm.	—
126. Calumba raiz, kilo.	—
127. Cal virgem pura, kilo.	—
128. Calomelanos a vapor Baiss, gramm.	\$032
129. Calomelanos comium, gramm.	—
130. Camphora em pacotes, gramm.	\$019
131. Canella em cascas, kilo.	—
132. Canella em pó, Baiss, kilo.	12\$000

133. Cannabis indica, kilo	—	208. Comprimidos de cascara sagrada tubo de 15, tubo	—
134. Cantharidas, gramma	\$070	209. Comprimidos de cafiaspirina Bayer, tubo	38650
135. Camomilla, kilo	78800	210. Comprimidos de chlorato de potassio, kilo	—
136. Capillaria, kilo	—	211. Comprimidos de chlorhydrato de quinina, 0,50, de 15, tubo	—
137. Capsulas gelatinosas ss, cento	38000	212. Comprimidos de extracto hepatico, tubo	—
138. Capsulas paulistanas n. 1 (caixa de 500), caixa	—	213. Comprimidos de helmitol, 0,50, tubo de 15, tubo	—
139. Capsulas Paulistanas n. 2 (caixa de 500), caixa	—	214. Comprimidos de insulina, tubo	—
140. Capsulas Paulistanas n. 0 (caixa de 500), caixa	—	215. Comprimidos de Perissé (novocaina), tubo	48800
141. Carbonato ammonica (C. K.), kilo	48500	213 A. Comprimidos de opobilina, tubo	—
142. Carbonato de bismutho, gramma	\$098	216. Comprimidos de pyramido e cafeina, (0,25-0,02), tubo de 15, tubo	—
143. Carbonato de calcio, kilo	38800	217. Comprimidos de salol, 0,50, tubo de 15, tubo	—
144. Carbonato de gáycol, gramma	\$140	218. Comprimidos de Salopheno, 0,30, tubo de 15, tubo	—
145. Carbonato de lithio, gramma	\$178	219. Comprimidos de Stovarsol, P. Frere, tubo	—
146. Carbonato de magnesio inglez, kilo	68000	220. Comprimidos de sulfato de quinino, 0,50, tubo de 15, tubo	—
147. Carbonato de potassio puro, kilo	78800	221. Comprimidos de Taxol, tubo	—
148. Carbonato de sodio commum em barricas, kilo	\$800	222. Comprimidos de tricalcina, tubo	148000
149. Carbonato de sodio puro secco pré-analyse, gramma	—	223. Comprimidos de urotropina Schering nacional, 0,50, tubo de 15, tubo	48000
150. Carmum n. 40, kilo	—	224. Cravo da India, kilo	178000
151. Cardamonio, kilo	48000	225. Cremor de tartaro em pó secco kilo	68500
152. Carvão de Belloc em vidro, vidro	—	226. Cremor de tartaro solúvel kilo	—
153. Cascas de laranjas amargas, kilo	208000	227. Creolina nacional, K. em lata, kilo	—
154. Cascara sagrada em pó, kilo	—	228. Creosoto de faia, gramma	\$036
155. Cataplasma Langlebert, carteira inteira, carteira	—	229. Creosoto mineral, gramma	\$028
156. Cataplasma Langlebert, typo pequeno, original, carteira	—	230. Cresofornio, gramma	\$350
157. Cera em bastões, caixa	—	231. Cryogenina, gramma	\$400
158. Cevada em grão, kilo	—	232. Crystal violeta, gramma	\$120
159. Centaurea melhor, kilo	—	233. Cyanureto de mercurio, gramma	—
160. Chloral-hidratado, gramma	\$033	234. Cyanureto de potassio, gramma	\$120
161. Chlorato de potassio em pó, kilo	—	235. Cyanureto de potassio medicinal, gramma	—
162. Chlorethyia Benguê (tubo de 30,0) e Rhodia, tubo	28686	236. Cera para impressões (odontologia), caixa	—
163. Chlorhydrato de ammonica, kilo	78000	237. Cera branca, kilo	\$110
164. Chlorhydrato de emetina, gramma	—	238. Lermatol, gramma	368000
165. Chlorhydrato de apomorphina, gramma	58400	239. Diadermina, kilo	\$160
166. Chlorhydrato de cocaina, gramma	28700	240. Diastase, gramma	68400
167. Chlorhydrato de heroína, gramma	—	241. Digaleno solução Roche, vidro	58180
168. Chlorhydrato de morphina, gramma	18600	242. Dribaina, original, vidro	48000
169. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	58000	243. Digitalina, solução Nativelle ou mialhe, vidro	78000
170. Chlorhydrato de quinina, gramma	\$020	244. Digitalis em folhas, kilo	28000
171. Chlorofenol, vidro de 30,0 gramma	—	245. Dionina, gramma	\$100
172. Chlorureto de sodio puro, pré-analyse, kilo	78000	246. Discos de papel lixa, sortidos, SSW, caixa	—
173. Chlorureto de zinco, gramma	\$025	247. Disco de ouro de 22 e 24 kilates, gramma	88000
174. Chlorureto de calcio, puro, secco, em pó, gramma	—	248. Discos carburundum, caixa	—
175. Chlorureto de cal a granel, kilo	—	249. Dormideiras, kilo	68000
176. Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo	—	250. Empoulas de adreno-hypophisina S.A., caixa	38899
177. Chloroformio anesthesico. Dunca, ampoulas de 30,0, ampoulas	238000	251. Empoulas de adrenalina, caixa	—
178. Chloroformio inglez, kilo	—	252. Empoulas de bismuthan L. Pasteur, caixa	—
179. Chlorocalcium de Michel, vidro	—	253. Empoulas de bismugenol, caixa	—
180. Cimento, vidro	—	254. Empoulas de cytotropina Schering, endovenosa, caixa	38000
181. Cimento oxyphosphato SSW, caixa, com liquido e pó, caixa	148000	255. Empoulas de bromhydrato de hyoscina, caixa	68400
182. Chlorureto de calcio puro crystalizado, gramma	158000	256. Empoulas de guarol, caixa	98800
183. Chloroformio anesthesico Us. do Rhone, emp.	—	257. Empoulas de stanoxil, caixa	68400
184. Chloro-Kelené n. 23, (tubo de 30 cc., tubo	—	258. Empoulas de collobiase de ouro, caixa	68400
185. Cimento Petróid, caixa com liquido e pó, caixa	148000	259. Empoulas de collobiase de enxofre, caixa	68400
186. Cipó cabelludo, kilo	48000	260. Empoulas de cyto serum Corbiere, caixa	28455
187. Cipó cravo, kilo	48500	261. Empoulas de coli Yatren, caixa de 6, caixa	58400
188. Citrato de cafeina, gramma	\$190	262. Empoulas de digaleno Roche, caixa	78400
189. Citrato de ferro ammoniacal, gramma	\$029	263. Empoulas de electrargol, caixa	98400
190. Citrato de sodio, gramma	\$028	264. Empoulas de gadusan, caixa	58200
191. Citrato de magnesio granulado, kilo	108000	265. Empoulas de granditritina, Granada, caixa	58500
192. Citropheno, gramma	\$220	266. Empoulas de hectina A Naline, caixa	58500
193. Coaltar bruto, lavado, kilo	88000	267. Empoulas de hectina B Naline, caixa	—
194. Cochonilha inteira, gramma	\$050	268. Empoulas de ionase antagonococcica O. Ranget, caixa	—
195. Cochonilha em pó, gramma	\$060	269. Empoulas de Yatren caseinado, fraco, caixa de 6, caixa	18745
196. Codeína, gramma	28000	270. Empoulas de Yatren caseinado, forte, caixa de 6, caixa	38485
197. Coca, folhas, kilo	—	271. Empoulas de luesino, caixa	—
198. Cognac Macieira, litro	168000	272. Empoulas de iodo injectol Jammes, caixa	—
199. Colchico, sementes, kilo	168000	273. Empoulas de insulina Allen Hamburgs, caixa	—
200. Collargol, Merek, gramma	\$398	274. Empoulas de neobios, caixa	—
201. Condurango, kilo	188000	275. Empoulas de Hemo cyto Corbiere, caixa	68800
202. Comprimidos de antipyrina 0,50, tubo de 15, tubo	38000	276. Empoulas de lantol, caixa	48500
203. Comprimidos de aspirina de Bayer, tubo	8700	277. Empoulas de Nitrito de amylo, caixa	—
204. Comprimidos de atophan original, tubo	—	278. Empoulas de liposan, caixa	—
205. Comprimidos de Benzonalpitol, de 0,50, tubo de 15, tubo	—	279. Empoulas de ouabeina Arnaud, caixa	78800
206. Comprimidos de Butolam de Bayer, tubo	—	280. Empoulas de pantopon Roche, caixa de 6, caixa	—
207. Comprimidos de calomelanos de 0,05, tubo de 15, tubo	—	281. Empoulas de pituitrina, P. Davis, caixa	—
208. Comprimidos de cascara sagrada tubo de 15, tubo	—	282. Empoulas de propidon, Delbet, caixa	—

283. Empoulas de rachialgina, caixa.....	—	354. Essencia composta de bálsamo tranquillo, gramma.....	—
284. Empoulas de polyvaccina antiplogénica, caixa.....	—	355. Essencia composta de bálsamo Fioravanti, gramma.....	—
285. Empoulas de solihydrol, caixa.....	9\$700	356. Essencia de cravo, gramma.....	\$080
286. Empoulas de Scopolanina e morfina S. A., caixa.....	3\$000	357. Essencia de eucalyptus, gramma.....	\$060
287. Empoulas de sedol, caixa.....	6\$000	358. Essencia de funcho, gramma.....	\$080
288. Empoulas de soro antidiysenterico Nacional, caixa.....	5\$500	359. Essencia de hortela, pimenta, gramma.....	\$100
288. Empoulas de soro antidiysenterico Nacional, caixa.....	4\$000	360. Essencia de lúpulo, gramma.....	\$060
290. Empoulas de soro antigangrenoso, Laboratorio Paulista de Biologia, caixa.....	—	361. Essencia de mastruco, gramma.....	\$158
291. Empoulas de soro antigonococcico, caixa.....	5\$500	362. Essencia de melissa, gramma.....	\$090
292. Empoulas de soro antimeningococcico, caixa.....	5\$500	363. Essencia de mostarda, gramma.....	\$238
293. Empoulas de soro amitetanico, caixa.....	2\$500	364. Essencia de neroli, gramma.....	\$280
294. Empoulas de soro antiophidico, caixa.....	6\$100	365. Essencia de uez, moscada, gramma.....	\$080
295. Empoulas de soro antipneumococcico, caixa.....	6\$400	366. Essencia de torbentina, gramma.....	—
296. Empoulas de soro antistreptococcico, caixa.....	5\$500	367. Essencia de tomilho, gramma.....	\$098
297. Extracto de carne Bovril, vidro.....	—	368. Essencia de zimbro, gramma.....	\$078
298. Empoulas de soro gelatinado 250,0 unidade.....	—	369. Estopa para filtrar, kilo.....	\$600
299. Empoulas de soro hemostatico N. V. Brasil, unidade.....	—	370. Ether sulfurico, litro.....	\$850
300. Empoulas de soro cavallo, ampoulas.....	2\$500	371. Ether anestesico, ampola de 100 C.C., ampola.....	2\$500
301. Empoulas de soro caprino, caixa.....	7\$900	372. Ether sulfurico clinicamente puro, Merek e Rhodio, litro.....	4\$500
302. Empoulas de soro secco de cavallo, V. Brasil, ampoulas.....	—	373. Eucalyptus folha, kilo.....	4\$000
303. Empoulas de soro renal de cabra, caixa.....	8\$800	374. Eugenol, gramma.....	\$120
304. Empoulas de soro hemostatico, caixa.....	8\$400	375. Eucalyptol, gramma.....	\$060
306. Empoulas de opobgan (vaccina antigonococcica), caixa.....	—	376. Evonimina verde, gramma.....	\$750
307. Empoulas de septecennino Cortical, caixa.....	9\$900	377. Eosina, gramma.....	\$200
308. Empoulas de stanol, caixa.....	—	378. Fava de Santo Ignacio rasurada, kilo.....	17\$000
309. Empoulas de stanoxyl, caixa.....	—	379. Formiato de quinina Baiss, gramma.....	\$360
310. Empoulas de trivalerina Silva Araujo n. 1, caixa.....	—	380. Formol em pastilhas, kilo.....	9\$250
311. Empoulas de trivalerina Silva Araujo n. 2, caixa.....	—	381. Formol, kilo.....	8\$000
312. Empoulas de valerianato de atropina, caixa.....	—	382. Funcho sementes, kilo.....	—
313. Empoulas de vaccina antigonococcica Bruchittino, caixa.....	—	383. Flanella de algodão, metro.....	—
314. Empoulas de vaccina antigonococcica S. A., caixa.....	—	384. Flanella de lã, metro.....	—
315. Empoulas de vaccina antipyogenica (osteomielite), caixa.....	2\$800	385. Ferri-cyanureto de potassio proanalyse, gramma.....	\$080
316. Empoulas de vaccina antipyogenica de Yatren, caixa de seis.....	—	386. Ferrocyanoureto de potassio proanalyse, gramma.....	\$080
317. Empoulas de vaccina antityphoidica Vital Brasil, caixa.....	—	387. Ferrolina, vidro.....	—
318. Empoulas de vaccina antityphoidica Rocha Lima, 5 c. c., caixa.....	—	388. Fuchsin basica pro analyse, gramma.....	\$380
320. Empoulas de vaccina staphilococcica, caixa.....	7\$800	389. Gaz carbonico, comp, metro cubico, metro cubico.....	—
321. Empoulas de vaccina antistreptococcica, caixa.....	7\$800	390. Gaz oxygenio, comprimido, medicinal, metro cubico, metro cubico.....	31\$000
322. Empoulas de Bromhydrato de Hyoscina, caixa.....	—	391. Gaze hydrophila de 1ª qualidade (peça de 5 metros, peça.....	—
323. Empoulas de ether anestesico Bruncan, empoulas.....	—	392. Gaze gommada, peça de 10 metros, metro.....	\$980
324. Empoulas de formiato de quinino, caixa.....	2\$380	393. Gelatina branca Merek, kilo.....	11\$000
325. Emplastro adhesivo de 1 pollegada, carretel.....	3\$860	394. Gençiana raiz, kilo.....	7\$000
326. Emplastro adhesivo de 2 pollegadas, carretel.....	4\$800	395. Gesso cirurgico vidro original, kilo.....	—
327. Emplastro adhesivo de 1/2 pollegada, carretel.....	5\$800	396. Gesso Leclerc, vidro de 500,0 original, kilo.....	2\$700
328. Emplastro adhesivo Johansen Z. O., metro.....	\$030	397. Glycerina redistillada Evans-Sons, kilo.....	4\$400
329. Enxofre dourado de antimonio, gramma.....	\$670	398. Glycerina Globo pura, kilo.....	\$018
330. Enxofre em bastões, kilo.....	1\$200	399. Glycerophosphato de calcio, gramma.....	—
331. Enxofre em flâcos, kilo.....	—	400. Glycerophosphato de calcio solavel, gramma.....	\$077
332. Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	—	401. Glycerophosphato de ferro, gramma.....	\$065
333. Ergotina de Bonjean, gramma.....	\$600	402. Glycerophosphato de magnesio, gramma.....	—
334. Ergotina de Ivon, gramma.....	\$300	403. Glycerophosphato de potassio solução, gramma.....	\$016
335. Estramonio folhas, kilo.....	—	404. Glycerophosphato de potassio secco, gramma.....	—
336. Estovaina Poulenc, gramma.....	—	405. Glycerophosphato de sodio secco, em pó, Lepetit Pharmaceutici, gramma.....	—
337. Extracto molle de Algeas, gramma.....	\$078	406. Glycerophosphato de sodio solução a 50 %, gramma.....	\$032
338. Extracto molle de belladona, gramma.....	\$058	407. Glicose Merek, secca, gramma.....	\$035
339. Extracto molle de gençiana, gramma.....	\$058	408. Gcdiva, caixa de 6, caixa.....	3\$300
340. Extracto molle de meimendo, gramma.....	\$080	409. Gomenol bisnaga de 50,0, tubo.....	—
341. Extracto molle de opio, gramma.....	\$086	410. Gomma adragante, kilo.....	67\$000
342. Extracto molle de quina, gramma.....	\$088	411. Gayacol, gramma.....	—
343. Extracto molle de Rhubarbo, gramma.....	\$100	412. Glycerophosphato de sodio crystallizado Poulenc Freres, gramma.....	—
344. Extracto de malte e hemoglobina P. Davis, gramma.....	—	413. Gomma alcatera, kilo.....	—
345. Extracto de carne Liebig, gramma.....	—	414. Gomma arabica em pedra, kilo.....	5\$400
346. Extracto tido de ameixas, gramma.....	—	415. Gomma arabica em pó, Darrasse Freres, kilo.....	—
347. Essencia de absinthio, gramma.....	8\$150	416. Gomas iodo-thyroidicas, S. A., vidro.....	4\$000
348. Essencia de alcerim, gramma.....	\$046	417. Gramma raiz, kilo.....	13\$000
349. Essencia de alfazema, gramma.....	\$086	418. Grindella robusta, kilo.....	—
350. Essencia de aniz, gramma.....	\$060	419. Gutta percha em bastões para obturacoes, caixa.....	\$800
351. Essencia de aruda, gramma.....	\$120	420. Gutta percha em pontas para canaes, caixa.....	\$300
352. Essencia de batiana, gramma.....	\$068	421. Guarana em bastões, gramma.....	—
353. Essencia de capilla, gramma.....	\$088	422. Hamamelis virginica, kilo.....	4\$000
		423. Holmhol, gramma.....	\$180
		424. Ilopan, gramma.....	\$160
		425. Hydrastis canadensis, kilo.....	10\$000
		426. Hydroaccharatos S. A. Araujo, vidro.....	—
		427. Hypoclorina Moura Brasil, vidro de 500,0.....	2\$200

428. Hypoclorina Moura Brasil, vidro de 1.000,0, litro	2\$900	515. Oleo de fígado de bacalhão, claro, kilo	9\$000
429. Hypophosphito de calcio, grammma	\$045	516. Oleo de oliveira, puro, kilo	7\$000
430. Hypophosphito de sodio, grammma	\$045	517. Oleo de ricino, kilo	3\$600
431. Hyposulfito de sodio, kilo	3\$000	518. Oleo de motor de dentista SSW, vidro	2\$300
432. Hysopo, kilo	8\$000	519. Oleo de cadeira de dentista, kilo	—
433. Ichtiol, grammma	\$048	520. Oleo de oliveira Philippe Canaud, kilo	—
434. Iodalose, vidro	4\$900	521. Opio em pó, grammma	\$320
434 A. Iodo hepatoze V. Brasil, vidro	—	522. Oxyanureto de mercurio, grammma	\$120
435. Iodoformio, grammma	\$115	523. Oxydo amarello de mercurio, grammma	\$096
436. Iodo metalloidico, grammma	\$134	524. Oxydo branco de antimonio, grammma	\$030
437. Iodol, grammma	\$360	525. Oxydo rubro de mercurio, grammma	\$044
438. Iodureto de calcio, grammma	\$178	526. Oxydo de zinco para dentista, grammma	—
439. Iodureto de chumbo, grammma	\$120	527. Oxydo de zinco, kilo	5\$500
440. Iodureto de lithio, grammma	\$220	528. Oxypara, caixa com pó e liquido, caixa	14\$800
441. Iodureto de potassio, grammma	\$110	529. Oleo de cego Zeiss, vidro de 10,0, grammma	\$180
442. Iodureto de sodio, Merck, grammma	—	530. Oxalato neutro de potassio, pro analyse, grammma	\$050
443. Iodureto de stroncio, grammma	\$100	531. Opio bruto, grammma	\$300
444. Ipeca raiz, kilo	7\$400	532. Paluber, comprimidos, tubo	—
445. Ipeca em pó, kilo	60\$000	533. Pancreatina, grammma	—
446. Jaborandy, folhas, kilo	5\$000	534. Parafina, kilo	15\$000
447. Jalapa raiz, kilo	23\$000	535. Papoula, flores, kilo	—
448. Jalapa em pó, grammma	\$027	536. Papoula, fructos, kilo	\$300
449. Jalapa resina, grammma	\$080	537. Paradelivdo, grammma	—
450. Jucá cascas, kilo	4\$500	538. Passas, kilo	8\$000
451. Kaolin, kilo	8\$800	539. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo	8\$000
452. Kermes mineral Klusel, grammma	\$036	540. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	\$034
453. Kolateno O. Hängel, vidro	4\$500	541. Pepsina, grammma	—
454. Lactose, grammma	—	542. Pepsina soluvel, grammma	—
455. Lactato de calcio, grammma	\$038	543. Peptona secca em pó White, grammma	—
456. Lactophosphato de calcio, grammma	\$030	544. Perborato de sodio Merck, kilo	11\$000
457. Lanolina, kilo	10\$000	545. Perchlorureto de ferro S. N., kilo	14\$000
458. Levedo de cerveja, vidro de 100,0, vidro	3\$500	546. Permanganato de potassio, kilo	\$025
459. Liquido para cimento oxyphosphato, vidro	—	547. Peroxydo de manganex pro-analyse, grammma	\$120
460. Liquido para cimento Petroid, vidro	—	548. Persulfato de sodio, grammma	8\$500
461. Litargirio, kilo	5\$000	549. Pesogeno Galvão, vidro	\$078
462. Liquido para porcellana synthetica, vidro	—	550. Phenacetina, grammma	\$065
463. Lobelia, folhas, kilo	14\$000	551. Phenolphthaleina, grammma	—
464. Lycethol Bayer, grammma	\$800	552. Prophylal, Granada, caixa	\$028
465. Lysol em vidro de 500,0, kilo	11\$900	553. Phosphato de acido de calcio, grammma	\$011
466. Linhaça em pó, kilo	—	554. Phosphato neutro de calcio, grammma	\$028
467. Lycopodio, kilo	28\$000	555. Phosphato de ferro, grammma	\$025
468. Luminal Bayer, grammma	—	556. Phosphato de magnesio, grammma	—
469. Lacre de cores, em pães, kilo	—	557. Phosphato de potassio, grammma	\$010
470. Lupulo, kilo	—	558. Phosphato de sodio, grammma	\$014
471. Malvas, folhas, kilo	2\$080	559. Phosphato tricalcio, grammma	—
472. Macella gallega, kilo	7\$800	560. Phosphoro em bastões, grammma	7\$000
473. Manteiga de cacao, kilo	12\$000	561. Piperazina Midy, vidro	\$180
474. Musculina Byla, vidro	1\$900	562. Podophyllina, grammma	36\$000
475. Magnesia calcinada pesada, kilo	3\$400	563. Polygala, raiz, kilo	\$016
476. Magnesia calcinada leve, J. Wymann, kilo	14\$000	564. Potassa caustica pro-analyse, grammma	—
477. Manná commum, Dannano Giardine, kilo	—	565. Potassa caustica, kilo	\$180
478. Meimendro, folhas, kilo	\$250	566. Protargol Poulenc, grammma	\$180
479. Menthol, grammma	9\$900	567. Protoiodureto de ferro, grammma	\$016
480. Mercurio metallic SSW em 1/4 de libra, vidro	\$750	568. Protosalato de ferro, grammma	\$150
481. Morfin com 0m,60, bom, sem gomma, metro	24\$000	569. Pyramido, grammma	—
482. Myrrha em pó, kilo	14\$000	570. Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, grammma	\$036
483. Myrrha em grãos, kilo	26\$000	571. Porcellana synthetica, vidro	14\$000
484. Mercurio metallic, kilo	—	572. Pasta para desvitalizar, vidro	7\$300
485. Mostarda em pó G. Erba, kilo	—	573. Pyotil, vidro de 500,0, vidro	6\$000
486. Nevro-seia, caixa	3\$450	574. Quassia razurada, kilo	13\$000
487. Neo-salvarsan (914), dose 0,15, tubo	3\$900	575. Quiñá em cascas, R. Costa, kilo	9\$000
488. Neo-salvarsan (914), dose 0,30, tubo	4\$700	576. Rafanilha, kilo	—
489. Neo-salvarsan (914), dose 0,45, tubo	\$6600	577. Resoreña pro-analyse, grammma	24\$000
490. Neo-salvarsan (914), dose 0,60, tubo	\$6400	578. Rhubarbo em pó, kilo	24\$000
491. Neo-salvarsan (914), dose 0,75, tubo	7\$960	579. Rhubarbo, raiz, kilo	17\$000
492. Neo-salvarsan (914), dose 0,90, tubo	—	580. Rhubarbo da Jamaica, Negrão, garrafa	—
493. Neo-salvarsan (914), dose de 1,50 e 3,0, tubo	1\$024	581. Rivanol Meister Lucine, grammma	—
494. Naphtol B, grammma	2\$800	582. Sabor medicinal, kilo	7\$000
495. Naphtalina em bolas, kilo	\$068	583. Sabor de coco, kilo	—
496. Nitrato de mercurio, grammma	\$3400	584. Sabor Marsella, kilo	1\$000
497. Nitrato de potassio, kilo	\$230	585. Sabor verde, kilo	6\$800
498. Nitrato de prata crystallizado, grammma	\$150	586. Sabugueiro, flores, kilo	\$138
499. Nitrato de prata fundido, grammma	6\$000	587. Saccharina, grammma	\$022
500. Nitrato de prata pro analyse, grammma	6\$000	588. Sal de Seignette pro-analyse, grammma	—
501. Nitrato de sodio, grammma	15\$000	589. Sal de fructas Ens, inglez, vidro grande, vidro	—
502. Nogueira, folhas	15\$000	590. Scurenaline Rhone, vidro	—
503. Noz de kola rasurada, kilo	1\$800	591. Sneo hepatico do Instituto de Biologia, vidro	\$060
504. Noz de kola em pó, kilo	10\$000	592. Salicylato de bismutho, grammma	3\$500
505. Novocaina M. Lucine, grammma	8\$500	593. Salicylato de atropina, grammma	—
506. Noz moscada, kilo	6\$800	594. Salicylato de heroína, grammma	—
507. Noz vomica em pó, kilo	\$158	595. Salsaparilha, raiz, kilo	\$033
508. Noz vomica rasurada, kilo	\$148	596. Salicylato de methyla, grammma	\$045
509. Nujol, vidro	8\$004	597. Salicylato de sodio secco, grammma	\$097
510. Nitrato de uranio pro analyse, grammma	—	598. Salipyrina, grammma	\$039
511. Nitro-prussiato de sodio pro analyse, grammma	—	599. Salol, grammma	\$240
512. Nucleocol P. Davis, vidro	24\$000	600. Salopheno, grammma	—
513. Oleo de amendoas doces, grammma	—		
514. Oleo de cade, kilo	—		

601. Santhóse pura, caixa	78000	679. Acetato de baryo, gramma	—
602. Santhóse lithinada, caixa	—	680. Acetato de chumbo, neutro, pró analyse, gramma	—
603. Scamonea, raíz, gramma	—	681. Acetato de sodio, pró-analyse, gramma	—
604. Scamonea, resina, gramma	\$098	682. Acetona, pró-analyse, gramma	—
605. Senne foliolos, kilo	58100	683. Ácido arsenioso, pró-analyse, gramma	—
606. Serpão R. Costa, kilo	78900	684. Ácido acético, crystalizavel, pró-analyse, gramma	—
607. Serpentaria, kilo	—	685. Ácido-carmínico, pró-analyse, gramma	—
608. Simarouba cascas, kilo	48000	686. Ácido oxálico, pró-analyse, gramma	—
609. Synapismo Higollet, lata	18900	687. Ácido phosphórico Baumé, pró-analyse, gramma	—
610. Solda em pacotes, 18 e 20 kilates, gramma	—	688. Ácido salicílico, pró-analyse, gramma	—
611. Solução de phosphato ácido de Oxford, vidro grande, vidro	68980	689. Ácido sulfanílico, pró-analyse, gramma	—
612. Serum vaccina Bruscheffine n. 1 (empólas), caixa	—	690. Ácido sulfosalicílico, pró-analyse, gramma	—
613. Sero oyo-estimulante masculino (empólas), caixa	—	691. Ácido sulfophenico, pró-analyse, gramma	—
614. Sero oyo-sedativo masculino (empólas), caixa	—	692. Ácido succínico, pró-analyse, gramma	—
615. Sulby (empólas), caixa	—	693. Ácido trichloracético, pró-analyse, gramma	—
616. Sub-nitrato de bismutho, gramma	\$078	694. Ácido tartarico, pró-analyse, gramma	—
617. Sulfato de cobre puro pró analyse, gramma	\$020	695. Ácido urico, pró-analyse, gramma	—
618. Sulfato de cobre de commercio, kilo	28100	695A. Ammonia, 25, Baumé, pró-analyse	—
619. Sulfato de cobre ammoniacal pró analyse, gramma	—	696. Anelina, pró-analyse, gramma	—
620. Sulfato de ferro puro pró analyse, gramma	—	697. Baryta caustica, pró-analyse, gramma	—
621. Sulfato de eserina, gramma	—	698. Benzina chrysalizavel, pró-analyse, gramma	—
622. Sulfato de magnésio, kilo	\$540	699. Carbonato de calcio, pró-analyse, gramma	—
623. Sulfato neutro de atropina, gramma	28500	700. Chloroformio, pró-analyse, gramma	—
624. Sulfato de potássio, gramma	98000	701. Chlorureto de baryo, pró-analyse, gramma	—
625. Sulfato de quinina, gramma	\$179	702. Chlorureto de sodio, puro e fundido, pró-analyse, gramma	—
626. Sulfato de sodio, kilo	\$509	703. Chromato de potássio, neutro, pró-analyse, gramma	—
627. Sulfato de sparteina, gramma	\$680	704. Citrato de sodio, pró-analyse, gramma	—
628. Sulfato de strychnina, gramma	\$600	705. Chlorureto de ouro, pró-analyse, gramma	—
629. Sulfato de zinco, kilo	68900	706. Cochonilha, pró-analyse, gramma	—
630. Sulfureto de potássio, kilo	61800	707. Fuchina acida, pró-analyse, gramma	—
631. Staphylase Doyen, vidro	—	708. Formol a 40, pró-analyse, gramma	—
632. Strophantus, gramma	\$030	709. Hypophosphito de sodio, pró-analyse, gramma	—
633. Solubaina, solução Nativelle, vidro	61500	710. Hyposulfito de sodio, pró-analyse, gramma	—
634. Suspensórios esmeraldas — 8 — 10 — 12, unidade	\$840	711. Molybdate de ammonio, pró-analyse, gramma	—
635. Tafeta inglez, carteira	\$400	712. Naphtoresorcina, pró-analyse, gramma	—
636. Talco de Veneza, kilo	18100	713. Nitrato de sodio, pró-analyse, gramma	—
637. Talco, Fragol, lata	—	714. Nitrato de potássio, pró-analyse, gramma	—
638. Taka diastase, gramma	\$600	715. Nitrato de chumbo, pró-analyse, gramma	—
639. Tannaphina, gramma	\$120	716. Nitrato de sodio, pró-analyse, gramma	—
640. Tannino, kilo	288000	717. Oleo de cedro, pró-analyse, gramma	—
641. Tartaro emético puro Merck, gramma	\$018	718. Orcina, pró-analyse, gramma	—
642. Terpina, gramma	\$032	719. Orcina, pró-analyse, gramma	—
643. Tetrachlorureto de carbono pró analyse, gramma	\$020	720. Oxido rubro de mercurio, pró-analyse, gramma	—
644. Theobromina, gramma	\$150	721. Papel de tornesol amphotero, caixa	—
645. Theosalvose (Gillhorn), capsulas, caixa	—	722. Papel de tornesol azul, caixa	—
646. Thiocol Roche, gramma	—	723. Papel de tornesol vermelho, caixa	—
647. Thyroïdina, gota, Instituto Milanez, vidro	—	724. Peptona pró-analyse, gramma	—
648. Tricaine em capsulas, caixa	—	725. Perchlorureto de ferro, solução pró-analyse, gramma	—
649. Trinitrina solução original, vidro	—	726. Phenylhydrasina pró-analyse, gramma	—
650. Turbato vegetal raíz, kilo	288000	727. Phloroglucina pró-analyse, gramma	—
651. Tuberculina para cutis reacção, empóla	—	728. Phenol crystalizado pró-analyse, gramma	—
652. Thymol, gramma	—	729. Phosphotungstate de sodio pró-analyse, gramma	—
653. Urodonal, vidro	68500	730. Saccharose pró-analyse, gramma	—
654. Urotropina Schering, gramma	—	731. Solução de Gleimsa Grubler, gramma	—
655. Uva ursina, kilo	65800	732. Solução de May Grunwald Grubler, gramma	—
656. Vaccina antipyretica Polyvalente Bruscheffine (empólas), caixa	—	733. Soda caustica pró-analyse, gramma	—
657. Vaccina typho-puratypho-coli Bruscheffine, caixa	—	734. Sulfato de ferro e ammonio, pró-analyse, gramma	—
658. Vaccina staphylococcica do Instituto de Biologia, caixa	—	735. Sulfato de ammonio, pró-analyse, gramma	—
659. Valeriana, raíz, kilo	428000	736. Sulfato de magnésio, pró-analyse, gramma	—
660. Valerianato de ammonia, gramma	\$140	737. Sulfato de sodio, crystalizado, pró-analyse, gramma	—
661. Valerianato de quina, gramma	\$335	738. Sulfido de sodio, pró-analyse, gramma	—
662. Valerianato de zinco, gramma	—	739. Tungstato de sodio pró-analyse, gramma	—
662A. Vaschina americana, J. W., kilo	—	740. Verde de malachita, pró-analyse, gramma	—
663. Vasolina Globo, branca, kilo	38800	741. Violeta de methyla, pró-analyse, gramma	—
664. Vasolina esterilizada, em bisnagas, bisnaga	\$096	742. Violeta de geniana, pró-analyse, gramma	—
665. Vasolina liquida, de Merck, vidro de 500,0, kilo	128000	743. Xylol, gramma	—
666. Vinho branco, de 12, puro, litro	28900	744. Zinco em pó, pró-analyse, gramma	—
667. Viburnum prunifolium, kilo	—	745. Emplas de aspir, caixa	—
668. Veronal, gramma	—	746. Emplas de bismuthfol, caixa	—
669. Veronal, Sandarac, vidro	—	747. Emplas de cura-luz, caixa	—
670. Volcaine, em folhas, caixa	—	748. Emplas de nuthassol, caixa	—
671. Ácido acético (para uso photographico), litro	—	749. Emplas de ouabaina para uso endovenoso de 1/3 de miligramma, unidade	—
672. Ammonio de chromio (para uso photographico), kilo	—	750. Genesadine original, vidro	—
673. Bromureto de potássio (uso photographico), kilo	—	751. Sabão germicida de Paucke-Lavix, unidade	—
674. Carbonato de sodio anhydrico (uso photographico), kilo	—	752. Salicilato de eserina, vidro	—
675. Hyposulfito de sodio (uso photographico), kilo	—		
676. Hydroquinone (uso photographico), kilo	—		
677. Metolol (uso photographico), kilo	—		
678. Sulfido de sodio anhydrico (uso photographico), kilo	—		

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diário Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 31, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripções militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao Director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

- a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civil e politicos;
- b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;
- c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);
- d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;
- e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;
- f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião.

Dez dias depois de encerrada a inscripção começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero

sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No maximo durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos consistirá de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica previamente tirada á sorte, tudo também com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da commissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-ão dirigir, diariamente, a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 49 de setembro de 1927. — Tenente-coronel Dr. Ribeiro do Couto, chefe de gabinete.

Directoria Geral de Contabilidade

CONVITE DE COMPARECIMENTO

Convito o 4º official desta repartição Alpheu da Silveira e Silva a comparecer com a maxima urgência, dentro do prazo de tres dias, a contar desta data, sem falta, nesta directoria, a bem dos seus interesses, sob pena de responsabilidade effectiva, caso não cumpra o determinado neste edital.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 16 de novembro de 1927. — O director geral, Eduardo C. Duque Estrada de Barros.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO DA CAMBÓIA

Convocação da 2ª chamada

O Dr. Ivan Pessoa presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.

Faz saber a quantos o presente edital forem ou delle tiverem conhecimento,

que os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta foram sorteados para o serviço do Exército activo, no dia 16 de setembro do anno proximo passado, na sede da 1ª Circumscripção de Recrutamento, e como tal, ficam notificados que deverão se apresentar na sede desta junta, á avenida Rodrigues Alves (quartel de bombeiros), do dia

Todo aquelle sorteado que deixar de cumprir o que acima está determinado, será preso e processado criminalmente, de accordo com o Código Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expõe a presente notificação, que vae por mim assignada. Sede da junta, no quartel de bombeiros, do Cães do Porto, em 12 de novembro de 1927. — Capitão Virgílio Vieira Sampaio, delegado militar, pelo presidente.

2ª chamada

Para servirem no 1º G. A. Mth., em Campinho:

Classe de 1901

390. Anthero A. Oliveira.
391. Antonio, filho de José Placido dos Santos.
392. Carlos, filho de Carlos Pereira de Jesus.
393. Otilio Francisco de Paula.
394. Placido, filho de Luiz Serrano Bueno.
395. Alvaro Rodrigues Carvalho.
396. Jorge, filho de Joaquim Pinho.
397. Antonio, filho de Domingos da Costa Araujo.
398. Floriano, filho de Manoel Luiz de Oliveira.
399. Sebastião, filho de Ezequiel Guimarães.
400. Cyrillo de Souza.
401. Henrique, filho de Seraphim Mendes Couto.
402. Carlos Moreira Fernandes.
403. Arthur Dutra de Carvalho.
404. Jorge, filho de Domingos José Teixeira.
405. Sebastião, filho de Antonio da Motta Amorim.
407. Rubem Barroso Pereira.
408. José Manoel.
409. Conrado, filho de Ignacio de Almeida Fortuna.
410. Honorio, filho de Manoel Thomé Pimenta.
411. Manoel Aguiar Rodrigues.
412. Moacyr, filho de Manoel Julião de Lemos.
413. Viriano Pacheco da Silva.
415. Rosario Bamillo.
416. Miguel Paulo.
417. Rubem, filho de Henrique de Souza Marques.
418. João, filho de Moura de Castro.
419. Eduardo, filho de José Antonio Paula.
420. Waldemar, filho de Alfredo Augusto do Nascimento.
421. Antonio, filho de Manoel Gil Nunes.
422. José, filho de José Fernandes Teixeira.
423. Waldemar Baptista dos Santos.
424. Augusto Vieira Jacques.
425. Valerio, filho de Salvador Rizzo.
426. Adriano, filho de José Alves Pereira.
427. Felipe Gafalhe Liparaz.
428. Manoel, filho de João Manoel Cyrillo.
430. Francisco Reon.
431. Francisco Morgues.
432. Gastão, filho de Joaquim de Souza Freitas.

433. Americo, filho de Antonio da Silva.
434. José, filho de Manoel Domingos da Silva.
435. Joaquim, filho de Joaquim Vellozo.
436. Felisberto Cordeiro.
437. David, filho de Hyrano José de Oliveira.

438. Manoel, filho de Jesuino Rozende.
439. Sebastião Antonio Alves.
440. Mario, filho de José Joaquim de Abreu.

441. Luiz Fernandes Martins.
442. Manoel, filho de Manoel Luiz Ferreira.

443. Eugenio Ignacio Navarro.
444. Francisco, filho de João Antonio Magalhães.

445. Virgilio Pereira.
446. Aristides, filho de Carlota Maria da Conceição.

447. Raul, filho de Antonio José de Souza.

448. Oswaldo, filho de José Alves Maderreira.

449. Euclides, filho de João Luiz de Amaral.

450. Izaltino, filho de Adolpho David.

451. Moacyr, filho de Virgilio de Oliveira.

452. Antonio, filho de Manoel Augusto de Quadros.

453. Antonio, filho de Manoel Antonio de Assumpção.

454. Seraphim, filho de Braz Francisco Ramalho.

455. Antonio, filho de Augusto José de Souza.

456. Gabriel Jesus.

457. Eduardo Ribeiro.

458. Luiz, filho de Jeronymo Alves Villela.

459. Arlindo, filho de Joaquim Ferreira.

460. Francisco, filho de Vicente Garofalo.

461. Benedicto, filho de Joaquim Wercelau de Sant'Anna.

462. Mario, filho de Manoel de Oliveira.

463. Octavio, filho de Francisco Castaldo.

464. Manoel, filho de Cicero Dias Torres.

465. Algenino José Celta.

466. Umberto Pinto.

467. Manoel Correia de Queiroz.

468. Edesio, filho de José Rodrigues.

469. Sebastião Monteiro.

470. José, filho de Francisco Maria Onafaloso.

471. Carlos, filho de José Francisco do Castro.

472. Rubens, filho de João Martins Marques.

473. Francisco da Silva Medeiros.

475. Joaquim, filho de João Felipe Romeiro.

476. Ventura Pereira.

477. Norberto, filho de Francisco Gonçalves.

478. Francisco Rodrigues.

479. André, filho de Lino Pereira da Silva.

480. João Furtado da Silveira.

481. Silvino, filho de José Joaquim Bento.

482. Alcibiades, filho de Sebastião Carvalho.

484. Appolinário, filho de Bráulio Antonio Teixeira.

485. Oswaldo, filho de Camillo Tavares.

486. Francisco de Assis Fernandes.

487. Amancio, filho de Affonso Mello Silva.

488. João, filho de Antonio Pereira Rego.

489. Guilherme, filho de Manoel Ribeiro Dias.

Para servirem no 1º R. I. — Villa Militar.

Classe de 1904

490. Moysés, filho de Manoel Saturnino de Lima.

491. Esmeralda, filho de Manoel Gerardo de Lima.

492. Joacyr, filho de Cyriaco Pereira da Silva.

493. Laurindo, filho de José Antonio Pereira.

494. Francisco Gonçalves Lima Junior.

495. Manoel, filho de Henrique dos Santos.

496. Emilio Sebbins.

497. Guilherme Fernandes.

498. José, filho de José Manoel dos Santos.

499. Armando Guoto.

500. Rubem Teixeira dos Santos.

501. José Firmino de Souza.

502. Manoel Antonio.

503. Antonio, filho de José Martins Arêa.

504. João de Deus.

505. Cactano Pottle.

506. Octavio, filho de José Pinto Rodrigues.

507. José, filho de José Antonio Lopes.

508. Antonio, filho de Antonio Vieira Rodrigues.

509. Waldemar, filho de Belmiro Henrique Marques.

510. Vidreco, filho de Vicente Joaquim Vieira.

511. José, filho de Francisco Soares.

512. Manoel Maia.

513. Alvaro Moreira.

514. Jorge Meirelles Paes Barreto.

515. Carlos Diniz.

516. Pergentino Francisco dos Santos.

517. Genine, filho de Alvaro Corrêa.

518. João Lanzelotta.

519. Mario de Oliveira Machado.

520. Sebastião, filho de João Augusto dos Santos.

521. Antonio Monteiro Guedes.

522. Ary Gomes Jardim.

523. Coracy de Oliveira.

524. Henrique, filho de Manoel Antonio de Araujo.

525. Jurema Garcia.

526. Djalma Malley.

527. Francisco Pereira Campos.

528. Clemente, filho de Manoel Francisco Quintanilha.

529. Antonio, filho de Antonio de Matos Vieira.

530. José, filho de Manoel Fernandes de Oliveira.

531. Agnelo, filho de José Alves Machado.

532. Zeferino dos Anjos.

533. Prudencio, filho de Domingos Costa Araujo.

534. Olegario, filho de Antonio Ignacio de Moraes.

535. José Pereira Porto.

536. Luiz Philippe.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO — SÃO CHRISTOVAM, PRAÇA MARECHAL DEODORO N. 406 — SAGUÃO DA INTENDENCIA DA GUERRA

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito, etc.

Faz saber aos que o presente edital lèrem ou delle tiverem conhecimento e possa interessar que foram sorteados para o serviço no Exército Nacional, em setembro do anno de 1926 na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército, praça da Republica, as cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar de 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente anno, na sede desta junta afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e os que não fizerem, ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, foram designados para servir no 2º Regimento de Infantaria, com Quartel na Villa Militar. Ponto de Concentração e inspecção de saúde. Sede. Quartel do S. R. T. na avenida Pedro II, onde foi o da antiga C. M. P. Ponto n. 2. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será afixado, no parlão principal da entrada da junta e publicado no *Diario Official* por espaço de 3 dias seguidos, depois de assignado pelo Sr. presidente, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario. — Visto. *Thelio de Moraes*, presidente da junta.

Relação nominal dos cidadãos sorteados e designados, para servirem no 2º Regimento de Infantaria, com Quartel na Villa Militar

Classe de 15

Numero do sortido:

284. Alvaro Victor de Araujo.
285. Alvaro da Silva Freitas.
286. David Ramos Meirelles.
287. Manoel Pinto de Araujo.
288. Waldemar R. Silva.
289. Feliciano dos Anjos.
290. Waldemar Tozzi.
291. Waldemar Vieira Gonçalves.
292. Silvio de Moraes.
293. Ismael de Oliveira Cruz.
294. Moacyr, filho de José Gonçalves de Pinho Netto.
295. Bayron Maurell.
296. Durval Duarte de Souza Coelho.
297. José de Mattos.
298. Waldemar Penna.
299. Jorge Lelly Procter.
300. Alberto Camar.
301. Mario Pereira Pinhão.
302. Arlindo Pereira Pinto.
303. Amancio Pereira Alves.
304. Augusto Nelson da Costa.
305. Major Ascendino de Aguiar Mello, chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito — São Christovam, 9 de novembro de 1927. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario. — Visto. *Thelio de Moraes*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO (SANTA CRUZ)

De convocação de sorteados

Segunda chamada

Antonio Garcia Goulart, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 22 de setembro do anno de 1926, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, no quartel-general do Exército, á praça da Republica, na Capital Federal, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar do dia 20 a 30 de novembro do corrente anno, na sede desta junta; e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte (art. 16), deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta, Antonio Garcia Goulart, á rua Francisco Belizario n. 26, Santa Cruz.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede da junta, na estação de Santa Cruz da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Matadouro Publico Municipal, no Piaby, Arca Branca em Sepetiba e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar no Curato de Santa Cruz, Capital Federal, 11 de novembro de 1927. — Antonio Garcia Goulart, presidente. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, delegado do Serviço de Recrutamento.

N. de ordem — N. de sorteio — N. de alistamento — Nomes e filiações

Classe de 1904

106.	20.	Benedicto da Rocha	filho de Calisto da Rocha Casseres.	25.	131.	33.	Djalma José Marques, filho de Manoel José Marques.
107.	20.	Claudianor Luiz dos Santos, filho de Quirino Luiz dos Santos.		26.	132.	14.	Antonio da Silva, filho de Wenceslau Silva.
108.	74.	Manoel Avelino José Moura, filho de Avelino José Moura.		27.	133.	89.	Ponciano, filho de Manoel Onorio da Silva.
109.	24.	Calisto, filho de Olympio Tristão de Azevedo.		28.	234.	42.	Ernesto Raphael Feliciano, filho de Raphael Feliciano.
110.	48.	Augusto Francisco, filho de Celestino Culier.		29.	105.	19.	Antonio, filho de Francisca Emilia de Paiva.
111.	50.	Henrique Luiz Guimarães, filho de Luiz da Silva.		30.	136.	3.	Alberto dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos.
112.	102.	Virgilio Alves, filho de Irio Mario de São José.		31.	137.	5.	Alfredo José Teixeira, filho de José Francisco Teixeira.
113.	17.	Ataulpho, filho de José Gonçalves Gomes Vianna.		32.	138.	49.	Henrique, filho de Maria das Dores.
114.	27.	Cícero Soares Dutra, filho de Aprigio Pereira Dutra.		33.	139.	97.	Severiano, filho de José Gomes da Costa.
115.	62.	José de Oliveira, filho de Joaquim Antonio de Oliveira.		34.	140.	30.	Daniel, filho de João Joaquim dos Santos.
117.	99.	Tarcillo Caetano de Azevedo, filho de Esmerio Caetano de Azevedo.		35.	141.	34.	Domingos, filho de Isabel Victoria da Conceição.
118.	91.	Sebastião Ferreira Lyra, filho de Manoel Ferreira Lyra.		36.	142.	95.	Sebastião Lima Souza, filho de Eugénia da Conceição.
119.	96.	Seraphim Fonseca de Castro, filho de João da Fonseca e Silva.		37.	143.	80.	Octavio Francisco Cardoso, filho de Purificação Francisco Cardoso.
120.	26.	Christophano Custodio Ramos, filho de Manoel Francisco Ramos.		38.	144.	51.	Hermelindo, filho de Blaudina Thereza da Conceição.
121.	90.	Ramon, filho de Benedicta Rosa da Silva.		39.	145.	2.	Alberto da Gloria Rocha, filho de Alberto Nunes da Rocha.
122.	52.	Hirondines, filho de José Luiz Alves da Rocha.		40.	146.	55.	João, filho de Amelia do Nascimento.
123.	53.	Isaias Martins de Moura, filho de Ladislau Martins de Moura.		41.	147.	103.	Waldemiro Ramos, filho de Esmerino Manoel Ramos.
124.	19.	Benedicto Ezequiel Machado, filho de Ezequiel de Campos Machado.		42.	148.	76.	Melchades Vieira de Campos, filho de Ramiro Vieira de Campos.
125.	81.	Paulino, filho de Candido Belisario da Silva.		43.	149.	28.	Clarimundo André Avelino Moreira, filho de André Avelino Moreira.
126.	36.	Durval Alves de Oliveira, filho de Belmizo Alves de Oliveira.		44.	150.	88.	Pedro Soares Nogueira, filho de Pedro Soares Nogueira.
127.	79.	Octacilio José Coelho, filho de José Joaquim Coelho.		45.	151.	4.	Alberto Pereira Guarany, filho de Fidelis Pereira Guarany.
128.	67.	Manoel, filho de Alamiro Mario da Conceição.		46.	152.	98.	Tertuliano, filho de Leonidio José Vicente.
129.	45.	Floripes, filho de Lino José Gomes.		47.	153.	64.	Lindolpho Francisco dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
130.	63.	Lauro Augusto Ramos, filho de João Xavier da Costa Ramos.		48.	154.	68.	Manoel, filho de Antonio Miguel do Nascimento.
				49.	155.	65.	Lourival Portella Magalhães, filho de Francisco Ribeiro Magalhães.
				50.	156.	1.	Adelino Joaquim da Silva, filho de Manoel Ignacio da Silva.
				51.	157.	87.	Pedro Rodrigues das Neves, filho de Maria das Neves.
				52.	158.	48.	Francisco Xavier, filho de Manoel Domingos Ricardo.
				53.	159.	41.	Elisario Francisco Anthero José, filho de Anthero José.
				54.	160.	44.	Eulydes José Maria, filho de Francisco José Maria.
				55.	161.	39.	Elias Francisco, filho de Idalisa Francisco.
				56.	162.	13.	Antonio Caetano Siqueira, filho de Manoel Caetano Siqueira.
				57.	163.	59.	Jorge, filho de Euzebio Mendes da Costa.
				58.	164.	57.	Joaquim Francisco Guimarães, filho de João Victorino Guimarães.
				59.	165.	78.	Octacilio Gonzaga, filho de Gregorio José Gonzaga.
				60.	166.	92.	Sebastião, filho de Helena Maria de Carvalho.
				61.	168.	21.	Benedicto Gomes do Rosario, filho de Jovellino Sothero da Costa.
				62.	169.	23.	Bernardino, filho de Bernardino da Silva Tavares.
				63.	170.	8.	Angelo Alves da Rosa, filho de Manoel Alves da Rosa.
				64.	171.	72.	Manoel Monteiro da Silva, filho de Vicente Monteiro da Silva.
				65.	172.	83.	Oracy, filho de Melchades Ramos.
				66.	173.	74.	Mauricio da Silva Serra, filho de Alfredo da Silva Serra.

Capital Federal, 11 de outubro de 1927. — Antonio Garcia Goulart, presidente da junta. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO — SANTO ANTONIO

De convocação de sorteados

Segunda chamada

Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito, Santo Antonio, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 de setembro de 1926, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, 88 cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar no dia 20 de novembro corrente ao dia 10 do próximo mês de dezembro, na sede desta Junta, à rua do Rezende n. 92, Agência da Prefeitura de Santo Antonio, a fim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, no quartel geral, ficando os que não o fizerem sujeitos às penas estabelecidas no regulamento militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta principal desta Junta, depois de assignado pelos seus membros.

Capital Federal, 12 de novembro de 1927. — 2º tenente *Mário de Souza Magalhães*, delegado do serviço de recrutamento. — *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Relação dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 1º GR. C. D., com quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão.

Numero do sorteio — Nomes

521. Elias de Cerqueira London.
522. Iberê Caldas Fayão.
523. Bellino Bomfim Válim de Mello.
524. Antonio, filho de Antonio Saude.
525. Olympio, filho de Pedro Luiz Guedes.
526. Armando Ernesto Galvi.
527. Armand, filho de Rosa Rodrigues.
528. Jayme, filho de Antonio Alves Corrêa de Mattos.
529. Francisco, filho de Manoel Ferreira.
530. Oswaldo, filho de Antonio Valverde.
531. Carlos, filho de Carlos Dias Pereira.
532. Carlos, filho de Evaristo de Almeida Raposo.
533. Francisco, filho de Antonio Dionysio.
534. Orlando, filho de Antonio da Silva Macedo.
535. Jayme, filho de Seraphim Fernandes de Oliveira.
536. Umberto, filho de Emilio Bley Ossó.
537. Jeronymo, filho de Luiz Rodrigues Mota.
538. Joaquim, filho de Maria da Assumpção Ferreira.
539. Armando, filho de Manoel Rodrigues Baptista.

541. Carlos, filho de Antonio Joaquim Pinto.
542. João Damasceno Silva.
543. Francisco, filho de Domingos Melioni.
544. Carlos, filho de Alfredo Bento Susiro.
545. Manoel, filho de Manoel Joaquim Pereira.
546. Lucillo, filho de Agostinho Senna.
547. Fernando, filho de Carlos Flôres Coelho.
548. Sylvio, filho de Adão de Souza.
551. Aureliano Alves Miranda.
552. Casemiro Marcos Gonzalez.
553. Orlando Antonio de Oliveira.
554. Gabriel, filho de Manoel Sanches.
555. Oswaldo, filho de Alice Fernandes.
557. José Luiz.
558. Argemiro Rodolpho Franco.
559. José, filho de Daniel Gilaberto.
560. Demosthenes, filho de Maximiano Caetano de Almeida.
561. Henriques, filho de Demonte Aleixo.
562. Manoel, filho de João Evangelista de Souza.
563. Manoel, filho de Christina Rita das Neves.
564. José de Araujo Coutinho.
565. Alfredo, filho de Manoel Luiz Pereira.
567. Augusto, filho de Maria Jacinthia da Silva.
568. Americo Pereira de Carvalho.
569. Waldemar Mendonça da Silva.
570. Waldemar, filho de Dionysio Antonio Monteiro.
571. Octavio Borde.
572. Octavio, filho de Alberino Pinto Soares.
573. Luiz, filho de Manoel Maria Vianna.
574. Anchiisi, filho de Arminda Rosa da Silveira.
575. José Severo.
576. Antonio, filho de Vicente Penna.
577. José, filho de Bento Alonso Alves.
578. Arthur Othelo do Amaral Bevilacqua.
579. Jerge, filho de Raymundo Elias da Cruz.
580. Manoel Antunes do Amorim.
581. Miguel, filho de José Toscano.
582. Armando, filho de Aristides José Teixeira.
583. Nelson do Rosario Montalvão.
584. Dermeval, filho de Guilherme Massoni.
585. Roberto de B. Silva.
586. João, filho de João Conseq.
587. José, filho de Manoel Pinto Ferreira.
588. Horacio Impronta.
590. Sylvio, filho de Adolpho Silva.
591. Jayme, filho de Antonio Duarte de Oliveira.
592. Auxilio, filho de Rita Augusta de Pinho.
594. Ernani, filho de Olympio Gonçalves da Silva.
595. Romulino, filho de João Ribeiro da Silva.
596. Raul de Siqueira Cardoso.
597. Arthur Comessanha Alvares.
598. Octavio, filho de Octavio Joaquim da Silva Brasileiro.
599. Alvaro, filho de Manoel de Andrade.

600. Henrique Coelho.
601. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Silva.
602. Benjamin, filho de João Rodrigues.
603. Carlos, filho de Augusto José da Silva.
604. Seraphini, filho de Manoel Ferreira Gomes.
606. Raymundo W. Nobre Passos.
607. José Conte.
608. Benjamin, filho de Benjamin Bernardino Ferreira.
609. Armando, filho de Cesar Fernandes da Silva.
610. Diniz, filho de Lucas Evangelista de Maria.
611. Manoel, filho de Francisco Cesto Romero.
612. Edgard, filho de Vicente Alves da Silva.
613. André, filho de André Corsino.
614. Waldemiro, filho de João Alvaro da Costa.
615. Guilherme, filho de Manoel Joaquim da Silva Florindo.
616. Alfredo, Durão Pereira.
617. Antonio, filho de José Martins Leite.
618. José Francisco.
619. Regino, filho de Antonia Pereira de Jesus.
620. Pedro Nogueira Bastos.
621. Antonio, filho de João Teixeira de Oliveira.
622. José, filho de Manoel Gonçalves.
623. Pery da Costa Souza.
624. José, filho de Joaquim da Rocha Pereira.
625. José Anselmo Casal.
626. Salvador, filho de Agostinho De Fellippis.
627. Ildefonso Mascarenhas da Silva.
628. Alvaro, filho de Saturnino Alonso.
629. Manoel, filho de Manoel Crescencio da Silva.
630. Emmanuel, filho de Alfredo Dias de Carvalho.
631. Oscar, filho de Manoel Gomes do Figueiredo.
632. José, filho de Antonio da Rocha Soares.
633. Henrique, filho de Marco Boanoda.
634. João, filho de Nicolau Estavale.
635. Domingos, filho de Manoel Florenco Bastos.
636. Francisco Ignácio da Costa.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito, Santo Antonio em 12 de novembro de 1927. — 2º tenente, *Mário de Souza Magalhães*, delegado do Serviço de Recrutamento. — *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRITO (ENGENHO NOVO)

De convocação de sorteados

Segunda chamada

Luiz Bastos Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º Distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 18 de setembro de 1926, na sede da 1ª Circum-

scrição de Recrutamento, nesta capital, os cidadãos da classe de 1904, constantes da relação abaixo transcripta, designados para servirem no 1.º R. A. M., e que deverão se apresentar de 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente anno, na esta junta, á rua Figueiras, Lima n. 52, antiga Diamantina (E. do Riachuelo), e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Cod. Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na parte principal do edificio onde funciona esta junta e publicado no *Diário Official*, por 3 dias, depois de assignado pelo presidente. — *Francisco de Paula Alves da Silva*, secretario.

Capital Federal, em 12 de novembro de 1927. — *Luiz Bastos Guimarães*, presidente.

Classe 1904

257. Fernando, filho de Fernando de Oliveira Maglioli.
258. Renato, filho de Felipe Gomes da Fonseca.
259. Victor, filho de Waldemiro Horácio dos Passos Perdigão.
261. Aníonio, filho de Antonio Vaz da Silva.
262. Octávio, filho de Francisco Carvalho.
263. Perogínio, filho de Riserio Nunes do Nascimento.
265. Edmundo, filho de Alvaro da Costa Corrêa.
266. Durcellino Roque de Oliveira.
267. Ivo, filho de Domingos José Ribeiro.
268. Octacílio, filho de Francisco Abel Ferreira de Faria.
269. Luiz, filho de Cezesto Balbino do Nascimento.
270. Natanael, filho de Yuginio de Freitas.
271. Agenor, filho de Maria da Piedade Conceição.
272. Guilherme, filho de Joaquim José de Brito.
273. Melchades, filho de Manoel Antonio Ferreira da Cunha.
274. Benedicto, filho de João Baptista da Silva.
275. Manoel, filho de Ernesto Fernandes da Silva.
276. Aristides Ferreira de Almeida.
277. Manoel, filho de Rosalina Netto Carneiro.
278. Joaquim da Rocha Azevedo.
279. Mario Maqueira da Silva.
280. Moacyr, filho de Maria Demaria da Costa.
281. Joaquim, filho de Manoel Altino Gomes Algolino.
282. João Passeado.
283. Jurandy, filho de João Augusto da Silva Nunes.
284. Augusto Pucino.
285. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
286. Samuel, filho de Francisco José Rabello.
288. Jair, filho de Francisco Max Guimarães.
289. Thamaz, filho de Severino Carlos de Souza.
290. Primo Gonçalves Neves.
291. João, filho de Soter Carlos Rosa.
292. Francisco, filho de Abel de Almeida Pinto.
293. Nelson, filho de Henrique de Barros Alves Branco.
294. Adhemar, filho de Demosthenes Corrêa Netto.
295. Alfredo Paulino da Rocha.
296. Djalma, filho de Albertino Martins da Motta.
297. Alfredo, filho de Alvaro Norberto dos Santos.
299. Lincoln, filho de Antonio Luiz de Freitas Pereira.
300. José, filho de Eliza da Silva.
301. Augusto Gabriel Dutra.
302. Celestino Ferreira.
303. Nestor de Jesus Pinheiro.
304. Manoel, filho de Felix Valladares Seixas.
305. Dekaldi, filho de Armindo Pereira de Souza.
306. Willibalde Ferreira de Oliveira.
307. Joaquim, filho de Claudio Pampeiro.
310. Adriano, filho de Claudino José Pinto.
311. João, filho de Manoel de Almeida Cardoso.
312. Manoel, filho de José Santiago.
313. Luiz da Lima.
314. Ovidio, filho de Felix Augusto de Oliveira.
315. José Soares Braga Filho.
316. Oswaldo Antonio da Silva.
317. Carlos Pereira Cardoso.
318. Antonio Pinto Monteiro.
319. João Baptista Silveira.
320. Paulina, filho de Paulino Ferraz de Oliveira.
321. Giobert, filho de Antonio M. de Gouvêa.
322. Alfredo, filho de Veríssima Maria do Nascimento.
323. José Maria Ferreira.
324. Eduardo, filho de Josuel Cerqueira Leite.
325. Daniel, filho de José da Silva Muniz.
326. Jorge, filho de Octavio Dias.
327. José, filho de Paula Alice Teixeira.
328. Augusto Ayres Pereira.
329. Alvaro Livio de Siqueira Filho.
331. Luiz, filho de Eduardo Teixeira.
332. Jacy Guadalupe.
333. Oscar, filho de Elysio Candido.
334. Jair, filho de Luiza Maria da Conceição.
335. Adamastor, filho de José Dias do Pinho.
336. Nelson Joaquim Modesto.
337. Waldemar, filho de Novães Pereira de Lucena.
338. Durval, filho de Antonio C. do Castro Nascimento.
339. Humberto Machado.
340. Armando, filho de Naby de Mendes Gonçalves.
341. Ismael, filho de Manoel Antonio da Graça Lima.
343. Carlos Rossi Figueiredo.
344. José, filho de José Gomes de Freitas.
345. Arthur Sant'Anna.
346. Darcy, filho de Lucio da Fonseca.
348. Oswaldo de Aquino Fialho.
349. Manoel, filho de João Joaquim Cardoso.
350. Moacyr Augusto Fernandes.

352. Miguel, filho de João Cardoso da Moura.
353. Octacílio da Silva.

Junta de Alistamento Militar, 17.º districto, em 14 de novembro de 1927. — Presidente, *Luiz Bastos Guimarães*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14.º DISTRICTO, DO ENGENHO VELHO.

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1904, que são designados para servirem nas fileiras do 2.º Regimento de Infantaria — Villa Militar.

Segunda chamada

O Dr. José Meirelles, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14.º Districto, no Engenho Velho, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que foram sorteados para o serviço do Exército, em 16 de setembro de 1926, na sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento no Quartel General, nesta capital os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar á sede desta junta que é situada na sala esquerda da Estação de Bombeiros, á rua de São Christovão numero 216, dos dias 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente anno das 11 ás 15 horas), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação o serem encaminhados ao ponto n. 2 de concentração, ficando aquellos que não o fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos e no artigo 116 do Codigno Penal Militar.

Os cidadãos constantes da relação infra se destinam (por terem para isso sido designados a servir nas fileiras do 2.º Regimento de Infantaria cujo quartel é situado em Villa Militar. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar o presente edital, é elle affixado na porta desta junta e publicado, em dias alternados no *Diário Official*. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. A junta — Dr. Meirelles, presidente. — Major Octaviano Lopes Gonçalves, delegado. — S. R., Dr. Othon Pillar, secretario.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 2.º regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar.

Ponto da concentração e inspecção de saúde. Sede, quartel do S. R. T. na avenida Pedro II, onde foi o da antiga companhia de metralhadoras (pesadas, Ponto n. 2).

Classe de 1904

112. Othon Ferreira de Barros.
113. Claudionor, filho de João Moreira Campos.
114. Waldemar João Pierrendi, filho de João Pierrendi.
115. Nelson, filho de Raul Arthur Vieira Ferraz.
116. José Sydney Nunes.

117. Edmundo, filho de Lucas Ferreira Salles.
 118. Laurindo José Pereira.
 119. Armando, filho de Jorge de Oliveira.
 120. Armando, filho de José Lopes.
 121. João, filho de José de Castro Junior.
 122. Henrique, filho de Herminio Luiz.
 123. Manoel José da Silva.
 124. João, filho de José Roque de Barros.
 125. Nestor Sarnedin.
 126. Oscar, filho de Pedro Matheus Coelho.
 127. Antenor, filho de Penerizo Mariano Lopes.
 128. Mario, filho de Julio Cesar Moreira de Carvalho.
 129. Albano, filho de Justino Pinheiro.
 130. Nestor Fernandes Mesquita.
 131. Bernardino, filho de José Luiz.
 132. Manoel, filho de Manoel Firmino Fontes.
 133. Carlos Menisier Filho.
 134. João, filho de Antonio Pinto.
 135. Bernardino, filho de José Ferreira Alves.
 136. Belmiro, filho de Julio Crespo.
 137. Victorino, filho de Antonio Mendes.
 138. Avelino, filho de Orminda Luiza da Silva.
 139. Claudionor, filho de Domingos Barroso.
 140. Antonio, filho de Antonio Soares.
 141. José Gonçalves Trillo.
 142. Antonio, filho de Manoel Vieira Toledo.
 143. Alfredo de Munhoz de Moraes.
 144. Oscar, filho de José Teixeira Bastos.
 145. Mario Mendes de Oliveira.
 146. Emmanuel, filho de Ricardo Matheus Barboza Amorim.
 147. Aldino Gomes dos Santos.
 148. Luiz, filho de Joaquim Gomes Martins.
 149. Julio, filho de João Gomes dos Reis.
 150. Mauro José Massagf.
 151. Rubem, filho de Oscar Peganhã Jaguaribo.
 152. Luiz, filho de José Cardoso Tosta.
 153. José, filho de Maria Olegaria dos Santos.
 154. José Francisco Guimarães.
 155. Moacyr Oscar.
 156. Angelo, filho de Mariano Santo.
 157. Waldemar, filho de Carlos Martins Coelho.
 159. Nestor, filho de Alfredo João Ricardo.
 161. Francisco, filho de Adelaide da Mello.
 162. Arnaldo, filho de Manoel Luiz Albernaz.
 163. Carlos Alberto dos Santos.
 165. João, filho de João Baptista de Freitas.
 166. Norival, filho de Jorge Breves.
 167. Alberto da Silva Itanos.
 168. Carlos, filho de Manoel Ribeiro Alves.
 169. Paulo, filho de Antonio Sergio de Lima Brandão.
 170. Amabelias Moura.
 171. Manoel, filho de João Drummond.
 172. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.

173. José Manoel Augusto.
 174. Alencar Sant'Anna.
 175. João Baptista.
 176. Antonio Francisco de Sant'Anna.
 177. Alcides, filho de Pedro Souza Barreto.
 178. Mario, filho de João Drummond da Silva.
 179. Annibal, filho de Manoel Julio Ribeiro.
 180. Victor C. dos Passos Perdigão.
 181. Alvaro, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
 182. Cesar, filho de Domingos Baptista Coelho da Silva.
 183. Romeu, filho de Carlos Baptista de Almeida.
 184. José, filho de José Vieira Borges.
 185. Roberto de Souza Imenes Junior.
 186. Marcellino Guimarães.
 187. Luiz, filho de Maria Isabel da Costa.
 189. Severiano da Conceição.
 190. João, filho de João Ribeiro Gonçalves.
 191. Oswaldo, filho de Domingos Luiz Teixeira.
 192. Raymundo Arthur.
 193. Valentim, filho de José da Rocha Machado Rufino.
 194. José Thomaz Gonçalves.
 195. Athalivio, filho de Antonio José Machado.
 196. Jorge, filho de Augusto de Alcantara.
 197. Antonio, filho de Alexandre Manoel Joaquim Affonso.
 198. Francisco de Paula Gusmão.
 199. Oswaldo Alves da Silva.
 200. José, filho de Honorio Manoel Severo.
 201. Julio Baptista.
 202. Manoel Dias.
 203. Hercio, filho de Alfredo Eloy do Amparo.
 204. Waldemiro, filho de Americo de Souza Salvador.
 205. Mario, filho de Violeta Ayres de Oliveira.
 206. Carlos, filho de Raul Tagus Corrêa de Brito.
 207. Arlindo Soares de Oliveira.
 208. Emerito, filho de José Machado Coelho.
 209. Edmundo, filho de Manoel José Teixeira de Menezes.
 210. Luiz, filho de José Tosta de Mello.
 211. José, filho de João Machado Carvalho.

Junta Permanente do Alistamento Militar do 14º Districto, no Engenho Velho, em 11 de novembro de 1927. Confere com a relação nominal vinda da 1ª Circumscrição de Recrutamento. — Doutor José Meirelles, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO — TIJUCA

Edital de convocação

Segunda chamada

Classe de 1901

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados em setembro do anno findo, para servir no Exército, pela primeira Circumscrição

de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta com os respectivos numeros de sorteio e que deverão se apresentar de 20 do corrente mez, até o dia 10 de dezembro proximo, a sede desta junta a rua Pereira de Siqueira n. 43, agencia da Prefeitura da Tijuca e os que não o forem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal onde funciona esta junta e publicado no *Diário Official* por tres dias.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no primeiro regimento de artilharia de montanha.

Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe de 1901

113. Damião, filho de Antonio José Ribeiro.
 114. Thelemaco R. dos Santos.
 115. Oswaldo, filho de Fernando de Macedo Ferreira.
 116. Maurício Abranante.
 117. Daniel, filho de Francisco Ribeiro.
 118. Geraldo de Moura Brito.
 119. Alberto dos Santos.
 120. João Damasceno.
 122. Waldemar, filho de Henrique Ernesto da Silva Chaves.
 123. Laureano Meira Dias.
 124. Moacyr Ferreira Horta.
 125. Luiz, filho de Francisco de Carvalho.
 126. Alfredo Fernandes.
 128. Gilberto Felix de Albuquerque Mello.
 129. Satiro Roberto.
 130. Rubens, filho de João Carlos de Moraes.
 132. Jayme Mesquita Serra.
 133. Bertholdo, filho de Rosa Canida Brasil.
 131. Carlos, filho de Francisco Ignacio Dutra.
 135. Pedro, filho de Antonio José Ribeiro.
 136. Jicorez, filho de Olavo Joaquim da Silva.
 137. Mario, filho de Albino Oliva.
 138. Henrique Pereira.
 139. Alvaro Pinto Cardozo.
 140. Lesino Soares.
 141. Manoel, filho de João Joaquim da Cunha.
 142. Eduardo, filho de Eduardo Ernesto Midosi.
 143. Thomaz Leal.
 144. Acrício, filho de Alfredo Peixoto.
 145. José, filho de Antonio da Costa.
 146. José Nobre da Silva.
 147. Joaquim, filho de Antonio Bento dos Santos.
 148. Oscar, filho de Francisco da Costa Godinho.
 149. Manoel, filho de Domingos de Azevedo e Souza.
 150. Ivo José Lacerda.
 151. Armando, filho de João Francisco de Oliveira.
 152. Manoel, filho de Miguel Alves da Silva.
 153. Euclydes Leocadio Casimiro.
 154. Antonio, filho de João Fernandes Pinto.
 155. Francisco Antonio Tavares.
 156. Orlando da Cunha Ayres.
 157. Alfredo Francisco.
 158. Candido Leal.

160. Antonio, filho de Manoel de Souza Muricy.
161. Rodrigo Andrade.
162. Jacy Valerio do Espírito Santo.
163. José, filho de José Antonio Soares.
164. Edgard, filho de Antonio Gomes da Silva.
165. João, filho de João Antonio Lopes.
166. Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade.
167. José Werneck da Silva.
168. Pedro, filho de Pedro Paulo de Souza.
170. Amancio, filho de Amaucio do Nascimento.
171. José Calazans Sobrinho.
172. Olyntho Freitas.
173. Benjamin da Rocha Maia.
175. Rosendo da Silva.
176. Luiz, filho de José Thomaz Machado Portella.
177. Aldo, filho de Adolpho de Castro Leal.
178. Antonio, filho de Arthur Augusto Vellozo Monteiro.
179. Henrique, filho de José Pinto da Oliveira.
180. Arlindo, filho de Joaquim Manoel Ferreira.
181. Edgard Aleixo do Nascimento.
182. Laurindo do Amaral.
183. Olem, filho de Augusto Sampaio de Sá Vieira.
184. Durval, filho de João Baptista Corrêa.
185. Felisberto, filho de Felisberto Augusto Monteiro.
186. Fernando Lourenço.
187. Rogerio, filho de José Maria Monteiro.
188. Francisco Silva.
189. Pedro, filho de Balbino Jacyntho Ponte.
190. Manoel Bruno de Oliveira.
191. Sylvio da Silva Oliveira.
192. João Baptista.
193. Osmar Lima Gusmão.
194. Isaac Tito de Campos.
195. Ary, filho de José Faria de Oliveira.
196. Waldemar dos Santos.
197. Gabriel, filho de João Antonio da Silva.
198. Sebastião, filho de Epaminondas José Marques.
199. Alfredo, filho de José Fernandes Rocha.
200. Lyndolpho da Silva.
201. Nelson Francisco Silveira.
202. Edmundo da Motta.
203. Faustino, filho de Alfredo Esteves Maranguape.
204. Ataliba, filho de Joaquim Cabral.
205. Francisco, filho de Manoel Antonio Pereira.
206. Domingos Miranda Castro, Moreira.
207. José Lopes da Silva.
208. Oswaldo, filho de Antonio Manoel de Proença Gomes.
209. Arthur Fernandes.
210. Nestor, filho de Carlos Fernandes Mesquita.
212. Iarema Galvão.
213. Pedro, filho de Pedro Paulo de Souza.
214. José, filho de Antonio da Silva Santos.
215. Benjamin, filho de Luciano Guimarães.

Capital Federal, 12 de novembro de 1927. — *Abílio Borges*, presidente. — *Leovegildo de Carvalho*, secretário. — Capitão Antonio B. da Costa Bastos, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO

(São Christovão)

O presidente da junta avisa ao senhor Jorge Levy Procter que seu nome sahia com incorrecção no edital desta junta publicado no *Diário Oficial* de domingo, 13 do corrente anno. E para que chegue ao conhecimento do interessado, lavrei o presente aviso, que vai com o visto do presidente da junta.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretário. Visto. — *Thelio de Moraes*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO, LAGOA

Edital de segunda chamada

João Cesar da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro de 1926, na Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar de 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente anno, a sede desta junta, sito á praia de Botafogo n. 522, delegacia do 7º districto policial, afim de receberem os seus certificados de apresentação e em seguida encaminhados ao primeiro posto de concentração, no quartel general do Exército; e os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, S. M. da Fonseca, secretario, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio onde funciona esta junta e publicado na Imprensa Official, depois de assignado pelo presidente. — S. M. da Fonseca, secretario. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — *João Cesar da Silva*, presidente.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servir no Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria, com quartel á avenida Pedro II, em São Christovão.

Ponto de concentração e inspecção de saúde, sede, Primeira Circumscrição de Recrutamento, no quartel General do Exército, Ponto n. 1.

Classe de 1904

Numero de ordem do sorteo — nomes — filiações:

345. Roque, filho de Horacio Domingues da Silva.
346. Claudionor Coelho, filiação ignorada.
347. Oswaldo, filho de Francisco Mendes.
348. Pedro, filho de Oscar Oswaldo Suzano.

349. Guilherme Cintra Rego de Faria, filiação ignorada.
350. Antonio, filho de Antonio Domingos.
351. Ocyllino, filho de Belino Rodrigues dos Santos.
352. Alexandre, filho de Alexandre Correa.
353. Asa, filho de Jacintho Clero de Miranda.
354. Christovam Xavier Lopes, filiação ignorada.
355. Paulo, filho de Paulo Vicente Ribeiro.
356. Roberto, filho de Alvaro Barreto Pinto.
357. Djalma, filho de Torquato Francisco de Souza.
358. Armando, filho de Americo Ricardo Lopes.
360. José, filho de Manoel Alves Amaro.
362. Benevenuto, filho de Antonio Marinho de Souza.
365. Manoel, filho de Manoel José Ave-lino Coelho.
366. Augusto, filho de Augusto Octavio Canfucio.
367. Gilberto, filho de José da Silveira Rocha.
368. Edson, filho de Norival Alves Guimarães.
369. João, filho de Domingos Moreira dos Santos.
370. Helio Netto Machado, filiação ignorada.
371. Evaristo, filho de Evaristo Dias.
372. Fabio, filho de Niden José Rodrigues Torres.
373. Jorge Viana, filiação ignorada.
374. José, filho de Manoel Machado Carvalho.
375. Quintino Pinto Pereira, filiação ignorada.
376. Christimiano, filho de Agostinho Braz da Souza Guimarães.
377. Mario, filho de José Moreira da Costa.
378. Raul de Oliveira Vianna, filiação ignorada.
379. Ismael Souza de Oliveira, filiação ignorada.
380. Wanderlino, filho de Julio Augusto Cesar.
381. Humberto, filho de Octavio Mathias da Costa.
382. Francisco Pereira de Amorim, filiação ignorada.
383. Aracicio Magalhães, filiação ignorada.
384. José, filho de Domingos Rocha.
385. Orlando A. Almeida, filiação ignorada.
386. Carlos, filho de Sancho da Cunha Lopes.
387. Waldemira, filho de Angelina Manos de Souza.
388. Oscar, filho de Henriqueta Maria da Conceição.
389. Alberto José Rodrigues, filiação ignorada.
390. João, filho de José de Souza da Silva.
391. Maurillo, filho de Christimiano Francisco da Cruz.
392. Aarão Feliciano da Silva, filiação ignorada.
393. Lourival, filho de Manoel Carlos Martins Carneiro.
394. Moacyr, filho de Maria dos Prazeres Fonseca.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servir no 2º grupo de artilharia de costa, com quartel na Fortaleza de São João.

Ponto de concentração e inspecção de saúde, sede, Primeira Circumscrição de Recrutamento, no quartel general do Exército, Ponto n. 1.

395. Moacyr, filho de Manoel Ferreira Horta.

397. Jorge, filho de Mario C. de Alencar.

398. Carlos, filho de Paula Maria de Sapiente.

400. Domingos, filho de Vicente Alancise.

401. Oswaldo, filho de Mario Lopes.

402. Eduardo, filho de José Francisco.

403. João Marques, filiação ignorada.

404. Abilio, filho de José Iprano Garcia.

405. José Raymundo, filiação ignorada.

406. Miguel, filho de Miguel dos Santos Moura.

407. Alfredo, filho de Miguel Jorge.

408. Simeão, filho de Serapião de Oliveira.

409. Bertholdo, filho de Antonio Sampaio.

411. Isauró, filho de Francisco Affonso.

412. Joaquim, filho de Manoel Francisco Ribeiro.

413. João Fernandes Mendes, filiação ignorada.

414. Arthur, filho de Zacharias Augusto Borges.

416. Fernando, filho de Henriques Gomes da Nobrega.

417. João, filho de Candido Cardoso Pinto dos Santos Lemos.

418. Jayme, filho de Alfredo de Andrade.

419. Waldemar, filho de Antonio Joaquim Celestino.

420. Osmar, filho de Antonio Miguel Barbosa Liebo.

421. Arthur C. Bernardes Bastos, filiação ignorada.

422. Alvaro, filho de Sebastião de Barros Barreto.

423. Claudionor, filho de Heitor Francisco Corrêa.

424. Nelson, filho de Romeu Manoel da Silva.

425. Benedicto, filho de Candido José de Oliveira.

426. Pely Martunacio, filiação ignorada.

428. Waldemiro, filho de Zalmira Bruce de Vasconcellos.

429. João, filho de João Marcellino Pinto.

430. Waldemar, filho de João Francisco Ribeiro.

431. Armando, filho de Arthur Baptista Sarddi.

432. Olegario, filho de Eugenio Cardoso de Lemos.

433. Ormindo Dias, filiação ignorada.

434. Lópo Abilio Mendes, filiação ignorada.

435. José Pinto de Oliveira, filiação ignorada.

436. Mario, filho de Augusto Marguena da Silva.

437. Adalberto, filho de José Augusto do Amaral.

439. Domingos, filho de Seraphim Vicente Ribeiro.

440. Oswaldo, filho de Cesar do Paço Mattoso Maia.

441. Nelson, filho de Antonio Francisco Vianna.

442. João Teixeira, filiação ignorada.

443. Odin, filho de João Monteiro Duarte.

444. Ernani Rocha Santos, filiação ignorada.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada designados para servir na 1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, com quartel no Forte de Copacabana.

Ponto de concentração e inspecção de saúde, sede, Primeira Circumscrição de Recrutamento, no quartel general do Exército, Ponto n. 1.

Classe de 1904

Numero de ordem do sorteio — nome — filiação:

445. Salvador, filho de Mauricio Maranhães Renner.

446. Augusto, filho de Jeronymo José Pereira.

447. José, filho de Francisco José da Silva.

449. Moysés, filho de João Pereira Loureiro.

450. Euclydes, filho de Abilio Soares Dias.

451. Jesus, filho de José Felix de Miranda.

452. Manoel, filho de Ignacio Silva de Almeida.

453. Francisco, filho de Francisco de Paula Xavier.

454. Manoel, filho de Manoel Siqueira da Silva.

455. Angenor, filho de Antenor Fernandes.

456. Jayme, filho de Samuel Enaly.

457. Joaquim Ribeiro da Costa Junior, filiação ignorada.

458. Carlos Dias, filiação ignorada.

459. Jorge, filho de Georgina Augusta Maria da Conceição.

460. Bartholomeu, filho de Polycarpo Antonio Pinto.

461. Bernardino, filho de Maria Alexandrina da Silva.

462. João, filho de João Muniz Barreto de Aragão.

463. Armando Americo, filiação ignorada.

464. Leopoldo Vicente, filiação ignorada.

465. Jeremias, filho de João Teixeira Pandir.

466. Abilio, filho de Manoel Garcia Junior.

467. Seraphim, filho de Joaquim Manoel Mourão.

468. Carlos, filho de Cesar Jardim Varella.

470. Domingos Mendonça Fernandes, filiação ignorada.

471. Armando, filho de José Luiz de Magalhães.

472. Olavo Nunes da Silva, filiação ignorada.

473. Edgard, filho de Joaquim José Monteiro.

474. Mario Bemvindo Soares, filiação ignorada.

475. Carlos, filho de Antonio Joaquim Ribeiro.

476. Waldemar, filho de Severino Crystallino de Souza.

477. Joaquim José, filiação ignorada.

478. João Pereira Prista, filiação ignorada.

479. Celestino da Silva, filiação ignorada.

480. Eurico, filho de Jorge José Muniz.

481. Eduardo Antonio Cardoso, filiação ignorada.

482. Adelino, filho de Abel de Almeida.

483. Attila, filho de Alvaro E. Nogueira.

484. Orlindo Vieira de Almeida, filiação ignorada.

485. Oedro, filho de Antonio Rossi.

486. Euclydes, filho de José Antonio Alves.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — S. M. da Fonseca, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do prédio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação, (instalar hydrometro de 10 m/m), e pagar as multas por que é responsável. Rua Theodoro da Silva n. 490, Antonio Modeno.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Seção de Expediente, 10 de novembro de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Officio n. 210 — De ordem do Sr. inspector, faço publico que se acha aberta na sede da Quarta Divisão desta Inspectoria, a rua São Christovão n. 389, das 11 às 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 19 de novembro proximo vindouro, a inscricao para o concurso, sob as condições abaixo, afim de preencher duas vagas de agente de terceira classe da Estada de Ferro Rio d'Ouro.

I. Os candidatos, que serão os actuaes praticantes do trafego, solicitarão por meio de requerimento dirigido a esta inspectoria, dentro de 30 dias, a contar da primeira publicação do presente edital a sua inscricao, para o referido concurso.

II. As provas do concurso terão inicio 60 dias após o periodo das inscricoes, e o programma das questões sobre que versarem essas provas, assim como as instruções a que deverá obedecer a sua realização serão publicadas no Diario Official, com antecedencia de 30 dias, para conhecimento dos interessados.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 29 de outubro de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe de seção, interino.